



Diário Oficial de Palmas

ANO XIV
SEXTA-FEIRA
29 DE DEZEMBRO DE 2023
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.373

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	27
SECRETARIA DE FINANÇAS	38
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	47
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	48
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	48
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	51
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS	55
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	56
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	56
FUNDAÇÃO CULTURAL	56
FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE	60
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	66

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.041, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023. (*)

Declara de Utilidade Pública Municipal a APPA - Associação dos Pioneiros de Palmas.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a APPA - Associação dos Pioneiros de Palmas, inscrito no CNPJ sob o nº 03.295.571/0001-99, com sede na Quadra 504 Sul, Alameda 6, Lote 38/40, Plano Diretor Sul, CEP 77.016-524, em Palmas/TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de dezembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 408/2021, de autoria do Vereador Eudes Assis)

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.364, de 15 de dezembro de 2023, pág. 2, com incorreção quanto ao original.

LEI Nº 3.043, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Moradores da Quadra 1.306 Sul.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Moradores da Quadra 1.306 Sul - ASCOM - 1.306 SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.276.109/0001-00, com sede na Quadra 1.306 Sul, Alameda 2, nº 24, em Palmas - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 589/2023, de autoria do Vereador Eudes Assis)

LEI Nº 3.044, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária da ARSE 91 - ASCOM904S.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária da ARSE 91 - ASCOM904S, inscrita no CNPJ sob o nº 00.064.948/0001-00, com sede na Quadra 904 Sul, Loteamento Palmas 2, CEP: 77.023-370, em Palmas - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 930/2023, de autoria do Vereador Eudes Assis)

LEI Nº 3.045, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cria e denomina a Feira Maria das Dôres Brito.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É criada e denominada a Feira Maria das Dôres Brito, localizada no Loteamento Taquaralto, 1ª etapa, folha 2, Quadra H, Rua P-04, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originário do Projeto de Lei nº 6/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal)

LEI Nº 3.046, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Reestrutura o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Cidade de Palmas, conforme específica.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reestruturado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Cidade de Palmas, instituído pela Lei nº 1.384, de 6 de setembro de 2005, que passa a ser denominado Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Palmas (CMDU), regido por esta Lei e por regulamento próprio.

Art. 2º O CMDU é órgão colegiado de natureza deliberativa e de assessoramento, integrante da estrutura organizacional do Órgão Municipal de Desenvolvimento Urbano, e tem por finalidade a gestão democrática da cidade mediante a proposição de diretrizes para a formulação e implementação da política municipal de desenvolvimento urbano e habitação, bem como o acompanhamento e avaliação de sua execução, conforme previsto na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 3º Compete ao CMDU:

I - propor diretrizes, instrumentos, normas e prioridades para a política municipal de desenvolvimento urbano;

II - acompanhar e avaliar a implementação da política municipal de desenvolvimento urbano, em especial as políticas de habitação, de saneamento ambiental, de trânsito, transporte, de mobilidade urbana, questão fundiária e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

III - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente;

IV - emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, da Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018 (Plano Diretor Participativo) do Município de Palmas, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

V - promover estudos, debates e pesquisas sobre os resultados estratégicos pretendidos pelos programas e projetos desenvolvidos pelo Órgão Municipal de Desenvolvimento Urbano e demais órgãos ou entidades do Município de planejamento e gestão de políticas públicas de desenvolvimento urbano e habitação;

VI - promover a realização da Conferência Municipal da Cidade a cada 4 (quatro) anos, preferencialmente, coincidente com o ano de elaboração do Plano Plurianual (PPA) do Município;

VII - acompanhar as revisões e implementações do Plano Diretor Participativo do Município de Palmas e da legislação urbanística e habitacional complementar;

VIII - avaliar os relatórios e os pareceres técnicos de alienação, onerosa ou não, de áreas públicas municipais, inclusive quando se tratar das áreas de parques e distritos industriais;

IX - avaliar relatórios e pareceres técnicos sobre ocupação territorial regular e/ou irregular no Município, manifestando-se sobre as providências legais cabíveis;

X - analisar e manifestar-se quanto às propostas de Planos de Desenvolvimento Regionais ou Planos de Programas Consorciados em que o Município seja convidado a participar como signatário;

XI - criar e/ou dissolver grupos de trabalho;

XII - mediar interesses públicos e privados, atuando como ambiente permanente de discussão, negociação e pactuação, a fim de consolidar a gestão democrática da cidade do ponto de vista urbanístico e habitacional;

XIII - promover mecanismos de cooperação entre as 3 (três) esferas de governo e sociedade civil na formulação e execução de políticas municipais de desenvolvimento urbano e habitação;

XIV - propor a criação e/ou modificação de instrumentos gerenciais e financeiros para a gestão de políticas urbanas municipais;

XV - aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas pelo Colegiado.

Art. 4º É facultado ao CMDU realizar seminários ou encontros sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de planejamento e desenvolvimento urbano e da propriedade urbana, a serem firmados com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados.

Art. 5º O CMDU é composto por 18 (dezoito) membros, titulares e respectivos suplentes, a saber:

I - 9 (nove) representantes do Poder Público Municipal, conforme a seguir:

a) do Órgão Municipal de Desenvolvimento Urbano;

b) do Órgão Municipal de Infraestrutura;

c) do Órgão Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

d) do Órgão Municipal de Planejamento Urbano;

e) da Entidade Autárquica Municipal de Meio Ambiente;

f) do Órgão Municipal de Habitação e do Órgão Municipal Regularização Fundiária;

g) do Órgão Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Órgão Municipal de Desenvolvimento Rural;

h) do Órgão Municipal de Finanças e do Órgão Municipal de Governo;

i) da Procuradoria-Geral do Município;

II - 2 (dois) representantes de instituições de representações empresariais, ligadas ao desenvolvimento urbano;

III - 2 (dois) representantes de instituições acadêmicas;

IV - 2 (dois) representantes de conselhos de classes profissionais ligadas ao desenvolvimento urbano, habitação e saneamento ambiental;

V - 1 (um) representante de instituição da sociedade civil com atuação em política pública correlata;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**

Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA

Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO

Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO

Diretor do Diário Oficial do Município

**CASA CIVIL****IMPrensa Oficial**<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

VI - 1 (um) representante de instituições sociais comunitárias;

VII - 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º O CMDU será presidido pelo titular do Órgão Municipal de Desenvolvimento Urbano, o qual será substituído nas ausências e impedimentos pelo seu suplente.

§ 2º As designações dos representantes do Poder Público dispostos nas alíneas “f”, “g” e “h” do inciso I do caput deste artigo se darão, conforme a representatividade das Pastas, de forma alternada para titulares e suplentes, a cada mandato do Colegiado.

§ 3º O mandato dos membros do CMDU é de 2 (dois) anos e poderá haver recondução uma única vez, por igual período.

§ 4º O membro titular reconduzido ao CMDU só poderá figurar como conselheiro novamente, pela mesma instituição, após o lapso temporal de pelo menos 2 (dois) anos do último mandato.

§ 5º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, exceto o Presidente do Conselho, por ser o titular do Órgão Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 6º Poderão ser escolhidos, quando da realização da Conferência Municipal da Cidade prevista no inciso VI do art. 3º desta Lei, até 16 (dezesesseis) delegados com direito a voz e voto nas deliberações, obedecida, nos termos do art.6º, também desta Lei, à proporcionalidade dos grupos representativos.

Art. 7º As instituições previstas nos incisos II a VI do art. 5º serão convidadas a participar do CMDU pelo titular do Órgão Municipal de Desenvolvimento Urbano e seus representantes deverão ser indicados por seus respectivos dirigentes.

Art. 8º O CMDU contará com o assessoramento de Comitês Técnicos:

I - de Habitação;

II - de Saneamento Ambiental;

III - de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana;

IV - de Planejamento Territorial Urbano e Regularização Fundiária.

Art. 9º A estrutura de gestão do CMDU compreenderá:

I - Plenário;

II - Presidente;

III - Secretaria Executiva;

IV - Comitês Técnicos (CTs);

V - Grupos de Trabalho (GTs).

§ 1º O CMDU, ao criar GTs para assessoramento nos atos de sua competência, definirá o objeto do estudo, membros e duração dos trabalhos.

§ 2º Na composição dos CTs e GTs deverão ser observadas as diferentes categorias que integram o Plenário do CMDU.

§ 3º Os CTs serão compostos por até 4 (quatro) Conselheiros, titulares ou suplentes.

§ 4º Os GTs poderão ser compostos por até 5 (cinco) Conselheiros, titulares ou suplentes e/ou técnicos indicados pelas instituições que compõem o CMDU.

Art. 10. São atribuições do Presidente do CMDU:

I - definir a pauta, convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

II - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

III - definir as atas das reuniões e homologar as resoluções;

IV - constituir e organizar o funcionamento dos CTs e GTs;

V - outras atribuições definidas no regimento interno do Colegiado, aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instalação.

Parágrafo único. O Presidente poderá delegar à Secretaria Executiva do CMDU competências que venham contribuir com os interesses do Plenário, dos CTs e GTs.

Art. 11. A Secretaria Executiva responde diretamente ao Presidente do CMDU, incumbindo-lhe:

I - planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho, CTs e GTs;

II - receber e guardar as proposições e papéis entregues para conhecimento e deliberação do Conselho;

III - secretariar as reuniões do Conselho e distribuir a pauta das matérias constantes da ordem do dia,

IV - lavrar as atas de cada sessão e divulgar nos canais de comunicação pertinentes;

V - receber e controlar a tramitação dos processos administrativos internos, até a decisão final e consequente arquivamento;

VI - outras atribuições definidas no regimento interno do Conselho.

Art. 12. Cabe ao Órgão Municipal de Desenvolvimento Urbano prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do CMDU.

Art. 13. A participação no CMDU nos Comitês Técnicos e nos Grupos de Trabalho é considerada função de relevante interesse público.

Art. 14. O Poder Executivo é autorizado a promover as adequações orçamentárias necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 15. É revogada a Lei nº 1.384, de 6 de setembro de 2005.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

LEI Nº 3.047, DE 26 DE DEZEMBRO 2023.

Institui o dia da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias no Calendário Oficial do Município de Palmas.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias”, a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de abril.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º passa a fazer parte do Calendário de Eventos Oficiais do Município de Palmas-TO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

LEI Nº 3.048, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a meia entrada legal, promocional e/ou solidária, nos eventos realizados no Município de Palmas, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os eventos públicos ou privados, que contarem com a meia entrada do tipo solidária, social ou afins, deverão disponibilizar meia entrada legal sobre o valor genericamente disponibilizado ao público a título de meia entrada solidária e promocional no âmbito do município de Palmas.

§1º A meia entrada solidária e/ou promocional é aquela disponibilizada genericamente ao público em geral mediante pagamento reduzido e condicionado à doação seja de alimentos ou não.

§2º A meia entrada sobre o valor da meia entrada solidária e/ou promocional será obrigatoriamente disponibilizado a todos os beneficiários da meia entrada legal, seja estudante, idoso, professores ou pessoa com deficiência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Palmas, 26 de dezembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 908/2023, de autoria do Vereador Eudes Assis)

LEI Nº 3.049, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício financeiro de 2024.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas para o Município de Palmas, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal e art. 141 da Lei Orgânica do Município de Palmas, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, na forma disposta no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Nos termos do § 2º do art. 141 da Lei Orgânica do Município de Palmas, as metas e prioridades para o exercício de 2024, serão estruturadas em conformidade com a Lei nº 2.669, de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2022-2025) "Palmas para o Amanhã", e corresponderão às programações orçamentárias relacionadas em anexo específico à Lei Orçamentária Anual de 2024.

§ 1º Para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no caput deste artigo, a Lei Orçamentária Anual de 2024 ordinariamente destinará recursos para atendimento das despesas constitucionais ou legais e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;

IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º Poderá ser procedida a adequação das prioridades e metas de que trata este artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2024 surgirem novas demandas designadas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais.

Art. 3º A elaboração e a aprovação do projeto de lei orçamentária de 2024, bem como a execução da respectiva lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário, conforme demonstrado no Anexo III a esta Lei.

§ 1º Para o exercício de 2024, o valor da meta fiscal poderá ser ajustado em função da atualização das estimativas das receitas e despesas primárias, a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, na respectiva lei, e, durante a sua execução, no relatório a que se refere o § 1º do art. 37 desta Lei.

§ 2º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária, nos termos do disposto no § 1º deste artigo, ocorrerá por instrumento próprio do órgão gestor do Sistema de Planejamento e Orçamento ou do disposto no art. 36 desta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - programa de trabalho: a codificação que define qualitativamente e quantitativamente a programação orçamentária composta por classificação institucional, classificação por esfera, classificação funcional e estrutura programática;

II - classificação institucional: aquela que reflete as estruturas organizacionais e administrativas, compreendendo 2 (dois) níveis hierárquicos, ou seja, órgão orçamentário e unidade orçamentária;

III - órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, relacionado à estrutura administrativa do Município, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

IV - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

V - unidade descentralizadora: o órgão e/ou entidade detentora e descentralizadora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros;

VI - unidade descentralizada: o órgão e/ou entidade recebedora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros;

VII - classificação por esfera: aquela que identifica se a despesa pertence ao Orçamento Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimento das Empresas Estatais (I), conforme disposto no § 5º do art. 165 da Constituição Federal;

VIII - classificação funcional: aquela que corresponde ao agregador dos gastos públicos por área de atuação governamental, composta por funções e subfunções;

IX - função: maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

X - subfunção: nível de agregação imediatamente inferior à função, o qual deve evidenciar cada área da atuação governamental;

XI - estrutura programática: aquela que engloba programas, ações e respectivos produtos, unidade de medida e meta física;

XII - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos nos eixos, mensurado por indicadores estabelecidos no PPA 2022-2025 e suas revisões;

XIII - ação orçamentária: o instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, que pode ser classificada como:

a) atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações realizadas de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

b) projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

c) operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo municipal, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

XIV - produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

XV - unidade de medida: aquela utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

XVI - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

XVII - categoria de programação: a codificação que engloba a função e subfunção, o programa e a ação orçamentária;

XVIII - Grupo de Natureza de Despesa (GND): constitui agregação de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa relativa à unidade orçamentária, com suas estruturas programáticas detalhadas por Esfera Orçamentária (ESF), Grupo de Natureza da Despesa (GND), Modalidade de Aplicação (MA), identificador de Resultado Primário (RP) e fonte de recursos com as respectivas dotações.

§ 1º Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) são:

I - 31, pessoal e encargos sociais;

II - 32, juros e encargos da dívida;

III - 33, outras despesas correntes;

IV - 44, investimentos;

V - 45, inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas;

VI - 46, amortização da dívida;

VII - 99, reservas previstas no art. 10 desta Lei.

§ 2º A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social;

II - indiretamente:

a) mediante delegação, por outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente nos casos que impliquem preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipal;

b) mediante transferência por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades, ou por entidades privadas, exceto o caso previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 3º A especificação da modalidade de que trata o § 2º deste artigo observará as normas vigentes de classificação, vedada a execução orçamentária na modalidade de aplicação "a definir" (MA 99), ou outra que não permita sua identificação precisa.

§ 4º O identificador de Resultado Primário (RP), cujo objetivo é auxiliar a apuração das metas fiscais, constará no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e na respectiva lei, e indicará se a despesa é:

I - financeira (RP 0);

II - primária e considerada na apuração do cumprimento da meta, sendo:

a) obrigatória (RP 1), cujo rol deverá constar no Anexo II a esta Lei;

b) discricionária (RP 2), não abrangida pelas demais alíneas deste inciso;

c) discricionária (RP 3), decorrente de programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais e de execução obrigatória nos termos do art. 143, §§ 9º e 10, da Lei Orgânica do Município de Palmas

§ 5º As fontes de recursos ou destinação de uso das receitas previstas constarão na Lei Orçamentária com código próprio que as identifiquem e serão demonstradas em relatórios que correlacionem a receita à sua destinação, em conformidade com as classificações vigentes.

§ 6º A identificação do produto, unidade de medida e meta física da ação serão demonstradas, quando for o caso.

Art. 6º As ações orçamentárias serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, na respectiva lei, e nos créditos adicionais, em projeto, atividade ou operação especial.

§ 1º A ação orçamentária deverá identificar a função e a subfunção às quais se vincula e referir-se a um único produto.

§ 2º Nenhuma ação conterà, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias, excetuada a reserva de contingência.

Art. 7º Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedada a consignação de crédito a título de transferência a outras unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Não caracteriza infringência ao disposto no caput deste artigo ou à vedação contida no inciso VI do caput do art. 167 da Constituição Federal, sem prévia autorização legislativa, transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora e a realização do disposto no art. 28 desta Lei.

§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, excetuado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação (MA 91).

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024 e a lei decorrente serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados relacionados no Anexo I à esta Lei;

III - detalhamento da programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024 conterà as informações de que trata o inciso I do art. 22, da Lei nº 4.320, de 1964, e, ainda, as eventuais alterações de qualquer natureza em relação às determinações contidas nesta Lei.

Art. 9º O Projeto e a Lei Orçamentária Anual de 2024 discriminarão, em categorias e programação específica, as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, das obrigações de pequeno valor e de despesas decorrentes de compromissos firmados no âmbito judicial nos termos da legislação vigente;

II - ao pagamento dos juros, dos encargos e da amortização da dívida pública;

III - ao pagamento de contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep);

IV - à escrituração de que trata a Lei Complementar nº 151, de 5 de agosto de 2015;

V - à incorporação de bens imóveis por dação em pagamento;

VI - à capitalização do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas;

VII - aos recursos sob supervisão do órgão gestor do Sistema de Planejamento e Orçamento;

VIII - à reserva de contingência.

Art. 10. Para efeitos do art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e a respectiva lei conterão reserva de contingência equivalente a até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício de 2024, constituída exclusivamente de recursos do Orçamento Fiscal, e será considerada despesa primária para fins de apuração do resultado primário.

§ 1º A utilização dos recursos a que se refere o caput deste artigo será realizada por meio de abertura de créditos adicionais para atendimento dos eventos fiscais imprevistos, e despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2024, nos termos do art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às eventuais reservas de recursos próprios e/ou vinculados, bem como para atender programação ou necessidade específica.

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 conterá reserva específica para atendimento de programações decorrentes de emendas individuais previstas no § 9º do art. 143 da Lei Orgânica do Município de Palmas e estabelecidas no art. 23 desta Lei.

Art. 12. Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024 ficarem sem despesas correspondentes, assim como aqueles que forem utilizados na forma do art. 23 desta Lei, serão alocados na reserva de contingência e poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares autorizados pelo Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Caso o veto ao projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024 não seja mantido, as programações orçamentárias serão reestabelecidas nos montantes ainda não utilizados na abertura dos créditos especiais ou suplementares.

CAPÍTULO IV DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Seção I Diretrizes Gerais

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual de 2024 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão realizadas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, com o objetivo de estabelecer a relação entre a despesa pública e o resultado obtido na análise da eficiência na alocação dos recursos e o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 14. Os Poderes Legislativo e Executivo lançarão suas propostas orçamentárias para o exercício de 2024 na forma e prazos fixados pelo órgão gestor do Sistema de Planejamento e Orçamento.

Parágrafo único. O órgão gestor mencionado no caput deste artigo poderá realizar os ajustes necessários à consolidação das propostas orçamentárias, com o objetivo de alcançar as diretrizes desta Lei e das demais legislações orçamentária e fiscal em vigor.

Art. 15. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência do Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Palmas;

II - pagamento, a qualquer título, a agente público com vínculo ativo, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, exceto situações instituídas em lei;

III - anuidades de conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas devidas por agentes públicos.

Art. 16. O projeto e a Lei Orçamentária Anual de 2024 e os créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, só incluirão novos projetos se estiverem adequadamente contempladas as despesas de que tratam os Anexos V e VI a esta Lei.

§ 1º Para efeitos do caput deste artigo, a alocação de recursos deve, preferencialmente, viabilizar a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa e ter a precedência para aqueles projetos em andamento que apresentarem o maior percentual de execução física.

§ 2º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles constantes ou não da proposta, cuja execução financeira, até 31 de agosto de 2023, ultrapassar 40% (quarenta por cento) do seu custo total estimado.

§ 3º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cujas alocações de recursos orçamentários estejam compatíveis com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 17. Nos processos para a construção de equipamentos públicos deverá constar planilha com memória de cálculo, elaborada antecipadamente à licitação, detalhando as despesas de pessoal e de custeio para 3 (três) anos a partir de sua inauguração, bem como a ciência do órgão gestor do Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo quanto ao impacto sobre as contas públicas.

Seção II Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo

Art. 18. A proposta orçamentária do Poder Legislativo observará o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal e atenderá a forma definida no art. 14 desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, o órgão gestor do Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo realizará a estimativa das receitas que define o art. 29-A da Constituição Federal e estabelecerá o teto orçamentário, conforme disposição do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, tendo como base:

I - a arrecadação realizada de 1º de janeiro a 30 de setembro de 2023;

II - a projeção de arrecadação de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2023.

§ 2º Encerrado o exercício de 2023, para fins de cumprimento do limite constitucional, a programação orçamentária do Poder Legislativo deverá ser ajustada pelo órgão gestor citado no § 1º deste artigo, que reverterá a diferença entre o teto orçamentário e a arrecadação efetivada, considerada a diferença:

I - a mais, a destinação de dotação ao Poder Executivo, por meio de crédito adicional suplementar, com cancelamento do Poder Legislativo;

II - a menos, a destinação de dotação ao Poder Legislativo, por meio de crédito adicional suplementar, com cancelamento do Poder Executivo.

§ 3º A adequação de que trata o § 2º deste artigo será realizada até o encerramento do 1º quadrimestre de 2024, mediante apuração contábil da diferença a ser revertida.

Seção III Dos Débitos Judiciais

Art. 19. A Lei Orçamentária Anual de 2024 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios oriundos de sentenças transitadas em julgado, apresentados ao Tribunal de Justiça até a data de 2 de abril de 2023, na forma do § 5º, art. 100, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará ao órgão gestor do Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais com as especificações a seguir:

I - número da ação originária;

II - data do ajuizamento da ação originária;

III - número do precatório;

IV - tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenação transitada em julgado;

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

VII - valor individualizado por beneficiário e valor total do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - identificação da vara ou comarca de origem;

X - natureza do valor do precatório, referente ao objeto da causa julgada, a honorários sucumbenciais fixados pelo Juiz da Execução ou a honorários contratuais.

Art. 20. A Procuradoria-Geral do Município atuará e disponibilizará ao órgão detentor da categoria de programação que menciona o art. 9º, inciso I, desta Lei, a relação das requisições de pequeno valor definidas na forma da Lei nº 2.328, de 13 de julho de 2017, com as informações listadas no art. 19 desta Lei, no que couber.

Seção IV Das Emendas

Art. 21. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024 ou aos projetos que o modifiquem são admitidas desde que:

I - sejam compatíveis com a Lei nº 2.669, de 2021, do PPA 2022-2025 e suas revisões, em especial no que se refere à compatibilidade da ação com o programa, em conformidade com a metodologia definida na forma da Portaria nº 469/2021/GAB/SEPLAD, de 5 de agosto de 2021, bem como esta Lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos somente os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações de pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) contribuições para o Patrimônio do Servidor Público (Pasep);

d) sentenças judiciais;

e) aquelas oriundas das audiências públicas do PPA e Orçamento Participativo;

f) contratos em vigência;

III - sejam relacionadas à correção de erros ou omissões e aos dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 1º Não serão admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024, que transfiram dotações cobertas

com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações para atender à programação a ser desenvolvida por outra unidade que não a gestora do recurso, bem como aos créditos adicionais que modifiquem a lei orçamentária anual.

§ 2º Os valores financeiros das emendas deverão ser suficientes para atender à elaboração de uma etapa completa da meta física do produto das ações.

§ 3º Para fins do disposto nas alíneas "e" e "f" do inciso II do caput deste artigo, no Anexo I a esta Lei constarão os demonstrativos específicos com a relação das respectivas dotações.

Seção V Das Emendas Individuais e Regime de Execução Obrigatória

Art. 22. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária anual de 2024 e a execução orçamentária e financeira da programação delas decorrentes seguirão ao estabelecido nesta Seção.

§ 1º A identificação das emendas individuais será realizada:

I - no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024, conforme previsto no art. 5º, § 4º, inciso II, alínea "c", desta Lei;

II - na execução orçamentária e financeira, por desdobramento de aplicação de fonte de recursos ou outro atributo definido pelo órgão gestor do Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo.

§ 2º O Poder Legislativo deverá encaminhar, juntamente com o autógrafo da Lei Orçamentária Anual de 2024, a relação das programações e seus valores decorrentes das emendas individuais.

Art. 23. O limite global para as emendas individuais de que trata o § 10 do art. 143 da Lei Orgânica do Município de Palmas será de 2% (dois por cento) calculado sobre a receita corrente líquida do exercício de 2023, estimada conforme critério temporal definido nos incisos I e II do § 1º do art. 18 desta Lei, que será distribuído proporcionalmente a cada parlamentar.

§ 1º Da fração individual de cada parlamentar referente ao limite disposto no caput deste artigo, serão destinados, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) às programações relativas às ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º As emendas individuais serão custeadas com a utilização dos recursos da reserva de que trata o art. 11 desta Lei, não se admitindo acréscimos durante a execução da Lei Orçamentária de 2024.

Art. 24. É obrigatória a execução orçamentária e financeira de forma equitativa das programações incluídas por emendas individuais, nos termos dos §§ 9º, 11 e 12 do art. 143 da Lei Orgânica do Município de Palmas.

§ 1º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho e pagamento, admitindo-se, para tanto, os restos a pagar e o superávit financeiro.

§ 2º Os restos a pagar deverão compreender o órgão ou entidade que vier a receber emendas no plano de trabalho anual, sendo vedada sua alteração.

§ 3º As programações não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos técnicos listados no art. 25 desta Lei.

Art. 25. Para efeitos do § 11 do art. 143 da Lei Orgânica do Município de Palmas e o art. 24 desta Lei, entende-se por impedimento técnico da execução da programação orçamentária, quando:

I - existir a incompatibilidade:

a) do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;

b) do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora;

c) do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;

d) temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

e) com os dispositivos desta Lei;

II - não indicar:

a) proposta ou plano de trabalho;

b) beneficiário pelo autor da emenda;

c) ajustes ou complementação da proposta ou plano de trabalho apresentados;

III - estiver fora dos prazos estabelecidos, inclusive de execução;

IV - existir outras razões de ordem técnica ou legal devidamente justificadas;

V - for identificado que a realização da receita e da despesa não comportará o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido no Anexo III a esta Lei.

§ 1º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimentos técnicos na forma indicada no inciso I do § 11 do art. 143 da Lei Orgânica do Município de Palmas.

§ 2º Para efeitos do § 1º deste artigo, no prazo previsto no art. 36 desta Lei, o Poder Executivo estabelecerá os critérios e prazos de execução e alteração das programações desta Seção.

§ 3º Nos prazos previstos nos incisos III e IV do § 11 do art. 143 da Lei Orgânica do Município de Palmas prevalece a data que ocorrer primeiro, não se aplicando ao inciso III do caput deste artigo na hipótese da Lei Orçamentária Anual de 2024 ser sancionada posteriormente a 31 de março de 2024.

Art. 26. As alterações orçamentárias de dotações constantes de programações decorrentes de emendas do mesmo autor deverão observar os limites individualizados autorizados na lei orçamentária e as disposições contidas no § 2º do art. 25 desta Lei.

Seção VI

Do Orçamento da Seguridade Social

Art. 27. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a prevista no § 5º de seu art. 212, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor;

III - do Orçamento Fiscal;

IV - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integrem, exclusivamente, o orçamento referido no caput artigo, que deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

Seção VII

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 28. As classificações e codificações previstas nos arts. 5º e 6º desta Lei poderão ser alteradas de acordo com as necessidades de execução, mantido o seu valor e observadas as demais condições de que trata este artigo.

§ 1º As alterações de que trata o caput deste artigo poderão ser realizadas mediante:

I - ato próprio do Poder Executivo, no que se refere aos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

a) para criação ou alteração de grupos de natureza de despesas de uma mesma funcional programática, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente;

b) para atendimento do disposto no art. 32 desta Lei.

II - ato do órgão gestor do Sistema de Planejamento e Orçamento, no que se refere aos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

a) para correção ou alteração de modalidades de aplicação, elementos de despesas e aplicação de fonte;

b) para ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de finalidade da ação;

c) para as denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;

d) para ajuste na classificação da receita e das fontes de recursos, observadas as vinculações previstas na legislação;

e) para os títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;

f) para identificador de resultado primário e para as esferas orçamentárias.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer na abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2024, assim como na abertura de créditos especiais e extraordinários.

§ 3º O Poder Legislativo realizará, por ato próprio, as alterações previstas no caput deste artigo referentes ao seu orçamento.

Art. 29. A Lei Orçamentária Anual de 2024 conterá autorização do Poder Legislativo para abertura de créditos adicionais na execução do orçamento, mediante a utilização dos recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 1º Na abertura dos créditos suplementares de que trata o caput deste artigo poderão ser incluídos novos GNDs, além dos aprovados, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

§ 2º A autorização de que trata o caput deste artigo observará o disposto no art. 22 da Lei Orgânica do Município de Palmas.

Art. 30. Poderão ser delegadas ao órgão gestor do Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo a realização das alterações orçamentárias previstas no art. 28, § 1º, inciso I, e arts. 29 e 32, todos desta Lei, além da transposição, do remanejamento ou da transferência de recursos a que se refere o § 5º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 31. Os projetos de leis relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal também em meio magnético e observarão os critérios estabelecidos neste artigo.

§ 1º Cada projeto de lei inerente a crédito suplementar e especial e a respectiva lei deverá ser restrito a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do caput do art. 41 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 2º Acompanharão os projetos de leis, concernentes a créditos suplementares e especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivas ações e metas.

Art. 32. O Poder Executivo, obedecido o estabelecido no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal e observadas as normas de controle e acompanhamento da

execução orçamentária, poderá transpor e transferir recursos entre categorias de programação de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão ou entidade, e também remanejar recursos constantes do Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo na ocorrência de transformações orgânicas da estrutura administrativa mediante a extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º Da transposição, transferência ou remanejamento de que trata o § 1º não poderá resultar alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, respeitado o saldo da execução, e mantida a estrutura programática conforme definida nos arts. 5º e 6º desta Lei, observado que, excepcionalmente, poderá, quando houver necessidade de ajuste, ser realizada a adequação da funcional programática ao novo órgão ou entidade.

Art. 33. Na ocorrência do previsto no art. 32, § 1º, desta Lei, o Poder Executivo poderá, por ato próprio, realizar as alterações relacionadas às mudanças administrativas efetivadas de forma a serem compiladas na Lei nº 2.669, de 2021, e suas revisões.

Art. 34. As despesas urgentes e imprevistas, em caso de comoção interna ou calamidade pública, estão autorizadas mediante abertura de crédito adicional extraordinário, que poderão criar e/ou suplementar grupos de natureza de despesas e/ou categorias de programação.

Art. 35. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos no exercício financeiro de 2024, no limite de seus saldos, no exercício subsequente, por decreto do Poder Executivo, conforme arts. 42 e 44 da Lei nº 4.320, de 1964, e art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Seção VIII Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 36. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2024, os Poderes Executivo e Legislativo, por ato próprio, estabelecerão a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para as unidades orçamentárias, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de resultado estabelecida nesta Lei.

§ 1º No caso do Poder Executivo, o ato de que trata o caput deste artigo deverá conter:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, discriminadas pelos principais tributos, contribuições e transferências, e das demais receitas, agrupadas na espécie e/ou classificadas em financeiras e intraorçamentárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - cronograma de pagamentos mensais de despesas primárias, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal;

IV - critérios e prazos para execução das emendas individuais de que trata o § 9º do art. 143 da Lei Orgânica do Município de Palmas;

V - disposições sobre a execução e alteração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 2º O Poder Executivo, por intermédio do órgão gestor do Sistema de Planejamento e Orçamento, poderá alterar a programação definida no § 1º deste artigo, com vistas à obtenção das metas fiscais.

§ 3º O cronograma anual de desembolso do Poder Legislativo terá como base os repasses duodecimais de que trata o art. 168 da Constituição Federal.

Art. 37. Ao final de cada bimestre, se a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento das metas

de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais fixado nesta Lei, os Poderes deverão promover nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre, por ato próprio, a limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º O Poder Executivo divulgará em sítio eletrônico e encaminhará ao Poder Legislativo, até o 25º (vigésimo quinto) dia subsequente ao final do bimestre, relatório em que contenha o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e de movimentação financeira, acompanhado das devidas justificativas, metodologia e memória de cálculo.

§ 2º O montante da limitação a ser procedida será estabelecido de forma proporcional à participação de cada Poder na base contingenciável total.

§ 3º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias autorizadas pela Lei Orçamentária Anual de 2024, excluídas as despesas constantes do Anexo II a esta Lei.

§ 4º Aplica-se somente ao Poder Executivo a limitação de empenho e a movimentação financeira cuja necessidade tenha sido identificada fora da avaliação bimestral, observado que o relatório a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser divulgado em sítio eletrônico no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que entrar em vigor o respectivo ato.

§ 5º O reestabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser efetuado a qualquer tempo, no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, observado que a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados de forma proporcional às reduções efetivadas, obedece ao estabelecido no art. 9º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 6º No caso do Poder Executivo, o decreto de limitação de empenho e movimentação financeira, ou de restabelecimento desses limites, editado nas hipóteses previstas no caput deste artigo e no art. 9º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, poderá atualizar as informações relacionadas no § 1º do art. 36 desta Lei.

§ 7º O Poder Executivo poderá constituir reserva financeira para fins de gestão de caixa e atendimento de eventuais contingências, a qual deverá ser totalmente alocada até o encerramento do exercício.

Art. 38. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública na Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Palmas, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção IX Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 39. Em caso do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024 não ser sancionado pelo Poder Executivo até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas com obrigações constitucionais ou legais do Município relacionadas no Anexo II a esta Lei;

II - bolsas de estudo e bolsas de residência médica;

III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público, na forma da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014.

§ 1º As programações não contempladas neste artigo poderão ser executadas até o limite de 1/12 (um doze avos) do valor previsto para cada órgão ou entidade no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Os eventuais saldos negativos apurados após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2024 deverão ser ajustados, por meio de créditos adicionais com base no remanejamento de dotações, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.

CAPÍTULO V DAS TRANSFERÊNCIAS

Seção I Disposições Gerais

Art. 40. É autorizado ao Poder Executivo, por meio de sua administração direta ou indireta, a celebração de parcerias, mediante termo de convênio ou outra forma de ajuste, com organismos internacionais, governos federal, estadual e municipal, ou com o setor privado, para realização de obras ou serviços de interesse do Município, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 41. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II Das Transferências para o Setor Privado

Art. 42. A transferência de recursos a título de contribuição corrente e despesas com investimentos somente será destinada a entidades sem fins lucrativos do setor privado nos termos da legislação aplicável, desde que esteja autorizada em lei específica que identifique expressamente a entidade beneficiada ou nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Parágrafo único. A transferência de recurso, nos termos do caput deste artigo, quando não autorizada em lei específica, dependerá, para cada entidade beneficiada, de publicação de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, que conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 43. A transferência de recursos a título de subvenção social, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, constituídas regimentalmente para atuarem nas áreas estratégicas e que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, observada a legislação em vigor.

Parágrafo único. A certificação de que trata o caput deste artigo poderá ser dispensada, desde que a entidade seja selecionada em processo público de ampla divulgação, promovido pela unidade orçamentária concedente para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a Administração Pública Municipal.

Art. 44. A transferência de recursos previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, destinada a despesas com investimentos, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, que atendam o disposto no caput do art. 43 desta Lei e que sejam de atendimento direto e gratuito ao público na área:

I - de educação, desde que suas atividades sejam voltadas à educação especial ou básica;

II - de saúde ou signatária de contrato de gestão celebrado com a Administração Pública Municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da legislação vigente;

III - de assistência social, desde que suas ações se destinem a idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, ou habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência.

Art. 45. A transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320, de 1964, sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 42 e 43 desta Lei, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá da justificativa pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público e, ainda:

I - aplicar os recursos de capital exclusivamente para aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos, bem como de material permanente;

II - de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo instrumento de celebração;

III - da execução na modalidade "50: - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos";

IV - do compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou instrumento congêneres, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

V - da apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e nas condições fixadas na legislação, e inexistência de prestação de contas rejeitadas.

Art. 46. Nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, sem prejuízo do disposto nos arts. 42 e 43 desta Lei, é dispensada a realização de chamamento público para as transferências de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2024, resguardada a identificação da entidade beneficiada com os recursos, acompanhada da justificativa da conveniência da despesa pelo autor da emenda e observada a inexistência de impedimento de ordem técnica.

Art. 47. Aplicar-se-á o disposto no Decreto nº 2.121, de 5 de novembro de 2021, para as transferências de que trata esta Seção, bem como as disposições previstas no art. 25 desta Lei.

CAPÍTULO VI DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 48. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos ou funções, alterações de estrutura de carreiras, admissões ou contratações, a qualquer título, por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, as despesas com pessoal são autorizadas até o limite orçamentário e/ou da quantidade de cargos estabelecidos em anexo específico da Lei Orçamentária Anual de 2024, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e serem compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 49. Respeitados os limites da despesa total com pessoal, fica autorizada a inclusão na Lei Orçamentária Anual de 2024 das dotações necessárias para proceder a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Município, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 50. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2024, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em agosto de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até referido mês e os eventuais acréscimos legais ou outro limite que vier a ser estabelecido por lei superveniente.

Art. 51. Os projetos de leis e medidas provisórias relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - demonstrativo do impacto da despesa com a medida proposta, por Poder ou órgão, nos moldes referidos no art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - manifestação do órgão gestor do Sistema de Planejamento e Orçamento, no caso do Poder Executivo, sobre o impacto orçamentário-financeiro e da adequação orçamentária.

§ 1º Os projetos de lei e medidas provisórias de que trata o caput deste artigo, e as leis deles decorrentes, não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à entrada em vigor ou à plena eficácia, excetuada a revisão geral da remuneração dos servidores públicos prevista no art. 49 desta Lei.

§ 2º Os recursos para as despesas decorrentes dos atos a que se refere este artigo deverão estar previstos na Lei Orçamentária Anual de 2024 ou em leis de crédito adicionais, vedado o provimento ou a contratação enquanto não publicada a respectiva lei orçamentária com dotação suficiente.

§ 3º Não se aplica o disposto neste artigo à transformação de cargos que, justificadamente, não implique aumento de despesa.

Art. 52. Os projetos de leis que criarem cargos, empregos ou funções, a serem providos após o exercício em que forem editados, deverão conter dispositivos com ordem suspensiva de sua eficácia até constar a autorização e a dotação em anexo da lei orçamentária referente ao exercício em que forem providos, não considerados autorizados enquanto não publicado o correspondente crédito orçamentário.

Art. 53. Para apuração da despesa com pessoal prevista no art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser incluídas, também, as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, bem como outras despesas com pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

§ 1º As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado, quando caracterizarem substituição de servidores, deverão ser classificadas no GND 31, salvo disposição em contrário constante da legislação vigente.

§ 2º Aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, não se constituindo em despesas classificáveis no GND 31, o disposto no § 1º do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I

Disposições Gerais sobre Adequação Orçamentária

Art. 54. Os projetos de leis, as respectivas emendas e os demais atos normativos, que direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhados de estimativa de efeitos financeiros no exercício em que entrarem em vigor e nos 2 (dois) subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentário-financeira e compatibilidade com as disposições legais.

§ 1º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro citada no caput deste artigo deverá ser homologada pelo órgão gestor do Sistema de Planejamento e Orçamento.

§ 2º A remissão à futura legislação, o parcelamento da despesa ou a postergação do impacto orçamentário-financeiro não dispensa a juntada da estimativa e da correspondente compensação prevista no caput deste artigo.

§ 3º Será considerada incompatível a proposição que:

I - altere gastos com pessoal, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e conceda aumento que resulte em:

a) somatório das parcelas remuneratórias permanentes superior ao limite fixado no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;

b) despesa acima dos limites estabelecidos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - crie ou autorize a criação de fundos com recursos do Município sem observância ao disposto no inciso XIV do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal do Município, além de atender ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão, previamente à sua edição, serem encaminhadas ao órgão gestor do Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo para manifestação quanto à compatibilidade e adequação orçamentário-financeira.

§ 5º Para fins da avaliação demandada pela alínea "b" do inciso I do § 3º deste artigo e cálculo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, será utilizada a receita corrente líquida constante do relatório de gestão fiscal do momento da avaliação.

§ 6º Caberá ao ordenador da despesa o cumprimento das disposições contidas nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção I

Das Alterações na Legislação Tributária e das Demais Receitas

Art. 55. O Poder Executivo poderá, mediante lei específica, conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, o qual deverá ser considerado no cálculo da estimativa da receita e objeto de estudos do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar a vigência e nos 2 (dois) subsequentes, observado o disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 56. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão não ser enviados para execução fiscal, conforme limite de valor estabelecido no Código Tributário do Município de Palmas (Lei Complementar nº 279, de 18 de julho de 2013), não se constituindo como renúncia de receita, observado o disposto no art. 14, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 57. A lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não constante da estimativa da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, observado o disposto no § 2º, do art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 58. É vedada a instituição de Programa de Recuperação de Créditos Fiscais no exercício de 2024, exceto no âmbito do Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. A Lei Orçamentária Anual de 2024 obedecerá ao princípio da publicidade, de forma a promover a transparência da gestão fiscal e permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações, em conformidade com os arts. 1º e 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 60. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem a observância da formalidade.

§ 1º Os compromissos assumidos sem a devida cobertura orçamentária e em desrespeito ao art. 60 da Lei nº 4.320, de 1964, serão considerados irregulares e de responsabilidade do respectivo ordenador de despesas, sem prejuízo das consequências de ordem civil, administrativa e penal, em especial quanto ao disposto no art. 10, inciso IX, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nos arts. 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 359-D do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 61. Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, aquelas cujos valores não ultrapassem os limites constantes do inciso II art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 62. Para os efeitos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - as exigências nele contidas integram o processo administrativo e licitatório de que tratam o parágrafo único do art. 11 e inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal;

II - referente ao disposto no inciso I de seu § 1º, na execução das despesas anterior à vigência da Lei Orçamentária Anual de 2024, o ordenador de despesas poderá considerar os valores constantes do respectivo projeto de lei ou da programação orçamentária vigente da unidade orçamentária;

III - os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Parágrafo único. Aplica-se para o disposto nos incisos II e III do caput deste artigo, o contido no art. 165, § 14, da Constituição Federal.

Art. 63. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinadas à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas somente as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 64. O Poder Executivo poderá:

I - mediante disponibilidade orçamentária e financeira, extinguir obrigação tributária de sujeito passivo pela dação em pagamento de bens imóveis, nos termos da Lei Complementar nº 288, de 28 de novembro de 2013;

II - realizar alienação de bens móveis e imóveis, nos termos da legislação vigente;

III - celebrar parceria público-privada, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, Lei nº 1.424, de 14 de março de 2006, e Lei nº 2.767, de 22 de novembro de 2022.

Art. 65. Esta Lei é integrada por anexos, conforme a seguir:

I - Anexo I - Relação dos Quadros Orçamentários Consolidados;

II - Anexo II - Despesas sem Limitação de Empenho;

III - Anexo III - Metas Fiscais, constituído pelo:

a) Demonstrativo 1 - Metas Anuais;

b) Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos 3 (três) Exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

g) Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

h) Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

IV - Anexo IV - Riscos Fiscais;

V - Anexo V - Projetos em andamento;

VI - Anexo VI - Despesas com conservação do Patrimônio Público.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

ANEXO I

RELAÇÃO DOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS

ANEXO I À LEI Nº 3.049, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

RELAÇÃO DOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS:

I - Receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isoladas e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964;

II - Demonstrativo da evolução da Receita do Tesouro e de outras fontes, evidenciando o comportamento dos valores realizados nos últimos 3 (três) anos, por categoria econômica e origem;

III - Resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolado e conjuntamente, por categorias econômicas;

IV - Demonstrativo das receitas diretamente arrecadadas por órgão/entidade e unidade orçamentária;

V - Receitas de todas as fontes, por órgão/entidade e unidade orçamentária;

VI - Demonstrativo da evolução da despesa do Tesouro e de outras fontes, evidenciando o comportamento dos valores realizados nos últimos 3 (três) anos, por categoria econômica e grupo de despesa;

VII - Resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolado e conjuntamente, por categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;

VIII - Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isoladas e conjuntamente, segundo o Poder, órgão/entidade e unidade orçamentária, por fontes de recursos e grupos de natureza de despesa;

IX - Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isoladas e conjuntamente, segundo a função e subfunção e programa;

X - Fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isoladas e conjuntamente, por grupos de natureza de despesa;

XI - Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes de recursos e valores por categoria de programação;

XII - Programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 196 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes de recursos e valores por categoria de programação;

XIII - Demonstrativo da participação relativa dos órgãos/entidades e unidades orçamentárias;

XIV - Demonstrativo da Despesa com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida;

XV - Demonstrativo dos Precatórios Judiciais;

XVI - Demonstrativo dos resultados primário e nominal, evidenciando-se receitas e despesas primárias e financeiras;

XVII - Demonstrativo da compatibilidade do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XVIII - Demonstrativo das ações orçamentárias oriundas das audiências públicas incluídas na Lei Orçamentária Anual;

XIX - Demonstrativo das programações com contratos em vigência;

XX - Demonstrativo da autorização específica para as despesas com pessoal e encargos sociais;

XXI - Demonstrativo das programações incluídas ou acrescidas por emendas parlamentar.

**ANEXO II
DESPESAS SEM LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

ANEXO II À LEI Nº 3.049, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESPESAS SEM LIMITAÇÃO DE EMPENHO:
(Art. 9º, § 2º, Lei de Responsabilidade Fiscal)

I - ensino fundamental e educação infantil, nos termos do art. 211, § 2º, da Constituição Federal;

II - atendimento de crianças em pré-escolas e creches, nos termos do art. 208, IV, da Constituição Federal;

III - ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 198, § 2º, da Constituição Federal;

IV - pessoal e encargos sociais;

V - sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor e débitos periódicos vincendos;

VI - serviço da dívida;

VII - benefícios aos servidores e seus dependentes, relativos ao auxílio-alimentação e auxílio transporte, e outros derivados do estatuto do servidor;

VIII - pagamento de benefícios do RPPS;

IX - programas destinados à assistência social;

X - contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

XI - transporte coletivo urbano de passageiros.

**ANEXO III
METAS FISCAIS**

ANEXO III À LEI Nº 3.049, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ANEXO III.1
METAS FISCAIS**
(Art. 4º, §§ 1º e 2º, Lei de Responsabilidade Fiscal)

1. INTRODUÇÃO:

Conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deverá conter a definição das metas fiscais anuais em valores constantes e correntes, relativas às receitas e despesas, dos resultados primário e nominal, e o montante da dívida pública para o exercício de referência e os dois subsequentes.

O objetivo das metas fiscais é servir de indicador de como é conduzida a política fiscal e os resultados prospectados em um determinado espaço de tempo. Ademais, o art. 4º da LRF estabelece um conjunto de demonstrativos que apresentam a saúde fiscal.

Logo, além de orientar a elaboração e execução dos orçamentos anuais, a LDO é instrumento de avaliação, controle fiscal, e balizador na condução da utilização dos recursos públicos.

2. METAS FISCAIS PARA 2024:

O estabelecimento das metas fiscais para 2024 partiu das estratégias contidas na Lei nº 2.669, de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual 2022-2025, "Palmas para o Amanhã", observado o cenário fiscal do Estado do Tocantins, bem como o do Governo Federal, para as perspectivas fiscais para o Município de Palmas.

A grade macroeconomia é a seguinte:

Tabela 1 - Cenários macroeconômicos

INDICADOR	2023	2024	2025	2026
Inflação (% IPCA acumulado)*	4,86	3,87	3,5	3,5
PIB Nacional (% crescimento a.a.)*	2,92	1,50	1,90	2,00
PIB Estadual (R\$ milhões)**	60.442	63.813	67.813	71.954
Receita Corrente Líquida (R\$ milhares)	1.743.282	1.917.738	2.017.040	2.123.535
Selic (% taxa de juros médio)*	11,75	9,00	8,50	8,50

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.
*Banco Central, Sistema de Expectativas de Mercado em 29.09.2022 **Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento.

2.1. Estimativa das Receitas:

Para as estimativas das receitas de 2024 a 2026, utilizou-se o modelo incremental, conforme metodologia constante do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) 14ª edição, disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

Destaca-se que o art. 12 da LRF relaciona importância de seguir as normas técnicas e legais, assim como a utilização de fatores nas projeções, tais como a variação do índice de preço, crescimento econômico, efeito legislação, dentre outros que podem impactar diretamente nos cálculos.

Portanto, para se obter a base projetável utilizou-se da arrecadação realizada de janeiro até setembro de 2023, e a expectativa de arrecadação para os meses de outubro a dezembro do mesmo ano, tendo por base os ingressos de recursos ocorridos nos respectivos meses do ano anterior, dessazonalizados e corrigidos pela inflação.

À base resultante das receitas de 2023 são aplicados 3 (três) fatores, sendo os efeitos da variação de preços, de quantidade e da legislação, nos casos em que há influências diretas e naquilo que couber ser realizado.

Para o efeito preço, considerou-se os índices de inflação ou a taxa Selic, para o efeito quantidade o Produto Interno Bruto (PIB) Nacional, e para o efeito legislação, as alterações na ordem jurídica que afetam direta e indiretamente a arrecadação. Assim, a expressão matemática que representa o método utilizado é a seguinte:

$$Pt = At-1 \times [(1+Efp) \times (1+Efq) \times (1+Efl)], \text{ onde:}$$

Pt = Previsão da Receita no tempo.

At-1 = Arrecadação anterior;

(1+Efp) = Efeito Preço;

(1+Efq) = Efeito Quantidade;

(1+Efl) = Efeito Legislação.

¹ Índice oficial, sendo o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).
² Informações extraídas das avaliações do Sistema de Expectativas de Mercado do Banco

Central.

Assim, resultado das estimativas por categoria econômica é o seguinte:

RECEITAS	2023	2024	2023-2024	%
RECEITAS CORRENTES	1.770.779	1.997.432	226.653	12,80
RECEITAS DE CAPITAL	187.118	217.691	30.573	16,34
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	72.222	76.672	4.450	6,16
TOTAL	2.030.118	2.291.795	261.676	12,89

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

Em relação ao exercício de 2023, as receitas para 2024 cresceram 13% (treze por cento), sobretudo devido ao aumento das receitas correntes. A média de crescimento nas projeções no período de 2022 a 2024, considerando o ciclo do PPA 2022-2025, foi de 15% (quinze por cento).

As receitas correntes sobressaem as receitas tributárias, cuja o crescimento projetado é de mais de R\$ 64 milhões de 2023 para 2024, e demonstra o esforço do Município em diminuir a dependência das transferências correntes para ter maior autonomia financeira. Por tratar de transferências, o crescimento esperado para o próximo exercício financeiro de 2024 é de 9,5% da base atual de 2023.

Juntas, receitas tributárias e transferências correntes, correspondem a mais de 76% de toda as receitas previstas. Em seguida tem-se as operações de crédito, receitas de capital, que respondem pelo crescimento destas receitas no período 2023-2024 e representam por 9% da previsão total. Outra receita com representatividade são as contribuições, quais sejam: Contribuição para Iluminação Pública e Contribuições dos Servidores para a Previdência, que somam 5% do total previsto. As demais receitas somam 10%.

2.2. Projeção das Despesas:

As despesas são alocadas de acordo com as projeções de receitas, em conformidade com equilíbrio contido na alínea "a", inciso I do art. 4º da LRF. Determinadas despesas constituem o maior contingente de gastos, como as relativas a pessoal e encargos sociais, e a prestação dos serviços públicos, como educação e saúde, que são ofertados sobretudo por meio dos profissionais dessas áreas.

Da mesma forma com as receitas, as despesas correntes são os maiores gastos do Município de Palmas. Nestas despesas busca-se continuamente a melhoria dos serviços públicos, a valorização dos servidores públicos que prestam esses serviços à população, além de outras atividades e projetos desenvolvidos pela Administração Municipal.

Somando a isto, tem-se os investimentos que geram retorno econômico na formação de capital, geração de renda e aperfeiçoamento da máquina pública. Essas ações são possibilitadas pela excelente capacidade fiscal de Palmas, e traduzem dinamismo e o desenvolvimento da cidade.

2.3. Resultado Primário:

Em se tratando de resultado primário, tem-se as receitas e despesas primárias. As receitas primárias são aquelas que impactam diretamente na redução do endividamento público e constituem, em sua maioria, a capacidade do ente público de gerar suas próprias rendas. As principais receitas primárias são os tributos, as contribuições e as transferências correntes e de capital.

As despesas primárias, por sua vez, são aqueles gastos para a prestação de serviços e oferta de bens, que não impactam no endividamento reduzindo-o no decurso da execução. Por exemplo, as despesas com pessoal, investimentos e manutenção da atividade estatal.

Já as receitas não-primárias, ou receitas financeiras, são obtidas pelo endividamento do ente público por meio de empréstimos e financiamentos ou pela diminuição de ativos. As principais receitas financeiras são as operações de créditos. Por dedução, as despesas não-primárias ou despesas financeiras correspondem, principalmente, o pagamento de juros e amortizações da dívida pública.

O resultado primário, portanto, pode ser superavitário, quando se tem receitas primárias maiores que despesas primárias, ou deficitário, quando apresentado o inverso.

O superávit primário representa a geração de caixa e uma redução da dívida pública. Já os déficits primários sinalizam a necessidade de financiamento do gasto público por meio de aumento do endividamento.

Para 2024 a meta de resultado é de um superávit primário de R\$ 21,4 milhões, podendo ser revisto a cada avaliação de receitas e despesas, a depender do contexto fiscal que será apresentado ao longo do próximo ano.

As metas de resultados primários estabelecidas para 2024 a 2026 foram realizadas pela regra acima da linha, que considera as receitas e despesas primárias no período, com mudança metodológica no que se referem ao Regime Próprio de Previdência Social.

A regra abaixo da linha considera as flutuações da dívida pública e soma ao resultado nominal, que em resumo corresponde a necessidade de financiamento do setor público.

ANEXO III.2 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (Art. 4º, § 2º, inciso I, Lei de Responsabilidade Fiscal)

3. DA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DE 2022:

A Lei nº 2.655, de 20 de dezembro de 2021, estabeleceu as metas fiscais para 2022. Destaca-se quem entre o estabelecimento da meta em 2021 para 2022 e o demonstrativo desta Lei (Demonstrativo 2, LRF, art. 4º, §2º, inciso I), houve mudança de metodologia pela Secretaria do Tesouro Nacional, no que se refere a evidenciação em separado das receitas e despesas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Logo, as informações apresentadas adiante podem ser apresentadas na metodologia nova (Demonstrativo 2, LRF, art. 4º, §2º, inciso I), para efeitos comparativos, como também no comparativo das metas fixadas (Lei nº 2.655, de 20 de dezembro de 2021).

3.1. Receitas realizadas:

As receitas totais em 2022 atingiram um montante de R\$ 1,857 bilhão, diante do previsto de R\$ 1,764 bilhão, com um resultado excedente de R\$ 92,8 milhões, equivalente a 5% a mais que o previsto.

O resultado positivo decorreu sobretudo das receitas primárias, que em 2022 tiveram um excedente de R\$ 317,6 milhões em relação ao previsto para o exercício, que correspondia a R\$ 1,398 bilhão. O montante arrecadado de R\$ 1,652 bilhão é R\$ 268,5 milhões a mais que o apurado em 2021, que ficou em R\$ 1,383 bilhão.

No que se refere ao esforço arrecadatário do município de Palmas, as receitas tributárias excederam R\$ 71,3 milhões em relação ao previsto para 2022, na ordem de R\$ 390 milhões, com um montante arrecadado de R\$ 461,5 milhões. O Imposto Sobre Serviço (ISS) foi responsável por 59% do resultado positivo das receitas tributárias em 2022, com excedente na ordem de R\$ 42 milhões, alcançando uma arrecadação de R\$ 208,8 milhões, ante aos R\$ 166,8 milhões previstos. O ganho nominal foi de R\$ 36,7 milhões.

Em seguida ao ISS tem-se o resultado do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de competências da União, mas que pertencente ao município quando retido na fonte pagadora, conforme regra constitucional. Este imposto teve um crescimento de R\$ 19 milhões no ano de 2022 em relação a 2021, e derivou principalmente da captura dos efeitos da evolução salarial dos servidores municipais decorrentes da política de valorização.

O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial (IPTU), por sua vez, teve excesso de R\$ 8,2 milhões em 2022, face ao previsto de R\$ 76,6 milhões, atingindo uma arrecadação de R\$ 84,8 milhões, que comparado a 2021 possui ganho nominal de R\$ 5,9 milhões.

Outro destaque é que o tributo não teve majoração, sendo que em 2022 houve apenas correção da planta de valores genéricos pela Unidade Fiscal de Palmas (UFIP), que por sua vez foi corrigida pela inflação acumulada em 12 meses (dezembro 2020 a novembro de 2021).

Já o Imposto sobre Transmissão de Bens Inter-Vivos (ITBI), alcançou uma arrecadação de R\$ 36,7 milhões, sendo R\$ 2,2 milhões acima dos R\$ 34,6 milhão previstos em 2022. Em relação a 2021, teve ganho nominal de R\$ 3,6 milhões, com destaque para os efeitos do Refis ocorrido naquele ano.

No que se refere as receitas oriundas das transferências correntes, em 2022 houve uma arrecadação de R\$ 1,062 bilhão, gerando o excedente de R\$ 171,4 milhões em relação ao previsto de R\$ 890,9 milhões. No comparativo com o exercício de 2021, as transferências correntes tiveram um ganho nominal de R\$ 169,9 milhões.

O crescimento das transferências correntes em relação a 2021 foi ocasionado pelo Fundo de Participação dos Municípios (FPM) que teve crescimento de R\$ 102 milhões em relação ao ano anterior e alcançou uma arrecadação de R\$ 353,7 milhões em 2022, com excesso de R\$ 49,6 milhões em relação a previsão de R\$ 304,1 milhões.

Outra transferência que teve um ótimo desempenho foi o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb), que teve crescimento de 10% em 2022, sendo nominalmente R\$ 58,9 milhões a mais que os R\$ 278,6 arrecadados no ano de 2021.

A arrecadação de R\$ 337,5 milhões do Fundeb em 2022 foi R\$ 54 milhões maior que o esperado para o exercício, que era de R\$ 283,5 milhões, e decorre dos efeitos econômicos da retomada da economia, principalmente no que se refere aos resultados da União (FPM, IR e IPI), como também do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS) do Estado do Tocantins, para citar as principais receitas que o compõe, evidenciado também pelo FPM.

Destaca-se que o ICMS transferido ao município de Palmas teve um excedente de R\$ 11,3 milhões e atingiu uma arrecadação de R\$ 137 milhões, ante aos R\$ 125,6 milhões previstos, sendo nominalmente R\$ 10 milhões acima do arrecadado em 2021.

Mesmo diante da redução da alíquota deste imposto estadual, nacionalmente provocada pela Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, as transferências do ICMS que são de direito ao município de Palmas não tiveram perdas significativas em 2022, não chegando a influenciar o resultado da arrecadação.

Por sua vez, as transferências correntes para o Sistema Único de Saúde (SUS), destinadas ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), em 2022 somaram R\$ 114,6 milhões, que comparadas as realizadas em 2021, observa-se uma retração de R\$ 20,2 milhões, sobretudo em decorrência da diminuição nos repasses extraordinários para o enfrentamento da pandemia, sendo utilizado aportes com receita própria para garantir a plena continuidade dos serviços de saúde.

Em contraponto às receitas primárias, as receitas financeiras tiveram uma frustração de R\$ 182,8 milhões em 2022, em virtude principalmente da realização das receitas de operações de crédito abaixo do esperado (desembolso) e das receitas patrimoniais não efetivadas explicada pela mudança advinda para os rendimentos do RPPS, que na atualização da IPC nº 14 passou a ter o tratamento diferenciado para estas receitas orçamentárias. Contudo, no comparativo com exercício de 2021, as receitas financeiras tiveram aumento nominal de R\$ 4,2 milhões.

Por fim, as receitas intraorçamentárias acompanharam a evolução dos gastos com pessoal e tiveram crescimento em relação a 2021, arrecadando R\$ 79,3 milhões a mais em 2022, e gerando um saldo excedente de R\$ 21,9 milhões em relação ao total previsto de R\$ 57,4 milhões para 2022.

A tabela a seguir apresenta o comportamento das receitas do Município:

Tabela 3 - Comparativo das receitas.

RECEITAS*	PREVISTO	ARRECADADO	SALDO	VAR %
RECEITAS CORRENTES (I)	1.384.391.571	1.650.047.281	265.655.710	19,2
RECEITA TRIBUTÁRIA	390.148.063	461.462.093	71.314.030	18,3
Impostos	355.126.000	422.252.410	67.126.410	18,9
IPTU	76.558.300	84.804.307	8.246.007	10,8
IRRF	76.586.300	91.954.018	15.367.718	20,1
ITBI	34.560.500	36.725.821	2.165.321	6,3
ISSQN	166.802.000	208.768.264	41.966.264	25,2
Taxas	35.022.063	39.209.684	4.187.621	12,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	90.656.780	103.163.013	12.506.233	13,8
RECEITA PATRIMONIAL	-	70.111	70.111	-
RECEITA DE SERVIÇOS	467.909	1.939.712	1.471.803	314,5
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	890.926.496	1.062.300.987	171.374.491	19,2
FPM	304.065.120	353.666.468	49.601.348	16,3
ICMS	125.613.200	136.954.243	11.341.043	9,0
Fundeb	283.519.800	337.488.757	53.968.957	19,0
SUS	109.099.798	114.580.777	5.480.979	5,0
Demais	68.628.578	119.610.743	50.982.165	74,3
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.192.323	21.111.364	8.919.041	73,2
RECEITAS DE CAPITAL (II)	13.967.689	2.097.350	(11.870.339)	(85,0)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.967.631	2.091.961	(11.875.670)	(85,0)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	58	5.389	5.331	9.191,3
RECEITAS PRIMÁRIAS (III) = (I + II)	1.398.359.260	1.652.144.631	253.785.371	18,1
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (IV)	57.437.600	79.309.451	21.871.851	38,1
RECEITAS FINANCEIRAS (V)	308.855.186	125.988.288	(182.866.898)	(59,2)
TOTAL (III + IV + V)	1.764.652.046	1.857.442.370	92.790.324	5,3

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

3.2. Despesas executadas:

As despesas liquidadas totais dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Palmas totalizam R\$ 1,722 bilhão em 2022, sendo R\$ 374 milhões a mais que o executado em 2021. Destaca-se que a despesa possui três fases, sendo o empenho, a liquidação e pagamento. O montante empenhado em 2022 foi de R\$ 1,779 bilhão antes os R\$ 1,420 bilhão em 2021. Já o pago, desconsiderando os restos a pagar, o montante pago foi de R\$ 1,653 bilhão em 2022, face aos R\$ 1,273 bilhão em 2021.

A evolução nas despesas liquidadas se deu pela mesma lógica verificada nas receitas, sendo as despesas primárias a responsável pelo crescimento. Estas despesas em 2022 atingiram o montante de R\$ 1,594 bilhão, sendo R\$ 342,7 milhões superiores aos valores liquidados em 2021, que foram R\$ 1,257 bilhão.

A principal despesa primária que evoluiu em 2022 foram as despesas com vencimentos e vantagens, pagos aos servidores municipais. Ao montante gasto em 2021, de R\$ 504 milhões, foi

acrescido R\$ 96 milhões e atingiu R\$ 600 milhões, sobretudo oriundo das políticas de valorização do servidor.

Considerando os pagamentos dos retroativos, que foram antecipados, estas despesas que se referem a exercícios anteriores a 2022, mais precisamente a passivos desde 2014, o montante liquidado com vencimentos e vantagens salta para mais de R\$ 665,7 milhões.

Anota-se que os gastos com retroativos são derivados de fatos geradores de outros exercícios, como a ausência de implementação dos direitos líquidos e certos quando os servidores cumpriram os requisitos previstos em lei estando aptos a serem concedidos, mas que não ocorreram em momento oportuno.

Outra despesa com crescimento de mais de R\$ 9 milhões entre 2021 e 2022 foram as despesas com material permanente, que se referem, por exemplo, a mobiliários novos, computadores e outros bens de investimentos.

O aumento das despesas previdenciárias, que se referem aos gastos com aposentadorias, pensões e outros benefícios ou direitos previdenciários, ocorreu sobretudo pelos efeitos decorrentes dos benefícios que estavam repadosos (concessões de titularidades, escolaridades, progressões e promoções), e foram implementados para fins de concessão dos direitos e pagamentos de retroativos.

Já os gastos com serviços prestados por pessoas jurídicas, são sobretudo pelos serviços de energia elétrica, serviços de limpeza e conservação, locação e conservação de bens imóveis e de bens móveis de outras naturezas.

Para as despesas com material de consumo, os combustíveis são os principais componentes de gasto, seguido dos materiais de uso hospitalares e materiais de uso para manutenção e conservação de estradas e vias.

Já as demais despesas são outros gastos concentrados nos elementos de despesas que não ocorrem com frequência, possuindo sazonalidade que dificulta uma avaliação comparativa.

Por sua vez, as despesas financeiras tiveram crescimento de R\$ 16,4 milhões em 2022, atingindo o valor liquidado de R\$ 55,6 milhões, antes aos R\$ 39,3 milhões liquidados em 2021, sobretudo derivados das amortizações e dos juros e encargos da dívida.

As despesas intraorçamentárias, por seu turno, cresceram R\$ 14,9 milhões e decorre, mais uma vez, da captura de mais-valia da política de valorização, acompanhando os efeitos do crescimento dos vencimentos e vantagens permanentes.

No agrupamento do gasto por natureza de despesas é possível resumir pela seguinte perspectiva:

Tabela 4 - Execução por grupo de natureza de despesa.

DESPESA	2022	2021	2022-2021	VARIAÇÃO %
Pessoal e Encargos Sociais	966.644	777.785	188.859	24,3
Juros e Encargos da Dívida	22.409	14.321	8.088	56,5
Outras Despesas Correntes	615.493	424.460	191.033	45,0
Investimentos	85.007	107.333	(22.326)	(20,8)
Inversões Financeiras	950	889	61	6,9
Amortização da Dívida	32.285	24.044	8.241	34,3
TOTAL	1.722.789	1.348.833	373.956	27,7

Fonte: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

3.3. Resultado primário:

A Lei nº 2.655/2021 fixou a meta de resultado primário em R\$ 9,7 milhões superavitário, tendo a programação orçamentária e financeira contida no Decreto nº 2.144/2022 previsto um alcance de R\$ 19,8 milhões.

Neste contexto, em 2022 as receitas primárias (R\$ 1,652 bilhão) foram superiores as despesas primárias liquidadas (R\$ 1,594 bilhão) em R\$ 57,7 milhões, gerando um resultado primário de R\$ 37,8 milhões a maior que o previsto para o exercício, já considerando a revisão da meta pelo Decreto nº 2.144/2022. Considerando a meta de superávit definida na LDO de 2022, ela foi superada em R\$ 47,9 milhões.

Considerando as despesas primárias pagas (R\$ 1,620 bilhão) mais os restos a pagar, o resultado primário alcança R\$ 31,8 milhões.

O superávit primário é explicado pelo as receitas primárias que tiveram variação de 18% em relação ao previsto, enquanto nas despesas primárias liquidadas a variação em relação a previsão foi menor, ficando em 15,7%.

O fato de as despesas de capital não atingirem o patamar esperado na LDO também influenciou, sobretudo porque os investimentos não foram realizados por ausência de efetivação das respectivas receitas de transferências e operações de crédito.

O resultado ora apresentado adiante é pela ótica acima da linha, em que consiste tão somente o confronto entre receita e despesa liquidada, sendo que a ótica abaixo da linha leva em consideração a despesa paga e também a variação da dívida pública, mas que em ambas as metodologias são válidas e possuem perspectivas complementares uma à outra, sendo que o abaixo da linha contempla também o resultado nominal (Demonstrativo 2, LRF, art. 4º, §2º, inciso I).

ANEXO III.3 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2024

Table with columns for ESPECIFICAÇÃO, VALORES A PREÇOS CORRENTES (2021-2024), and VALORES A PREÇOS CONSTANTES (2021-2024). Includes sub-tables for Índice % and Nota.

Tabela 5 - Resultado primário. Table with columns: DESCRIÇÃO, PREVISTO (A), REALIZADO (B), DIFERENÇA (C)=(B-A), and % (D)=(B/A). Rows include RECEITAS PRIMÁRIAS, DESPESAS PRIMÁRIAS, and RESULTADO PRIMÁRIO.

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

Table with columns for 2022, 2023, 2024, 2025, 2026. Includes Note 1 and Note 2.

ANEXO III.4 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2024

Table showing PATRIMÔNIO LÍQUIDO and REGIME PREVIDENCIÁRIO for 2022, 2021, and 2020. Includes Note.

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

ANEXO III.5 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2024

Table showing RECEITAS REALIZADAS, DESPESAS EXECUTADAS, and SALDO FINANCEIRO for 2022, 2021, and 2020. Includes Note.

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

ANEXO III.6 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS 2024

Table showing RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS. Includes sub-tables for FUNDOS EM CAPITALIZAÇÃO and TÍTULOS EM CAPITALIZAÇÃO.

ANEXO III.2 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2024

Table showing METAS PREVISTAS, METAS REALIZADAS, and VARIÇÃO for 2022 and 2023. Includes Note.

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, com dados do PIB estadual fornecidos pela Secretaria Estadual do Planejamento e Orçamento.

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	109.672	136.129	134.824
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	21	254	230
Investimentos e Aplicações	948.794	998.174	648.837
Outro Bens e Direitos	2.973	3.649	4.924
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	76.268	42.313	56.312
Receita de Contribuições dos Segurados	17.512	17.167	24.835
Civil	17.512	17.167	24.835
Ativo	16.945	16.519	23.894
Inativo	500	569	824
Pensionista	67	78	117
Receita de Contribuições Patronais	20.770	23.684	25.916
Civil	20.770	23.684	25.916
Ativo	20.770	23.684	25.916
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	37.954	1.451	5.496
Receitas de Valores Mobiliários	37.954	1.451	5.496
Outras Receitas Correntes	32	11	64
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	64
Demais Receitas Correntes	32	11	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	76.268	42.313	56.312
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios - Civil	32.832	39.547	50.550
Aposentadorias	29.209	34.900	44.139
Pensões	3.644	4.647	6.411
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	2	-	2.090
Demais Despesas Previdenciárias	2	-	2.090
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	32.856	39.547	52.640
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	43.413	2.767	3.672
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	94
Investimentos e Aplicações	-	-	412.967
Outro Bens e Direitos	-	-	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.189	5.191	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	47	256	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	5.236	5.447	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	(5.236)	(5.447)	-
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	-	-	-
Contribuições dos Servidores	-	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

Nota:
¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 6º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ANEXO III.6 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ milhares
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2021	-	-	-	556.188
2022	104.282	14.006	90.276	646.464
2023	109.009	18.416	90.593	737.057
2024	114.107	20.582	93.525	830.581
2025	119.332	22.814	96.518	927.099
2026	124.437	26.075	98.362	1.025.461
2027	132.759	28.671	104.088	1.129.550
2028	138.470	31.004	107.466	1.237.015
2029	144.317	33.383	110.933	1.347.949
2030	150.196	36.281	113.915	1.461.864
2031	154.316	47.330	106.986	1.568.850
2032	160.917	69.461	91.456	1.660.307
2033	164.839	76.006	88.833	1.749.140
2034	168.961	81.769	87.192	1.836.232
2035	173.189	86.202	86.987	1.923.218
2036	174.688	99.448	75.240	1.998.459
2037	179.248	142.783	36.466	2.034.925
2038	178.762	157.702	21.060	2.055.984
2039	177.774	170.533	7.240	2.063.225
2040	177.207	177.575	(368)	2.062.857
2041	164.679	237.515	(72.837)	1.990.020
2042	165.585	258.478	(92.893)	1.897.126
2043	158.599	267.296	(108.697)	1.788.429
2044	149.460	278.122	(128.662)	1.659.767
2045	138.839	286.331	(147.492)	1.512.275
2046	119.530	315.323	(195.793)	1.316.482
2047	104.683	328.642	(223.959)	1.092.523
2048	94.046	325.809	(231.763)	860.761
2049	83.020	322.586	(239.566)	621.195
2050	71.603	318.923	(247.321)	373.874
2051	59.796	314.777	(254.981)	118.893
2052	12.028	310.115	(298.087)	(179.195)
2053	6.154	304.235	(298.081)	(477.276)
2054	6.154	297.720	(291.566)	(768.841)
2055	6.154	290.535	(284.380)	(1.052.222)
2056	46	282.655	(282.610)	(1.335.831)
2057	46	274.080	(274.035)	(1.609.866)
2058	42	264.825	(264.783)	(1.874.849)
2059	42	254.893	(254.851)	(2.129.499)
2060	42	244.301	(244.259)	(2.373.758)

2061	42	233.088	(233.046)	(2.606.804)
2062	42	221.405	(221.363)	(2.828.167)
2063	40	209.384	(209.324)	(3.037.491)
2064	40	197.063	(197.024)	(3.234.515)
2065	40	184.599	(184.559)	(3.419.074)
2066	40	172.053	(172.014)	(3.591.088)
2067	40	159.504	(159.464)	(3.750.552)
2068	40	147.032	(146.992)	(3.897.544)
2069	40	134.707	(134.667)	(4.032.211)
2070	38	122.602	(122.564)	(4.154.775)
2071	37	110.790	(110.753)	(4.265.528)
2072	35	99.343	(99.308)	(4.364.836)
2073	34	88.338	(88.304)	(4.453.140)
2074	33	77.838	(77.805)	(4.530.945)
2075	31	67.902	(67.871)	(4.598.816)
2076	30	58.589	(58.559)	(4.657.375)
2077	30	49.951	(49.921)	(4.707.296)
2078	30	42.042	(42.012)	(4.749.308)
2079	27	34.897	(34.869)	(4.784.177)
2080	27	28.547	(28.519)	(4.812.697)
2081	27	23.016	(22.988)	(4.835.685)
2082	26	18.318	(18.292)	(4.853.977)
2083	26	14.463	(14.437)	(4.868.413)
2084	26	11.436	(11.410)	(4.879.823)
2085	26	9.210	(9.184)	(4.889.007)
2086	26	7.731	(7.705)	(4.896.712)
2087	26	6.901	(6.875)	(4.903.587)
2088	26	6.566	(6.539)	(4.910.127)
2089	26	6.485	(6.459)	(4.916.586)
2090	26	6.465	(6.439)	(4.923.025)
2091	26	6.447	(6.421)	(4.929.446)
2092	26	6.428	(6.401)	(4.935.848)
2093	26	6.413	(6.387)	(4.942.235)
2094	26	6.398	(6.371)	(4.948.606)
2095	26	6.381	(6.355)	(4.954.961)

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

Nota:

1. Avaliação atuarial conforme demonstrativo do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 10, do 6º Bimestre de 2022.

ANEXO III.6 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ milhares
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2021	-	-	-	431.263
2022	40.067	43.843	(3.776)	427.488
2023	39.271	52.669	(13.398)	414.090
2024	38.425	58.191	(19.766)	394.324
2025	36.858	69.554	(32.696)	361.628
2026	36.431	73.634	(37.203)	324.425
2027	35.327	82.122	(46.796)	277.630
2028	34.767	87.023	(52.255)	225.374
2029	33.921	91.857	(57.936)	167.439
2030	32.435	101.346	(68.912)	98.527
2031	32.129	104.304	(72.175)	26.352
2032	115.420	141.771	(26.352)	-
2033	153.178	153.178	-	-
2034	162.184	162.184	-	-
2035	168.514	168.514	-	-
2036	173.460	173.460	(0)	-
2037	204.122	204.122	-	-
2038	208.251	208.251	-	-
2039	213.809	213.809	-	-
2040	212.315	212.315	-	-
2041	210.598	210.598	-	-
2042	208.627	208.627	-	-
2043	206.370	206.370	-	-
2044	203.797	203.797	-	-
2045	200.881	200.881	-	-
2046	197.590	197.590	-	-
2047	193.889	193.889	-	-
2048	189.747	189.747	-	-
2049	185.141	185.141	-	-
2050	180.053	180.053	-	-
2051	174.461	174.461	-	-
2052	168.346	168.346	-	-
2053	161.700	161.700	-	-
2054	154.580	154.580	-	-
2055	147.022	147.022	-	-
2056	139.071	139.071	-	-
2057	130.783	130.783	-	-
2058	122.219	122.219	-	-
2059	113.452	113.452	-	-
2060	104.559	104.559	-	-
2061	95.625	95.625	-	-
2062	86.740	86.740	-	-
2063	77.994	77.994	-	-
2064	69.475	69.475	-	-
2065	61.260	61.260	-	-
2066	53.412	53.412	-	-
2067	45.981	45.981	-	-
2068	39.012	39.012	-	-
2069	32.546	32.546	-	-
2070	26.617	26.617	-	-
2071	21.258	21.258	-	-
2072	16.493	16.493	-	-
2073	12.344	12.344	-	-
2074	8.822	8.822	-	-
2075	5.932	5.932	-	-
2076	3.665	3.665	-	-
2077	2.002	2.002	-	-
2078	902	902	-	-
2079	293	293	-	-
2080	85	51	34	34
2081	85	2	83	116
2082	84	-	84	200
2083	84	-	84	285
2084	84	-	84	369

ANEXO III.7
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	VIGÊNCIA	BASE LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
					2024	2025	2026	
IPTU	Isenção	Contribuintes com uma residência de pequeno valor	A partir de 2003	LC 285/2013 art. 20, inc. III	6.280.221	6.515.729	6.743.780	Revisão da Planta Genérica de Valores - em especial a Lei 2.018/2013.
IPTU	Isenção	Idosos, aposentados, pensionistas e deficientes	A partir de 2003	LC 285/2013 art. 20, inc. III	419.642	435.378	450.617	Aumento de alíquota do IPTU para imóveis comerciais -
IPTU	Isenção	Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 1, da destinação até a conclusão da obra	A partir de 2009	LC 192/2009 art. 1º, § 1º, inc. II	64.780	67.210	69.562	CTM (LC 285/2013), Anexo I.
IPTU	Isenção	Redução de 50% no Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 2, do Alvará de Construção até a conclusão da obra	A partir de 2009	LC 192/2009 art. 1º, § 2º, inc. II	32.390	33.605	34.781	Alteração da forma de cálculo do IPTU, com alíquotas
IPTU	Crédito Presumido	Desconto de Adimplência (contribuintes sem débitos)	A partir de 2014	LC 285/2013 art. 17, inc. III	4.037.579	4.188.988	4.335.603	progressivas pelo valor do imóvel - CTM (LC 285/2013), Anexo I.
IPTU	Isenção	Programa Palmas Solar	A partir de 2016	LC 327/2015 art. 14	461.682	478.995	495.760	Redução do desconto do IPTU e Taxa de Lixo de 30%
IPTU	Crédito Presumido	Programa Nota Quente Palmense	A partir de 2018	LC 362/2016 art. 6º, inc. I	16.674	17.299	17.905	para 20% pagamento à vista - CTM (LC 285/2013), art. 17, § 1º, I e art. 91, § 1º.
IPTU	Alteração de Alíquota	Redução de 3% para 0,5% para as chácaras	A partir de 2018	LC 285/2013 Anexo I	667.960	693.009	717.264	
ISS	Isenção	Transporte Urbano Coletivo de Passageiros	A partir de ago/2014	LC 285/2013 art. 62, inc. II	701.093	718.620	736.586	Elevação das Alíquotas do ISS de 3% para 5% (Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9 (exceto 9.02), 11 (exceto 11.02), 14, 16,
ISS	Isenção	Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 1	A partir de 2009	LC 192/2009 art. 1º, § 1º, inc. III	234.084	239.936	245.935	17, 18, 20, 23, 24 e 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40) - CTM (LC 285/2013), art. 57.
ISS	Alteração de Alíquota	Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 2, alíquota simplificada de 2%	A partir de 2009	LC 192/2009 art. 1º, § 2º, inc. III	2.341	2.399	2.459	Obrigatoriedade de emissão de Notas Fiscais de
ISS	Isenção	Prestadores Ambulantes de Serviços	A partir de 2014	LC 285/2013 art. 62, inc. I	3.293	3.375	3.459	Serviços para pessoas físicas - LC 362/2016, que
ISS	Isenção	Programa Palmas Solar	A partir de 2016	LC 327/2015 art. 15	68.429	70.140	71.894	alterou o inc. II do art. 64 do CTM (LC 285/2013).
ITBI	Isenção	1ª Aquisição em Programas Sociais	A partir de 2014	LC 285/2013 art. 38, inc. I	18.051	18.728	19.383	Alteração do polo ativo do ITBI no caso de imunidades -
ITBI	Isenção	Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo I, na transferência para beneficiário final	A partir de 2009	LC 192/2009 art. 1º, § 1º, inc. I	361.020	374.559	387.668	CTM (LC 285/2013), art. 29, I (posteriormente alterado pela LC 368/2017).
ITBI	Isenção	Redução de 50% no Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 2, na primeira transferência	A partir de 2009	LC 192/2009 art. 1º, § 2º, inc. I	180.510	187.279	193.834	Alteração da metodologia de cálculo da Taxa de
ITBI	Isenção	Outorga de Propriedade pelo Município, a Idosos, aposentados, pensionistas e deficientes	A partir de 2014	LC 285/2013 art. 38, inc. II	18.051	18.728	19.383	Localização e Funcionamento pelo porte do
ITBI	Isenção	Programa Palmas Solar	A partir de 2016	LC 327/2015 art. 15	18.051	18.728	19.383	estabelecimento e pela atividade de maior valor - CTM (LC 285/2013), Anexo IV, Tabela 1.
ITBI	Isenção	Transmissão para fins de regularização fundiária	A partir de 2018	LC 393/2017 art. 1º	180.510	187.279	193.834	Elevação dos valores das Taxas do Poder de Polícia -
TCL	Isenção	Contribuintes com uma residência de pequeno valor	A partir de 2014	LC 285/2013, art.93, inc. I	2.489.119	2.582.461	2.672.847	CTM (LC 285/2013), Anexo IV (todas as tabelas).
TCL	Isenção	Idosos, aposentados, pensionistas e deficientes	A partir de 2003	LC 285/2013 art. 93, inc. I	55.654	57.741	59.762	Elevação dos valores das Taxas de Expediente e
TL	Isenção	Templos, entidades de assistência social e associações de apoio escolar	A partir de 2014	LC 285/2013 art. 78, inc. II	11.056	11.471	11.873	Serviços Diversos - CTM (LC 285/2013), Anexo IV.
TCLP	Isenção	Deficientes e vendedores ambulantes de jornais e revistas	A partir de 2014	LC 285/2013 art. 78, inc. V	626	650	672	Implantação do Programa Nota Premiada - LC 362/2016.
TDP	Isenção	Deficientes e atividades de caráter religioso	A partir de 2014	LC 285/2013 art. 78, inc. III	185	192	199	Elevação dos valores da Taxa de Coleta de Lixo - LC
TEO	Isenção	Limpeza, pintura, consertos de calçadas, construção de muro e reformas sem ampliação	A partir de 2014	LC 285/2013 art. 78, inc. VI	771	800	828	387/2017, que alterou o CTM (LC 285/2013), em dispositivos do art. 87.
THE	Isenção	Templos, entidades de assistência social e associações de apoio escolar	A partir de 2014	LC 285/2013 art. 78, inc. II	672	697	722	Elevação dos valores da Contribuição de Iluminação
TOSVP	Isenção	Deficientes e atividades de caráter religioso	A partir de 2014	LC 285/2013 art. 78, inc. III	998	1.036	1.072	Pública - LC 370/2017, que alterou o ANEXO VI do CTM (LC 285/2013).
TPP	Isenção	Publicidade para fins religiosos, patrióticos, beneficentes, culturais ou esportivos, de trânsito, logradouros turísticos e itinerário de transporte coletivo	A partir de 2014	LC 285/2013 art. 78, inc. IV	1.342	1.393	1.441	
TES	Isenção	Órgãos municipais, estaduais e federais dos poderes executivo, legislativo e Judiciário, inclusive suas autarquias e fundações	A partir de 2014	LC 285/2013 art. 93, inc. II	15.101	15.668	16.216	Redução do desconto do IPTU e Taxa de Lixo de 20%
TNA	Isenção	Quando Prestadores e Tomadores são pessoas físicas	A partir de jun/2017	LC 285/2013 art. 93, inc. III	42.796	44.401	45.955	para 10% pagamento à vista - LC 380/2017, que
TL	Isenção	Órgãos Públicos	A partir de 2014	LC 285/2013 art. 78, inc. I	138.100	143.279	148.294	modificou a redação do CTM (LC 285/2013), no art. 17, § 1º, I e no art. 91, § 1º.
TL	Isenção	Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 1	A partir de 2009	LC 192/2009 art. 1º, § 1º, inc. IV	159.349	165.325	171.111	Inclusão de novos serviços na Lista de Serviços
TL	Isenção	Redução de 50% no Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 2	A partir de 2009	LC 192/2009 art. 1º, § 2º, inc. IV	45.280	46.978	48.622	Tributáveis do ISS, conforme LC Federal 157/2016 - LC
TOTAL					16.727.410	17.342.076	17.938.704	

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças.

Legenda: IPTU: Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; ISS: Imposto Sobre Serviços; ITBI: Imposto Sobre a Transmissão de Bens Inter-Vivos; LC: Lei Complementar; OTPS: Outras Taxas de Prestação de Serviços (Vistoria Urbana); TAN: Taxa de Alinhamento e Nivelamento (Remanejamento de Áreas e Exame de Loteamentos); TAPCC: Taxa de Aprovação de Projeto da Construção Civil (Habite-se); TCL: Taxa de Coleta de Lixo; TCLP: Taxa de Comércio em Logradouro Público; TDP: Taxa de Divertimentos Públicos; TEO: Taxa de Execução de Obra; TES: Taxas de Expediente e Serviços; THE: Taxa de Horário Especial; TL: Taxas de Licenças; TNA: Taxa de Emissão Nota Avulsa; TOSVP: Taxa de Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros; TPP: Taxa de Propaganda e Publicidade; TSU: Taxas de Serviços do Urbanismo.

Nota: 1. As medidas de compensação devem ser consideradas em sua totalidade, pois não há uma relação direta e exata com cada renúncia de receita.

ANEXO III.8
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	57.246
1. Situações descritas no § 3º do art. 17 da LRF ¹	57.246
1.1. IPTU	10.485
1.2. IRRF	11.468
1.3. ISSQN	35.294
1.4. Taxas	-
1.5. Contribuições	-
1.6. Diversas	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	57.246
Redução Permanente de Despesa (II)	14.103
Margem Bruta (III) = (I+II)	71.350
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	71.350
Novas DOCC ²	71.350
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças.

Nota:

1. Elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição.

2. As despesas classificadas correntes, são custeadas, em sua grande maioria, com recursos de impostos, dívida ativa, multas e juros de mora dos mesmos. Por isso a necessidade de se contabilizar neste relatório somente essas despesas financiadas com recursos de origem tributária, pois as demais receitas, inclusive aquelas auferidas pelo próprio agente gerador, nos termos da lei, já lhes dão obrigatoriedade de execução, ou seja, guardam determinada vinculação.

3. A exigência estabelecida no § 1º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme dispõe o § 6º do art. 17 do citado normativo legal, não deve ser considerada para análise de acréscimos de despesas relativas a serviços da dívida e reajuste geral dos servidores.

LEI Nº 3.050, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 2.669, de 23 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual (PPA 2022-2025) "Palmas para o Amanhã"; a Lei nº 2.832, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício financeiro de 2023; e a Lei nº 2.839, de 13 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, para incluir o orçamento para a primeira infância.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 2.669, de 23 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual (PPA 2022-2025) "Palmas para o Amanhã", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º.....
.....

Parágrafo único
.....

VI - no compromisso pela primeira infância. (NR)"

Art. 2º O § 1º do art. 2º da Lei nº 2.832, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício financeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º.....
.....

§ 1º.....
.....

VI - nas ações, projetos e programas para a primeira infância.

.....(NR)”

Art. 3º O Anexo V à Lei nº 2.839, de 13 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, passa a vigorar com os acréscimos de que trata o Anexo Único a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 3.050, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ANEXO V À LEI Nº 2.839, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.
.....
.....

Quadro Complementar 2 - Demonstrativo das Ações do Orçamento para a Primeira Infância (OPI).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICADOR
1500-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	4048-Gestão das atividades da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente	Não exclusivo
1500-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	4485-Parceria com entidades e organizações em defesa dos direitos da criança e adolescente	Não exclusivo
1600-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS	4011-Fomento a projetos de incentivo à prática de esportes	Não exclusivo
2900-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	1675-Construção dos Centros de Educação Infantil	Exclusivo
2900-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	2722-Descentralização de recursos à gestão autônoma e participativa dos CMEIS	Exclusivo
2900-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	2744-Formação continuada dos profissionais da educação infantil	Exclusivo
2900-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	3061-Reestruturação física dos Centros de Educação Infantil	Exclusivo
2900-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	4016-Aparelhamento dos centros de educação infantil	Exclusivo
2900-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	4420-Oferência de transporte na educação infantil	Exclusivo
2900-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	4430-Manutenção de recursos humanos dos Centros de Educação Infantil	Exclusivo
2900-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	4441-Oferência de uniforme aos educandos e profissionais dos centros de educação infantil	Exclusivo
2900-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	4461-Manutenção da escolarização da alimentação na educação infantil	Exclusivo
2900-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	4495-Manutenção da infraestrutura dos Centros de Educação Infantil	Exclusivo
2900-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	4534-Apoio às práticas pedagógicas dos centros de educação infantil	Exclusivo
3200-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2739-Gerenciamento das ações e serviços de Vigilância em Saúde	Não exclusivo
3200-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1667-Estruturação e implementação física da Atenção Primária	Não exclusivo
3200-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1674-Estruturação e implementação física da Média e Alta Complexidade	Não exclusivo
3200-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2710-Manutenção dos Serviços de Atenção Primária	Não exclusivo
3200-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2724-Manutenção da Assistência Farmacêutica	Não exclusivo
3200-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2742-Manutenção da Média e Alta Complexidade	Não exclusivo
3700-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4603-Gestão das atividades dos Conselhos Tutelares	Não exclusivo
5800-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4003-Gestão da Proteção Social Básica	Não exclusivo
5800-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4013-Gestão dos benefícios eventuais	Não exclusivo

5800-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4355-Gestão dos serviços da Proteção Social Especial	Não exclusivo
5800-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4560-Manutenção das ações estratégicas do Programa de Erradicação Infantil-PETI	Exclusivo
5800-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4452-Cofinanciamento das Organizações da Sociedade Civil de acolhimento institucional	Não exclusivo

(NR)”

LEI Nº 3.051, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual (PPA 2022-2025) “Palmas para o Amanhã”, instituído pela Lei nº 2.669, de 23 de dezembro de 2021, e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São revistos os Anexos I e II à Lei nº 2.669, de 23 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual (PPA 2022-2025), “Palmas para o Amanhã”, os quais passam a vigorar na conformidade dos Anexos I e II a esta Lei.

Art. 2º Os valores dos programas relacionados nos Anexos I e II ao PPA 2022-2025 poderão ser atualizados conforme demonstrativo contido nos quadros orçamentários consolidados da Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º A Lei nº 2.669, de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....
.....

III - programa temático, a articulação de um conjunto de objetivos que permitem a agregação de ações governamentais traduzidas em entregas de bens e serviços para a sociedade, que pode ser do tipo estruturante, quando se referir a organização de determinada agenda multisetorial, sem prejuízo ao programa temático originário.

Art. 5º.....
.....

§ 7º O programa temático estruturante não integra a Lei Orçamentária Anual e seus demonstrativos são exclusivos do PPA 2022-2025.

Art. 6º.....
.....

§ 2º O programa temático estruturante possui atributos exclusivamente gerenciais apresentados de forma organizada no PPA 2022-2025 e as ações constantes nas leis orçamentárias são dos respectivos programas originários.

§ 3º Cada ação orçamentária vincula-se somente a um programa, observado o disposto no § 2º deste artigo.

.....(NR)”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

ANEXO I À LEI Nº 3.051, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ANEXO I À LEI Nº 2.669, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROGRAMAS TEMÁTICOS 2022-2025:

EIXO: HUMANIZAÇÃO E CIDADANIA

PROGRAMA: 2000 - Palmas com Educação, Juventude, Esporte e Lazer

	Valor 2024 (R\$)	Valor 2022-2025 (R\$)
Despesas Correntes	526.746.520	2.156.362.641
Despesas de Capital	28.333.398	132.546.542
Total do Programa	555.079.918	2.288.909.183

OBJETIVO Garantir à sociedade palmares o acesso a políticas de juventude, esporte e lazer que promovam a cidadania, a inclusão social e a qualidade de vida.

RESPONSÁVEL Casa Civil do Município de Palmas
Fundação Municipal da Juventude de Palmas
Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 3 - Saúde e bem-estar
8 - Emprego digno e crescimento econômico

INDICADORES:

Nome	Medida	Referência	Índice 2024	Índice 2025
Número de pessoas atendidas por políticas públicas de juventude	Unidade	5.300	12.000	12.500
Percentual de pessoas participantes em eventos esportivos	Porcentagem	6	6,8	7
Taxa de equipamentos esportivos	Taxa	15,95	17,23	17,55

METAS:

Ofertar capacitação profissional para o público jovem

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	1.300	1.320	800	800

Ofertar vale-transporte aos estudantes - Cartão do Estudante

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	900	950	750	750

Ampliar o número de estudantes no Curso Pré-Vestibular Vem Enem

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	600	700	700	800

Apoiar atletas de alto rendimento

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	50	50	50	50

Apoiar projetos de incentivo à prática de esportes

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	8	8	8	8

Inserir no mercado de trabalho adolescentes e jovens aprendizes

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	-	625	625	625

Realizar e/ou apoiar eventos esportivos, recreativo e de lazer

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	175	180	185	190

Realizar e/ou apoiar ações e eventos para o protagonismo juvenil

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	3	4	5	6

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 3134 - Construção de equipamentos esportivos
- 4010 - Promoção e apoio a eventos esportivos
- 4011 - Fomento a projetos de incentivo à prática de esportes
- 4029 - Oferta de capacitação para os jovens
- 4031 - Promoção do Projeto Vem Enem
- 4044 - Realização e apoio a ações e eventos para a juventude
- 4419 - Apoio à atletas de Palmas
- 4486 - Manutenção dos equipamentos esportivos
- 4510 - Auxílio cartão do estudante

OBJETIVO: Ofertar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental inclusivos, com qualidade, equidade e transparência.

RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal da Educação

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 4 - Educação de qualidade

INDICADORES:

Nome	Medida	Referência	Índice 2024	Índice 2025
Taxa de crianças no nível da escrita silábico alfabético, matriculados na pré-escola II	Taxa	4,6	8	10
Taxa de alfabetização aos 8 anos - SAEF	Taxa	0	90	100
Média de desempenho escolar nos anos iniciais do ensino fundamental	Média	6,1	6,5	6,8
Média de desempenho escolar nos anos finais do ensino fundamental	Média	5,5	5,8	5,9

METAS:

Ampliar a oferta da educação infantil na pré-escola, passando de 7.760 para 8.400 vagas

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	7.915	8.074	8.235	8.400

Ampliar a oferta da educação infantil às crianças de 0 a 3 anos, passando de 5.628 para 6.840

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	5.909	6.204	6.515	6.840

Ampliar de 29,91% para 50% a oferta de vagas de atendimento em tempo integral

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	32	40	45	50

Ampliar de 41% para 83% o atendimento em tempo integral nas unidades educacionais

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	60	67	75	83

Ampliar de 43 para 80 unidades que possuem salas de recursos multifuncionais na rede municipal de ensino

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	51	59	68	80

Conceder licenças aos profissionais da educação para especialização Stricto Sensu

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	5	5	5	5

Efetivar a alfabetização e letramento de 70% para 80% das crianças de até 08 anos

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	70	73	76	80

Garantir os padrões mínimos de qualidade em todas as unidades de ensino

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	70	80	90	100

Manter o Sistema Integrado de Gestão Educacional

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	1	1	1	1

Ofertar formações continuadas para os Conselhos Fiscais

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	79	2	81	2

Ofertar formações continuadas para os servidores da educação

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	2022	2023	2024	2025

Municipal	Unidade	5.619	4.620	5.082	5.590
-----------	---------	-------	-------	-------	-------

Realizar 2 (duas) Conferências Municipais de Educação

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
--------	--------	------	------	------	------

Norte

Unidade	1	0	0	0
Unidade	0	0	1	0

Realizar avaliações de aprendizagem por meio do Sistema de Avaliação Educacional de Palmas - SAEF

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
--------	--------	------	------	------	------

Municipal

Unidade	2	6	6	6
---------	---	---	---	---

Realizar em todas as unidades de ensino diagnóstico do estado nutricional dos alunos da rede municipal

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
--------	--------	------	------	------	------

Municipal

Unidade	81	82	83	84
---------	----	----	----	----

Realizar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência dos alunos contemplados com programas de transferência de renda

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
--------	--------	------	------	------	------

Municipal

Porcentagem	100	100	100	100
-------------	-----	-----	-----	-----

Repassar recursos para as Unidades Educacionais da Rede Municipal

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
--------	--------	------	------	------	------

Municipal

Porcentagem	100	100	100	100
-------------	-----	-----	-----	-----

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 1666 - Construção de Unidades Educacionais da educação fundamental
- 1675 - Construção dos Centros de Educação Infantil
- 2712 - Oferta do uniforme aos educandos e profissionais da educação fundamental
- 2714 - Formação continuada dos profissionais da educação fundamental
- 2722 - Descentralização de recursos à gestão autônoma e participativa dos CMEIS
- 2732 - Descentralização de recursos à gestão autônoma e participativa das escolas
- 2738 - Fortalecimento da gestão democrática
- 2744 - Formação continuada dos profissionais da educação infantil
- 3057 - Reestruturação física das escolas urbanas e do campo
- 3061 - Reestruturação física dos Centros de Educação Infantil
- 4009 - Implementação da política de educação inclusiva
- 4016 - Aparelhamento dos centros de educação infantil
- 4017 - Aparelhamento das escolas da educação fundamental
- 4399 - Correção do fluxo escolar na educação fundamental
- 4404 - Manutenção da infraestrutura das escolas
- 4420 - Oferta de transporte na educação infantil
- 4430 - Manutenção de recursos humanos dos Centros de Educação Infantil
- 4431 - Oferta de transporte na educação fundamental
- 4441 - Oferta de uniforme aos educandos e profissionais dos centros de educação infantil
- 4450 - Apoio às práticas pedagógicas das escolas
- 4461 - Manutenção da escolarização da alimentação na educação infantil
- 4466 - Implementação da política de educação de jovens e adultos
- 4469 - Manutenção da escolarização da alimentação na educação fundamental
- 4481 - Manutenção de recursos humanos das escolas
- 4495 - Manutenção da infraestrutura dos Centros de Educação Infantil
- 4534 - Apoio às práticas pedagógicas dos centros de educação infantil
- 4570 - Manutenção do Sistema de Avaliação da Educação de Palmas - SAEF
- 4687 - Ampliação da oferta de Educação Infantil
- 4689 - Recomposição da aprendizagem na educação fundamental

PROGRAMA: 3000 - Palmas com Saúde, Habitação e Proteção Social

	Valor 2024 (R\$)	Valor 2022-2025 (R\$)
Despesas Correntes	405.629.158	1.498.810.066
Despesas de Capital	26.631.820	105.862.447
Total do Programa	432.260.978	1.604.672.513

OBJETIVO Fortalecer as ações de atenção e vigilância em saúde nos pontos de atenção com foco nas condições de saúde e determinantes sociais.

RESPONSÁVEL Secretaria Municipal da Saúde

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 3 - Saúde e bem-estar
6 - Água potável e saneamento

INDICADORES:

Nome	Medida	Referência	Índice 2024	Índice 2025
Taxa de Mortalidade Infantil	Taxa	13,80	12	12
Número de procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade	Unidade	3.389.704	4.067.644	4.237.130
Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	Unidade	13	5	2
Cobertura populacional estimada pelas Equipes de Atenção Básica	Porcentagem	95	95	95

METAS:

Alcançar no mínimo de 75% a cobertura vacinal

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
--------	--------	------	------	------	------

Municipal	Porcentagem	75	75	75	75
-----------	-------------	----	----	----	----

Aumentar de 0,81 para 1,14 a taxa de cobertura dos Centros de Atenção Psicossocial

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
--------	--------	------	------	------	------

Municipal	Porcentagem	1,14	1,14	1,14	1,14
-----------	-------------	------	------	------	------

Aumentar de 50% para 80% o percentual de servidores capacitados, lotados na Rede de Urgência e Emergência

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
--------	--------	------	------	------	------

Municipal	Porcentagem	50	60	70	80
-----------	-------------	----	----	----	----

Encerrar 100% dos eventos notificados como surto

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
--------	--------	------	------	------	------

Municipal	Porcentagem	100	100	100	100
-----------	-------------	-----	-----	-----	-----

Encerrar 80% dos casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata (DNCI) registrados no SINAN, em até 60 dias a partir da data de notificação

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
--------	--------	------	------	------	------

Municipal	Porcentagem	80	80	80	80
-----------	-------------	----	----	----	----

Encerrar no mínimo 90% dos casos de Sífilis Adquirida

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
--------	--------	------	------	------	------

Municipal	Porcentagem	90	90	90	90
-----------	-------------	----	----	----	----

Implantar a Clínica da Mulher

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
--------	--------	------	------	------	------

Municipal	Porcentagem	-	50	50	0
-----------	-------------	---	----	----	---

Implementar o Serviço de Atendimento Infantil nas Unidades de Pronto Atendimento

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
--------	--------	------	------	------	------

Municipal	Porcentagem	-	50	50	0
-----------	-------------	---	----	----	---

Implementar as ações voltadas ao bem-estar animal

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
--------	--------	------	------	------	------

Municipal	Porcentagem	-	-	50	50
-----------	-------------	---	---	----	----

Investigar ao menos 95% dos óbitos por acidente de trânsito no perímetro urbano de Palmas

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
--------	--------	------	------	------	------

Municipal	Porcentagem	95	95	95	95
-----------	-------------	----	----	----	----

Investigar no mínimo 95% dos óbitos em mulheres em idade fértil

Região	Medida	2022	2023	2024	2025
--------	--------	------	------	------	------

Municipal	Porcentagem	95	95	95	95
-----------	-------------	----	----	----	----

Investigar os óbitos encaminhados ao CEREST

Municipal	Porcentagem	80	80	80	80
Manter a cobertura populacional estimada pelas Equipes de Saúde Bucal na Atenção Básica					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	93	82	82	82
Manter a proporção de gravidez na adolescência inferior a 12,42%					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	12,42	12,42	12,42	12,42
Manter até 1 (um) caso novo de Aids em menores de 5 (cinco) anos de idade residentes em Palmas					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	1	1	1	1
Manter em 100% o percentual de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	100	100	100	100
Manter em 75% a proporção de nascidos vivos de mães com no mínimo seis consultas de pré-natal					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	75	75	75	75
Manter em 85% a proporção de cura de casos novos de TB Pulmonar com confirmação laboratorial exceto em caso de encerramento por transferência					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	85	85	85	85
Manter em no mínimo 95% a proporção de registro de óbitos com causa básica definida de residentes em Palmas					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	95	95	95	95
Manter maior ou igual a 2 (dois) o número de testes de Sífilis por gestante					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	2	2	2	2
Manter menor ou igual a 2 (dois) o número absoluto de óbitos por Dengue, Zika e Chikungunya					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	2	2	2	2
Manter menor ou igual a 2 (dois) o número de óbitos por leishmaniose visceral					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	2	2	2	2
Manter no mínimo 70% dos medicamentos da REMUNE distribuídos aos usuários do SUS					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	-	-	70	70
Manter no mínimo em 88% a proporção de cura nas coortes de casos novos de Hanseníase					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	88	88	88	88
Realizar 4 levantamentos de Índice Rápido do Aedes aegypti (LIRAA)					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	-	-	4	4
Realizar anualmente 100% das ações de vigilância sanitária consideradas necessárias a todos os municípios					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	100	100	100	100
Realizar anualmente pelo menos 12 altas terapêuticas nos Centros de Atenção Psicossocial II e AD III					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	12	12	12	12
Realizar anualmente pelo menos 12 ações de matriciamento com equipes da atenção básica por Centros de Atenção Psicossocial II e AD III					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	12	12	12	12
Realizar o acompanhamento das condicionalidades da saúde do Programa Bolsa Família					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	75,56	70	70	70
Reduzir a taxa de incidência de sífilis congênita em menores de 1 (um) ano de idade					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Taxa	-	-	35	35
Reduzir de 38m para 25m o tempo médio de resposta das chamadas reguladas pelo SAMU					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Minuto	38	33	27	25
Reduzir de 70% para 50% o percentual de atendimentos de baixa complexidade nas Unidades de Pronto Atendimento					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	70	60	55	50
Reduzir em 2% ao ano a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) por doenças crônicas não transmissíveis (DCNT--doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Taxa	206,43	202,31	198,31	194,41
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:					
1667 - Estruturação e implementação física da Atenção Primária					
1674 - Estruturação e implementação física da Média e Alta Complexidade					
2710 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária					
2716 - Manutenção de recursos humanos da Vigilância em Saúde					
2718 - Manutenção de recursos humanos da Média e Alta Complexidade					
2724 - Manutenção da Assistência Farmacêutica					
2739 - Gerenciamento das ações e serviços de Vigilância em Saúde					
2741 - Manutenção de recursos humanos da Atenção Primária					
2742 - Manutenção da Média e Alta Complexidade					
3120 - Estruturação e implementação física da Vigilância em Saúde					
4413 - Fortalecimento de Média e Alta Complexidade					
4473 - Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade					
4490 - Aprimoramento da Vigilância em Saúde					
4511 - Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde					
OBJETIVO	Fortalecer a gestão do SUS, com aprimoramento dos processos de trabalho.				
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal da Saúde				
Objetivo do Desenvolvimento Sustentável	16 - Paz, justiça e instituições eficazes				
INDICADORES:					
Nome	Medida	Referência	Índice 2024	Índice 2025	
Número de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de processos de trabalho da gestão de pessoas	Unidade	0	15	17	
Número de Auditorias ordinárias e extraordinárias realizadas	Unidade	6	9	10	
Percentual de instrumentos de gestão do SUS e gestão orçamentária elaborados e revisados	Porcentagem	100	100	100	

Percentual de demandas judiciais concluídas pela ASSEJUR	Porcentagem	55	70	75	
METAS:					
Ampliar o número de auditorias de saúde, meio ambiente, segurança do trabalho e ergonomia realizados nos equipamentos públicos da rede municipal de saúde					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	36	40	50	56
Manter em 30% o percentual de trabalhadores atendidos pela Clínica Ocupacional					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	30	30	30	30
Monitorar e avaliar 100% dos instrumentos de gestão do SUS e de gestão orçamentária					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	100	100	100	100
Realizar 18 ações de vigilâncias externas de saúde do trabalhador em parceria com o CEREST e a VISA					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	18	18	18	18
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:					
2737 - Aprimoramento da Gestão Estratégica do SUS					
OBJETIVO	Fortalecer o controle social e a participação da população por meio do Conselho Municipal de Saúde e os Canais de Interação com o usuário, com garantia da transparência e participação cidadã.				
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal da Saúde				
Objetivo do Desenvolvimento Sustentável	16 - Paz, justiça e instituições eficazes 17 - Parcerias e meios de implementação				
INDICADORES:					
Nome	Medida	Referência	Índice 2024	Índice 2025	
Número de instrumento de gestão do SUS fiscalizado e avaliado	Unidade	6	6	6	
METAS:					
Realizar 100% dos encontros previstos pelo Conselho Municipal de Saúde					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	100	100	100	100
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:					
4043 - Manutenção e conservação das atividades do Conselho Municipal de Saúde					
OBJETIVO	Ofertar às pessoas em situação de vulnerabilidade e violação de direitos, serviços, programas e benefícios das Políticas de Assistência Social e de Direitos Humanos.				
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial				
Objetivo do Desenvolvimento Sustentável	1 - Erradicação da pobreza 2 - Fome zero e agricultura sustentável				
INDICADORES:					
Nome	Medida	Referência	Índice 2024	Índice 2025	
Número de Atendimentos Socioassistenciais realizados pelo PAIF	Unidade	990	1.704	2.000	
Índice de Desenvolvimento do CRAS	Média	4,64	4,8	5	
Índice de Desenvolvimento do CREAS	Média	4,25	4,5	5	
Índice de satisfação dos usuários dos restaurantes comunitários	Porcentagem	65	75	80	
METAS:					
Ampliar o acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social pelo PAIF					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	400	500	600	700
Implantar Centro de Apoio para População em Situação de Rua					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Centro	Unidade	0	1	1	0
Promover campanhas institucionais voltadas para a promoção, garantia e defesa de direitos humanos					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	5	5	5	5
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:					
3058 - Estruturação dos serviços da Proteção Social Especial					
3078 - Estruturação dos serviços da Proteção Social Básica					
3135 - Gestão das atividades da Política de Direitos Humanos-PDH					
4002 - Apoio às atividades de organização e fortalecimento da gestão do SUAS					
4003 - Gestão dos serviços da Proteção Social Básica					
4012 - Gestão Municipal do Cadastro Único					
4013 - Gestão dos benefícios eventuais					
4015 - Gestão do Parque da Pessoa Idosa					
4048 - Gestão das atividades da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente					
4049 - Gestão das atividades da Política dos Direitos da Pessoa Idosa					
4355 - Gestão dos serviços da Proteção Social Especial					
4366 - Parceria com entidades e organizações em defesa dos direitos da pessoa idosa					
4394 - Gestão das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS					
4425 - Parceria com Organizações da Sociedade Civil para execução dos serviços sociais					
4447 - Gestão do Programa Acessuas Trabalho					
4452 - Cofinanciamento das Organizações da Sociedade Civil de acolhimento institucional					
4485 - Parceria com entidades e organizações em defesa dos direitos da criança e adolescente					
4517 - Parceria com entidades de Organização da Sociedade Civil					
4548 - Gestão das atividades dos Conselhos de Defesa e Garantia de Direitos					
4560 - Manutenção das ações estratégicas do Programa de Erradicação Infantil-PETI					
4603 - Gestão das atividades dos Conselhos Tutelares					
4686 - Gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional					
5008 - Estruturação da Política de Direitos Humanos-PDH					
OBJETIVO	Fortalecer a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde com tecnologia e inovação visando contribuir com o aprimoramento das práticas na gestão, educação e atenção à saúde da comunidade Palmense.				
RESPONSÁVEL	Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas Secretaria Municipal da Saúde				
Objetivo do Desenvolvimento Sustentável	3 - Saúde e bem-estar				
INDICADORES:					
Nome	Medida	Referência	Índice 2024	Índice 2025	
Percentual de pesquisas aplicadas no SUS	Porcentagem	10	20	30	
Percentual de especialistas formados pelos programas de residência em saúde	Porcentagem	80	80	80	
Profissionais envolvidos em processos educacionais em saúde	Porcentagem	55	70	70	
METAS:					
Qualificar o corpo docente vinculado ao Plano Municipal de Educação Permanente em Processos Educacionais em Saúde					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	60	70	80	90
Ampliar a participação das instituições que integram o Colegiado do SISE - SUS no processo de gestão participativa					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025

Municipal	Unidade	3	15	20	25
-----------	---------	---	----	----	----

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
 2727 - Fortalecimento das ações do Plano Municipal de Educação Permanente em saúde
 4001 - Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde

OBJETIVO	Promover o fortalecimento e a integração das políticas públicas voltadas a promoção e a defesa das mulheres.				
RESPONSÁVEL	Fundação Municipal de Esporte e Lazer Secretaria Municipal da Mulher Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego				

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável	3 - Saúde e bem-estar 8 - Trabalho decente e crescimento econômico 11 - Cidades e comunidades sustentáveis				
--	--	--	--	--	--

INDICADORES:					
Nome	Medida	Referência	Índice 2024	Índice 2025	
Número de mulheres atendidas	Unidade	0	500	1.100	

METAS:					
Implantar a Casa da Mulher Brasileira					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	-	-	1	0

Ofertar capacitação na área de empreendedorismo para as mulheres					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	-	-	2	2

Ofertar cursos para as mulheres em situação de vulnerabilidade					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	-	-	2	2

Promover atividades esportivas voltadas ao público feminino					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	-	-	2	2

Promover e apoiar ações voltadas ao protagonismo feminino					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	-	-	2	2

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:					
4690 - Gestão das políticas de promoção e defesa das mulheres					
5239 - Estruturação dos serviços de promoção e defesa das mulheres					

OBJETIVO	Promover moradia digna às famílias palenses.				
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis				

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável	11 - Cidades e comunidades sustentáveis				
--	---	--	--	--	--

INDICADORES:					
Nome	Medida	Referência	Índice 2024	Índice 2025	
Número de Famílias Beneficiadas por Programas de Concessão e Melhoria de Habitações	Unidade	3.176	1.000	1.100	
Déficit habitacional	Unidade	16.000	15.000	14.000	

METAS:					
Atender famílias com programas habitacionais					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000

Atender famílias de baixa renda com assistência social habitacional					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Norte	Unidade	50	50	50	50

Construir equipamentos públicos em conjuntos habitacionais					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Norte	Unidade	1	1	1	1

Realizar atendimentos sociais às famílias beneficiadas com programas habitacionais					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Norte	Unidade	2.000	1.000	1.000	1.000

Reformar e/ou ampliar unidades habitacionais através do Programa Palmas Mais Habitação					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	50	100	100	100

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:					
1668 - Construção de unidades habitacionais					
4389 - Realização do trabalho social habitacional					
4526 - Reforma e/ou ampliação de unidades habitacionais					
4530 - Assistência técnica de apoio habitacional					
5001 - Construção de equipamentos públicos em conjuntos habitacionais					

EIXO: DINAMISMO ECONÔMICO E FLUIDEZ URBANA			
PROGRAMA: 5000 - Palmas com Fluidez Urbana			
	Valor 2024 (R\$)	Valor 2022-2025 (R\$)	
Despesas Correntes	216.072.000	925.836.039	
Despesas de Capital	238.058.391	655.873.555	
Total do Programa	454.130.391	1.581.709.594	

OBJETIVO	Garantir a oferta dos serviços públicos concedidos, delegados, autorizados e/ou outorgados conforme preconiza as legislações.				
RESPONSÁVEL	Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas				

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável	6 - Água potável e saneamento 11 - Cidades e comunidades sustentáveis				
--	--	--	--	--	--

INDICADORES:					
Nome	Medida	Referência	Índice 2024	Índice 2025	
Número de ações executadas pelo PROCON Municipal	Unidade	1.073	1.477	2.126	
Percentual de fiscalização da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	Porcentagem	0	100	100	
Percentual de processos de fiscalização dos serviços de transporte atuados	Porcentagem	100	100	100	
Percentual de fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário	Porcentagem	100	100	100	

METAS:					
Elaborar Instrumento Regulatório da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	1	1	1	1

Modernizar os serviços da ARP					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	60	80	90	100

Realizar ações de proteção e defesa do consumidor por meio do PROCON ITINERANTE					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	4	6	8	10

Realizar campanhas educativas do PROCON MUNICIPAL					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	8	8	8	8

Realizar fiscalização dos serviços públicos delegados, autorizados e/ou outorgados pelo município					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	5	4	4	5

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:					
4007- Execução dos serviços da ARP					
4008 - Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor					
5002 - Qualificação dos Servidores da ARP					
5003 - Realização de evento da ARP					

OBJETIVO	Prover segurança à população e aos servidores quando do uso dos bens, equipamentos e na execução dos serviços públicos.				
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana				

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável	11 - Cidades e comunidades sustentáveis 16 - Paz, justiça e instituições eficazes				
--	--	--	--	--	--

INDICADORES:					
Nome	Medida	Referência	Índice 2024	Índice 2025	
Número de novos pontos de iluminação instalados	Unidade	170	4.250	5.000	
Percentual de atendimentos de ocorrências	Porcentagem	51,83	61	65	

METAS:					
Elaborar o Plano Municipal de Segurança Pública					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	1	1	1	0

Implementar o serviço de iluminação pública por meio de Parceria Público-privada					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	-	-	100	100

Instalar 5.000 novos pontos de iluminação pública					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	2.500	750	1.000	750

Manter em 97% a rede de iluminação pública do município					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	97	97	97	97

Manter o sistema de videomonitoramento de espaços públicos					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	100	100	100	100

Realizar patrulhamento preventivo em vias e espaços públicos					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	100	100	100	100

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:					
2711 - Ampliação da rede de iluminação pública					
2728 - Manutenção da rede de iluminação pública					
2731 - Manutenção do sistema de videomonitoramento de espaços públicos					
4024 - Realização do patrulhamento preventivo e ostensivo					
4025 - Manutenção do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva					
5238 - Implantação da Sede da Guarda Metropolitana					

OBJETIVO	Promover a mobilidade urbana, com qualidade, segurança e sustentabilidade.				
RESPONSÁVEL	Agência de Transporte Coletivo de Palmas Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana				

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável	3 - Saúde e bem-estar				
--	-----------------------	--	--	--	--

INDICADORES:					
Nome	Medida	Referência	Índice 2024	Índice 2025	
Percentual de ciclovias e ciclofaixas exclusivas	Porcentagem	4,69	6,62	7,24	
Taxa de mortalidade por acidentes de trânsito	Taxa	13,4	11,3	10,6	

METAS:					
Manter anualmente 95% das vias urbanas					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	95	95	95	95

Melhorar a prestação do serviço de transporte coletivo ofertado aos usuários					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	-	-	25	25

Pavimentar 1.512.726,15 m² de novas vias urbanas					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Metro Quadrado	378.181,54	315.100,86	504.191,63	315.252,13

Realizar 120 ações de educação para o trânsito					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	120	120	120	120

Realizar blitz de fiscalização de trânsito					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	180	120	120	120

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:					
2719 - Gestão dos serviços de manutenção nas vias urbanas					
2734 - Execução de infraestrutura urbana					
3075 - Implementação das políticas de acessibilidade e mobilidade urbana					
4376 - Manutenção da infraestrutura de acessibilidade e mobilidade urbana					
4388 - Manutenção do sistema de fiscalização eletrônica de trânsito					
4479 - Implementação das ações de transporte público coletivo					
4536 - Manutenção das operações e da fiscalização de trânsito					
4559 - Promoção da educação para o trânsito					

OBJETIVO	Valorizar os espaços públicos priorizando o ordenamento adequado, o planejamento e a requalificação de infraestrutura urbana como instrumentos de desenvolvimento da cidade.				
RESPONSÁVEL	Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais Secretaria Municipal de Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável	11 - Cidades e comunidades sustentáveis				
--	---	--	--	--	--

INDICADORES:					
Nome	Medida	Referência	Índice 2024	Índice 2025	
Índice de execução do Plano Diretor de Palmas	Porcentagem	7,37	69,47	77,89	
Número de fiscalizações e vistorias realizadas	Unidade	7.000	21.000	28.000	
Total de processos de controle territorial concluídos no prazo	Unidade	9.000	13.000	14.000	
Percentual de áreas urbanizáveis que possuem diretrizes urbanísticas definidas	Porcentagem	35,15	56,97	66,32	
Número de equipamentos públicos construídos	Unidade	7	18	25	
Número de áreas regularizadas	Unidade	5	3	1	

METAS:					
Construir 25 equipamentos públicos					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	6	6	6	7

Construir as Sedes Administrativas Municipal e a do Legislativo					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	-	15	40	60

Elaborar 30 projetos urbanísticos e de equipamentos públicos					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	6	8	8	8

Elaborar e revisar 12 projetos de leis e decretos de regulamentação urbanística					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025

Municipal	Unidade	3	3	3	3
Estabelecer diretrizes urbanísticas nas áreas passíveis de urbanização					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Hectare	1.330	4.000	4.000	4.000
Instalar sistemas de informações territoriais e urbanísticas					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	20	60	80	100
Regularizar as áreas definidas como ZEIS no Plano Diretor					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Distritos	Metro	-	325.128	325.128	325.128
Norte	Metro	-	325.128	325.128	325.128
Sul	Metro	-	325.128,62	325.128,62	325.128,62

ACÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1672 - Construção, revitalização e ampliação de equipamentos públicos
 1676 - Requalificação Urbana - Palmas para o Futuro
 2720 - Manutenção de equipamentos públicos
 4028 - Implementação de soluções tecnológicas de gestão urbanística
 4032 - Promoção da educação urbanística
 4377 - Regularização fundiária de assentamentos urbanos
 4379 - Manutenção de serviços de transportes
 4380 - Gestão do planejamento territorial
 4408 - Aprimoramento das atividades urbanísticas e edificações
 4458 - Elaboração de projetos urbanísticos e de equipamentos públicos
 4547 - Fiscalização de obras e posturas

PROGRAMA: 6000 - Palmas da Sustentabilidade Ambiental			
	Valor 2024 (R\$)	Valor 2022-2025 (R\$)	
Despesas Correntes	86.335.432	4.796.908	
Despesas de Capital	1.843.200	362.688.796	
Total do Programa	88.178.632	367.485.704	

OBJETIVO	Promover a melhoria da qualidade de vida na capital com ênfase nas políticas públicas ambientais e de proteção animal. Fundação de Meio Ambiente de Palmas Secretaria Municipal da Educação Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis			
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana			
Objetivo do Desenvolvimento Sustentável	6 - Água potável e saneamento 7 - Energia acessível e limpa 11 - Cidades e comunidades sustentáveis 12 - Consumo e produção responsáveis 13 - Ação contra a mudança global do clima 14 - Vida na água			

INDICADORES:				
Nome	Medida	Referência	Índice 2024	Índice 2025
Quantidade total de coleta de lixo	Tonelada	73.557,72	103.809,10	106.923,30
Percentual de áreas verdes públicas na zona urbana	Porcentagem	4,28	4,80	5

METAS:					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Adequar e manter conforme as legislações o aterro sanitário municipal					
Rural	Porcentagem	100	100	100	100
Ampliar o número de áreas verdes adotadas por meio do Programa Palmas Mais Verde					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	6	8	10	12
Aumentar a cobertura vegetal no município mediante o plantio de mudas					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	10.000	10.000	10.000	10.000
Criar Unidades de Conservação					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Rural	Unidade	0	1	0	0
Sul	Unidade	1	0	1	0
Elaborar Plano de Ação de Mudanças Climáticas					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Centro	Porcentagem	10	20	30	40
Elaborar e implantar projetos de aprimoramento da matriz energética					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	2	2	1	1
Elaborar o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	1	1	1	0
Elaborar o Programa Permanente de Prevenção e Resposta a Desastres Naturais e Ambientais					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	0	1	1	0
Implantar pontos de entrega voluntária de materiais recicláveis, reutilizáveis, orgânicos e da logística reversa na área urbana					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	6	6	7	6
Implementar a Política Municipal de Proteção, Defesa e Bem-estar de Cães e Gatos					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	-	-	50	50
Manter em 100% o percentual de domicílios com acesso à coleta de lixo					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	100	100	100	100
Participar ou promover 4 eventos de energias sustentáveis					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	1	1	1	1
Promover a recuperação, restauração, conservação e proteção de APPs					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Hectare	5	5	5	5
Realizar a fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	130	150	175	200
Realizar ações de prevenção e combate as queimadas					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	10	10	10	10
Realizar o controle ambiental de atividades e empreendimentos					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	630	650	680	710

ACÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2709 - Gestão dos serviços de limpeza urbana
 2729 - Gestão dos serviços em espaços públicos
 2735 - Gestão do aterro sanitário
 3085 - Geração de energia com resíduos sólidos urbanos
 4023 - Realização das ações do Grupamento Ambiental da Guarda
 4039 - Realização de ações de Defesa Civil
 4040 - Promoção da Gestão Ambiental
 4041 - Promoção da Gestão de Recursos Hídricos
 4042 - Gestão da arborização e das áreas protegidas
 4443 - Gestão do programa e dos sistemas fotovoltaicos
 4482 - Manutenção dos serviços nos cemitérios públicos
 4508 - Realização do Controle Ambiental
 4689 - Promoção da proteção, defesa e bem-estar animal
 5237 - Implantação do projeto Viveiro do Educador

PROGRAMA: 7000 - Palmas com Economia Forte			
		Valor 2024 (R\$)	Valor 2022-2025 (R\$)
Despesas Correntes		51.119.297	193.328.743
Despesas de Capital		11.451.740	25.003.092
Total do Programa		62.571.037	218.331.835

OBJETIVO	Promover assistência técnica e extensão rural visando o aumento da produção e da renda dos produtores de Palmas.			
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural			
Objetivo do Desenvolvimento Sustentável	2 - Fome zero e agricultura sustentável 12 - Consumo e produção responsáveis			

INDICADORES:				
Nome	Medida	Referência	Índice 2024	Índice 2025
Número de produtores atendidos com assistência técnica e extensão rural	Unidade	100	300	400

METAS:					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Ampliar o número de produtores atendidos na unidade demonstrativa					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	450	470	480	500
Apoiar eventos para promover a produção e consumo de pescado					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Sul	Unidade	2	2	2	2
Capacitar técnicos da SEDER					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Centro	Unidade	15	15	15	15
Capacitar produtores rurais					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	100	100	100	100
Elevar o número de estabelecimentos inscritos no Serviço de Inspeção Municipal					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	35	40	45	50
Implantar hortas comunitárias na zona urbana do município					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	2	2	4	4
Implantar unidades técnicas demonstrativas					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	1	1	1	1
Manter anualmente as estradas vicinais					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Quilometro	8.000	8.000	8.000	8.000
Ofertar assistência técnica e extensão rural aos produtores rurais					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	100	100	100	100
Promover atendimentos na bovinocultura de leite e corte					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Distritos	Unidade	60	60		
Norte	Unidade	60	60		
Rural	Unidade	60	60	240	240
Sul	Unidade	60	60		
Realizar campanhas educativas de sensibilização para a redução das práticas de queimadas, desmatamento e descarte incorreto de lixo					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	2	2	2	2
Realizar eventos voltados para a produção agropecuária, administração rural e conservação ambiental					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	30	30	30	30
Subsidiar o transporte de insumos agrícolas					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Tonelada	125	125	250	250

ACÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:			
2713 - Gestão das hortas comunitárias			
2740 - Manutenção de estradas vicinais			
2745 - Subsídio para correção do solo			
3119 - Implantação de hortas comunitárias e empreendedoras			
4019 - Apoio aos agricultores e aqüicultores			
4020 - Apoio ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM			
4021 - Oferta de assistência técnica e extensão rural			
4537 - Promoção e participação de eventos			

OBJETIVO	Tomar Palmas uma cidade economicamente forte e atrativa aos empreendimentos tradicionais, inovadores e coletivos, estimulando a geração de emprego e renda.			
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Objetivo do Desenvolvimento Sustentável	1 - Erradicação da pobreza 8 - Trabalho decente e crescimento econômico 9 - Indústria, inovação e infraestrutura			

INDICADORES:				
Nome	Medida	Referência	Índice 2024	Índice 2025
Satisfação dos usuários das feiras do município	Média	3,0	4,0	4,5
Número de novos estabelecimentos empresariais instalados	Unidade	40.065	55.065	60.065
Número de postos de trabalho via MEI	Unidade	26.000	38.000	42.000
Número de empregos formais	Unidade	77.411	92.411	97.411

METAS:					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Ampliar anualmente em 5% o número de intermediações e formalizações de novos MEIs					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	3.482	3.656	3.839	4.031
Conceder anualmente no mínimo 50 microcréditos					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	100	100	50	50

METAS:					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Ofertar 4 capacitações aos feirantes e empreendedores de Palmas					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	1	1	1	1
Promover e apoiar eventos voltados ao incentivo e a geração de emprego e renda					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	-	-	1	1
Recadastrar os empreendedores instalados nos Centros Comerciais Populares de Palmas					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Centro	Porcentagem	34	20	20	0
Norte	Porcentagem	33	0	0	0
Sul	Porcentagem	33	80	80	0

METAS:					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Regularizar anualmente os feirantes cadastrados no município					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	100	100	100	100

ACÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4026 - Realização das ações de incentivo ao emprego e renda
 4047 - Fomento às atividades de inovação e desenvolvimento econômico
 4356 - Fomento às atividades econômicas nos equipamentos públicos comerciais
 4370 - Manutenção de equipamentos públicos comerciais
 4427 - Incentivo à inovação e ao desenvolvimento econômico
 4593 - Incentivo ao microcrédito
 5005 - Construção, ampliação e revitalização de equipamentos públicos comerciais

OBJETIVO	Consolidar e ampliar as atividades de cultura e turismo no município, como instrumentos de desenvolvimento social e econômico.
RESPONSÁVEL	Agência Municipal de Turismo Fundação Cultural de Palmas
Objetivo do Desenvolvimento Sustentável	8 - Trabalho decente e crescimento econômico 11 - Cidades e comunidades sustentáveis 12 - Consumo e produção responsáveis

INDICADORES:

Nome	Medida	Referência	Índice 2024	Índice 2025
Percentual de empregos gerados pelos eventos da AGTUR	Porcentagem	0	8	10
Proporção de satisfação com os serviços públicos de cultura	Porcentagem	0	90	100
Taxa de ocupação hoteleira	Taxa	35	55	65
Despesa pública per capita gasta com ações de difusão cultural	Real	13,66	27,13	30,32
Despesa pública per capita gasta na preservação, proteção e conservação do patrimônio histórico, artístico e arqueológico	Real	0,10	0,80	1,00

METAS:

Ampliar em 30% o número de vagas dos cursos de artes ofertados à população					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	1.500	1.650	1.815	1.996
Estabelecer e divulgar anualmente o calendário de eventos culturais do município					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	1	1	1	1
Implantar o Centro de Cultura e Arte e o Centro de Produtos Turísticos no Distrito de Taquaruçu Distritos					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	-	-	2	0
Implantar o Parque das Artes					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	50	50	25	0
Implantar serviços digitais nos equipamentos culturais					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	10	90	25	25
Mapear e documentar a produção artístico-cultural e o patrimônio histórico, artístico e arqueológico de Palmas					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	0	0	1	0
Publicar 40 editais de fomento à cultura					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	10	10	10	10
Realizar eventos geradores de fluxo turístico					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	5	5	5	5
Reformar o Teatro Fernanda Montenegro					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	1	1	1	0
Tornar o destino turístico de Palmas em um Destino Turístico Inteligente - DTI					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	-	-	40	40

- AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
- 1678 - Implantação do Parque das Artes
 - 3149 - Estruturação do turismo em Palmas
 - 4033 - Realização de eventos culturais
 - 4034 - Formação em arte e cultura
 - 4035 - Realização e apoio a eventos geradores de Fluxo Turístico
 - 4036 - Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural de Palmas
 - 4037 - Promoção de editais de incentivo à cultura
 - 4038 - Modernização de equipamentos de cultura
 - 4448 - Manutenção dos Equipamentos de Cultura
 - 4545 - Manutenção da infraestrutura e atrativos turísticos de Palmas
 - 4691 - Gestão da Política de Turismo

EIXO: GOVERNANÇA INSTITUCIONAL E EXEQUIBILIDADE

PROGRAMA: 8000 - Palmas da Governança e da Transformação

	Valor 2024 (R\$)	Valor 2022-2025 (R\$)
Despesas Correntes	69.831.597	246.551.455
Despesas de Capital	10.668.349	77.595.705
Total do Programa	80.499.946	324.147.160

OBJETIVO	Gerir o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, garantindo aos segurados os benefícios previstos na legislação previdenciária.
RESPONSÁVEL	Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes

INDICADORES:

Nome	Medida	Referência	Índice 2024	Índice 2025
Índice de eficiência dos investimentos realizados em relação à meta atuarial	Porcentagem	0	1,5	2
Índice de Concessão de Benefício Previdenciário	Porcentagem	70	75	80
Número de servidores capacitados	Unidade	20	40	50

METAS:

Agenciar a compensação previdenciária financeira referente aos benefícios					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	100	150	200	300
Realizar a digitalização de 100% dos processos administrativos					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	50	65	85	100
Realizar concurso público					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	0	1	1	0

- AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
- 3116 - Reestruturação da Sede do PREVIPALMAS
 - 3156 - Realização de concurso público
 - 4567 - Gestão das atividades do PREVIPALMAS
 - 4590 - Divulgação institucional do PREVIPALMAS
 - 5000 - Reestruturação Tecnológica do Instituto

OBJETIVO	Assegurar as melhores práticas de governança com o aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e de controle social e o alinhamento do sistema municipal de controle interno ao modelo de três linhas.
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 16 - Paz, justiça e instituições eficazes

INDICADORES:

Nome	Medida	Referência	Índice 2024	Índice 2025
------	--------	------------	-------------	-------------

Percentual de processos correicionais instaurados e concluídos em menos de 1 ano	Porcentagem	95	98	100
Percentual de atendimentos da Ouvidoria e e-SIC dentro do prazo	Porcentagem	68,90	82	85
Percentual de Núcleos Setoriais de Controle Interno implantados na 2ª Linha	Porcentagem	0	5	10
Índice de avaliação do Portal da Transparência de Palmas	Nota	8,6	9,6	9,7

METAS:

Ampliar o número de auditorias, inspeções ou tomadas de contas realizadas						
Região	Medida	2022	2023	2024	2025	
Municipal	Unidade	4	5	6	7	
Aumentar a nota de Palmas na avaliação Radar da Transparência Pública, da ATRICON.						
Região	Medida	2022	2023	2024	2025	
Municipal	Nota	9,4	9,5	9,6	9,7	
Implantar o modelo de três linhas no município						
Região	Medida	2022	2023	2024	2025	
Municipal	Porcentagem	0	0	50	50	
Instituir matriz de riscos para gerenciamento de riscos das análises do Sistema de Controle Interno						
Região	Medida	2022	2023	2024	2025	
Municipal	Unidade	-	-	1	1	
Implantar o "Programa de Integridade" da SETCI						
Região	Medida	2022	2023	2024	2025	
Municipal	Unidade	0	0	0	1	
Regulamentar ou instituir normativos na área de controle interno no âmbito municipal						
Região	Medida	2022	2023	2024	2025	
Municipal	Unidade	2	1	1	1	

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
4018 - Fortalecimento do sistema municipal de controle interno

OBJETIVO	Aprimorar a gestão administrativa dos serviços públicos e da política de desenvolvimento humano, promovendo a adoção de novas tecnologias, melhores técnicas de gestão de pessoas, primando pelo atendimento de excelência ao cidadão e incentivando a participação da sociedade na formulação e controle das políticas públicas.
-----------------	---

Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas
Casa Civil do Município de Palmas
Procuradoria Geral do Município de Palmas
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 16 - Paz, justiça e instituições eficazes

INDICADORES:

Nome	Medida	Referência	Índice 2024	Índice 2025
Tempo estimado de conclusão das demandas do consultivo	Dias	15	15	15
Nível de desempenho dos servidores estáveis	Média	0	8,5	9
Taxa de absenteísmo	Porcentagem	0,16	0,11	0,10
Índice de Atendimento em Tecnologia da Informação	Porcentagem	0	100	100
Índice dos Instrumentos de Gestão	Porcentagem	75	95	100
Índice de satisfação do atendimento aos cidadãos	Porcentagem	99,2	100	100

METAS:

Aprimorar os instrumentos de elaboração, monitoramento e execução do PPA, LDO e LOA					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	50	75	85	100

Consolidar a política de valorização efetiva das carreiras do quadro funcional do Poder Executivo					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	10	20	50	0

Criar comitê de tecnologia da informação - CTI do Município de Palmas					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	0	1	1	0

Desenvolver sistemas para a gestão municipal					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	1	1	2	2

Estruturar e modernizar a Procuradoria Geral do Município					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	20	20	25	25

Implantar banco de dados de pareceres e despachos					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Número	0	0	1	1

Implantar instrumentos voltados a política de desenvolvimento profissional dos servidores municipais					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	20	20	20	25

Modernizar os Sistemas e Processos de Gestão de Recursos Humanos					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	10	15	20	25

Promover ações de incentivo a participação social nos processos de elaboração, execução e avaliação dos instrumentos de planejamento e orçamento					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	2	2	2	2

Realizar a atualização cadastral dos servidores da municipalidade					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	1	1	1	0

Realizar e apoiar eventos voltados a aplicação de novas tecnologias					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	-	-	2	1

- AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
- 1059 - Gestão do Ciclo de Planejamento e Orçamento
 - 1693 - Aprimoramento da Gestão Contábil Municipal
 - 2743 - Gestão do patrimônio imobiliário
 - 3037 - Promoção das políticas de valorização
 - 3081 - PNAFM - Fortalecimento da gestão contábil, orçamentária e patrimonial
 - 3083 - PNAFM - Fortalecimento da Procuradoria Geral do município
 - 3095 - PNAFM - Fortalecimento da política de planejamento
 - 3099 - PMAT - Fortalecimento das unidades do Resolve Palmas
 - 3104 - PNAFM - Implementação da arrecadação municipal
 - 3110 - PNAFM - Fortalecimento da coordenação de programas e projetos
 - 4046 - Gestão do patrimônio móvel e almoxarifado municipal
 - 4084 - Gestão municipal da Política de RH
 - 4317 - Apoio a advocacia contenciosa e consultiva
 - 4460 - Manutenção das Unidades de Atendimento Integrado aos Cidadãos - Resolve Palmas
 - 4509 - Realização de eventos comunitários
 - 4605 - Manutenção da atividade de publicidade legal
 - 4611 - Gestão da tecnologia da informação
 - 5004 - Modernização da Procuradoria-Geral do Município
 - 5011 - PMAT - Atualização do geoprocessamento

OBJETIVO	Promover o equilíbrio fiscal e tributário com modernização e inovação da administração municipal.			
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Finanças			
Objetivo do Desenvolvimento Sustentável	16 - Paz, justiça e instituições eficazes			
INDICADORES:				
Nome	Medida	Referência	Índice 2024	Índice 2025
Total de receitas arrecadadas	Porcentagem	18	31	37
Percentual de arrecadação própria	Porcentagem	6	24	30

METAS:				
Reduzir o número de inscritos na dívida ativa municipal				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	21.000	21.850	17.250

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:				
4504 - Manutenção da atividade de controle e arrecadação de tributos municipal				

OBJETIVO	Oportunizar à sociedade uma comunicação aberta, acessível, participativa e transparente das ações e serviços do Poder Executivo Municipal.			
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Comunicação			
Objetivo do Desenvolvimento Sustentável	16 - Paz, justiça e instituições eficazes			
INDICADORES:				
Nome	Medida	Referência	Índice 2024	Índice 2025
Número do alcance de publicações nas mídias sociais	Unidade	1.775.000	1.996.633	2.076.498
Número de interações na plataforma de relacionamento com o cidadão	Unidade	3.600	3.820	3.896
Número de notícias da Prefeitura veiculadas na mídia jornalística	Unidade	24.000	24.727	24.975

METAS:				
Aumentar em 4% o número de atendimentos às demandas de material publicitário				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	173.680	180.627	187.852
Aumentar em 4% o número de atendimentos às demandas dos órgãos por coberturas de assessoria de imprensa				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	2.600	2.704	2.812
Aumentar em 4% o número de seguidores nas redes sociais da Prefeitura				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	192.400	200.096	208.100

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:				
4022 - Gerenciamento das ações publicitárias do município				

OBJETIVO	Promover o desenvolvimento técnico-científico institucional e pessoal dos servidores, o ensino, a pesquisa científica-profissional e a extensão no âmbito municipal.			
RESPONSÁVEL	Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas			
Objetivo do Desenvolvimento Sustentável	16 - Paz, justiça e instituições eficazes			
INDICADORES:				
Nome	Medida	Referência	Índice 2024	Índice 2025
Índice de Eficiência das qualificações ofertadas	Porcentagem	80	87,5	90

METAS:				
Capacitar 4.000 servidores em ações de formação profissional				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	1.000	1.000	1.000

METAS:				
Implementar a Plataforma Virtual de Ensino				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Porcentagem	-	-	50

METAS:				
Implementar o Projeto "Viva Bem Servidor"				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	200	200	200

METAS:				
Proporcionar aos servidores bolsas de estudo, de pesquisas voltadas a gestão pública individualmente ou em parceria com outras instituições				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	10	10	10

METAS:				
Realizar Workshops em Gestão Pública				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	1	1	2

METAS:				
Realizar concurso público				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	1	4	3

METAS:				
Realizar cursos de formação inicial (ambientação) para profissionais ingressantes nos cargos públicos				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	1	1	1

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:				
3114 - Realização de concurso público				
4373 - Desenvolvimento Institucional pela disseminação do conhecimento				
4550 - Qualificação dos servidores municipais				

PROGRAMA ESTRUTURANTE: 1000 - Palmas para a Primeira Infância				
--	--	--	--	--

OBJETIVO	Ofertar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental inclusivos, com qualidade, equidade e transparência.			
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal da Educação			
INDICADORES:				
Nome	Medida	Referência	Índice 2024	Índice 2025
Taxa de crianças no nível da escrita silábico alfabético, matriculados na pré-escola II	Taxa	4,6	8	10

METAS:				
Ampliar a oferta da educação infantil na pré-escola, passando de 7.760 para 8.400 vagas				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	7.915	8.074	8.235
Ampliar a oferta da educação infantil às crianças de 0 a 3 anos, passando de 5.628 para 6.840				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	5.909	6.204	6.515

METAS:				
Ampliar de 29,91% para 50% a oferta de vagas de atendimento em tempo integral				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	2022	2023	2024

OBJETIVO	Ofertar às pessoas em situação de vulnerabilidade e violação de direitos, serviços, programas e benefícios das Políticas de Assistência Social e de Direitos Humanos.			
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial			
INDICADORES:				
Nome	Medida	Referência	Índice 2024	Índice 2025
Número de atendimentos Socioassistenciais realizados pelo PAIF	Unidade	990	1.704	2.000

METAS:				
Ampliar o acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social pelo PAIF				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	400	500	600

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:				
4003 - Gestão da Proteção Social Básica				
4048 - Gestão das atividades da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente				
4355 - Gestão dos serviços da Proteção Social Especial				
4013 - Gestão dos benefícios eventuais				

OBJETIVO	Fortalecer as ações de atenção e vigilância em saúde nos pontos de atenção com foco nas condições de saúde e determinantes sociais.			
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal da Saúde			
INDICADORES:				
Nome	Medida	Referência	Índice 2024	Índice 2025
Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	Unidade	13	5	2
Taxa de Mortalidade Infantil	Taxa	13,80	12	12

METAS:				
Alcançar no mínimo de 75% a cobertura vacinal				
Região	Unidade	2022	2023	2024
Municipal	Porcentagem	75	75	75

METAS:				
Implantar a Clínica da Mulher				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Porcentagem	-	50	50

METAS:				
Implementar o Serviço de Atendimento Infantil nas Unidades de Pronto Atendimento				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Porcentagem	-	50	50

METAS:				
Manter até 1 (um) caso novo de Aids em menores de 5 (cinco) anos de idade residentes em Palmas				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	1	1	1

METAS:				
Manter em 75% a proporção de nascidos vivos de mães com no mínimo seis consultas de pré-natal				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Porcentagem	75	75	75

METAS:				
Manter maior ou igual a 2 (dois) o número de testes de Sífilis por gestante				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	2	2	2

METAS:				
Realizar o acompanhamento das condicionalidades da saúde do Programa Bolsa Família				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Porcentagem	75,56	70	70

METAS:				
Manter a taxa de incidência de sífilis congênita em menores de 1 (um) ano de idade				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Taxa	-	-	35

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:				
2710 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária				
2716 - Manutenção de recursos humanos da Vigilância em Saúde				
2718 - Manutenção de recursos humanos da Média e Alta Complexidade				
2739 - Gerenciamento das ações e serviços de Vigilância em Saúde				
2741 - Manutenção de recursos humanos da Atenção Primária				
2742 - Manutenção da Média e Alta Complexidade				

Municipal	Porcentagem	32	40	45	50
METAS:					
Ampliar de 41% para 83% o atendimento em tempo integral nas unidades educacionais					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	60	67	75	83

METAS:					
Ampliar de 43 para 80 unidades que possuem salas de recursos multifuncionais na rede municipal de ensino					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	51	59	68	80

METAS:					
Garantir os padrões mínimos de qualidade em todas as unidades de ensino					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	70	80	90	100

METAS:					
Ofertar formações continuadas para os Conselhos Fiscais					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	79	2	81	2

METAS:					
Ofertar formações continuadas para os servidores da educação					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	5.619	4.620	5.082	5.590

METAS:					
Realizar em todas as unidades de ensino diagnóstico do estado nutricional dos alunos da rede municipal					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Unidade	81	82	83	84

METAS:					
Realizar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência dos alunos contemplados com programas de transferência de renda					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	100	100	100	100

METAS:					
Repassar recursos para as Unidades Educacionais da Rede Municipal					
Região	Medida	2022	2023	2024	2025
Municipal	Porcentagem	100	100	100	100

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:					
1675 - Construção dos Centros de Educação Infantil					
2722 - Descentralização de recursos à gestão autônoma e participativa dos CMEIS					
2744 - Formação continuada dos profissionais da educação infantil					
3061 - Reestruturação física dos Centros de Educação Infantil					
4009 - Implementação da política de educação inclusiva					
4016 - Aparelhamento dos centros de educação infantil					
4420 - Oferta de transporte na educação infantil					
4430 - Manutenção de recursos humanos dos Centros de Educação Infantil					
4441 - Oferta de uniforme aos educandos e profissionais dos centros de educação infantil					
4461 - Manutenção da escolarização da alimentação na educação infantil					
4495 - Manutenção da infraestrutura dos Centros de Educação Infantil					
4534 - Apoio às práticas pedagógicas dos centros de educação infantil					

OBJETIVO	Ofertar às pessoas em situação de vulnerabilidade e violação de direitos, serviços, programas e benefícios das Políticas de Assistência Social e de Direitos Humanos.			
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial			
INDICADORES:				
Nome	Medida	Referência	Índice 2024	Índice 2025
Número de atendimentos Socioassistenciais realizados pelo PAIF	Unidade	990	1.704	2.000

METAS:				
Ampliar o acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social pelo PAIF				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	400	500	600

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:				
4003 - Gestão da Proteção Social Básica				
4048 - Gestão das atividades da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente				
4355 - Gestão dos serviços da Proteção Social Especial				
4013 - Gestão dos benefícios eventuais				

OBJETIVO	Fortalecer as ações de atenção e vigilância em saúde nos pontos de atenção com foco nas condições de saúde e determinantes sociais.			
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal da Saúde			
INDICADORES:				
Nome	Medida	Referência	Índice 2024	Índice 2025
Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	Unidade	13	5	2
Taxa de Mortalidade Infantil	Taxa	13,80	12	12

METAS:				
Alcançar no mínimo de 75% a cobertura vacinal				
Região	Unidade	2022	2023	2024
Municipal	Porcentagem	75	75	75

METAS:				
Implantar a Clínica da Mulher				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Porcentagem	-	50	50

METAS:				
Implementar o Serviço de Atendimento Infantil nas Unidades de Pronto Atendimento				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Porcentagem	-	50	50

METAS:				
Manter até 1 (um) caso novo de Aids em menores de 5 (cinco) anos de idade residentes em Palmas				
Região	Medida	2022	2023	2024
Municipal	Unidade	1	1	1

METAS:				
Manter em 75% a proporção de nascidos vivos de mães com no mínimo seis consultas de pré-natal				
<				

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO Nº 2.465, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, conforme especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantido para o exercício de 2024 o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de 6 (seis) horas ininterruptas, das 13h às 19h, excluídas as atividades que possuam jornadas específicas tais como educação, saúde, serviço social, transporte coletivo e outros serviços públicos ou congêneres.

Art. 2º A Administração poderá rever o horário de funcionamento de que trata o art. 1º em caso de necessidade do serviço público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de dezembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

DECRETO Nº 2.466, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a tarifa zero no transporte público coletivo de Palmas nos finais de semana e feriados municipais.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a sustentabilidade econômica do Sistema de Transporte Coletivo de Palmas (STCP) pela política tarifária de custeio, tarifa social de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos),

CONSIDERANDO o direito social ao transporte e ao lazer, conforme previsto no caput do art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a tramitação do procedimento administrativo nº 2023000146 com o respectivo estudo de impacto e viabilidade financeira da manutenção do serviço por recursos vinculados do transporte coletivo urbano,

DECRETA:

Art. 1º É instituída a tarifa zero no transporte público coletivo de Palmas nos finais de semana e feriados, conforme calendário oficial do Município, para o exercício de 2024.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º deste Decreto, é autorizado o embarque pelas portas traseiras dos veículos de transporte coletivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 29 de dezembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Eliezer Moreira de Barros
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas

DECRETO Nº 2.467, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Atualiza a Planta de Valores Genéricos, instituída pela Lei nº 2.428, de 20 de dezembro de 2018, na forma que especifica, e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a previsão contida no parágrafo único do art. 11 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, que institui o Código Tributário Municipal, ao dispor que, "não sendo publicada a Planta de Valores Genéricos, os valores da Planta então vigente serão atualizados com base no mesmo índice anual definido para atualização monetária dos tributos municipais";

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 146 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, que institui o Código Tributário Municipal, que determina que "Os créditos tributários serão atualizados anualmente, a cada dia 1º de janeiro, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Palmas (UFIP)";

CONSIDERANDO a previsão contida no parágrafo único do art. 146 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, que institui o Código Tributário Municipal, que determina que "A UFIP será corrigida, anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo";

CONSIDERANDO a regulamentação do art. 146 acima, materializada pelo art. 330 do Decreto nº 1.667, de 6 de dezembro de 2018: "A atualização anual da UFIP será feita a cada dia 1º de janeiro, de acordo com a variação do IPCA/IBGE verificada de dezembro de um ano a novembro do ano seguinte, por ato da Secretaria Municipal de Finanças";

CONSIDERANDO a Portaria nº 158/2023/GAB/SEFIN da Secretaria Municipal de Finanças que atualizou a UFIP em 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO que, não constitui majoração de tributo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo, conforme o § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) que infere que a correção monetária prevista em lei não viola os princípios constitucionais da legalidade, da anterioridade, do respeito ao direito adquirido e da irretroatividade tributária, conforme decisão do Ministro José Carlos Moreira Alves no RE 268.003 e outros julgados;

CONSIDERANDO que ao Município é permitido atualizar o IPTU mediante decreto, em percentual compatível à atualização monetária, nos termos da Súmula 160 do Superior Tribunal de Justiça (STJ);

CONSIDERANDO a última atualização de valores efetivada por meio do Decreto nº 2.305, de 28 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É atualizada monetariamente, conforme Anexos I, II e III a este Decreto, a partir do exercício de 2024, no índice de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), a Planta de Valores Genéricos, instituída pela Lei nº 2.428, de 20 de dezembro de 2018, que contém, respectivamente, nos Anexos I, II e III a Tabela de Valores de Terreno, a Tabela de Valores de Edificação e a Tabela de Valores de Garagem/Box e Escaninhos.

Art. 2º São revogados os Decretos:

I - nº 1.321, de 31 de dezembro de 2016;

II - nº 1.834, de 30 de dezembro de 2019;

III - nº 2.134, de 30 de dezembro de 2021;

IV - nº 2.305, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Palmas, 29 de dezembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Carlos José de Assis Junior
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I AO DECRETO Nº 2.467, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALORES DE TERRENO
TABELA A - 1ª ZONA FISCAL

COD BAIRRO	DESCRIÇÃO DO LOCAL	Valor m² (R\$)
106	AANE 20	659,24
105	AANO 20	659,24
104	AASE	659,24
107	AASE 50 A	791,08
103	AASE 50 B	791,08
1166	AASE 50 C	791,08
1040	AASE 50 D	791,08
1038	AASE 50 E	791,08
1039	AASE 50 F	791,08
150	ACNE 1 CONJ 01 LT 01 A	4.403,70
150	ACNE 1 CONJ 01 LTS 33A, 39A e 41A	4.403,70
150	ACNE 1 CONJ 01 LT PARES DE 06 a 38	4.403,70
150	ACNE 1 CONJ 01 LT IMPARES DE 05 a 31 e 35A	2.702,87
150	ACNE 1 CONJ 02 LT 01 e 02	3.296,19
150	ACNE 1 CONJ 02 LT 43 e 44A	2.966,57
150	ACNE 1 CONJ 02 LT PARES DE 04 a 36 e LT 37A	2.702,87
150	ACNE 1 CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 35 e 41	1.120,70
150	ACNE 1 CONJ 03 LT 01 e 02	2.439,18
150	ACNE 1 CONJ 03 LT 43 e 44	2.373,25
150	ACNE 1 CONJ 03 LT PARES DE 04 a 42	1.120,70
150	ACNE 1 CONJ 03 LT IMPARES DE 03 a 41	1.120,70
150	ACNE 1 CONJ 04 LTS 01, 02 e 03	2.043,64
150	ACNE 1 CONJ 04 LTS 41 e 42	1.648,09
150	ACNE 1 CONJ 04 LT IMPARES DE 05 a 39	1.648,09
150	ACNE 1 CONJ 04 LT PARES DE 04 a 40	1.120,70
152	ACNE 11 CONJ 01 LT 02	1.845,86
152	ACNE 11 CONJ 01 LT 01	1.648,09
152	ACNE 11 CONJ 01 LTS 41 e 42	1.648,09
152	ACNE 11 CONJ 01 LT PARES DE 04 a 40	1.648,09
152	ACNE 11 CONJ 01 LT IMPARES DE 03 a 39	824,05
152	ACNE 11 CONJ 02 LT 01 e 02	1.450,32
152	ACNE 11 CONJ 02 LTS 43 e 44	1.318,47
152	ACNE 11 CONJ 02 LTS PARES DE 04 a 42	824,05
152	ACNE 11 CONJ 02 LTS IMPARES DE 03 a 41	725,16
152	ACNE 11 CONJ 03 LT 01 e 02A	1.450,32
152	ACNE 11 CONJ 03 LT 43 e 44	1.318,47
152	ACNE 11 CONJ 03 LT 03 a 42	725,16
152	ACNE 11 CONJ 04 LT 01 e 02	1.450,32
152	ACNE 11 CONJ 04 LT 41 e 42	1.318,47
152	ACNE 11 CONJ 04 LT IMPARES DE 03 a 39 e 12A	1.186,63
152	ACNE 11 CONJ 04 LT PARES DE 04 a 40	725,16
154	ACNO I CONJ 01 LT PARES DE 02 a 40A	3.164,34
154	ACNO I CONJ 01 LTS 21A e 41	3.164,34
154	ACNO I CONJ 01 LT 01	988,86
154	ACNO I CONJ 01 LT IMPARES DE 03 a 19 e 23 a 39	817,45
154	ACNO I CONJ 02 LT 43 e 44	2.241,41
154	ACNO I CONJ 02 LT 01 e 02	988,86
154	ACNO I CONJ 02 LT PARES DE 04 a 42 e LT 37A	817,45
154	ACNO I CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 35 e LT 41	606,50
154	ACNO I CONJ 03 LT 43 e 44	2.241,41
154	ACNO I CONJ 03 LT 01 e 02A	988,86
154	ACNO I CONJ 03 LT IMPARES DE 03 a 21 e 23 a 41	725,16
154	ACNO I CONJ 03 LT 22 e 24	725,16
154	ACNO I CONJ 03 LT PARES DE 06 a 20 e 26 a 42	606,50
154	ACNO I CONJ 04 LT 40A e 41	1.648,09
154	ACNO I CONJ 04 LT 01C	988,86
154	ACNO I CONJ 04 LT IMPARES DE 01D a 39	1.318,47
154	ACNO I CONJ 04 LT PARES DE 04 a 38	725,16
156	ACNO II CONJ 01 LT 41 e 42	1.648,09
156	ACNO II CONJ 01 LT PARES DE 02 a 40	1.318,47
156	ACNO II CONJ 01 LT 01	988,86
156	ACNO II CONJ 01 LT IMPARES DE 03 a 39	527,39
156	ACNO II CONJ 02 LT 41A e 44	1.648,09
156	ACNO II CONJ 02 LT 01A e 02	988,86
156	ACNO II CONJ 02 LT 04 a 42	527,39
156	ACNO II CONJ 03 LT 43 e 44	1.648,09
156	ACNO II CONJ 03 LT 01 e 02	988,86
156	ACNO II CONJ 03 LT 03 a 42	527,39
156	ACNO II CONJ 04 LT 01 e 02 e LT 38A e 41	988,86
156	ACNO II CONJ 04 LT IMPARES DE 03 a 39	857,01
156	ACNO II CONJ 04 LT PARES DE 04 a 36	527,39
159	ACSE 80 QD. 07, 08 E 09	659,24
159	ACSE 80 DEMAIS QDS	158,22
159	ACSE 80 AP	158,22
162	ACSE 90 QDS. 07, 08 E 09	659,24
162	ACSE 90 DEMAIS QDS	171,40
162	ACSE 90 AP	171,40
151	ACSE I CONJ 01 LT IMPARES DE 01A A 41	4.403,70
151	ACSE I CONJ 01 LT PARES DE 32 a 42	4.403,70

151	ACSE I CONJ 01 LT PARES DE 04 a 30	2.702,87
151	ACSE I CONJ 02 LT 01 e 02	2.966,57
151	ACSE I CONJ 02 LT 43 e 44	2.636,95
151	ACSE I CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 41	2.702,87
151	ACSE I CONJ 02 LT PARES DE 04 a 42	1.186,63
151	ACSE I CONJ 03 LT 01 e 02	2.966,57
151	ACSE I CONJ 03 LT 43 e 44	2.636,95
151	ACSE I CONJ 03 LT DE 03 a 42	1.186,63
151	ACSE I CONJ 04 LT 01 e 02	2.966,57
151	ACSE I CONJ 04 LT 41 e 42	2.636,95
151	ACSE I CONJ 04 LT PARES DE 04 a 40	2.109,56
151	ACSE I CONJ 04 LT IMPARES DE 03 a 39	1.186,63
153	ACSE II CONJ 01 LT 01A	2.966,57
153	ACSE II CONJ 01 LT 41 e 42	2.636,95
153	ACSE II CONJ 01 LT IMPARES DE 03 a 39	2.109,56
153	ACSE II CONJ 01 LT PARES DE 04 a 40	1.054,78
153	ACSE II CONJ 02 LT 01 e 02	2.966,57
153	ACSE II CONJ 02 LT 43 e 44	2.636,95
153	ACSE II CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 41	1.054,78
153	ACSE II CONJ 02 LT PARES DE 04 a 42	922,93
153	ACSE II CONJ 03 LT 01 e 02	2.966,57
153	ACSE II CONJ 03 LT 43 e 44	2.636,95
153	ACSE II CONJ 03 LT DE 03 a 42	922,93
153	ACSE II CONJ 04 LT 39B e 39C	2.636,95
153	ACSE II CONJ 04 LT 01A	1.674,46
153	ACSE II CONJ 04 LT PARES DE 12 a 38	1.674,46
153	ACSE II CONJ 04 LT IMPARES DE 11 a 37	922,93
158	ACSO 80 QD. 08, 09 e 10	659,24
158	ACSO 80 DEMAIS QDS	171,40
158	ACSO 80 AP	171,40
160	ACSO 81	131,85
160	ACSO 81 AP	131,85
161	ACSO 90 QDS. 08, 09 E 10	725,16
161	ACSO 90 DEMAIS QDS	224,14
161	ACSO 90 AP	224,14
163	ACSO 91	210,96
163	ACSO 91 AP	210,96
155	ACSO I CONJ 01 LT IMPARES DE 01 a 41A	3.164,34
155	ACSO I CONJ 01 LT 02	857,01
155	ACSO I CONJ 01 LT PARES DE 04 a 38	685,61
155	ACSO I CONJ 02 LT 01 e 02	857,01
155	ACSO I CONJ 02 LT 43 e 44	2.241,41
155	ACSO I CONJ 02 LTS DE 03 a 42	685,61
155	ACSO I CONJ 03 LT 01 e 02	857,01
155	ACSO I CONJ 03 LT 39C	2.241,41
155	ACSO I CONJ 03 LT PARES DE 04 a 40	791,08
155	ACSO I CONJ 03 LT IMPARES DE 03 a 39B	685,61
155	ACSO I CONJ 04 LT 01	857,01
155	ACSO I CONJ 04 LT 41 e 42	2.241,41
155	ACSO I CONJ 04 LTPARES DE 02 a 40	949,30
155	ACSO I CONJ 04 LT IMPARES DE 03 a 39	791,08
157	ACSO II CONJ 01 LT 41 e 42	2.241,41
157	ACSO II CONJ 01 LT IMPARES DE 01 a 39	949,30
157	ACSO II CONJ 01 LT 02	857,01
157	ACSO II CONJ 01 LT PARES DE 04 a 38A	632,87
157	ACSO II CONJ 02 LT 43 e 44	1.977,71
157	ACSO II CONJ 02 LT 01 e 02	791,08
157	ACSO II CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 41	632,87
157	ACSO II CONJ 02 LT PARES DE 04 a 40A	501,02
157	ACSO II CONJ 03 LT 43 e 44	1.977,71
157	ACSO II CONJ 03 LT 01 e 02	791,08
157	ACSO II CONJ 03 LT PARES DE 04 a 42	593,31
157	ACSO II CONJ 03 LT IMPARES DE 03 a 41	501,02
157	ACSO II CONJ 04 LT 41 e 42	2.241,41
157	ACSO II CONJ 04 LT 01A	922,93
157	ACSO II CONJ 04 LT PARES DE 04 a 40	817,45
157	ACSO II CONJ 04 LT IMPARES DE 03 a 39	593,31
181	ACSU NE 10 CONJ 01	922,93
181	ACSU NE 10 CONJ 02 LT PARES DE 02 a 12 E LT 01, 09/10 e 11	461,47
181	ACSU NE 10 CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 07	395,54
180	ACSU NO 10 CONJ 01	922,93
180	ACSU NO 10 CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 11 E LT 02 e 12	461,47
180	ACSU NO 10 CONJ 02 LT PARES DE 04 a 10	395,54
180	ACSU NO 10 CONJ 02 LT 01 PAC	1.582,17
120	ACSU NO 13	501,02
183	ACSU SE 10 CONJ 01	1.582,17
183	ACSU SE 10 CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 09	435,10
185	ACSU SE 10 CONJ 02 LT PARES 02 a 12 E LT 01 e 11	922,93
185	ACSU SE 20 CONJ 01 LT 18	1.582,17
185	ACSU SE 20 CONJ 01 LT 01 a 17	1.318,47
185	ACSU SE 20 CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 15	355,99
185	ACSU SE 20 CONJ 02 LT 17 e 18	922,93
185	ACSU SE 20 CONJ 02 LT PARES 02 a 16 E LT 01	764,72
187	ACSU SE 40 CONJ 01	1.054,78
187	ACSU SE 40 CONJ 02 LT PARES DE 10 a 20 e LT 01A e 07A (07 e 08)	553,76
187	ACSU SE 40 CONJ 02 LT 19 PAC	1.977,71
187	ACSU SE 40 CONJ 02 LT IMPARES DE 09 a 17	342,80
187	ACSU SE 40 AP	553,76
190	ACSU SE 60 CONJ 01	857,01
190	ACSU SE 60 CONJ 02 LT 16 PAC	1.318,47
190	ACSU SE 60 CONJ 02 LT 17	553,76
190	ACSU SE 60 CONJ 02 LT IMPARES DE 01 a 15 E LT 02	395,54
190	ACSU SE 60 CONJ 02 LT PARES DE 04 a 14	290,06
192	ACSU SE 70 CONJ 01	857,01
739	ACSU SE 70 A	290,06
740	ACSU SE 70 B	290,06
741	ACSU SE 70 C	290,06
1158	ACSU SE 70 D	290,07
182	ACSU SO 10 CONJ 01	1.582,17
182	ACSU SO 10 CONJ 02	922,93

184	ACSU SO 20 CONJ 01 LT 18	1.582,17
184	ACSU SO 20 CONJ 01 LT 01 a 17	1.318,47
184	ACSU SO 20 CONJ 02 LT 08 e 09	922,93
184	ACSU SO 20 CONJ 02 LT 01 a 07	355,99
184	ACSU SO 20 CONJ 02 LT AP	355,99
186	ACSU SO 40 CONJ 01	1.054,78
186	ACSU SO 40 CONJ 02 LT IMPARES DE 01 a 09 e LT 02	553,76
186	ACSU SO 40 CONJ 02 LT PARES DE 04 a 10	342,80
186	ACSU SO 40 CONJ 02 LT AP	342,80
188	ACSU SO 50 CONJ 01	949,30
188	ACSU SO 50 CONJ 02 LT IMPARES 01 a 23 e LT 02	553,76
188	ACSU SO 50 CONJ 02 LT PARES DE 04 a 22	395,54
188	ACSU SO 50 CONJ 02 LT 24 PAC	1.450,32
189	ACSU SO 60 CONJ 01	857,01
189	ACSU SO 60 CONJ 02 LT 10 e 11	553,76
189	ACSU SO 60 CONJ 02 LT PARES DE 02 a 08	395,54
189	ACSU SO 60 CONJ 02 LT IMPARES DE 01 a 09	184,59
191	ACSU SO 70 CONJ 01	857,01
191	ACSU SO 70 CONJ 02 LT IMPARES DE 01 a 19 e LT 02	263,69
191	ACSU SO 70 CONJ 02 LT PARES DE 04 a 18	131,85
191	ACSU SO 70 CONJ 02 LT 20 PAC	1.054,78
191	ACSU SO 70 AP	263,69
450	ACSV NE 12	4.350,97
463	ACSV NE 13	857,01
452	ACSV NE 14	2.636,95
473	ACSV NE 24	738,35
459	ACSV NO 14	527,39
451	ACSV SE 12	4.350,97
454	ACSV SE 13	2.636,95
453	ACSV SE 14	2.636,95
456	ACSV SE 22	2.636,95
455	ACSV SE 23	2.636,95
492	ACSV SE 41	1.977,71
485	ACSV SO 22	1.714,02
554	ACSV SO 23	632,87
487	ACSV SO 31	3.032,49
501	ACSV SO 61	922,93
137	AESO 1	659,24
121	AESO 12	224,14
125	AESO 31	395,54
127	AESO 44	224,14
582	ALC NO 13	118,66
583	ALC NO 14	118,66
1027	ALC SO 141 A - RESID. MIRANTE DO LAGO	501,02
1091	AREA URB PRIORITARIA I - AV JK	171,40
218	ARNE 12 DEMAIS IMOVEIS	527,39
218	ARNE 12 HM 01 A 08 E HM 10 E 12	922,93
218	ARNE 12 HM 09 A 26 (EXCETO HM 10 E 12)	672,42
218	ARNE 12 AI	672,42
218	ARNE 12 HM 24 PAC	1.582,17
218	ARNE 12 QI G LTS 30 e 32 - QC	527,39
218	ARNE 12 QI H LTS 30 e 32 - QC	527,39
218	ARNE 12 QI I LT 31 - QC	527,39
218	ARNE 12 QI J LTS 29 e 31 - QC	527,39
220	ARNE 13 DEMAIS IMOVEIS	527,39
220	ARNE 13 AI	672,42
220	ARNE 13 HM	672,42
220	ARNE 13 HM 26 PAC	1.582,17
220	ARNE 13 QI E LTS 02, 04, 06 - QC	527,39
220	ARNE 13 QI G LTS 01, 03, 05 - QC	527,39
222	ARNE 14 DEMAIS IMOVEIS	461,47
222	ARNE 14 AP	276,88
222	ARNE 14 HM	560,35
222	ARNE 14 PAC LT 41	1.582,17
250	ARNE 24 DEMAIS IMOVEIS	461,47
250	ARNE 24 AP	276,88
250	ARNE 24 HM	527,39
250	ARNE 24 QC	632,87
388	AVNE 11	311,26
389	AVNE 12	311,26
228	ARNO 14	131,85
235	ARNO 22	527,39
219	ARSE 12 RES	527,39
219	ARSE 12 AP	527,39
219	ARSE 12 HM 02A, 10, 10B, 10C, 26, 26A, 26B, 28 E 30	922,93
219	ARSE 12 HM DEMAIS IMOVEIS	672,42
221	ARSE 13 DEMAIS IMOVEIS	527,39
221	ARSE 13 AP	527,39
221	ARSE 13 CS QI B LT 42, 44, 46, 48	725,16
221	ARSE 13 CS QI E LT 42, 44, 46, 48	725,16
221	ARSE 13 CS QI H LT 37, 39, 41, 43	725,16
221	ARSE 13 CS QI K LT 37, 39, 41, 43	725,16
221	ARSE 13 HM	672,42
223	ARSE 14 RES	527,39
223	ARSE 14 AP	527,39
223	ARSE 14 HM	560,35
223	ARSE 14 HM LT 17A PAC	1.845,86
223	ARSE 14 QI P LT 11	593,31
230	ARSE 21 DEMAIS IMOVEIS	619,68
230	ARSE 21 AP	619,68
230	ARSE 21 HM	672,42
230	ARSE 21 PAC	1.977,71
230	ARSE 21 QC	2.241,41
231	ARSE 22 DEMAIS IMOVEIS	527,39
231	ARSE 22 AP	527,39
231	ARSE 22 CS QI G LT 21, 22, 23, 24	725,16
231	ARSE 22 CS QI H LT 01, 02, 03, 04	725,16
231	ARSE 22 HM	672,42
231	ARSE 22 PAC LT 13A	1.845,86
232	ARSE 23 DEMAIS IMOVEIS	527,39
232	ARSE 23 AP	527,39
232	ARSE 23 HM	672,42

232	ARSE 23 QI E CS - LT 67 A, 67 B, 67 C, 67 D, 67 E e 67 F	527,39
232	ARSE 23 PAC LT 10	1.845,86
251	ARSE 41 RES	672,42
251	ARSE 41 AP	672,42
251	ARSE 41 HM	738,35
251	ARSE 41 PAC	1.977,71
251	ARSE 41 QC	1.582,17
225	ARSO 12	224,14
227	ARSO 13	224,14
229	ARSO 14 - GLEBA	224,14
229	ARSO 14 - AP	224,14
229	ARSO 14 CO 01 e CO 02	527,39
1105	ARSO 14 - CONDOMINIO ALPHAVILLE PALMAS 1	672,42
237	ARSO 21 DEMAIS IMOVEIS	738,35
237	ARSO 21 CS	1.054,78
237	ARSO 21 AUC	369,17
237	ARSO 21 PAC	2.241,41
238	ARSO 22 DEMAIS IMOVEIS	461,47
238	ARSO 22 AP	461,47
238	ARSO 22 HM	593,31
238	ARSO 22 QC	553,76
239	ARSO 23 DEMAIS IMOVEIS	435,10
239	ARSO 23 AP	435,10
239	ARSO 23 HM	421,91
239	ARSO 23 PAC	1.054,78
239	ARSO 23 QC	369,17
240	ARSO 24 - GLEBA	224,14
240	ARSO 24 AP	224,14
240	ARSO 24 CO 01	263,69
240	ARSO 24 CO 02, CO 03, CO 04, CO 05, CO 06	1.318,47
1104	ARSO 24 - CONDOMINIO ALPHAVILLE PALMAS 2	672,42
246	ARSO 31 RES	566,94
246	ARSO 31 AP	566,94
246	ARSO 31 QC	685,61
274	ARSO 61 DEMAIS IMOVEIS	448,28
274	ARSO 61 A/AE	448,28
274	ARSO 61 HM	435,10
274	ARSO 61 PAC	1.054,78
274	ARSO 61 QI, P CS	527,39
368	ASR SE 125 QI N LT 02	98,89
403	AVSE 20	527,39
1159	AVSO 01	659,23
396	AVSO 11	659,24
398	AVSO 13	659,24
1084	CARIBE RESIDENCE RESORT - DEMAIS IMOVEIS	197,77
1084	CARIBE RESIDENCE RESORT AP	197,77
1084	CARIBE RESIDENCE RESORT CS	131,85
1084	CARIBE RESIDENCE RESORT HM	197,77
1084	CARIBE RESIDENCE RESORT PAC	527,39
1122	CARIBE RESIDENCE & RESORT 2 ETAPA	171,40
584	ORLA 14 - GRACIOSA - DEMAIS IMOVEIS	395,54
584	ORLA 14 - GRACIOSA QD 01, 02, 03, 04, 05	527,39
584	ORLA 14 - GRACIOSA QD 17, 18, 19, 20, 21, 34, 35, 36, 37, 38 e 39	791,08
584	ORLA 14 - GRACIOSA APM 10 ESPLANADA DO LAGO 1	791,08
584	ORLA 14 - GRACIOSA QD. 40 ESPLANADA DO LAGO 2	791,08
584	ORLA 14 - GRACIOSA QD. 41 ESPLANADA DO LAGO 3	791,08
584	ORLA 14 - GRACIOSA APE 01	791,08
584	ORLA 14 - GRACIOSA APM DEMAIS IMOVEIS	395,54
584	ORLA 14 - GRACIOSA QD. 04 LT 04A PAC	1.054,78
584	ORLA 14 - GRACIOSA QD. 16 LT 02 PAC	1.648,09
584	ORLA 14 - GRACIOSA QD. 16 LT 01	791,08
584	ORLA 14 - GRACIOSA QDS HM 09A, 13A, 32A	395,54
1043	ORLA 24	184,59
1044	ORLA 34	184,59
1045	ORLA 45	184,59
1054	ORLA 55	184,59
585	ALC SO 34	184,58
116	RESIDENCIAL POLINESIA DEMAIS IMOVEIS	197,77
116	RESIDENCIAL POLINESIA AP	197,77
116	RESIDENCIAL POLINESIA PAC	527,39
116	RESIDENCIAL POLINESIA CS	197,77

TABELA B - 2ª ZONA FISCAL

COD BAIRRO	DESCRIÇÃO DO LOCAL	Valor m² (R\$)
108	AANE 40	527,39
203	ACSU NE 50 CONJ 01	263,69
203	ACSU NE 50 CONJ 02	164,81
203	ACSU NE 50 CONJ 02 PAC 01	659,24
203	ACSU NE 50 AP	164,81
205	ACSU NE 60 CONJ 01	237,33
205	ACSU NE 60 CONJ 02	151,62
205	ACSU NE 60 AP	151,62
207	ACSU NE 70 CONJ 01	210,96
207	ACSU NE 70 CONJ 02	131,85
207	ACSU NE 70 CONJ 02 PAC 03	659,24
207	ACSU NE 70 AP	131,85
201	ACSU NO 40 CONJ 01	263,69
201	ACSU NO 40 CONJ 01 LT 01 PAC	1.582,17
201	ACSU NO 40 CONJ 02	131,85
201	ACSU NO 40 AP	131,85
202	ACSU NO 50 CONJ 01	263,69
202	ACSU NO 50 CONJ 02	164,81
202	ACSU NO 50 AP	164,81
204	ACSU NO 60 CONJ 01	237,33
204	ACSU NO 60 CONJ 02	151,62
204	ACSU NO 60 CONJ 02 PAC 02	659,24
204	ACSU NO 60 AP	151,62
206	ACSU NO 70 CONJ 01	210,96

206	ACSU NO 70 CONJ 02	131,85
206	ACSU NO 70 AP	131,85
194	ACSU SE 100 CONJ 01	527,39
194	ACSU SE 100 CONJ 02 LT PARES DE 02 a 20 e LT 01	171,40
194	ACSU SE 100 CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 17	131,85
194	ACSU SE 100 CONJ. 02 LT 19 PAC	659,24
196	ACSU SE 110 CONJ.01	527,39
196	ACSU SE 110 CONJ 02 LT IMPARES DE 01 a 17 E LT 02 e 16	171,40
196	ACSU SE 110 CONJ 02 LT PARES DE 04 a 14	131,85
196	ACSU SE 110 AP	171,40
198	ACSU SE 120 CONJ 01	395,54
198	ACSU SE 120 CONJ 02 LT PARES DE 02 a 20 E LT 01	145,03
198	ACSU SE 120 CONJ 02 LT IMPARES LT 03 a 17	105,48
198	ACSU SE 120 CONJ. 02 LT 19 PAC	659,24
200	ACSU SE 130 CONJ. 01	395,54
200	ACSU SE 130 CONJ. 02 LT IMPARES DE 01 a 19 E LT 02 e 20	131,85
200	ACSU SE 130 CONJ. 02 LT PARES DE 04 a 18	105,48
200	ACSU SE 130 AP	131,85
1011	ACSU SE 140	329,62
1062	ACSU SE 150	329,62
193	ACSU SO 100 CONJ 01	527,39
193	ACSU SO 100 CONJ 02 LT IMPARES DE 01 a 19 E LT 02 e 20	171,40
193	ACSU SO 100 CONJ 02 LT PARES DE 04 a 18	131,85
193	ACSU SO 100 AP	131,85
195	ACSU SO 110 CONJ 01	527,39
195	ACSU SO 110 CONJ 02 LT PARES DE 02, 04, 08 e 10 E LT 01	171,40
195	ACSU SO 110 CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 09	131,85
195	ACSU SO 110 CONJ. 02 LT 06 e 11 PAC	659,24
195	ACSU SO 110 AP	131,85
197	ACSU SO 120 CONJ 01	395,54
197	ACSU SO 120 CONJ 02 LT IMPARES DE 01 a 19 E LT 02 E 20	145,03
197	ACSU SO 120 CONJ 02 LT PARES DE 04 a 18	105,48
199	ACSU SO 130 CONJ. 01	395,54
199	ACSU SO 130 CONJ. 02 LT IMPARES DE 01 a 07A	131,85
199	ACSU SO 130 LT PARES DE 02 a 06	105,48
199	ACSU SO 130 CONJ. 02 LT 15 PAC	659,24
199	ACSU SO 130 AP	131,85
569	ACSU SO 140 CONJ. 01	395,54
569	ACSU SO 140 CONJ. 02 LT PARES DE 02 a 16 E LT 17	131,85
569	ACSU SO 140 CONJ. 02 LT IMPARES DE 03 a 15 E LT 08	105,48
569	ACSU SO 140 CONJ. 02 LT 01 PAC	527,39
569	ACSU SO 140 AP	131,85
561	ACSU SO 150	329,62
475	ACSV NE 41	922,93
449	ACSV NE 41 A	922,93
461	ACSV NO 12	646,05
458	ACSV SE 24	1.450,32
457	ACSV SE 32	2.636,95
493	ACSV SE 51	1.977,71
506	ACSV SE 61	2.201,85
507	ACSV SE 71	2.201,85
515	ACSV SE 81	1.186,63
516	ACSV SE 91	1.186,63
486	ACSV SO 32	1.714,02
488	ACSV SO 41	3.032,49
494	ACSV SO 42	1.120,70
126	AESE 31	527,39
134	AESE 33 - IFTO	527,39
123	AESE 34 - IFTO	527,39
1085	AREA INTERESSE TURISTICO I	39,55
1086	AREA INTERESSE TURISTICO II	39,55
115	AREA URB RESTRITA I	39,55
261	ARNE 41 DEMAIS IMOVEIS	448,28
261	ARNE 41 HM	395,54
261	ARNE 41 QC	461,47
224	ARNO 12 DEMAIS IMOVEIS	408,73
224	ARNO 12 HM	560,35
224	ARNO 12 PAC	1.648,09
224	ARNO 12 QC	1.186,63
224	ARNO 12 AP	408,73
234	ARNO 21 DEMAIS IMOVEIS	395,54
234	ARNO 21 AP	395,54
234	ARNO 21 CONJ A e CONJ B	527,39
234	ARNO 21 HM	395,54
233	ARSE 24 DEMAIS IMOVEIS	461,47
233	ARSE 24 AP	461,47
233	ARSE 24 CS QI E LT 01, 03, 05, 07	725,16
233	ARSE 24 CS QI F LT 02, 04, 06, 08	725,16
233	ARSE 24 HM	461,47
233	ARSE 24 HM 22A PAC	1.054,78
241	ARSE 32 DEMAIS IMOVEIS	474,65
241	ARSE 32 AP	474,65
241	ARSE 32 HM	527,39
242	ARSE 33 RES	474,65
242	ARSE 33 AP	474,65
242	ARSE 33 HM	527,39
242	ARSE 33 QC. T PAC	1.054,78
242	ARSE 33 QC A, QC B, QC R e QC S	1.054,78
262	ARSE 51 DEMAIS IMOVEIS	461,47
262	ARSE 51 AP	461,47
262	ARSE 51 CS QI B LT 42, 44, 46, 48	659,24
262	ARSE 51 CS QI E LT 42, 44, 46, 48	659,24
262	ARSE 51 CS QI H LT 37, 39, 41, 43	659,24
262	ARSE 51 CS QI K LT 37, 39, 41, 43	659,24
262	ARSE 51 HM	501,02
272	ARSE 61 DEMAIS IMOVEIS	435,10

272	ARSE 61 CS QI B LT 38, 40, 42, 44	527,39
272	ARSE 61 CS QI E LT 38, 40, 42, 44	527,39
272	ARSE 61 CS QI H LT 37, 39, 41, 43	527,39
272	ARSE 61 CS QI K LT 37, 39, 41, 43	527,39
272	ARSE 61 HM 01, 02, 03, 20, 21 (AV. NS 02)	435,10
272	ARSE 61 HM DEMAIS IMOVEIS	395,54
272	ARSE 61 HM 22 E 23 PAC	1.845,86
272	ARSE 61 AI	435,10
281	ARSE 71 DEMAIS IMOVEIS	527,39
281	ARSE 71 AP	527,39
281	ARSE 71 HM	461,47
281	ARSE 71 PAC	2.109,56
281	ARSE 71 QC	593,31
293	ARSE 81 DEMAIS IMOVEIS	369,17
293	ARSE 81 AP	369,17
293	ARSE 81 CS QI B LT 38, 40, 42, 44	435,10
293	ARSE 81 CS QI E LT 38, 40, 42, 44	435,10
293	ARSE 81 CS QI H LT 37, 39, 41, 43	435,10
293	ARSE 81 CS QI K LT 37, 39, 41, 43	435,10
293	ARSE 81 HM	316,43
293	ARSE 81 PAC 01	1.054,78
293	ARSE 81 HM LT 15 PAC	2.109,56
300	ARSE 91 DEMAIS IMOVEIS	369,17
300	ARSE 91 AP	369,17
300	ARSE 91 CS QI B LT 38, 40, 42, 44	435,10
300	ARSE 91 CS QI E LT 38, 40, 42, 44	435,10
300	ARSE 91 CS QI H LT 37, 39, 41, 43	435,10
300	ARSE 91 CS QI K LT 37, 39, 41, 43	435,10
300	ARSE 91 HM	316,43
1056	ARSO 151 DEMAIS IMOVEIS	342,80
1056	ARSO 151 AP	342,80
1056	ARSO 151 HM	224,14
1056	ARSO 151 PAC	395,54
1056	ARSO 151 ACSV	395,54
247	ARSO 32 DEMAIS IMOVEIS	435,10
247	ARSO 32 AP	435,10
247	ARSO 32 QI. 07, QI. 12 E QI. 14 HM	421,91
247	ARSO 32 QC	395,54
247	ARSO 32 QC 01 LT 10 PAC	1.054,78
252	ARSO 41 DEMAIS IMOVEIS	501,02
252	ARSO 41 AP	501,02
252	ARSO 41 HM	435,10
252	ARSO 41 PAC	1.318,47
252	ARSO 41 QC	922,93
253	ARSO 42 DEMAIS IMOVEIS	369,17
253	ARSO 42 AP	369,17
253	ARSO 42 HM 05, 06 e 07 (EXCETO LT. 01 PAC)	501,02
253	ARSO 42 HM 01, 02, 03 e 04	395,54
253	ARSO 42 QC	421,91
253	ARSO 42 HM 07 LT 01 PAC	1.054,78
405	AVSE 31	527,39
406	AVSE 41	527,39
1009	CONDOMINIO RESIDENCIAL MYRIADE	85,70
1009	CONDOMINIO RESIDENCIAL MYRIADE CS	85,70
117	CONDOMINIO VILA BELLA	52,74

TABELA C - 3ª ZONA FISCAL

COD BAIRRO	DESCRIÇÃO DO LOCAL	Valor m² (R\$)
391	AVNE 20	311,26
390	AVNE 23	311,26
476	ACSV NE 51	824,05
560	ACSV NE 51 A	725,16
477	ACSV NE 53	824,05
562	ACSV NE 53 A	659,24
474	ACSV NE 54	659,24
557	ACSV NE 54 A	659,24
481	ACSV NE 61	698,79
572	ACSV NE 61 A	824,05
478	ACSV NE 63	824,05
563	ACSV NE 63 A	553,76
479	ACSV NE 64	553,76
566	ACSV NE 64 A	659,24
482	ACSV NE 71	461,47
480	ACSV NE 74	553,76
529	ACSV SE 101	593,31
525	ACSV SE 102	593,31
530	ACSV SE 111	593,31
537	ACSV SE 112	2.373,25
545	ACSV SE 121	461,47
538	ACSV SE 122	461,47
498	ACSV SE 52	1.054,78
499	ACSV SE 62	1.054,78
508	ACSV SE 72	1.977,71
509	ACSV SE 82	1.977,71
524	ACSV SE 92	593,31
570	ACSV SO 101	514,21
531	ACSV SO 102	421,91
565	ACSV SO 102 A	514,21
526	ACSV SO 103	421,91
573	ACSV SO 103 A	421,91
539	ACSV SO 111	514,21
571	ACSV SO 111 A	1.054,78
532	ACSV SO 112	395,54
564	ACSV SO 112 A	514,21
540	ACSV SO 121 LO 27	1.054,78
541	ACSV SO 121 LO 29	395,54
401	AVSO 20	791,08
399	AVSO 21	395,54
1160	AVSO 22	395,54
489	ACSV SO 33	1.318,47

556	ACSV SO 34	1.318,47
490	ACSV SO 43	1.318,47
496	ACSV SO 44	527,39
491	ACSV SO 45	527,39
500	ACSV SO 51	922,93
495	ACSV SO 52	1.120,70
502	ACSV SO 53	461,47
497	ACSV SO 54	527,39
558	ACSV SO 62	527,39
503	ACSV SO 63	461,47
505	ACSV SO 64	171,40
510	ACSV SO 74 A	263,69
513	ACSV SO 75 A	263,69
518	ACSV SO 92	421,91
519	ACSV SO 92 A	421,91
122	AENE 23	329,62
135	AESO 73	92,30
590	ALC SO 116	92,29
591	ALC SO 126	92,29
588	ALC SO 86	92,29
1092	AREA URB PRIORITÁRIA I - AV PARQUE	171,40
1089	AREA URB PRIORITÁRIA I - LOT CANELA TAQUARUSSU	171,40
1113	AREA URB PRIORITÁRIA I - MATRICULAS CRI 20338 e 22099	118,66
1087	AREA URB PRIORITÁRIA I - LOTEAMENTO SANTA FÉ	39,55
269	ARNE 51 DEMAIS IMOVEIS	329,62
269	ARNE 51 HM	329,62
269	ARNE 51 AP/IGREJA	329,62
269	ARNE 51 PAC	791,08
270	ARNE 53 DEMAIS IMOVEIS	342,80
270	ARNE 53 AP	342,80
270	ARNE 53 HM	342,80
270	ARNE 53 QC	342,80
270	ARNE 53 PAC	659,24
271	ARNE 54 DEMAIS IMOVEIS	303,25
271	ARNE 54 AP	303,25
271	ARNE 54 HM	303,25
271	ARNE 54 QC	303,25
271	ARNE 54 PAC	659,24
278	ARNE 61 DEMAIS IMOVEIS	316,43
278	ARNE 61 HM	316,43
278	ARNE 61 AP	316,43
279	ARNE 63	263,69
279	ARNE 63 HM	263,69
279	ARNE 63 QC	263,69
279	ARNE 63 PAC	659,24
280	ARNE 64 DEMAIS IMOVEIS	263,69
280	ARNE 64 AP	263,69
280	ARNE 64 QI 01 e QI 13 HM	263,69
280	ARNE 64 QC	263,69
291	ARNE 71 DEMAIS IMOVEIS	369,17
291	ARNE 71 HM	369,17
291	ARNE 71 QD. 01, QD. 05, LTS DE 01 A 04 E QD. 13 LT 01 - QC	369,17
291	ARNE 71 AP	369,17
291	ARNE 71 PAC	659,24
292	ARNE 74 DEMAIS IMOVEIS	369,17
292	ARNE 74 LTS DE 01 a 04 das QI. 07, 08, 09, 10, 11 E 12 - QC	369,17
292	ARNE 74 AP	369,17
292	ARNE 74 PAC	514,21
1101	ARNE 81 - SETOR SANTO AMARO - DEMAIS IMOVEIS	131,85
1101	ARNE 81 - SETOR SANTO AMARO - QC	131,85
1101	ARNE 81 - SETOR SANTO AMARO - HM	131,85
1101	ARNE 81 - SETOR SANTO AMARO - AP	131,85
307	ARSE 101 DEMAIS IMOVEIS	369,17
307	ARSE 101 AP	369,17
307	ARSE 101 CS QI B LT 38, 40, 42, 44	395,54
307	ARSE 101 CS QI E LT 38, 40, 42, 44	395,54
307	ARSE 101 CS QI H LT 37, 39, 41, 43	395,54
307	ARSE 101 CS QI K LT 37, 39, 41, 43	395,54
307	ARSE 101 HM	290,06
307	ARSE 101 PAC	1.054,78
308	ARSE 102 DEMAIS IMOVEIS	316,43
308	ARSE 102 AP	316,43
308	ARSE 102 PAC	1.054,78
308	ARSE 102 QC	949,30
315	ARSE 111 DEMAIS IMOVEIS	369,17
315	ARSE 111 AP	369,17
315	ARSE 111 CS QI B LT 38, 40, 42, 44	369,17
315	ARSE 111 CS QI E LT 38, 40, 42, 44	369,17
315	ARSE 111 CS QI H LT 37, 39, 41, 43	369,17
315	ARSE 111 CS QI K LT 37, 39, 41, 43	369,17
315	ARSE 111 HM	263,69
316	ARSE 112 DEMAIS IMOVEIS	329,62
316	ARSE 112 AP	329,62
316	ARSE 112 PAC	1.582,17
316	ARSE 112 QC	395,54
323	ARSE 121 DEMAIS IMOVEIS	395,54
323	ARSE 121 AP	395,54
323	ARSE 121 QI. 14 e 15 - HM	263,69
323	ARSE 121 QC	501,02
324	ARSE 122 DEMAIS IMOVEIS	329,62
324	ARSE 122 AP	329,62
324	ARSE 122 PAC	1.054,78
324	ARSE 122 QC	395,54
263	ARSE 52	303,25
273	ARSE 62 DEMAIS IMOVEIS	421,91
273	ARSE 62 AP	421,91
273	ARSE 62 HM	395,54
273	ARSE 62 PAC	1.054,78
273	ARSE 62 QC	659,24
282	ARSE 72 DEMAIS IMOVEIS	355,99
282	ARSE 72 AP	355,99

282	ARSE 72 CS QI G LT 23 a 26	725,16
282	ARSE 72 CS QI H LT 01 a 04	725,16
282	ARSE 72 HM	461,47
294	ARSE 82 DEMAIS IMOVEIS	501,02
294	ARSE 82 AP	501,02
294	ARSE 82 HM	355,99
294	ARSE 82 PAC	1.582,17
294	ARSE 82 QC	843,82
301	ARSE 92 DEMAIS IMOVEIS	421,91
301	ARSE 92 AP	421,91
301	ARSE 92 HM	316,43
301	ARSE 92 PAC	1.054,78
301	ARSE 92 QC	435,10
309	ARSO 101 DEMAIS IMOVEIS	290,06
309	ARSO 101 AP	290,06
309	ARSO 101 HM	224,14
309	ARSO 101 QC	263,69
310	ARSO 102 DEMAIS IMOVEIS	290,06
310	ARSO 102 AP	290,06
310	ARSO 102 HM	224,14
310	ARSO 102 PAC	659,24
310	ARSO 102 QC	263,69
311	ARSO 103 DEMAIS IMOVEIS	197,77
311	ARSO 103 AP	197,77
311	ARSO 103 HM	224,14
312	ARSO 104	92,29
313	ARSO 105	92,29
314	ARSO 106	92,29
317	ARSO 111 DEMAIS IMOVEIS	290,06
317	ARSO 111 AP	290,06
317	ARSO 111 HM	224,14
317	ARSO 111 PAC	659,24
317	ARSO 111 QC	263,69
318	ARSO 112 DEMAIS IMOVEIS	290,06
318	ARSO 112 HM	224,14
318	ARSO 112 QC	263,69
318	ARSO 112 AP	290,06
319	ARSO 113	92,29
321	ARSO 115	92,29
322	ARSO 116	92,29
325	ARSO 121 DEMAIS IMOVEIS	290,06
325	ARSO 121 AP	290,06
325	ARSO 121 HM	224,14
325	ARSO 121 QC	263,69
326	ARSO 122 DEMAIS IMOVEIS	92,30
326	ARSO 122 AP	92,30
326	ARSO 122 HM	92,30
326	ARSO 122 ACSV	92,30
326	ARSO 122 PAC	92,29
327	ARSO 123	92,29
328	ARSO 124	92,29
329	ARSO 125	92,29
336	ARSO 131 DEMAIS IMOVEIS	92,29
336	ARSO 131 AP	224,14
336	ARSO 131 HM	224,14
336	ARSO 131 QC	224,14
336	ARSO 131 ACSV	395,54
1077	ARSO 132 A - DEMAIS IMOVEIS	342,80
1077	ARSO 132 A - AP	342,80
1077	ARSO 132 A - QC	382,36
1077	ARSO 132 A - HM	224,14
1077	ARSO 132 A - ACSV	395,54
248	ARSO 33 DEMAIS IMOVEIS	355,99
248	ARSO 33 QD. 09 E QD. 18 - HM	355,99
248	ARSO 33 AP	355,99
248	ARSO 33 QC 16-A, QC 11-A, QC 27-B	369,17
248	ARSO 33 PAC	1.054,78
249	ARSO 34 DEMAIS IMOVEIS	355,99
249	ARSO 34 AP	355,99
249	ARSO 34 QI. 15 HM E QI. 17HM	355,99
249	ARSO 34 QI 14 QC	461,47
254	ARSO 43 DEMAIS IMOVEIS	303,25
254	ARSO 43 AP	303,25
254	ARSO 43 HM	369,17
254	ARSO 43 QC 01	342,80
255	ARSO 44 DEMAIS IMOVEIS	224,14
255	ARSO 44 HM	224,14
255	ARSO 44 QC 01	263,69
256	ARSO 45 DEMAIS IMOVEIS	224,14
256	ARSO 45 AP	224,14
256	ARSO 45 QI. 02 E QI. 04 - HM	224,14
256	ARSO 45 PAC	395,54
256	ARSO 45 QC	461,47
264	ARSO 51	224,14
265	ARSO 52 DEMAIS IMOVEIS	461,47
265	ARSO 52 AP	461,47
265	ARSO 52 PAC	1.054,78
265	ARSO 52 CS	514,21
265	ARSO 52 HM	395,54
266	ARSO 53 DEMAIS IMOVEIS	329,62
266	ARSO 53 AP	329,62
266	ARSO 53 HM	395,54
266	ARSO 53 QC	395,54
266	ARSO 53 HM 08 LT 04 PAC	1.054,78
267	ARSO 54 DEMAIS IMOVEIS	329,62
267	ARSO 54 AP	329,62
267	ARSO 54 QD. 23, 24, 26 e 26 - HM	342,80
267	ARSO 54 PAC	461,47
267	ARSO 54 QC	580,13
268	ARSO 55	171,40
275	ARSO 62 DEMAIS IMOVEIS	382,36
275	ARSO 62 AP	382,36
275	ARSO 62 HM 01, HM 02 AV. LO 13	395,54

275	ARSO 62 HM DEMAIS IMOVEIS	329,62	611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD NW 05 LT 13 a 17	1.028,41
275	ARSO 62 PAC	659,24	611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SE 12 LT 01 e 23	1.318,47
275	ARSO 62 QC	290,06	611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SE 13 LT 01 a 05	1.318,47
276	ARSO 63 DEMAIS IMOVEIS	237,33	611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SE 14 LT 01 a 05	1.318,47
276	ARSO 63 AP	237,33	611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SE 15 LT 01 a 03A e 22A	1.318,47
276	ARSO 63 HM	263,69	611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SW 01 LT 01 a 12 e 28 (PRAÇA)	1.054,78
276	ARSO 63 QC	184,59	611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SW 06 LT 01 a 05	1.028,41
277	ARSO 64 DEMAIS IMOVEIS	171,40	611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SW 07 LT 01 a 05	1.028,41
277	ARSO 64 AP	171,40	611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SW 08 LT 01 a 05	1.028,41
277	ARSO 64 HM	171,40	611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SW 09 LT 01 a 05	1.028,41
277	ARSO 64 QC	171,40	611	JARDIM AURENY I - NE 01 LT 01 e 17 a 27A	263,69
283	ARSO 71 DEMAIS IMOVEIS	131,85	611	JARDIM AURENY I - NE C1	659,24
283	ARSO 71 AP	131,85	611	JARDIM AURENY I - NE C2	659,24
283	ARSO 71 HM	131,85	611	JARDIM AURENY I - NE C3 LTS 01 a 10	659,24
283	ARSO 71 PAC	263,69	611	JARDIM AURENY I - NE C3 LTS 11 a 20	659,24
283	ARSO 71 QC	131,85	611	JARDIM AURENY I - NE C4	659,24
284	ARSO 74 DEMAIS IMOVEIS	197,77	611	JARDIM AURENY I - NE C5	659,24
284	ARSO 74 AP	197,77	611	JARDIM AURENY I - SE C1	791,08
284	ARSO 74 HM	197,77	611	JARDIM AURENY I - SE C2	791,08
284	ARSO 74 PAC	263,69	611	JARDIM AURENY I - SE C3	791,08
285	ARSO 75 DEMAIS IMOVEIS	131,85	612	JARDIM AURENY III QD 100 LTS 01 a 03	461,47
285	ARSO 75 HM	131,85	612	JARDIM AURENY III QD 101 LTS 01 a 03	461,47
285	ARSO 75 QC	131,85	612	JARDIM AURENY III QD 102 LTS 01 a 03	461,47
285	ARSO 75 AP	131,85	612	JARDIM AURENY III QD 103 LTS 01 a 03	461,47
286	ARSO 76	92,29	612	JARDIM AURENY III QD 104 LTS 01 a 03	461,47
295	ARSO 82	92,29	612	JARDIM AURENY III QD 105 LTS 01 a 03	461,47
296	ARSO 83	92,29	612	JARDIM AURENY III QD 106 LTS 01 a 03	461,47
297	ARSO 84	92,29	612	JARDIM AURENY III QD 107 LTS 01 a 03	461,47
298	ARSO 85	92,29	612	JARDIM AURENY III QD 108 LTS 01 a 03	461,47
299	ARSO 86	92,29	612	JARDIM AURENY III QD 109 LTS 01 a 03	461,47
302	ARSO 92 DEMAIS IMOVEIS	263,69	612	JARDIM AURENY III QD 110 LTS 01 a 03	461,47
302	ARSO 92 AP	263,69	612	JARDIM AURENY III QD 111 LTS 01 a 03	461,47
302	ARSO 92 HM	224,14	612	JARDIM AURENY III QD 112 LTS 01 a 03	461,47
302	ARSO 92 PAC	527,39	612	JARDIM AURENY III QD 113 LTS 01 a 03	461,47
303	ARSO 93	92,29	612	JARDIM AURENY III QD 114 LTS 01 a 03	461,47
304	ARSO 94	92,29	612	JARDIM AURENY III QD 115 LTS 14 a 16	461,47
305	ARSO 95	92,29	612	JARDIM AURENY III QD 116 LTS 14 a 16	461,47
306	ARSO 96	92,29	612	JARDIM AURENY III QD 117 LTS 13 a 15	461,47
350	ASR NE 15	329,62	612	JARDIM AURENY III QD 118 LTS 13 a 15	461,47
351	ASR NE 25 DEMAIS IMOVEIS	263,69	612	JARDIM AURENY III QD 119 LTS 14 a 16	461,47
351	ASR NE 25 AP	263,69	612	JARDIM AURENY III QD 120 LTS 14 a 16	461,47
351	ASR NE 25 PAC	791,08	612	JARDIM AURENY III QD 121 LTS 14 a 16	461,47
351	ASR NE 25 QC	461,47	612	JARDIM AURENY III QD 122 LTS 14 a 16	461,47
352	ASR NE 55 DEMAIS IMOVEIS	171,40	612	JARDIM AURENY III QD 123 LTS 14 a 16	461,47
352	ASR NE 55 PAC 01	659,24	612	JARDIM AURENY III QD 124 LTS 14 a 16	461,47
352	ASR NE 55 PAC 02	791,08	612	JARDIM AURENY III QD 125 LTS 14 a 16	461,47
352	ASR NE 55 QC	369,17	612	JARDIM AURENY III QD 125A LTS 14 a 16	461,47
353	ASR NE 65 DEMAIS IMOVEIS	131,85	612	JARDIM AURENY III QD 126 LTS 14 a 16	461,47
353	ASR NE 65 QC	131,85	612	JARDIM AURENY III QD 127 LTS 14 a 16	461,47
353	ASR NE 65 PAC	131,85	612	JARDIM AURENY III QD 128 LTS 14 a 16	461,47
353	ASR NE 65 AP	131,85	612	JARDIM AURENY III QD 129 LTS 14 a 16	461,47
362	ASR SE 105 DEMAIS IMOVEIS	197,77	601	TAQUARALTO 1º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 33 LT 08, 09, 13A	2.636,95
362	ASR SE 105 AP	197,77	601	TAQUARALTO 1º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 34 LT 05, 06A e 07	2.636,95
362	ASR SE 105 PAC	659,24	601	TAQUARALTO 1º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 37 LT 14A a 29 e LT 03A	2.636,95
362	ASR SE 105 QC	632,87	601	TAQUARALTO 1º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 38 LT 12 a 23 e LT 08A	2.636,95
363	ASR SE 115 DEMAIS IMOVEIS	197,77	601	TAQUARALTO 1º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 39 LT 01 a 13	725,16
363	ASR SE 115 AP	197,77	601	TAQUARALTO 1º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 40 LT 01A	725,16
363	ASR SE 115 PAC	1.054,78	601	TAQUARALTO 1º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 41 LT 01 a 07	2.636,95
363	ASR SE 115 QC	461,47	601	TAQUARALTO 1º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 42 LT 01 a 08	2.636,95
354	ASR SE 15 DEMAIS IMOVEIS	263,69	601	TAQUARALTO 1º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 43 LT 01 a 07	2.636,95
354	ASR SE 15 AP	263,69	601	TAQUARALTO 1º ET FL 01 - QD 40 LT 11 PAC	1.582,17
354	ASR SE 15 CONJ. 08 LT 25A PAC	791,08	333	TAQUARALTO 1º ET FL 02 - AV TOCANTINS - QD 09 LT 15 a 29	725,16
354	ASR SE 15 CONJ. 03, 04, 11 E 12 - QC	527,39	333	TAQUARALTO 1º ET FL 02 - AV TOCANTINS - QD 18 LT 28 a 31	527,39
355	ASR SE 25 DEMAIS IMOVEIS	210,96	333	TAQUARALTO 1º ET FL 02 - AV TOCANTINS - QD 19 LT 01 a 07	395,54
355	ASR SE 25 LT 13 A PAC	1.054,78	607	TAQUARALTO 4º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 05 LT 11, 12 e 25	290,06
355	ASR SE 25 CONJ. 03, 04 E 07 - QC	263,69	607	TAQUARALTO 4º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 16 LT 08 e 19 a 28	290,06
986	ASR SE 35 A	237,33	607	TAQUARALTO 4º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 25 LT 10 e 20 a 22	290,06
986	ASR SE 35 B	237,33	607	TAQUARALTO 4º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 26 LT 12 e 24 a 26	290,06
367	ASR SE 45	237,33	607	TAQUARALTO 4º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 27 LT 15 e 30 a 32	290,06
357	ASR SE 55	197,77	607	TAQUARALTO 4º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 47 LT 09 a 13	290,06
358	ASR SE 65 DEMAIS IMOVEIS	329,62	607	TAQUARALTO 4º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 48 LT 04 e 08 a 10	263,69
358	ASR SE 65 AP	329,62	609	TAQUARALTO 5º ET FL 01 - QD 25 LT 05A PAC (LT 05 a 10 e 21 a 25)	659,24
358	ASR SE 65 QC	501,02	602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 01 A LT 01 e 02	2.636,95
359	ASR SE 75 DEMAIS IMOVEIS	329,62	602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 01 LT 14	2.636,95
359	ASR SE 75 AP	329,62			
359	ASR SE 75 PAC 01	1.977,71			
359	ASR SE 75 PAC 02	1.318,47			
359	ASR SE 75 QI 03 LT 61 PAC	1.318,47			
359	ASR SE 75 QC	791,08			
361	ASR SE 95 DEMAIS IMOVEIS	197,77			
361	ASR SE 95 AP	197,77			
361	ASR SE 95 PAC	659,24			
361	ASR SE 95 QC	632,87			
413	AVSO 63	92,30			
410	AVSO 64	92,30			
424	AVSO 71	92,30			
414	AVSO 72	92,30			
412	AVSO 73	92,30			
411	AVSO 76	92,30			
417	AVSO 83	92,30			
1078	AVSO 133 A	171,40			
1079	AVSO 133 B	171,40			
1080	AVSO 133 C	171,40			
1081	AVSO 133 D	171,40			
1082	AVSO 133 E	171,40			
611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD NE 08 LT 13 e 14	1.318,47			
611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD NE 12 LT 13 a 17	1.318,47			
611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD NE 13 LT 12A a 16	1.318,47			
611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD NE 14 LT 12A a 15A	1.318,47			
611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD NW 01 LT 01 a 13 (PRAÇA)	1.054,78			

602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 02 LT 05 a 09	2.636,95
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 03 LT 13 a 16	2.636,95
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 04 LT 09 a 12	2.636,95
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 05 LT 07 a 10	2.636,95
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 06 A LT 01 e 03	2.636,95
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 06 A PAC A	2.373,25
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 06 LT 07, 08 e 10	2.636,95
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 07 LT 01 a 04	2.636,95
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 08 LT 01 a 04	2.636,95
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 09 LT 01, 03 e 04	2.636,95
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 15 LT 01 a 04	2.636,95
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 16 LT 01 a 04	2.636,95
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 17 LT 01 a 04	2.636,95
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 18 LT 01 a 04	2.636,95
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 19 LT 01 a 04	2.636,95
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 33 LT 01 e 07 a 09	659,24
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 34 LT 01 e 24 a 26	659,24
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 35 LT 01 e 24 a 26	659,24
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 36 LT 01 e 20 a 22	659,24
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 37 LT 01 e 20 a 22	659,24
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 38 LT 01 e 24 a 26	659,24
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 39 LT 01 e 24 a 26	659,24
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 40 LT 01 e 18 a 20	659,24
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 46 LT 01, 12 e 13	2.636,95

TABELA D - 4ª ZONA FISCAL

COD BAIRRO	DESCRIÇÃO DO LOCAL	Valor m² (R\$)
392	AVNE 30	311,26
393	AVNE 41	311,26
394	AVNE 51	311,26
1063	ACSV 160	92,29
466	ACSV NO 31	857,01
462	ACSV NO 32	857,01
559	ACSV NO 32 A	593,31
464	ACSV NO 33	593,31
467	ACSV NO 41 LTS DE 01 A 36 - AV. LO 10	857,01
467	ACSV NO 41 LTS DE 37 A 77 - AV. LO 12	593,31
468	ACSV NO 42	857,01
484	ACSV NO 42 A	593,31
465	ACSV NO 43	593,31
469	ACSV NO 44	461,47
553	ACSV NO 61	461,47
471	ACSV NO 71	461,47
472	ACSV NO 72	461,47
470	ACSV NO 73	408,73
574	ACSV SE 141 A	461,47
575	ACSV SE 141 B	461,47
567	ACSV SE 142 A	461,47
568	ACSV SE 142 B	461,47
1096	ALC SO 141 B - DEMAIS IMOVEIS	395,54
1096	ALC SO 141 B - AP	395,54
1096	ALC SO 141 B - HM	224,14
1165	ALC SO 141 C	28,41
1088	AREA URB PRIORITÁRIA I - LOTEAMENTO BARRA DA TIUBA	92,29
226	ARNO 13 DEMAIS IMOVEIS	250,51
226	ARNO 13 HM	395,54
226	ARNO 13 AP	395,54
226	ARNO 13 QC	263,69
236	ARNO 23 DEMAIS IMOVEIS	224,14
236	ARNO 23 HM	369,17
236	ARNO 23 AP	369,17
236	ARNO 23 PAC	659,24
236	ARNO 23 QC	197,77
243	ARNO 31 DEMAIS IMOVEIS	329,62
243	ARNO 31 QC	461,47
243	ARNO 31 AP	329,62
244	ARNO 32 DEMAIS IMOVEIS	329,62
244	ARNO 32 PAC	949,30
244	ARNO 32 AP	329,62

245	ARNO 33 DEMAIS IMOVEIS	329,62
245	ARNO 33 AP	329,62
257	ARNO 41 DEMAIS IMOVEIS	329,62
257	ARNO 41 HM	263,69
257	ARNO 41 QC	395,54
257	ARNO 41 APM LT 01B, 01C, 01D, 01E, 01F, 01G	593,31
257	ARNO 41 APM DEMAIS	329,62
257	ARNO 41 QL 17 LOTE 09 - PAC	659,24
258	ARNO 42 DEMAIS IMOVEIS	329,62
258	ARNO 42 HM	263,69
258	ARNO 42 AP	329,62
258	ARNO 42 QC	395,54
258	ARNO 42 PAC	922,93
258	ARNO 42 QC 05 LT 01B - PAC	949,30
259	ARNO 43 DEMAIS IMOVEIS	329,62
259	ARNO 43 HM	263,69
259	ARNO 43 QC	395,54
259	ARNO 43 AP	329,62
259	ARNO 43 HM 02 LT 03 -PAC	659,24
260	ARNO 44 DEMAIS IMOVEIS	329,62
260	ARNO 44 QC	395,54
260	ARNO 44 AP	329,62
260	ARNO 44 PAC	461,47
334	AV NO 51	131,85
287	ARNO 61 DEMAIS IMOVEIS	237,33
287	ARNO 61 AP	237,33
288	ARNO 71 DEMAIS IMOVEIS	237,33
288	ARNO 71 AP	237,33
288	ARNO 71 PAC	461,47
288	ARNO 71 QC	263,69
289	ARNO 72 DEMAIS IMOVEIS	237,33
289	ARNO 72 AP	237,33
289	ARNO 72 QC	263,69
289	ARNO 72 PAC	527,39
290	ARNO 73 DEMAIS IMOVEIS	237,33
290	ARNO 73 HM	224,14
290	ARNO 73 AP	224,14
290	ARNO 73 QC	263,69
1163	ARSE 125	92,29
331	ARSE 131 DEMAIS IMOVEIS	250,51
331	ARSE 131 AP	250,51
331	ARSE 131 HM	237,33
331	ARSE 131 ACSV	316,43
332	ARSE 132 DEMAIS IMOVEIS	224,14
332	ARSE 132 AP	224,14
332	ARSE 132 HM	224,14
332	ARSE 132 ACSV - QD 01 LT 01 A 20	224,14
332	ARSE 132 ACSV - QD 02 LT 01 A 22	224,14
332	ARSE 132 ACSV - QD 22 LT 23 A 42	224,14
332	ARSE 132 ACSV - QD 23 LT 17 A 28	224,14
369	ARSE 141 DEMAIS IMOVEIS	369,17
369	ARSE 141 AP	369,17
369	ARSE 141 HM	237,33
370	ARSE 142 DEMAIS IMOVEIS	329,62
370	ARSE 142 AP	329,62
370	ARSE 142 HM	237,33
1106	ARSE 151 DEMAIS IMOVEIS	329,62
1106	ARSE 151 AP	329,62
1106	ARSE 151 HM	237,33
1106	ARSE 151 QC	329,62
1106	ARSE 151 ACSV	435,10
1108	ARSE 152 DEMAIS IMOVEIS	329,62
1108	ARSE 152 AP	329,62
1108	ARSE 152	237,33
1108	ARSE 152 QC	237,33
1108	ARSE 152 PAC	659,24
1111	ACSV SE 152	461,47
1167	ARSE 153	24,37
368	ASR SE 125	98,89
360	ASR SE 85 DEMAIS IMOVEIS	184,59
360	ASR SE 85 PAC	659,24
360	ASR SE 85 QC	316,43
418	AVNO 13-A	303,25
419	AVNO 14	303,25
380	AVNO 20	527,39
381	AVNO 21	527,39
382	AVNO 22	527,39
383	AVNO 23	527,39
384	AVNO 30	527,39
385	AVNO 31	527,39
386	AVNO 32	527,39
387	AVNO 33	527,39

TABELA E - 5ª ZONA FISCAL

COD BAIRRO	DESCRIÇÃO DO LOCAL	Valor m² (R\$)
197	ARSO 161-A	14,36
1198	ARSO 162-A	14,36
1204	ARSO 171	14,36
1199	ARSO 171-B	14,36
1200	ARSO 172-A	14,36
1201	ARSO 172-B	14,36
1205	ARSO 181	14,36
1203	ARSO 181-A	14,36
1202	ARSO 182-A	14,36
1193	ACSU SO 171	14,36
1194	ACSU SO 181	14,36
1195	ACSU SO 191	14,36
1196	ACSU SO 201	14,36
580	ALC NO 33 AC	92,29
580	ALC NO 33 HM	92,29

580	ALC NO 33 ACSV	92,29
580	ALC NO 33 ALC	92,29
580	ALC NO 33 AP	92,29
580	ALC NO 33 PAC 01	329,62
581	ALC NO 43 AC	92,29
581	ALC NO 43 HM	92,29
581	ALC NO 43 AP	92,29
581	ALC NO 43 PAC 01	329,62
110	AREA URB PREFERENCIAL	39,55
1090	AREA URB PRIORITÁRIA II	39,55
982	AREA URB RESTRITA II - SEM IMOVEIS	39,55
1168	LOTEAMENTO LAGO NORTE	39,55
700	BURITIRANA	32,96
616	JARDIM AEROPORTO - DEMAIS IMOVEIS	105,48
616	JARDIM AEROPORTO CS	131,85
616	JARDIM AEROPORTO PAC - QD 37-A LT 01	395,54
1098	JARDIM AMERICA I - DEMAIS IMOVEIS	131,85
1098	JARDIM AMERICA I - AP	131,85
1098	JARDIM AMERICA I - HM	131,85
1099	JARDIM AMERICA II - DEMAIS IMOVEIS	131,85
1099	JARDIM AMERICA II - AP	131,85
1099	JARDIM AMERICA II - HM	131,85
611	JARDIM AURENY I - DEMAIS IMOVEIS	145,03
611	JARDIM AURENY I - NE 02 LT 01 e 23 - AV BRASIL	593,31
611	JARDIM AURENY I - NE 03 LT 01 e 20 - AV BRASIL	593,31
611	JARDIM AURENY I - NE 04 LT 16 a 18 - AV BRASIL	593,31
611	JARDIM AURENY I - NE 05 LT 21 a 23 - AV BRASIL	593,31
611	JARDIM AURENY I - NW 02 LT 08 a 12 - AV BRASIL	593,31
611	JARDIM AURENY I - NW 03 LT 08 a 12 - AV BRASIL	593,31
611	JARDIM AURENY I - NW 04 LT 08 a 12 - AV BRASIL	593,31
611	JARDIM AURENY I - NW 11 LT 07 a 10 - AV BRASIL	593,31
611	JARDIM AURENY I - SE 02 LT 13 e 14 - AV BRASIL	593,31
611	JARDIM AURENY I - SE 03 LT 11 e 12 - AV BRASIL	593,31
611	JARDIM AURENY I - SE 04 LT 10 a 12 - AV BRASIL	593,31
611	JARDIM AURENY I - SE 05 LT 12 a 14 - AV BRASIL	593,31
611	JARDIM AURENY I - SW 02 LT 08 a 12 - AV BRASIL	593,31
611	JARDIM AURENY I - SW 03 LT 08 a 12 - AV BRASIL	593,31
611	JARDIM AURENY I - SW 04 LT 08 a 12 - AV BRASIL	593,31
611	JARDIM AURENY I - SW 05 LT 08 a 12 - AV BRASIL	593,31
610	JARDIM AURENY II - DEMAIS IMOVEIS	145,03
610	JARDIM AURENY II AP	145,03
610	JARDIM AURENY II QD 01 LTS 17 a 21	659,24
610	JARDIM AURENY II QD 02 LTS 17 a 21	659,24
610	JARDIM AURENY II QD 03 LTS 17 a 21	659,24
610	JARDIM AURENY II QD 04 LTS 17 a 21	659,24
610	JARDIM AURENY II QD 05 LTS 17 a 21	659,24
610	JARDIM AURENY II QD 06 LTS 17 a 21	659,24
610	JARDIM AURENY II QD 07 LTS 17 a 21	659,24
610	JARDIM AURENY II QD 08 LTS 17 a 21	857,01
610	JARDIM AURENY II QD 09 LTS 17 a 21	857,01
610	JARDIM AURENY II QD 10 LTS 12 a 16	857,01
610	JARDIM AURENY II QD 11 LTS 14 a 18	857,01
610	JARDIM AURENY II QD 12 LTS 17 a 21	857,01
610	JARDIM AURENY II QD 13 LTS 16 a 20	857,01
610	JARDIM AURENY II QD 14 LTS 16 a 20	857,01
610	JARDIM AURENY II QD 14A LTS 01 e 02	857,01
612	JARDIM AURENY III DEMAIS IMOVEIS	158,22
613	JARDIM AURENY IV DEMAIS IMOVEIS	158,22
613	JARDIM AURENY IV QD 01 LTS 01 e 14 a 26	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 02 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 03 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 04 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 05 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 06 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 07 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 08 LTS 03 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 09 LTS 01 e 16 a 26	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 12 LTS 03 a 14	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 13 LTS 01 a 03 e 16 a 26	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 14 LTS 01 a 03	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 15 LTS 01 a 03	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 16 LTS 01 a 03	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 17 LTS 01 a 03	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 18 LTS 01 a 03	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 19 LTS 01 a 03	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 20 LTS 01 a 14	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 21 LTS 01 e 14 a 26	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 22 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 23 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 24 LTS 03 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 25 LTS 01 e 16 a 26	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 28 LTS 03 a 14	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 29 LTS 01 a 03 e 16 a 26	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 30 LTS 01 a 03	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 31 LTS 01 a 03	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 32 LTS 01 a 14	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 33 LTS 01 e 14 a 26	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 34 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 35 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 36 LTS 13 a 15	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 37 LTS 13 a 15	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 38 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 39 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 40 LTS 03 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 41 LTS 01 e 16 a 26	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 44 LTS 03 a 14	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 45 LTS 01 a 03 e 16 a 26	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 46 LTS 01 a 03	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 47 LTS 01 a 03	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 48 LTS 01 a 03	210,96

613	JARDIM AURENY IV QD 49 LTS 01 a 03	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 50 LTS 01 a 03	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 51 LTS 01 a 03	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 52 LTS 01 a 14	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 53 LTS 01 e 14 a 26	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 54 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 55 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 56 LTS 03 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 57 LTS 01 e 16 a 26	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 60 LTS 03 a 14	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 61 LTS 01 a 03 e 16 a 26	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 62 LTS 01 a 03	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 63 LTS 01 a 03	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 64 LTS 01 a 14	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 65 LTS 01 e 14 a 26	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 66 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 67 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 68 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 69 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 70 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 71 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 72 LTS 03 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 73 LTS 01 e 14 a 26	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 74 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 75A LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 75 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 76 LTS 03 a 16	210,96
702	JARDIM BELA VISTA	65,92
1006	JARDIM IRENILDA	79,11
614	JARDIM JANAINA	79,11
1097	JARDIM LAILA - DEMAIS IMOVEIS	158,22
1097	JARDIM LAILA - HM	158,22
1097	JARDIM LAILA - AP	158,22
620	JARDIM SANTA HELENA - DEMAIS IMOVEIS	79,11
620	JARDIM SANTA HELENA PAC	237,33
701	JARDIM SÔNIA REGINA	105,48
701	JARDIM SÔNIA REGINA - COMERCIAL	131,85
1007	LAGOA DA EMA DEMAIS IMOVEIS	52,74
1007	LAGOA DA EMA - QD 10 CS	52,74
1007	LAGOA DA EMA PAC	131,85
1037	LOTEAMENTO BERTAVILLE	184,59
1032	LOTEAMENTO COQUERINHO 2ª ETAPA	6,59
1107	LOTEAMENTO JARDIM PAULISTA - GLEBA	65,92
1107	LOTEAMENTO JARDIM PAULISTA - DEMAIS IMOVEIS	131,85
1107	LOTEAMENTO JARDIM PAULISTA - HM	131,85
1107	LOTEAMENTO JARDIM PAULISTA - PAC	263,69
1018	LOTEAMENTO LAGO SUL - DEMAIS IMOVEIS	131,85
1018	LOTEAMENTO LAGO SUL - AP	131,85
1018	LOTEAMENTO LAGO SUL - HM	131,85
1020	LOTEAMENTO SANTA FÉ	131,85
1041	LOTEAMENTO SONHO MEU	26,37
1042	LOTEAMENTO SONHO NOVO	26,37
604	MORADA DO SOL	145,03
604	MORADA DO SOL - QD 01 LT 01 a 08	197,77
604	MORADA DO SOL - QD 09 LT 01 a 10	197,77
604	MORADA DO SOL - QD 10 LT 01 a 09	197,77
604	MORADA DO SOL - QD 121 LT 11 a 15	197,77
604	MORADA DO SOL - QD 122 LT 01 a 11	369,17
615	MORADA DO SOL - SETOR 01	145,03
606	MORADA DO SOL - SETOR 02	145,03
618	MORADA DO SOL - SETOR 03	145,03
1109	NOVA FLAMBOYANT I - DEMAIS IMOVEIS	197,77
1109	NOVA FLAMBOYANT I - AP/AV	197,77
1112	NOVA FLAMBOYANT II - DEMAIS IMOVEIS	197,77
1112	NOVA FLAMBOYANT II - AP/AV	197,77
1100	PALMAS SUL PRIMEIRA ETAPA - DEMAIS IMOVEIS	197,77
1100	PALMAS SUL PRIMEIRA ETAPA - AP/AV	197,77
1121	PALMAS SUL SEGUNDA ETAPA - DEMAIS IMÓVEIS	158,22
1121	PALMAS SUL SEGUNDA ETAPA - AP/AV	158,22
1120	RESIDENCIAL RECANTO DAS ARARAS - DEMAIS IMOVEIS	131,85
1120	RESIDENCIAL RECANTO DAS ARARAS - AP/AV	131,85
1120	RESIDENCIAL RECANTO DAS ARARAS - HM	131,85
1120	RESIDENCIAL RECANTO DAS ARARAS - COM	131,85
1116	JARDIM VITORIA I	131,85
1123	JARDIM VITORIA II	131,85
1008	RESIDENCIAL AVALON	52,74
605	RESIDENCIAL MARIA ROSA	131,85
1074	PLANO DIRETOR EXPANSÃO SUL	39,55
1093	RICANATO PALMAS SUL (TODAS RPS)	65,92
607	TAQUARALTO 4ª ET FL 01 - MENOS AV TOCANTINS	131,85
608	TAQUARALTO 7ª ET FL 02 - SOL NASCENTE (CHÁCARAS)	65,92
608	TAQUARALTO 7ª ET FL 02 - SOL NASCENTE	158,22
619	TAQUARALTO SANTA FE - 2ª ET	171,40
619	TAQUARALTO SANTA FE - 2ª ET QD 26 LT 01 PAC	395,54
601	TAQUARALTO 1ª ET FL 01 - DEMAIS IMOVEIS	171,40
333	TAQUARALTO 1ª ET FL 02 - DEMAIS IMOVEIS	151,62
664	TAQUARALTO 1ª ET FL 03	158,22
656	TAQUARALTO 2ª ET FL 01	158,22
603	TAQUARALTO 3ª ET FL 01	158,22
609	TAQUARALTO 5ª ET FL 01	184,59
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - DEMAIS IMOVEIS	184,59
662	TAQUARALTO INDUSTRIAL	65,92
662	TAQUARALTO INDUSTRIAL QC	105,48

1003	TAQUARALTO SANTA FE - 3ª ET	171,40
1004	TAQUARALTO SANTA FE - 4ª ET	171,40
624	TAQUARI T-12/T-22 - DEMAIS IMOVEIS	171,40
624	TAQUARI T-12/T-22 - HM	171,40
624	TAQUARI T-12/T-22 CC	210,96
625	TAQUARI T-13/T-23	171,40
627	TAQUARI T-20/T-21 DEMAIS IMOVEIS	171,40
627	TAQUARI T-20/T-21 PAC	527,39
627	TAQUARI T-20/T-21 QC	210,96
632	TAQUARI T-30	171,40
633	TAQUARI T-31/T-41 - DEMAIS IMOVEIS	184,59
633	TAQUARI T-31/T-41 - HM	184,59
633	TAQUARI T-31/T-41 QC	210,96
634	TAQUARI T-32/T-42	184,59
635	TAQUARI T-33/T-43 - DEMAIS IMOVEIS	184,59
635	TAQUARI T-33/T-43 - HM	184,59
635	TAQUARI T-33/T-43 CC / CS	210,96
637	TAQUARI T-35	184,59
640	TAQUARI T-44	184,59
665	TAQUARUÇU	105,48
665	TAQUARUÇU – CHÁCARAS	26,37
1161	QUADRA ASG	92,29
1125	LOTEAMENTO ÁGUA FRIA	39,55
1126	LOTEAMENTO ÁGUA FRIA 3A ETAPA	39,55
1127	LOTEAMENTO CHACARAS ESPECIAIS GLEBA CORREGO JAÚ 2A ETAPA	39,55
1128	GLEBA RIBEIRÃO TAQUARUSSU 2A ETAPA - ÁREA VERDE DE PALMAS	39,55
1129	LOTEAMENTO TAQUARI	39,55
1020	LOTEAMENTO SANTA FÉ	39,55
1130	LOTEAMENTO VARJÃO	39,55
1131	LOTEAMENTO AGROTINS	39,55
1132	CHACARA VILA BELA	39,55
1133	CHÁCARA DOS GIRASSÓIS	39,55
1134	CHACARA COMECINHO KM 0	39,55
1135	CHACARA N.º 155	39,55
1136	CHACARA ARARA AZUL	39,55
1137	CHACARA IRACEMA	39,55
1138	CHACARA BELTRÃO	39,55
1139	CHACARA STILLOS II	39,55
1140	REGIÃO DA FAZENDA ASSOCIAÇÃO SÍTIO DO LAGO	39,55
1141	REGIÃO DA FAZENDA GRANITO	39,55
1142	REGIÃO DA FAZENDA RECANTO VALADARES	39,55
1143	REGIÃO DA FAZENDA RODA DE FOGO	39,55
1144	REGIÃO DA FAZENDA TAQUARI	39,55
1145	REGIÃO DA FAZENDA TAQUARI 2	39,55
1146	REGIÃO DA FAZENDA DRAGA CANELA	39,55
1147	REGIÃO DA FAZENDA VOVÓ MORENA	39,55
1148	REGIÃO DA FAZENDA BOM JESUS	39,55
1149	REGIÃO DA FAZENDA CIPOR	39,55
1150	REGIÃO DA FAZENDA PEQUIZEIRO TAQUARALTO	39,55
1151	REGIÃO DA FAZENDA RECANTO DA PEDREIRA	39,55
1152	REGIÃO DA FAZENDA RECANTO DA SERRA	39,55
1153	REGIÃO DA FAZENDA SANTA FÉ	39,55
1154	REGIÃO DA FAZENDA SANTA LUZIA	39,55
1155	ETC VALE DA SERRA	39,55
9999	ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS OU PRESTACIONAIS EM ZONA RU-RAL (INC. III ART. 5º LC 285/2013)	13,18

ANEXO II AO DECRETO Nº 2.467, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

TABELA A - VALORES DE M² DE EDIFICAÇÃO - EM R\$:

Tipo do Padrão Construtivo (1)	Padrão A1	Padrão A	Padrão B1	Padrão B	Padrão C1	Padrão C	Padrão D	Padrão E
	Superluxe	Alto Luxo	Luxo Superior	Luxo	Normal Superior	Normal	Simples	Preatório
Residencial Horizontal	4.232,31	3.728,57	3.256,63	2.768,80	2.089,78	1.410,76	843,83	237,32
Residencial Vertical	6.460,53	5.405,75	4.350,97	3.296,18	2.663,32	2.030,45	1.555,80	1.147,07
Comercial Horizontal	3.533,50	3.072,04	2.610,58	2.149,11	1.727,21	1.305,30	922,93	606,49
Comercial Vertical	6.439,66	5.207,98	3.948,83	2.689,69	2.333,69	1.977,71	1.476,69	936,12
Galpão	-	-	-	-	-	751,53	619,67	408,72

TABELA B - DESCRITIVO DOS PADRÕES DE EDIFICAÇÃO:

Tabela B.1 - Tipo Residencial Horizontal

DESCRIÇÃO SUCINTA	PADRÃO A1 - SUPERLUXO	
	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela excelência nos métodos de construção e acabamento refinado. Este tipo de edificação sobressai em relação às demais	Paredes	Tijolos, Gesso Acartonado e Drywall
	Piso	Cerâmica, Granito, Mármore, Madeira de Lei ou Porcelanato, de qualidade considerada superluxe
	Forno	Laje com detalhe em gesso
	Cobertura	Telha de barro branco ou mesclado, Telha de concreto, Telha com isolamento térmico
	Portas e Esquadrias	Vidro Temperado, Alumínio, Madeira de lei, ou metálica, fabricada sob encomenda, de qualidade considerada superluxe
	Revestimento e Paredes	Reboco com Emassamento, Porcelanato, Granito ou Pedras Decorativas, de qualidade considerada superluxe
	Pintura	Lavável, Pó de Mármore, Texturizada ou Grafada
	Inst. Sanitárias	Banheiros, closet com louças e metais de 1ª linha, de qualidade considerada superluxe
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	nº de vagas de garagem coberta
	Área de Lazer	Piscina, espaço gourmet, sauna, espaço fitness

DESCRIÇÃO SUCINTA	PADRÃO A - ALTO LUXO	
	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela excelência nos métodos de construção e acabamento refinado. Este tipo de edificação sobressai em relação às demais	Paredes	Tijolos, Gesso Acartonado e Drywall
	Piso	Cerâmica, Granito, Mármore, Madeira de Lei ou Porcelanato, de qualidade considerada alto luxo
	Forno	Laje com detalhe em gesso
	Cobertura	Telha de barro branco ou mesclado, Telha de concreto, Telha com isolamento térmico
	Portas e Esquadrias	Vidro Temperado, Alumínio, Madeira de lei, ou Metálica, fabricada sob encomenda, de qualidade considerada alto luxo
	Revestimento e Paredes	Reboco com Emassamento, Porcelanato, Granito ou Pedras Decorativas, de qualidade considerada alto luxo
	Pintura	Lavável, Pó de Mármore, Texturizada ou Grafada
	Inst. Sanitárias	Banheiros, closet com louças e metais de 1ª linha, de qualidade considerada alto luxo
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	nº de vagas de garagem coberta
	Área de Lazer	Piscina, espaço gourmet, sauna, espaço fitness

DESCRIÇÃO SUCINTA	PADRÃO B1 - LUXO SUPERIOR	
	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo bom método de construção e acabamento também de boa qualidade, com sofisticação	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, porcelanato, granito, de qualidade considerada luxo superior
	Forno	Laje, PVC, Madeira ou Gesso
	Cobertura	Telha de barro ou concreto
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira de lei ou Vidro Temperado, de qualidade considerada luxo superior
	Revestimento e Paredes	Reboco, porcelanato, cerâmica de 1ª linha, de qualidade considerada luxo superior
	Pintura	Tipo PVA, Lavável, Pó de Mármore, Texturizada ou Grafada
	Inst. Sanitárias	Banheiros com louças e metais de 1ª linha
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	nº de vagas de garagem coberta
	Área de Lazer	Piscina e espaço gourmet

DESCRIÇÃO SUCINTA	PADRÃO B - LUXO	
	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo bom método de construção e acabamento também de boa qualidade, com sofisticação	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, porcelanato, de qualidade considerada luxo
	Forno	Laje, PVC, Madeira ou Gesso
	Cobertura	Telha de barro ou concreto
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira de lei ou Vidro Temperado, de qualidade considerada luxo
	Revestimento e Paredes	Reboco, porcelanato, cerâmica de 1ª linha, de qualidade considerada luxo
	Pintura	Tipo PVA, Lavável, Pó de Mármore, Texturizada ou Grafada
	Inst. Sanitárias	Banheiros com louças e metais de 1ª linha, de qualidade considerada luxo
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	nº de vagas de garagem coberta
	Área de Lazer	Piscina e espaço gourmet

DESCRIÇÃO SUCINTA	PADRÃO C1 - NORMAL SUPERIOR	
	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo regular método de construção e acabamento normal	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, porcelanato, de qualidade considerada superior à normal
	Forno	Laje, PVC e Gesso
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira e Vidro Temperado, de qualidade considerada superior à normal
	Revestimento e Paredes	Reboco e cerâmica nas áreas molhadas, de qualidade considerada superior à normal
	Pintura	Tipo PVA, Lavável, Grafada
	Inst. Sanitárias	Interna e nº de Banheiros, de qualidade considerada superior à normal
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	nº de vagas de garagem coberta
	Área de Lazer	Piscina

DESCRIÇÃO SUCINTA	PADRÃO C - NORMAL	
	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo regular método de construção e acabamento normal	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, porcelanato, de qualidade considerada normal
	Forno	Laje, PVC e Gesso
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira e Vidro Temperado, de qualidade considerada normal
	Revestimento e Paredes	Reboco e cerâmica nas áreas molhadas, de qualidade considerada normal
	Pintura	Tipo PVA, Lavável, Grafada
	Inst. Sanitárias	Interna e nº de Banheiros, de qualidade considerada normal
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	nº de vagas de garagem coberta
	Área de Lazer	Piscina

DESCRIÇÃO SUCINTA	PADRÃO D - SIMPLES	
	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela simplicidade e rusticidade na construção, com acabamento simples	Paredes	Tijolos e Placa de Cimento
	Piso	Cerâmica e Cimento Queimado
	Forno	PVC e Gesso
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro
	Revestimento e Paredes	Reboco
	Pintura	Tipo PVA
	Inst. Sanitárias	Interna
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	nº de vagas de garagem descoberta

DESCRIÇÃO SUCINTA	PADRÃO E - PRECÁRIO	
	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela simplicidade e rusticidade na construção, sem apresentar acabamento	Paredes	Tijolos, Placa de Cimento e Madeirite
	Piso	Cimento Queimado e Terra Batida
	Forno	Não há
	Cobertura	Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro
	Revestimento e Paredes	Nenhum, reboco
	Pintura	Não há
	Inst. Sanitárias	Externa
	Fechamento	Cerca

Tabela B.2 - Tipo Residencial Vertical

DESCRIÇÃO SUCINTA	PADRÃO A1 - SUPERLUXO	
	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela excelência nos métodos de construção e acabamento refinado. Este tipo de edificação sobressai em relação às demais	Paredes	Tijolos, Gesso Acartonado e Drywall
	Piso	Cerâmica, Granito, Mármore, Madeira de Lei e Porcelanato, de qualidade considerada superluxe
	Forno	Laje com detalhe em gesso
	Cobertura	Telha de concreto, fibrocimento, esmalhada e Telha Shingle
	Portas e Esquadrias	Vidro Temperado, Alumínio, Madeira de lei, PVC, de qualidade considerada superluxe
	Revestimento e Paredes	Reboco com Emassamento, Porcelanato, Granito e Pedras Decorativas, de qualidade considerada superluxe
	Pintura	Lavável, Pó de Mármore, Texturizada ou Grafada
	Inst. Sanitárias	Banheiros com suíte e closet, de qualidade considerada superluxe
	Fechamento	Muro, Grade ou vidro temperado
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem coberta
	Área de Lazer	Piscina, espaço gourmet, sauna e espaço fitness

PADRÃO A - ALTO LUXO		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela excelência nos métodos de construção e acabamento refinado. Este tipo de edificação sobressai em relação às demais	Paredes	Tijolos, Gesso Acartonado e Drywall
	Piso	Cerâmica, Granito, Mármore, Madeira de Lei e Porcelanato, de qualidade considerada alto luxo
	Forno	Laje com detalhe em gesso
	Cobertura	Telha de concreto, fibrocimento, esmaltada e Telha Shingle
	Portas e Esquadrias	Vidro Temperado, Alumínio, Madeira de lei, PVC, de qualidade considerada alto luxo
	Revestimento e Paredes	Reboco com Emassamento, Porcelanato, Granito e Pedras Decorativas, de qualidade considerada alto luxo
	Inst. Sanitárias	Banheiros com suítes e closet, de qualidade considerada alto luxo
	Estacionamento	Muro, Grade ou vidro temperado
	Área de Lazer	Piscina, espaço gourmet, sauna e espaço fitness
	PADRÃO B1 - LUXO SUPERIOR	
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo bom método de construção e acabamento também de boa qualidade, com sofisticação	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, porcelanato, granito, de qualidade considerada luxo superior
	Forno	Laje, com detalhes em gesso
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira e Vidro Temperado, de qualidade considerada luxo superior
	Revestimento e Paredes	Reboco, porcelanato, cerâmica de 1ª linha, de qualidade considerada luxo superior
	Inst. Sanitárias	Tipos PVA, Lavável, Pó de Mármore, Texturizada e Grafada
	Estacionamento	Nº de Banheiros com suítes, de qualidade considerada luxo superior
	Área de Lazer	Muro e Grade
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem coberta
Área de Lazer	Piscina e espaço gourmet	
PADRÃO B - LUXO		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo bom método de construção e acabamento também de boa qualidade, com sofisticação	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, porcelanato, granito, de qualidade considerada luxo superior
	Forno	Laje, com detalhes em gesso
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira e Vidro Temperado, de qualidade considerada luxo superior
	Revestimento e Paredes	Reboco, porcelanato, cerâmica de 1ª linha, de qualidade considerada luxo superior
	Inst. Sanitárias	Tipos PVA, Lavável, Pó de Mármore, Texturizada e Grafada
	Estacionamento	Nº de Banheiros com suítes
	Área de Lazer	Muro e Grade
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem coberta
Área de Lazer	Piscina e espaço gourmet	
PADRÃO C1 - NORMAL SUPERIOR		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo regular método de construção e acabamento normal	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, porcelanato, de qualidade considerada superior à normal
	Forno	Laje, PVC e Gesso
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira e Vidro Temperado, de qualidade considerada superior à normal
	Revestimento e Paredes	Reboco e cerâmica nas áreas molhadas, de qualidade considerada superior à normal
	Inst. Sanitárias	Tipos PVA, Lavável, Grafada
	Estacionamento	Interna e nº de Banheiros, de qualidade considerada superior à normal
	Área de Lazer	Muro e Grade
	Estacionamento	nº de vagas de garagem coberta
Área de Lazer	Piscina	
PADRÃO C - NORMAL		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo regular método de construção e acabamento normal	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, porcelanato, de qualidade considerada normal
	Forno	Laje, PVC e Gesso
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira e Vidro Temperado, de qualidade considerada normal
	Revestimento e Paredes	Reboco e cerâmica nas áreas molhadas, de qualidade considerada normal
	Inst. Sanitárias	Tipos PVA, Lavável, Grafada
	Estacionamento	Interna e nº de Banheiros, de qualidade considerada normal
	Área de Lazer	Muro e Grade
	Estacionamento	nº de vagas de garagem coberta
Área de Lazer	Piscina	
PADRÃO D - SIMPLES		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela simplicidade e rusticidade na construção, com acabamento simples	Paredes	Tijolos e Placa de Cimento
	Piso	Cerâmica e Cimento Queimado
	Forno	PVC e Gesso
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro
	Revestimento e Paredes	Reboco
	Inst. Sanitárias	Tipos PVA
	Estacionamento	Interna
	Área de Lazer	Muro e Grade
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem descoberta
PADRÃO E - PRECARIO		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela simplicidade e rusticidade na construção, sem apresentar acabamento	Paredes	Tijolos, Placa de Cimento e Madeirite
	Piso	Cimento Queimado e Terra Batida
	Forno	Laje pré-fabricada
	Cobertura	Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro
	Revestimento e Paredes	Reboco, nenhum
	Inst. Sanitárias	Não há
	Estacionamento	Externa
	Área de Lazer	Cerca
	Estacionamento	

Tabela B.3 - Tipo Comercial Horizontal

PADRÃO A1 - SUPERLUXO		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES

Caracteriza-se pela excelência nos métodos de construção e acabamento refinado. Este tipo de edificação sobressai em relação às demais	Paredes	Tijolos, Gesso Acartonado e Drywall
	Piso	Cerâmica, Granito, Mármore, Madeira de Lei ou Porcelanato, de qualidade considerada superluxo
	Forno	Laje com detalhe em gesso
	Cobertura	Telha de barro branco ou mesclado, Telha de concreto, fibrocimento, esmaltada ou Telha Shingle
	Portas e Esquadrias	Vidro Temperado, Alumínio, Madeira de lei, PVC ou Ferro, de qualidade considerada superluxo
	Revestimento e Paredes	Reboco com Emassamento, Porcelanato, Granito e Pedras Decorativas, de qualidade considerada superluxo
	Inst. Sanitárias	Interna e Nº de Banheiros, de qualidade considerada superluxo
	Estacionamento	Muro, Grade ou vidro
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem cobertas
	Estacionamento	
PADRÃO A - ALTO LUXO		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela excelência nos métodos de construção e acabamento refinado. Este tipo de edificação sobressai em relação às demais	Paredes	Tijolos, Gesso Acartonado e Drywall
	Piso	Cerâmica, Granito, Mármore, Madeira de Lei ou Porcelanato, de qualidade considerada alto luxo
	Forno	Laje com detalhe em gesso
	Cobertura	Telha de barro branco ou mesclado, Telha de concreto, fibrocimento, esmaltada ou Telha Shingle
	Portas e Esquadrias	Vidro Temperado, Alumínio, Madeira de lei, PVC ou Ferro, de qualidade considerada alto luxo
	Revestimento e Paredes	Reboco com Emassamento, Porcelanato, Granito e Pedras Decorativas, de qualidade considerada alto luxo
	Inst. Sanitárias	Tipos PVA, Lavável, Pó de Mármore, Texturizada e Grafada
	Estacionamento	Interna e Nº de Banheiros, de qualidade considerada alto luxo
	Área de Lazer	Muro, Grade ou vidro
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem cobertas
PADRÃO B1 - LUXO SUPERIOR		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo bom método de construção e acabamento também de boa qualidade, com sofisticação	Paredes	Tijolos, Gesso Acartonado
	Piso	Cerâmica, Granito, Mármore, Madeira de Lei ou Porcelanato, de qualidade considerada luxo superior
	Forno	Laje com detalhe em gesso
	Cobertura	Telha de barro branco ou mesclado, Telha de concreto, fibrocimento, esmaltada ou Telha Shingle
	Portas e Esquadrias	Vidro Temperado, Alumínio, Madeira de lei, PVC ou Ferro, de qualidade considerada luxo superior
	Revestimento e Paredes	Reboco com Emassamento, Porcelanato, Granito e Pedras Decorativas, de qualidade considerada luxo superior
	Inst. Sanitárias	Tipos PVA, Lavável, Pó de Mármore, Texturizada e Grafada
	Estacionamento	Interna e Nº de Banheiros, de qualidade considerada luxo superior
	Área de Lazer	Muro e Grade
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem
PADRÃO B - LUXO		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo bom método de construção e acabamento também de boa qualidade, com sofisticação	Paredes	Tijolos, Gesso Acartonado
	Piso	Cerâmica, Granito, Mármore, Madeira de Lei ou Porcelanato, de qualidade considerada luxo superior
	Forno	Laje com detalhe em gesso
	Cobertura	Telha de barro branco ou mesclado, Telha de concreto, fibrocimento, esmaltada ou Telha Shingle
	Portas e Esquadrias	Vidro Temperado, Alumínio, Madeira, PVC e Ferro, de qualidade considerada luxo superior
	Revestimento e Paredes	Reboco com Emassamento, Porcelanato, Granito e Pedras Decorativas, de qualidade considerada luxo superior
	Inst. Sanitárias	Tipos PVA, Lavável, Pó de Mármore, Texturizada e Grafada
	Estacionamento	Interna e Nº de Banheiros, de qualidade considerada luxo superior
	Área de Lazer	Muro e Grade
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem
PADRÃO C1 - NORMAL SUPERIOR		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo regular método de construção e acabamento normal	Paredes	Tijolos, Gesso Acartonado
	Piso	Cerâmica, Granito, Mármore, Madeira de Lei ou Porcelanato, de qualidade considerada luxo superior
	Forno	Laje com detalhe em gesso
	Cobertura	Telha de barro branco ou mesclado, Telha de concreto, fibrocimento, esmaltada ou Telha Shingle
	Portas e Esquadrias	Vidro Temperado, Alumínio, Madeira, PVC e Ferro, de qualidade considerada luxo superior
	Revestimento e Paredes	Reboco com Emassamento, Porcelanato, Granito e Pedras Decorativas, de qualidade considerada luxo superior
	Inst. Sanitárias	Tipos PVA, Lavável, Pó de Mármore, Texturizada e Grafada
	Estacionamento	Interna e Nº de Banheiros, de qualidade considerada luxo superior
	Área de Lazer	Muro e Grade
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem
PADRÃO C - NORMAL		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo regular método de construção e acabamento normal	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, porcelanato, de qualidade considerada superior à normal
	Forno	Laje, PVC, Madeira e Gesso
	Cobertura	Telha de barro ou Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira ou Vidro Temperado, de qualidade considerada superior à normal
	Revestimento e Paredes	Reboco e/ou revestimentos, de qualidade considerada superior à normal
	Inst. Sanitárias	Tipos PVA, Lavável, Pó de Mármore, Texturizada ou Grafada
	Estacionamento	Interna e Nº de Banheiros, de qualidade considerada superior à normal
	Área de Lazer	Muro e Grade
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem
PADRÃO C1 - NORMAL SUPERIOR		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo regular método de construção e acabamento normal	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, porcelanato, de qualidade considerada superior à normal
	Forno	Laje, PVC, Madeira e Gesso
	Cobertura	Telha de barro ou Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira ou Vidro Temperado, de qualidade considerada superior à normal
	Revestimento e Paredes	Reboco e/ou revestimentos, de qualidade considerada superior à normal
	Inst. Sanitárias	Tipos PVA, Lavável, Pó de Mármore, Texturizada ou Grafada
	Estacionamento	Interna e Nº de Banheiros, de qualidade considerada superior à normal
	Área de Lazer	Muro e Grade
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem
PADRÃO C - NORMAL		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo regular método de construção e acabamento normal	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, porcelanato, de qualidade considerada normal
	Forno	Laje, PVC, Madeira e Gesso
	Cobertura	Telha de barro ou Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira ou Vidro Temperado, de qualidade considerada normal
	Revestimento e Paredes	Reboco e/ou revestimentos, de qualidade considerada normal
	Inst. Sanitárias	Tipos PVA, Lavável, Pó de Mármore, Texturizada ou Grafada
	Estacionamento	Interna e Nº de Banheiros, de qualidade considerada normal
	Área de Lazer	Muro e Grade
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem
PADRÃO D - SIMPLES		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela simplicidade e rusticidade na construção, com acabamento simples	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, porcelanato
	Forno	Laje, PVC, Madeira e Gesso
	Cobertura	Telha de barro ou Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira ou Vidro Temperado
	Revestimento e Paredes	Reboco
	Inst. Sanitárias	Tipos PVA, Lavável, Grafada
	Estacionamento	Interna e Nº de Banheiros, de qualidade considerada normal
	Área de Lazer	Muro e Grade
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem
PADRÃO E - PRECARIO		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela simplicidade e rusticidade na construção, sem apresentar acabamento	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, piso cimentado liso
	Forno	Laje, PVC, Madeira e Gesso
	Cobertura	Telha de barro ou Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira ou Vidro Temperado
	Revestimento e Paredes	Reboco
	Inst. Sanitárias	Tipos PVA, Lavável
	Estacionamento	Interna e Nº de Banheiros
	Área de Lazer	Muro
	Estacionamento	

Tabela B.4 - Tipo Comercial Vertical

DESCRIÇÃO SUCINTA	PADRÃO A1 - SUPERLUXO	
	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela excelência nos métodos de construção e acabamento refinado. Este tipo de edificação sobressai em relação às demais	Paredes	Tijolos, Gesso Acartonado ou Drywall
	Piso	Cerâmica, Granito, Mármore, Madeira de Lei ou Porcelanato, de qualidade considerada superluxe
	Forro	Laje em concreto com detalhe em gesso
	Cobertura	Telha de barro branco ou mesclado, Telha de concreto, fibrocimento, esmaltada
	Portas e Esquadrias	Vidro Temperado, Alumínio, Madeira de lei, PVC, de qualidade considerada superluxe
	Revestimento e Paredes	Reboco com Emassamento, Porcelanato, Granito ou Pedras Decorativas, de qualidade considerada superluxe
	Pinura	Lavável, Pó de Mármore, Texturizada ou Grafada
	Inst. Sanitárias	Nº de Banheiros proporcional aos ambientes, de qualidade considerada superluxe
	Fechamento	Muro e Grade ou vidro temperado
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem cobertas
DESCRIÇÃO SUCINTA	PADRÃO A - ALTO LUXO	
	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela excelência nos métodos de construção e acabamento refinado. Este tipo de edificação sobressai em relação às demais	Paredes	Tijolos, Gesso Acartonado ou Drywall
	Piso	Cerâmica, Granito, Mármore, Madeira de Lei ou Porcelanato, de qualidade considerada alto luxo
	Forro	Laje em concreto com detalhe em gesso
	Cobertura	Telha de barro branco ou mesclado, Telha de concreto, fibrocimento, esmaltada
	Portas e Esquadrias	Vidro Temperado, Alumínio, Madeira de lei, PVC, de qualidade considerada alto luxo
	Revestimento e Paredes	Reboco com Emassamento, Porcelanato, Granito, pastilhas cerâmicas e Pedras Decorativas, de qualidade considerada alto luxo
	Pinura	Lavável, Pó de Mármore, Texturizada ou Grafada
	Inst. Sanitárias	Nº de Banheiros proporcional aos ambientes, de qualidade considerada alto luxo
	Fechamento	Muro e Grade ou vidro temperado
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem cobertas
DESCRIÇÃO SUCINTA	PADRÃO B1 - LUXO SUPERIOR	
	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo bom método de construção e acabamento também de boa qualidade, com sofisticação	Paredes	Tijolos, Gesso Acartonado
	Piso	Cerâmica, porcelanato, granito, de qualidade considerada luxo superior
	Forro	Laje em concreto, PVC, Madeira ou Gesso
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira e Vidro Temperado, de qualidade considerada luxo superior
	Revestimento e Paredes	Reboco com Emassamento, Porcelanato, Granito, pastilhas cerâmicas e Pedras Decorativas, de qualidade considerada luxo superior
	Pinura	Tipo PVA, Lavável, Pó de Mármore, Texturizada e Grafada
	Inst. Sanitárias	Banheiros proporcional aos ambientes, de qualidade considerada luxo superior
	Fechamento	Muro e Grade ou vidro temperada
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem cobertas
DESCRIÇÃO SUCINTA	PADRÃO B - LUXO	
	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo bom método de construção e acabamento também de boa qualidade, com sofisticação	Paredes	Tijolos, Gesso Acartonado
	Piso	Cerâmica, porcelanato, granito, de qualidade considerada luxo
	Forro	Laje em concreto, PVC, Madeira ou Gesso
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira e Vidro Temperado, de qualidade considerada luxo
	Revestimento e Paredes	Reboco com Emassamento, Porcelanato, Granito, pastilhas cerâmicas e Pedras Decorativas, de qualidade considerada luxo
	Pinura	Tipo PVA, Lavável, Pó de Mármore, Texturizada e Grafada
	Inst. Sanitárias	Banheiros proporcional aos ambientes, de qualidade considerada luxo
	Fechamento	Muro e Grade ou vidro temperada
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem cobertas
DESCRIÇÃO SUCINTA	PADRÃO C1 - NORMAL SUPERIOR	
	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo regular método de construção e acabamento normal	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, porcelanato, de qualidade considerada superior à normal
	Forro	Laje, PVC e Gesso
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira e Vidro Temperado, de qualidade considerada superior à normal
	Revestimento e Paredes	Reboco com emassamento ou cerâmica, de qualidade considerada superior à normal
	Pinura	Tipo PVA, Lavável, ou Grafada
	Inst. Sanitárias	Um ou mais banheiros, de qualidade considerada superior à normal
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem descoberta
DESCRIÇÃO SUCINTA	PADRÃO C - NORMAL	
	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo regular método de construção e acabamento normal	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, porcelanato, de qualidade considerada normal
	Forro	Laje, PVC e Gesso
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira e Vidro Temperado, de qualidade considerada normal
	Revestimento e Paredes	Reboco com emassamento ou cerâmica, de qualidade considerada normal
	Pinura	Tipo PVA, lavável, ou Grafada
	Inst. Sanitárias	Um ou mais banheiros, de qualidade considerada normal
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem descoberta
DESCRIÇÃO SUCINTA	PADRÃO D - SIMPLES	
	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela simplicidade e rusticidade na construção, com acabamento simples	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica
	Forro	Laje
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira e Vidro
	Revestimento e Paredes	Reboco ou cerâmica
	Pinura	Tipo PVA, lavável,
	Inst. Sanitárias	Banheiro
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem descoberta
DESCRIÇÃO SUCINTA	PADRÃO E - PRECARIO	
	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela simplicidade e rusticidade na construção, sem apresentar acabamento	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica
	Forro	Laje
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira
	Revestimento e Paredes	Reboco, cerâmica
	Pinura	Tipo PVA, lavável
	Inst. Sanitárias	Banheiro
	Fechamento	Muro e Grade

Tabela B.5 - Tipo Galpão

DESCRIÇÃO SUCINTA	PADRÃO C - NORMAL	
	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo regular método de construção e acabamento normal	Paredes	Tijolos, cerâmico ou concreto
	Piso	Piso alta resistência
	Forro	PVC, ou gesso
	Cobertura	Telha metálica, Telha de concreto, fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Metálica
	Revestimento e Paredes	Reboco
	Pinura	Lavável
	Inst. Sanitárias	Interna e Banheiros
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	Descoberto
DESCRIÇÃO SUCINTA	PADRÃO D - SIMPLES	
	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela simplicidade e rusticidade na construção, com acabamento simples	Paredes	Tijolos, cerâmico ou concreto
	Piso	Piso cimentado liso
	Forro	Não tem
	Cobertura	Telha de barro ou Fibrocimento ou metálica
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira
	Revestimento e Paredes	Não tem
	Pinura	Não tem
	Inst. Sanitárias	Interna de Banheiros
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	Descoberto
DESCRIÇÃO SUCINTA	PADRÃO E - PRECARIO	
	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela simplicidade e rusticidade na construção, sem apresentar acabamento	Paredes	Não tem
	Piso	Cimentado rústico
	Forro	Não tem
	Cobertura	Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Não tem
	Revestimento e Paredes	Não tem
	Pinura	Não tem
	Inst. Sanitárias	Não tem
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	Descoberto

TABELA C - FATOR DE CORREÇÃO DA EDIFICAÇÃO POR ZONA FISCAL:

Zona Fiscal	Coefficiente
1	1,00
2	0,95
3	0,90
4	0,85
5	0,80

ANEXO III AO DECRETO Nº 2.467, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALORES UNITÁRIOS DE GARAGEM/BOX E ESCANINHOS QUE SE CONSTITUEM EM UNIDADE IMOBILIÁRIA - EM R\$:

Tipo do Padrão Construtivo (1)	Padrão A1	Padrão A	Padrão B1	Padrão B	Padrão C1	Padrão C	Padrão D	Padrão E
Superluxe	15.213,17	15.213,17	12.677,64	12.677,64	10.142,12	10.142,12	10.142,12	10.142,12
Garagem/Box	3.446,34	3.446,34	3.446,34	3.446,34	3.446,34	3.446,34	-	-
Escaninho	3.446,34	3.446,34	3.446,34	3.446,34	3.446,34	3.446,34	-	-

(1) Conforme padrões construtivos adotados no mercado imobiliário, referente à edificação onde está alocada a garagem, o box ou o escaninho.

ANEXO IV AO DECRETO Nº 2.467, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

CÁLCULO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS URBANOS:

A - VV - Valor Venal (exceto garagens, box e escaninhos que se constituem em unidade imobiliária)

1 - VVT - Valor Venal do Terreno

Variáveis:

AI - Área do Imóvel em m²

VT - Valor do Terreno em m² (Anexo I)

Cálculo:

$$VVT = AI \times VT$$

2 - VVE - Valor Venal da Edificação

Variáveis:

AE - Área Edificada do imóvel em m²

VE - Valor da Edificação conforme padrão construtivo em m² (Anexo II, Tabela A)

FC - Fator de Correção da edificação por zona fiscal (Anexo II, Tabela C)

Cálculo:

$$VVE = AE \times VE \times FC$$

3 - VV - Valor Venal

Variáveis:

VVT - Valor Venal Territorial

VVE - Valor Venal da Edificação

Cálculo:

$$VV = VVT + VVE$$

B - VVg - Valor Venal para garagens, box e escaninhos que se constituem em unidade imobiliária)

Variáveis:

GBE - Garagem, box ou escaninho, conforme a tipologia, pela sua unidade (Anexo III)

FC - Fator de Correção por zona fiscal (Anexo II, Tabela C)

Cálculo:

$$VVg = GBE \times FC$$

ATO Nº 1.421 - PRO-CSS.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão do servidor FERNANDO DANNI TRENTINI, matrícula 413007045, Professor II-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Município de Cruz Alta do Estado do Rio Grande do Sul, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de dezembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE FINANÇAS**PORTARIA Nº 165/2023/GAB/SEFIN**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. I do Art. 29 da Lei 2.299, de 30 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 32 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgada a pauta de preços a ser utilizada para apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis – ITBI, com ajuste de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) referente ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 2º A pauta de preços a que ser refere esta Portaria contém:

I - ANEXO I - Tabela de Valores de Terrenos para imóveis localizados nas áreas urbanas, urbanizáveis e de expansão urbana do Município de Palmas;

II – ANEXO II - Tabela de Valores de Terrenos para imóveis rurais;

III- ANEXO III - Cálculo do Valor Venal dos Imóveis.

Art. 3º Prevalecerá o valor venal do imóvel comprovadamente inferior ao estabelecido nesta Lei, observado o devido processo de reclamação de lançamento, pautado em Laudo de Avaliação ou Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, que contemplem os conceitos, métodos e procedimentos da NBR 14653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, que trata da avaliação de bens.

§ 1º O Laudo de Avaliação previsto no caput deste artigo deverá observar também as disposições da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, ou outra norma que venha a substituí-la.

§ 2º O Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica previsto no caput deste artigo deverá observar também as disposições da Resolução nº 1.066, de 22 de novembro de 2007, do Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI ou outra norma que venha a substituí-la.

Art. 4º Ficam revogadas a PORTARIA Nº 149/2018/GAB/SEFIN, PORTARIA Nº 001/2020/GAB/SEFIN, PORTARIA Nº 182/2021/GAB/SEFIN e PORTARIA Nº 118/2022/GAB/SEFIN.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

Carlos José de Assis Junior
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I
TABELA DE VALORES DE TERRENOS PARA IMÓVEIS LOCALIZADOS NAS ÁREAS URBANAS, URBANIZÁVEIS E DE EXPANSÃO URBANA

TABELA A - 1ª ZONA FISCAL

COD BAIRRO	DESCRIÇÃO DO LOCAL	Valor m² (R\$)
106	AANE 20	659,24
105	AANO 20	659,24
104	AASE	659,24
107	AASE 50 A	791,08
103	AASE 50 B	791,08
1166	AASE 50 C	791,09
1040	AASE 50 D	791,08
1038	AASE 50 E	791,08
1039	AASE 50 F	791,08
150	ACNE 1 CONJ 01 LT 01 A	4.403,70
150	ACNE 1 CONJ 01 LTS 33A, 39A e 41A	4.403,70
150	ACNE 1 CONJ 01 LT PARES DE 06 a 38	4.403,70
150	ACNE 1 CONJ 01 LT IMPARES DE 05 a 31 e 35A	2.702,87
150	ACNE 1 CONJ 02 LT 01 e 02	3.296,19
150	ACNE 1 CONJ 02 LT 43 e 44A	2.966,57
150	ACNE 1 CONJ 02 LT PARES DE 04 a 36 e LT 37A	2.702,87
150	ACNE 1 CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 35 e 41	1.120,70
150	ACNE 1 CONJ 03 LT 01 e 02	2.439,18
150	ACNE 1 CONJ 03 LT 43 e 44	2.373,25
150	ACNE 1 CONJ 03 LT PARES DE 04 a 42	1.120,70
150	ACNE 1 CONJ 03 LT IMPARES DE 03 a 41	1.120,70
150	ACNE 1 CONJ 04 LTS 01, 02 e 03	2.043,64
150	ACNE 1 CONJ 04 LTS 41 e 42	1.648,09
150	ACNE 1 CONJ 04 LT IMPARES DE 05 a 39	1.648,09
150	ACNE 1 CONJ 04 LT PARES DE 04 a 40	1.120,70
152	ACNE 11 CONJ 01 LT 02	1.845,86
152	ACNE 11 CONJ 01 LT 01	1.648,09
152	ACNE 11 CONJ 01 LTS 41 e 42	1.648,09
152	ACNE 11 CONJ 01 LT PARES DE 04 a 40	1.648,09
152	ACNE 11 CONJ 01 LT IMPARES DE 03 a 39	824,05
152	ACNE 11 CONJ 02 LT 01 e 02	1.450,32
152	ACNE 11 CONJ 02 LTS 43 e 44	1.318,47
152	ACNE 11 CONJ 02 LTS PARES DE 04 a 42	824,05
152	ACNE 11 CONJ 02 LTS IMPARES DE 03 a 41	725,16
152	ACNE 11 CONJ 03 LT 01 e 02A	1.450,32
152	ACNE 11 CONJ 03 LT 43 e 44	1.318,47
152	ACNE 11 CONJ 03 LT 03 a 42	725,16
152	ACNE 11 CONJ 04 LT 01 e 02	1.450,32
152	ACNE 11 CONJ 04 LT 41 e 42	1.318,47
152	ACNE 11 CONJ 04 LT IMPARES DE 03 a 39 e 12A	1.186,63
152	ACNE 11 CONJ 04 LT PARES DE 04 a 40	725,16
154	ACNO I CONJ 01 LT PARES DE 02 a 40A	3.164,34
154	ACNO I CONJ 01 LTS 21A e 41	3.164,34
154	ACNO I CONJ 01 LT 01	988,86
154	ACNO I CONJ 01 LT IMPARES DE 03 a 19 e 23 a 39	817,45
154	ACNO I CONJ 02 LT 43 e 44	2.241,41
154	ACNO I CONJ 02 LT 01 e 02	988,86
154	ACNO I CONJ 02 LT PARES DE 04 a 42 e LT 37A	817,45
154	ACNO I CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 35 e LT 41	606,50
154	ACNO I CONJ 03 LT 43 e 44	2.241,41
154	ACNO I CONJ 03 LT 01 e 02A	988,86
154	ACNO I CONJ 03 LT IMPARES DE 03 a 21 e 23 a 41	725,16
154	ACNO I CONJ 03 LT 22 e 24	725,16
154	ACNO I CONJ 03 LT PARES DE 06 a 20 e 26 a 42	606,50
154	ACNO I CONJ 04 LT 40A e 41	1.648,09
154	ACNO I CONJ 04 LT 01C	988,86
154	ACNO I CONJ 04 LT IMPARES DE 01D a 39	1.318,47
154	ACNO I CONJ 04 LT PARES DE 04 a 38	725,16
156	ACNO II CONJ 01 LT 41 e 42	1.648,09
156	ACNO II CONJ 01 LT PARES DE 02 a 40	1.318,47
156	ACNO II CONJ 01 LT 01	988,86
156	ACNO II CONJ 01 LT IMPARES DE 03 a 39	527,39
156	ACNO II CONJ 02 LT 41A e 44	1.648,09
156	ACNO II CONJ 02 LT 01A e 02	988,86
156	ACNO II CONJ 02 LT 04 a 42	527,39
156	ACNO II CONJ 03 LT 43 e 44	1.648,09
156	ACNO II CONJ 03 LT 01 e 02	988,86
156	ACNO II CONJ 03 LT 03 a 42	527,39
156	ACNO II CONJ 04 LT 01 e 02 e LT 38A e 41	988,86
156	ACNO II CONJ 04 LT IMPARES DE 03 a 39	857,01
156	ACNO II CONJ 04 LT PARES DE 04 a 36	527,39
159	ACSE 80 QD. 07, 08 E 09	659,24
159	ACSE 80 DEMAIS QDS	158,22
159	ACSE 80 AP	158,22
162	ACSE 90 QDS. 07, 08 E 09	659,24
162	ACSE 90 DEMAIS QDS	171,40
162	ACSE 90 AP	171,40
151	ACSE I CONJ 01 LT IMPARES DE 01A A 41	4.403,70
151	ACSE I CONJ 01 LT PARES DE 32 a 42	4.403,70
151	ACSE I CONJ 01 LT PARES DE 04 a 30	2.702,87
151	ACSE I CONJ 02 LT 01 e 02	2.966,57
151	ACSE I CONJ 02 LT 43 e 44	2.636,95
151	ACSE I CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 41	2.702,87

151	ACSE I CONJ 02 LT PARES DE 04 a 42	1.186,63
151	ACSE I CONJ 03 LT 01 e 02	2.966,57
151	ACSE I CONJ 03 LT 43 e 44	2.636,95
151	ACSE I CONJ 03 LT DE 03 a 42	1.186,63
151	ACSE I CONJ 04 LT 01 e 02	2.966,57
151	ACSE I CONJ 04 LT 41 e 42	2.636,95
151	ACSE I CONJ 04 LT PARES DE 04 a 40	2.109,56
151	ACSE I CONJ 04 LT IMPARES DE 03 a 39	1.186,63
153	ACSE II CONJ 01 LT 01A	2.966,57
153	ACSE II CONJ 01 LT 41 e 42	2.636,95
153	ACSE II CONJ 01 LT IMPARES DE 03 a 39	2.109,56
153	ACSE II CONJ 01 LT PARES DE 04 a 40	1.054,78
153	ACSE II CONJ 02 LT 01 e 02	2.966,57
153	ACSE II CONJ 02 LT 43 e 44	2.636,95
153	ACSE II CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 41	1.054,78
153	ACSE II CONJ 02 LT PARES DE 04 a 42	922,93
153	ACSE II CONJ 03 LT 01 e 02	2.966,57
153	ACSE II CONJ 03 LT 43 e 44	2.636,95
153	ACSE II CONJ 03 LT DE 03 a 42	922,93
153	ACSE II CONJ 04 LT 39B e 39C	2.636,95
153	ACSE II CONJ 04 LT 01A	1.674,46
153	ACSE II CONJ 04 LT PARES DE 12 a 38	1.674,46
153	ACSE II CONJ 04 LT IMPARES DE 11 a 37	922,93
158	ACSO 80 QD. 08, 09 e 10	659,24
158	ACSO 80 DEMAIS QDS	171,40
158	ACSO 80 AP	171,40
160	ACSO 81	131,85
160	ACSO 81 AP	131,85
161	ACSO 90 QDS. 08, 09 E 10	725,16
161	ACSO 90 DEMAIS QDS	224,14
161	ACSO 90 AP	224,14
163	ACSO 91	210,96
163	ACSO 91 AP	210,96
155	ACSO I CONJ 01 LT IMPARES DE 01 a 41A	3.164,34
155	ACSO I CONJ 01 LT 02	857,01
155	ACSO I CONJ 01 LT PARES DE 04 a 38	685,61
155	ACSO I CONJ 02 LT 01 e 02	857,01
155	ACSO I CONJ 02 LT 43 e 44	2.241,41
155	ACSO I CONJ 02 LTS DE 03 a 42	685,61
155	ACSO I CONJ 03 LT 01 e 02	857,01
155	ACSO I CONJ 03 LT 39C	2.241,41
155	ACSO I CONJ 03 LT PARES DE 04 a 40	791,08
155	ACSO I CONJ 03 LT IMPARES DE 03 a 39B	685,61
155	ACSO I CONJ 04 LT 01	857,01
155	ACSO I CONJ 04 LT 41 e 42	2.241,41
155	ACSO I CONJ 04 LT PARES DE 02 a 40	949,30
155	ACSO I CONJ 04 LT IMPARES DE 03 a 39	791,08
157	ACSO II CONJ 01 LT 41 e 42	2.241,41
157	ACSO II CONJ 01 LT IMPARES DE 01 a 39	949,30
157	ACSO II CONJ 01 LT 02	857,01
157	ACSO II CONJ 01 LT PARES DE 04 a 38A	632,87
157	ACSO II CONJ 02 LT 43 e 44	1.977,71
157	ACSO II CONJ 02 LT 01 e 02	791,08
157	ACSO II CONJ 02 LT 41 e 42	791,08
157	ACSO II CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 41	632,87
157	ACSO II CONJ 02 LT PARES DE 04 a 40A	501,02
157	ACSO II CONJ 03 LT 43 e 44	1.977,71
157	ACSO II CONJ 03 LT 01 e 02	791,08
157	ACSO II CONJ 03 LT PARES DE 04 a 42	593,31
157	ACSO II CONJ 03 LT IMPARES DE 03 a 41	501,02
157	ACSO II CONJ 04 LT 41 e 42	2.241,41
157	ACSO II CONJ 04 LT 01A	922,93
157	ACSO II CONJ 04 LT PARES DE 04 a 40	817,45
157	ACSO II CONJ 04 LT IMPARES DE 03 a 39	593,31
181	ACSU NE 10 CONJ 01	922,93
181	ACSU NE 10 CONJ 02 LT PARES DE 02 a 12 E LT 01, 09/10 e 11	461,47
181	ACSU NE 10 CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 07	395,54
180	ACSU NO 10 CONJ 01	922,93
180	ACSU NO 10 CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 11 E LT 02 e 12	461,47
180	ACSU NO 10 CONJ 02 LT PARES DE 04 a 10	395,54
180	ACSU NO 10 CONJ 02 LT 01 PAC	1.582,17
120	ACSU NO 13	501,02
183	ACSU SE 10 CONJ 01	1.582,17
183	ACSU SE 10 CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 09	435,10
183	ACSU SE 10 CONJ 02 LT PARES 02 a 12 E LT 01 e 11	922,93
185	ACSU SE 20 CONJ 01 LT 18	1.582,17
185	ACSU SE 20 CONJ 01 LT 01 a 17	1.318,47
185	ACSU SE 20 CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 15	359,99
185	ACSU SE 20 CONJ 02 LT 17 e 18	922,93
185	ACSU SE 20 CONJ 02 LT PARES 02 a 16 E LT 01	764,72
187	ACSU SE 40 CONJ 01	1.054,78
187	ACSU SE 40 CONJ 02 LT PARES DE 10 a 20 e LT 01A e 07A (07 e 08)	553,76
187	ACSU SE 40 CONJ 02 LT 19 PAC	1.977,71
187	ACSU SE 40 CONJ 02 LT IMPARES DE 09 a 17	342,80
187	ACSU SE 40 AP	553,76
190	ACSU SE 60 CONJ 01	857,01
190	ACSU SE 60 CONJ 02 LT 16 PAC	1.318,47
190	ACSU SE 60 CONJ 02 LT 17	553,76
190	ACSU SE 60 CONJ 02 LT IMPARES DE 01 a 15 E LT 02	395,54
190	ACSU SE 60 CONJ 02 LT PARES DE 04 a 14	290,06
192	ACSU SE 70 CONJ 01	857,01
739	ACSU SE 70 A	290,06
740	ACSU SE 70 B	290,06
741	ACSU SE 70 C	290,06
1158	ACSU SE 70 D	290,07
182	ACSU SO 10 CONJ 01	1.582,17
182	ACSU SO 10 CONJ 02	922,93
184	ACSU SO 20 CONJ 01 LT 18	1.582,17
184	ACSU SO 20 CONJ 01 LT 01 a 17	1.318,47
184	ACSU SO 20 CONJ 02 LT 08 e 09	922,93
184	ACSU SO 20 CONJ 02 LT 01 a 07	359,99
184	ACSU SO 20 CONJ 02 LT AP	359,99
186	ACSU SO 40 CONJ 01	1.054,78

186	ACSU SO 40 CONJ 02 LT IMPARES DE 01 a 09 e LT 02	553,76
186	ACSU SO 40 CONJ 02 LT PARES DE 04 a 10	342,80
186	ACSU SO 40 CONJ 02 LT AP	342,80
188	ACSU SO 50 CONJ 01	949,30
188	ACSU SO 50 CONJ 02 LT IMPARES 01 a 23 e LT 02	553,76
188	ACSU SO 50 CONJ 02 LT PARES DE 04 a 22	395,54
188	ACSU SO 50 CONJ. 02 LT 24 PAC	1.450,32
189	ACSU SO 60 CONJ 01	857,01
189	ACSU SO 60 CONJ 02 LT 10 e 11	553,76
189	ACSU SO 60 CONJ 02 LT PARES DE 02 a 08	395,54
189	ACSU SO 60 CONJ 02 LT IMPARES DE 01 a 09	184,59
191	ACSU SO 70 CONJ 01	857,01
191	ACSU SO 70 CONJ 02 LT IMPARES DE 01 a 19 e LT 02	263,69
191	ACSU SO 70 CONJ 02 LT PARES DE 04 a 18	131,85
191	ACSU SO 70 CONJ. 02 LT 20 PAC	1.054,78
191	ACSU SO 70 AP	263,69
450	ACSV NE 12	4.350,97
463	ACSV NE 13	857,01
452	ACSV NE 14	2.636,95
473	ACSV NE 24	738,35
459	ACSV NO 14	527,39
451	ACSV SE 12	4.350,97
454	ACSV SE 13	2.636,95
453	ACSV SE 14	2.636,95
456	ACSV SE 22	2.636,95
455	ACSV SE 23	2.636,95
492	ACSV SE 41	1.977,71
485	ACSV SO 22	1.714,02
554	ACSV SO 23	632,87
487	ACSV SO 31	3.032,49
501	ACSV SO 61	922,93
137	AESO 1	659,24
121	AESO 12	224,14
125	AESO 31	395,54
127	AESO 44	224,14
582	ALC NO 13	118,66
583	ALC NO 14	118,66
1027	ALC SO 141 A - RESID. MIRANTE DO LAGO	501,02
1091	ÁREA URB PRIORITYRIA I - AV JK	171,40
218	ARNE 12 DEMAIS IMOVEIS	527,39
218	ARNE 12 HM 01 A 08 E HM 10 E 12	922,93
218	ARNE 12 HM 09 A 26 (EXCETO HM 10 E 12)	672,42
218	ARNE 12 AI	672,42
218	ARNE 12 HM 24 PAC	1.582,17
218	ARNE 12 QI G LTS 30 e 32 - QC	527,39
218	ARNE 12 QI H LTS 30 e 32 - QC	527,39
218	ARNE 12 QI J LTS 31 - QC	527,39
218	ARNE 12 QI J LTS 29 e 31 - QC	527,39
220	ARNE 13 DEMAIS IMOVEIS	527,39
220	ARNE 13 AI	672,42
220	ARNE 13 HM	672,42
220	ARNE 13 HM 26 PAC	1.582,17
220	ARNE 13 QI E LTS 02, 04, 06 - QC	527,39
220	ARNE 13 QI G LTS 01, 03, 05 - QC	527,39
222	ARNE 14 DEMAIS IMOVEIS	461,47
222	ARNE 14 AP	276,88
222	ARNE 14 HM	560,35
222	ARNE 14 PAC LT 41	1.582,17
250	ARNE 24 DEMAIS IMOVEIS	461,47
250	ARNE 24 AP	276,88
250	ARNE 24 HM	527,39
250	ARNE 24 QC	632,87
388	AVNE 11	311,26
389	AVNE 12	311,26
228	ARNO 14	131,85
235	ARNO 22	527,39
219	ARSE 12 RES	527,39
219	ARSE 12 AP	527,39
219	ARSE 12 HM 02A, 10, 10B, 10C, 26, 26A, 26B, 28 E 30	922,93
219	ARSE 12 HM DEMAIS IMOVEIS	672,42
221	ARSE 13 DEMAIS IMOVEIS	527,39
221	ARSE 13 AP	527,39
221	ARSE 13 CS QI B LT 42, 44, 46, 48	725,16
221	ARSE 13 CS QI E LT 42, 44, 46, 48	725,16
221	ARSE 13 CS QI H LT 37, 39, 41, 43	725,16
221	ARSE 13 CS QI K LT 37, 39, 41, 43	725,16
221	ARSE 13 HM	672,42
223	ARSE 14 RES	527,39
223	ARSE 14 AP	527,39
223	ARSE 14 HM	560,35
223	ARSE 14 HM LT 17A PAC	1.845,86
223	ARSE 14 QI P LT 11	593,31
230	ARSE 21 DEMAIS IMOVEIS	619,68
230	ARSE 21 AP	619,68
230	ARSE 21 HM	672,42
230	ARSE 21 PAC	1.977,71
230	ARSE 21 QC	2.241,41
231	ARSE 22 DEMAIS IMOVEIS	527,39
231	ARSE 22 AP	527,39
231	ARSE 22 CS QI G LT 21, 22, 23, 24	725,16
231	ARSE 22 CS QI H LT 01, 02, 03, 04	725,16
231	ARSE 22 HM	672,42
231	ARSE 22 PAC LT 13A	1.845,86
232	ARSE 23 DEMAIS IMOVEIS	527,39
232	ARSE 23 AP	527,39
232	ARSE 23 HM	672,42
232	ARSE 23 QI E CS - LT 67 A, 67 B, 67 C, 67 D, 67 E e 67 F	527,39
232	ARSE 23 PAC LT 10	1.845,86
251	ARSE 41 RES	672,42
251	ARSE 41 AP	672,42
251	ARSE 41 HM	738,35
251	ARSE 41 PAC	1.977,71
251	ARSE 41 QC	1.582,17

225	ARSO 12	224,14
227	ARSO 13	224,14
229	ARSO 14 - GLEBA	224,14
229	ARSO 14 - AP	224,14
229	ARSO 14 CO 01 e CO 02	527,39
1105	ARSO 14 -CONDOMINIO ALPHAVILLE PALMAS 1	672,42
237	ARSO 21 DEMAIS IMOVEIS	738,35
237	ARSO 21 CS	1.054,78
237	ARSO 21 AUC	369,17
237	ARSO 21 PAC	2.241,41
238	ARSO 22 DEMAIS IMOVEIS	461,47
238	ARSO 22 AP	461,47
238	ARSO 22 HM	593,31
238	ARSO 22 QC	553,76
239	ARSO 23 DEMAIS IMOVEIS	435,10
239	ARSO 23 AP	435,10
239	ARSO 23 HM	421,91
239	ARSO 23 PAC	1.054,78
239	ARSO 23 QC	369,17
240	ARSO 24 - GLEBA	224,14
240	ARSO 24 AP	224,14
240	ARSO 24 CO 01	263,69
240	ARSO 24 CO 02, CO 03, CO 04, CO 05, CO 06	1.318,47
1104	ARSO 24 -CONDOMINIO ALPHAVILLE PALMAS 2	672,42
246	ARSO 31 RES	566,94
246	ARSO 31 AP	566,94
246	ARSO 31 QC	685,61
274	ARSO 61 DEMAIS IMOVEIS	448,28
274	ARSO 61 AI/AE	448,28
274	ARSO 61 HM	435,10
274	ARSO 61 PAC	1.054,78
274	ARSO 61 QI, P CS	527,39
368	ASR SE 125 QI N LT 02	98,89
403	AVSE 20	527,39
1159	AVSO 01	659,23
396	AVSO 11	659,24
398	AVSO 13	659,24
1084	CARIBE RESIDENCE RESORT - DEMAIS IMOVEIS	197,77
1084	CARIBE RESIDENCE RESORT AP	197,77
1084	CARIBE RESIDENCE RESORT CS	131,85
1084	CARIBE RESIDENCE RESORT HM	197,77
1084	CARIBE RESIDENCE RESORT PAC	527,39
1122	CARIBE RESIDENCE & RESORT 2 ETAPA	171,40
584	ORLA 14 - GRACIOSA - DEMAIS IMOVEIS	395,54
584	ORLA 14 - GRACIOSA QD 01, 02, 03, 04, 05	527,39
584	ORLA 14 - GRACIOSA QD 17, 18, 19, 20, 21, 34, 35, 36, 37, 38 e 39	791,08
584	ORLA 14 - GRACIOSA APM 10 ESPLANADA DO LAGO 1	791,08
584	ORLA 14 - GRACIOSA QD. 40 ESPLANADA DO LAGO 2	791,08
584	ORLA 14 - GRACIOSA QD. 41 ESPLANADA DO LAGO 3	791,08
584	ORLA 14 - GRACIOSA APE 01	791,08
584	ORLA 14 - GRACIOSA APM DEMAIS IMOVEIS	395,54
584	ORLA 14 - GRACIOSA QD. 04 LT 04A PAC	1.054,78
584	ORLA 14 - GRACIOSA QD. 16 LT 02 PAC	1.648,09
584	ORLA 14 - GRACIOSA QD. 16 LT 01	791,08
584	ORLA 14 - GRACIOSA QDS HM 09A, 13A, 32A	395,54
1043	ORLA 24	184,59
1044	ORLA 34	184,59
1045	ORLA 45	184,59
1054	ORLA 55	184,59
585	ALC SO 34	184,58
116	RESIDENCIAL POLINESIA DEMAIS IMOVEIS	197,77
116	RESIDENCIAL POLINESIA AP	197,77
116	RESIDENCIAL POLINESIA PAC	527,39
116	RESIDENCIAL POLINESIA CS	197,77

TABELA B – 2ª ZONA FISCAL

COD BAIRRO	DESCRIÇÃO DO LOCAL	Valor m² (R\$)
108	AANE 40	527,39
203	ACSU NE 50 CONJ 01	263,69
203	ACSU NE 50 CONJ 02	164,81
203	ACSU NE 50 CONJ. 02 PAC 01	659,24
203	ACSU NE 50 AP	164,81
205	ACSU NE 60 CONJ 01	237,33
205	ACSU NE 60 CONJ 02	151,62
205	ACSU NE 60 AP	151,62
207	ACSU NE 70 CONJ 01	210,96
207	ACSU NE 70 CONJ 02	131,85
207	ACSU NE 70 CONJ. 02 PAC 03	659,24
207	ACSU NE 70 AP	131,85
201	ACSU NO 40 CONJ 01	263,69
201	ACSU NO 40 CONJ 01 LT 01 PAC	1.582,17
201	ACSU NO 40 CONJ 02	131,85
201	ACSU NO 40 AP	131,85
202	ACSU NO 50 CONJ 01	263,69
202	ACSU NO 50 CONJ 02	164,81
202	ACSU NO 50 AP	164,81
204	ACSU NO 60 CONJ 01	237,33
204	ACSU NO 60 CONJ 02	151,62
204	ACSU NO 60 CONJ. 02 PAC 02	659,24
204	ACSU NO 60 AP	151,62
206	ACSU NO 70 CONJ 01	210,96
206	ACSU NO 70 CONJ 02	131,85
206	ACSU NO 70 AP	131,85
194	ACSU SE 100 CONJ 01	527,39
194	ACSU SE 100 CONJ 02 LT PARES DE 02 a 20 e LT 01	171,40
194	ACSU SE 100 CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 17	131,85
194	ACSU SE 100 CONJ. 02 LT 19 PAC	659,24
196	ACSU SE 110 CONJ 01	527,39
196	ACSU SE 110 CONJ 02 LT IMPARES DE 01 a 17 E LT 02 e 16	171,40
196	ACSU SE 110 CONJ 02 LT PARES DE 04 a 14	131,85

196	ACSU SE 110 AP	171,40
198	ACSU SE 120 CONJ 01	395,54
198	ACSU SE 120 CONJ 02 LT PARES DE 02 a 20 E LT 01	145,03
198	ACSU SE 120 CONJ 02 LT IMPARES LT 03 a 17	105,48
198	ACSU SE 120 CONJ. 02 LT 19 PAC	659,24
200	ACSU SE 130 CONJ. 01	395,54
200	ACSU SE 130 CONJ. 02 LT IMPARES DE 01 a 19 E LT 02 e 20	131,85
200	ACSU SE 130 CONJ. 02 LT PARES DE 04 a 18	105,48
200	ACSU SE 130 AP	131,85
1011	ACSU SE 140	329,62
1062	ACSU SE 150	329,62
193	ACSU SO 100 CONJ 01	527,39
193	ACSU SO 100 CONJ 02 LT IMPARES DE 01 a 19 E LT 02 e 20	171,40
193	ACSU SO 100 CONJ 02 LT PARES DE 04 a 18	131,85
193	ACSU SO 100 AP	131,85
195	ACSU SO 110 CONJ 01	527,39
195	ACSU SO 110 CONJ 02 LT PARES DE 02, 04, 08 e 10 E LT 01	171,40
195	ACSU SO 110 CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 09	131,85
195	ACSU SO 110 CONJ. 02 LT 06 e 11 PAC	659,24
195	ACSU SO 110 AP	131,85
197	ACSU SO 120 CONJ 01	395,54
197	ACSU SO 120 CONJ 02 LT IMPARES DE 01 a 19 E LT 02 E 20	145,03
197	ACSU SO 120 CONJ 02 LT PARES DE 04 a 18	105,48
199	ACSU SO 130 CONJ. 01	395,54
199	ACSU SO 130 CONJ. 02 LT IMPARES DE 01 a 07A	131,85
199	ACSU SO 130 LT PARES DE 02 a 06	105,48
199	ACSU SO 130 CONJ. 02 LT 15 PAC	659,24
199	ACSU SO 130 AP	131,85
569	ACSU SO 140 CONJ. 01	395,54
569	ACSU SO 140 CONJ. 02 LT PARES DE 02 a 16 E LT 17	131,85
569	ACSU SO 140 CONJ. 02 LT IMPARES DE 03 a 15 E LT 08	105,48
569	ACSU SO 140 CONJ. 02 LT 01 PAC	527,39
569	ACSU SO 140 AP	131,85
561	ACSU SO 150	329,62
475	ACSV NE 41	922,93
449	ACSV NE 41 A	922,93
461	ACSV NO 12	646,05
458	ACSV SE 24	1.450,32
457	ACSV SE 32	2.636,95
493	ACSV SE 51	1.977,71
506	ACSV SE 61	2.201,85
507	ACSV SE 71	2.201,85
515	ACSV SE 81	1.186,63
516	ACSV SE 91	1.186,63
486	ACSV SO 32	1.714,02
488	ACSV SO 41	3.032,49
494	ACSV SO 42	1.120,70
126	AESE 31	527,39
134	AESE 33 - IFTO	527,39
123	AESE 34 - IFTO	527,39
1085	AREA INTERESSE TURISTICO I	39,55
1086	AREA INTERESSE TURISTICO II	39,55
115	AREA URB RESTRITA I	39,55
261	ARNE 41 DEMAIS IMOVEIS	448,28
261	ARNE 41 HM	395,54
261	ARNE 41 QC	461,47
224	ARNO 12 DEMAIS IMOVEIS	408,73
224	ARNO 12 HM	560,35
224	ARNO 12 PAC	1.648,09
224	ARNO 12 QC	1.186,63
224	ARNO 12 AP	408,73
234	ARNO 21 DEMAIS IMOVEIS	395,54
234	ARNO 21 AP	395,54
234	ARNO 21 CONJ A e CONJ B	527,39
234	ARNO 21 HM	395,54
233	ARSE 24 DEMAIS IMOVEIS	461,47
233	ARSE 24 AP	461,47
233	ARSE 24 CS QI E LT 01, 03, 05, 07	725,16
233	ARSE 24 CS QI F LT 02, 04, 06, 08	725,16
233	ARSE 24 HM	461,47
233	ARSE 24 HM 22A PAC	1.054,78
241	ARSE 32 DEMAIS IMOVEIS	474,65
241	ARSE 32 AP	474,65
241	ARSE 32 HM	527,39
242	ARSE 33 RES	474,65
242	ARSE 33 AP	474,65
242	ARSE 33 HM	527,39
242	ARSE 33 QC, T PAC	1.054,78
242	ARSE 33 QC A, QC B, QC R e QC S	1.054,78
262	ARSE 51 DEMAIS IMOVEIS	461,47
262	ARSE 51 AP	461,47
262	ARSE 51 CS QI B LT 42, 44, 46, 48	659,24
262	ARSE 51 CS QI E LT 42, 44, 46, 48	659,24
262	ARSE 51 CS QI H LT 37, 39, 41, 43	659,24
262	ARSE 51 CS QI K LT 37, 39, 41, 43	659,24
262	ARSE 51 HM	501,02
272	ARSE 61 DEMAIS IMOVEIS	435,10
272	ARSE 61 CS QI B LT 38, 40, 42, 44	527,39
272	ARSE 61 CS QI E LT 38, 40, 42, 44	527,39
272	ARSE 61 CS QI H LT 37, 39, 41, 43	527,39
272	ARSE 61 CS QI K LT 37, 39, 41, 43	527,39
272	ARSE 61 HM 01, 02, 03, 20, 21 (AV. NS 02)	435,10
272	ARSE 61 HM DEMAIS IMOVEIS	395,54
272	ARSE 61 HM 22 E 23 PAC	1.845,86
272	ARSE 61 AI	435,10
281	ARSE 71 DEMAIS IMOVEIS	527,39
281	ARSE 71 AP	527,39
281	ARSE 71 HM	461,47
281	ARSE 71 PAC	2.109,56
281	ARSE 71 QC	593,31
293	ARSE 81 DEMAIS IMOVEIS	369,17
293	ARSE 81 AP	369,17
293	ARSE 81 CS QI B LT 38, 40, 42, 44	435,10

293	ARSE 81 CS QI E LT 38, 40, 42, 44	435,10
293	ARSE 81 CS QI H LT 37, 39, 41, 43	435,10
293	ARSE 81 CS QI K LT 37, 39, 41, 43	435,10
293	ARSE 81 HM	316,43
293	ARSE 81 PAC 01	1.054,78
293	ARSE 81 HM LT 15 PAC	2.109,56
300	ARSE 91 DEMAIS IMOVEIS	369,17
300	ARSE 91 AP	369,17
300	ARSE 91 CS QI B LT 38, 40, 42, 44	435,10
300	ARSE 91 CS QI E LT 38, 40, 42, 44	435,10
300	ARSE 91 CS QI H LT 37, 39, 41, 43	435,10
300	ARSE 91 CS QI K LT 37, 39, 41, 43	435,10
300	ARSE 91 HM	316,43
1056	ARSO 151 DEMAIS IMOVEIS	342,80
1056	ARSO 151 AP	342,80
1056	ARSO 151 HM	224,14
1056	ARSO 151 PAC	395,54
1056	ARSO 151 ACSV	395,54
247	ARSO 32 DEMAIS IMOVEIS	435,10
247	ARSO 32 AP	435,10
247	ARSO 32 QI. 07, QI. 12 E QI. 14 HM	421,91
247	ARSO 32 QC	395,54
247	ARSO 32 QC 01 LT 10 PAC	1.054,78
252	ARSO 41 DEMAIS IMOVEIS	501,02
252	ARSO 41 AP	501,02
252	ARSO 41 HM	435,10
252	ARSO 41 PAC	1.318,47
252	ARSO 41 QC	922,93
253	ARSO 42 DEMAIS IMOVEIS	369,17
253	ARSO 42 AP	369,17
253	ARSO 42 HM 05, 06 e 07 (EXCETO LT. 01 PAC)	501,02
253	ARSO 42 HM 01, 02, 03 e 04	395,54
253	ARSO 42 QC	421,91
253	ARSO 42 HM 07 LT 01 PAC	1.054,78
405	AVSE 31	527,39
406	AVSE 41	527,39
1009	CONDOMINIO RESIDENCIAL MYRIADE	85,70
1009	CONDOMINIO RESIDENCIAL MYRIADE CS	85,70
117	CONDOMINIO VILA BELLA	52,74

TABELA C - 3ª ZONA FISCAL

COD BAIRRO	DESCRIÇÃO DO LOCAL	Valor m² (R\$)
391	AVNE 20	311,26
390	AVNE 23	311,26
476	ACSV NE 51	824,05
560	ACSV NE 51 A	725,16
477	ACSV NE 53	824,05
562	ACSV NE 53 A	659,24
474	ACSV NE 54	659,24
557	ACSV NE 54 A	659,24
481	ACSV NE 61	698,79
572	ACSV NE 61 A	824,05
478	ACSV NE 63	824,05
563	ACSV NE 63 A	553,76
479	ACSV NE 64	553,76
566	ACSV NE 64 A	659,24
482	ACSV NE 71	461,47
480	ACSV NE 74	553,76
529	ACSV SE 101	593,31
525	ACSV SE 102	593,31
530	ACSV SE 111	593,31
537	ACSV SE 112	2.373,25
545	ACSV SE 121	461,47
538	ACSV SE 122	461,47
498	ACSV SE 52	1.054,78
499	ACSV SE 62	1.054,78
508	ACSV SE 72	1.977,71
509	ACSV SE 82	1.977,71
524	ACSV SE 92	593,31
570	ACSV SO 101	514,21
531	ACSV SO 102	421,91
565	ACSV SO 102 A	514,21
526	ACSV SO 103	421,91
573	ACSV SO 103 A	421,91
539	ACSV SO 111	514,21
571	ACSV SO 111 A	1.054,78
532	ACSV SO 112	395,54
564	ACSV SO 112 A	514,21
540	ACSV SO 121 LO 27	1.054,78
541	ACSV SO 121 LO 29	395,54
401	AVSO 20	791,08
399	AVSO 21	395,54
1160	AVSO 22	395,54
489	ACSV SO 33	1.318,47
556	ACSV SO 34	1.318,47
490	ACSV SO 43	1.318,47
496	ACSV SO 44	527,39
491	ACSV SO 45	527,39
500	ACSV SO 51	922,93
495	ACSV SO 52	1.120,70
502	ACSV SO 53	461,47
497	ACSV SO 54	527,39
558	ACSV SO 62	527,39
503	ACSV SO 63	461,47
505	ACSV SO 64	171,40
510	ACSV SO 74 A	263,69
513	ACSV SO 75 A	263,69
518	ACSV SO 92	421,91
519	ACSV SO 92 A	421,91
122	AENE 23	329,62
135	AESO 73	92,30
590	ALC SO 116	92,29

591	ALC SO 126	92,29
588	ALC SO 86	92,29
1092	AREA URB PRIORITÁRIA I - AV PARQUE	171,40
1089	AREA URB PRIORITÁRIA I - LOT CANELA TAQUARUSSU	171,40
1113	AREA URB PRIORITÁRIA I - MATRICULAS CRI 20338 e 22099	118,66
1087	AREA URB PRIORITÁRIA I - LOTEAMENTO SANTA FÉ	39,55
269	ARNE 51 DEMAIS IMOVEIS	329,62
269	ARNE 51 HM	329,62
269	ARNE 51 AP/IGREJA	329,62
269	ARNE 51 PAC	791,08
270	ARNE 53 DEMAIS IMOVEIS	342,80
270	ARNE 53 AP	342,80
270	ARNE 53 HM	342,80
270	ARNE 53 QC	342,80
270	ARNE 53 PAC	659,24
271	ARNE 54 DEMAIS IMOVEIS	303,25
271	ARNE 54 AP	303,25
271	ARNE 54 HM	303,25
271	ARNE 54 QC	303,25
271	ARNE 54 PAC	659,24
278	ARNE 61 DEMAIS IMOVEIS	316,43
278	ARNE 61 HM	316,43
278	ARNE 61 AP	316,43
279	ARNE 63	263,69
279	ARNE 63 HM	263,69
279	ARNE 63 QC	263,69
279	ARNE 63 PAC	659,24
280	ARNE 64 DEMAIS IMOVEIS	263,69
280	ARNE 64 AP	263,69
280	ARNE 64 QI 01 e QI 13 HM	263,69
280	ARNE 64 QC	263,69
291	ARNE 71 DEMAIS IMOVEIS	369,17
291	ARNE 71 HM	369,17
291	ARNE 71 QD. 01, QD. 05, LTS DE 01 A 04 E QD. 13 LT 01 - QC	369,17
291	ARNE 71 AP	369,17
291	ARNE 71 PAC	659,24
292	ARNE 74 DEMAIS IMOVEIS	369,17
292	ARNE 74 LTS DE 01 a 04 das QI. 07, 08, 09, 10, 11 E 12 - QC	369,17
292	ARNE 74 AP	369,17
292	ARNE 74 PAC	514,21
1101	ARNE 81 - SETOR SANTO AMARO - DEMAIS IMOVEIS	131,85
1101	ARNE 81 - SETOR SANTO AMARO - QC	131,85
1101	ARNE 81 - SETOR SANTO AMARO - HM	131,85
1101	ARNE 81 - SETOR SANTO AMARO - AP	131,85
307	ARSE 101 DEMAIS IMOVEIS	369,17
307	ARSE 101 AP	369,17
307	ARSE 101 CS QI B LT 38, 40, 42, 44	395,54
307	ARSE 101 CS QI E LT 38, 40, 42, 44	395,54
307	ARSE 101 CS QI H LT 37, 39, 41, 43	395,54
307	ARSE 101 CS QI K LT 37, 39, 41, 43	395,54
307	ARSE 101 HM	290,06
307	ARSE 101 PAC	1.054,78
308	ARSE 102 DEMAIS IMOVEIS	316,43
308	ARSE 102 AP	316,43
308	ARSE 102 PAC	1.054,78
308	ARSE 102 QC	949,30
315	ARSE 111 DEMAIS IMOVEIS	369,17
315	ARSE 111 AP	369,17
315	ARSE 111 CS QI B LT 38, 40, 42, 44	369,17
315	ARSE 111 CS QI E LT 38, 40, 42, 44	369,17
315	ARSE 111 CS QI H LT 37, 39, 41, 43	369,17
315	ARSE 111 CS QI K LT 37, 39, 41, 43	369,17
315	ARSE 111 HM	263,69
316	ARSE 112 DEMAIS IMOVEIS	329,62
316	ARSE 112 AP	329,62
316	ARSE 112 PAC	1.582,17
316	ARSE 112 QC	395,54
323	ARSE 121 DEMAIS IMOVEIS	395,54
323	ARSE 121 AP	395,54
323	ARSE 121 QI. 14 e 15 - HM	263,69
323	ARSE 121 QC	501,02
324	ARSE 122 DEMAIS IMOVEIS	329,62
324	ARSE 122 AP	329,62
324	ARSE 122 PAC	1.054,78
324	ARSE 122 QC	395,54
263	ARSE 52	303,25
273	ARSE 62 DEMAIS IMOVEIS	421,91
273	ARSE 62 AP	421,91
273	ARSE 62 HM	395,54
273	ARSE 62 PAC	1.054,78
273	ARSE 62 QC	659,24
282	ARSE 72 DEMAIS IMOVEIS	355,99
282	ARSE 72 AP	355,99
282	ARSE 72 CS QI G LT 23 a 26	725,16
282	ARSE 72 CS QI H LT 01 a 04	725,16
282	ARSE 72 HM	461,47
294	ARSE 82 DEMAIS IMOVEIS	501,02
294	ARSE 82 AP	501,02
294	ARSE 82 HM	355,99
294	ARSE 82 PAC	1.582,17
294	ARSE 82 QC	843,82
301	ARSE 92 DEMAIS IMOVEIS	421,91
301	ARSE 92 AP	421,91
301	ARSE 92 HM	316,43
301	ARSE 92 PAC	1.054,78
301	ARSE 92 QC	435,10
309	ARSO 101 DEMAIS IMOVEIS	290,06
309	ARSO 101 AP	290,06
309	ARSO 101 HM	224,14
309	ARSO 101 QC	263,69
310	ARSO 102 DEMAIS IMOVEIS	290,06
310	ARSO 102 AP	290,06
310	ARSO 102 HM	224,14

310	ARSO 102 PAC	659,24	285	ARSO 75 DEMAIS IMOVEIS	131,85
310	ARSO 102 QC	263,69	285	ARSO 75 HM	131,85
311	ARSO 103 DEMAIS IMOVEIS	197,77	285	ARSO 75 QC	131,85
311	ARSO 103 AP	197,77	285	ARSO 75 AP	131,85
311	ARSO 103 HM	224,14	286	ARSO 76	92,29
312	ARSO 104	92,29	295	ARSO 82	92,29
313	ARSO 105	92,29	296	ARSO 83	92,29
314	ARSO 106	92,29	297	ARSO 84	92,29
317	ARSO 111 DEMAIS IMOVEIS	290,06	298	ARSO 85	92,29
317	ARSO 111 AP	290,06	299	ARSO 86	92,29
317	ARSO 111 HM	224,14	302	ARSO 92 DEMAIS IMOVEIS	263,69
317	ARSO 111 PAC	659,24	302	ARSO 92 AP	263,69
317	ARSO 111 QC	263,69	302	ARSO 92 HM	224,14
318	ARSO 112 DEMAIS IMOVEIS	290,06	302	ARSO 92 PAC	527,39
318	ARSO 112 HM	224,14	303	ARSO 93	92,29
318	ARSO 112 QC	263,69	304	ARSO 94	92,29
318	ARSO 112 AP	290,06	305	ARSO 95	92,29
319	ARSO 113	92,29	306	ARSO 96	92,29
321	ARSO 115	92,29	350	ASR NE 15	329,62
322	ARSO 116	92,29	351	ASR NE 25 DEMAIS IMOVEIS	263,69
325	ARSO 121 DEMAIS IMOVEIS	290,06	351	ASR NE 25 AP	263,69
325	ARSO 121 AP	290,06	351	ASR NE 25 PAC	791,08
325	ARSO 121 HM	224,14	351	ASR NE 25 QC	461,47
325	ARSO 121 QC	263,69	352	ASR NE 55 DEMAIS IMOVEIS	171,40
326	ARSO 122 DEMAIS IMOVEIS	92,30	352	ASR NE 55 PAC 01	659,24
326	ARSO 122 AP	92,30	352	ASR NE 55 PAC 02	791,08
326	ARSO 122 HM	92,30	352	ASR NE 55 QC	369,17
326	ARSO 122 ACSV	92,30	353	ASR NE 65 DEMAIS IMOVEIS	131,85
326	ARSO 122 PAC	92,29	353	ASR NE 65 QC	131,85
327	ARSO 123	92,29	353	ASR NE 65 AP	131,85
328	ARSO 124	92,29	362	ASR SE 105 DEMAIS IMOVEIS	197,77
329	ARSO 125	92,29	362	ASR SE 105 AP	197,77
336	ARSO 131 DEMAIS IMOVEIS	92,29	362	ASR SE 105 PAC	659,24
336	ARSO 131 AP	224,14	362	ASR SE 105 QC	632,87
336	ARSO 131 HM	224,14	363	ASR SE 115 DEMAIS IMOVEIS	197,77
336	ARSO 131 QC	224,14	363	ASR SE 115 AP	197,77
336	ARSO 131 ACSV	395,54	363	ASR SE 115 PAC	1.054,78
1077	ARSO 132 A - DEMAIS IMOVEIS	342,80	363	ASR SE 115 QC	461,47
1077	ARSO 132 A - AP	342,80	354	ASR SE 15 DEMAIS IMOVEIS	263,69
1077	ARSO 132 A - QC	382,36	354	ASR SE 15 AP	263,69
1077	ARSO 132 A - HM	224,14	354	ASR SE 15 CONJ. 08 LT 25A PAC	791,08
1077	ARSO 132 A - ACSV	395,54	354	ASR SE 15 CONJ. 03, 04, 11 E 12 - QC	527,39
248	ARSO 33 DEMAIS IMOVEIS	355,99	355	ASR SE 25 DEMAIS IMOVEIS	210,96
248	ARSO 33 QD. 09 E QD. 18 - HM	355,99	355	ASR SE 25 LT 13 A PAC	1.054,78
248	ARSO 33 AP	355,99	355	ASR SE 25 CONJ. 03, 04 E 07 - QC	263,69
248	ARSO 33 QC 16-A, QC 11-A, QC 27-B	369,17	986	ASR SE 35 A	237,33
248	ARSO 33 PAC	1.054,78	986	ASR SE 35 B	237,33
249	ARSO 34 DEMAIS IMOVEIS	355,99	367	ASR SE 45	237,33
249	ARSO 34 AP	355,99	357	ASR SE 55	197,77
249	ARSO 34 QI. 15 HM E QI. 17HM	355,99	358	ASR SE 65 DEMAIS IMOVEIS	329,62
249	ARSO 34 QI 14 QC	461,47	358	ASR SE 65 AP	329,62
254	ARSO 43 DEMAIS IMOVEIS	303,25	358	ASR SE 65 QC	501,02
254	ARSO 43 AP	303,25	359	ASR SE 75 DEMAIS IMOVEIS	329,62
254	ARSO 43 HM	369,17	359	ASR SE 75 AP	329,62
254	ARSO 43 QC 01	342,80	359	ASR SE 75 PAC 01	1.977,71
255	ARSO 44 DEMAIS IMOVEIS	224,14	359	ASR SE 75 PAC 02	1.318,47
255	ARSO 44 HM	224,14	359	ASR SE 75 QI 03 LT 61 PAC	1.318,47
255	ARSO 44 QC 01	263,69	359	ASR SE 75 QC	791,08
256	ARSO 45 DEMAIS IMOVEIS	224,14	361	ASR SE 95 DEMAIS IMOVEIS	197,77
256	ARSO 45 AP	224,14	361	ASR SE 95 AP	197,77
256	ARSO 45 QI. 02 E QI. 04 - HM	224,14	361	ASR SE 95 PAC	659,24
256	ARSO 45 PAC	395,54	361	ASR SE 95 QC	632,87
256	ARSO 45 QC	461,47	413	AVSO 63	92,30
264	ARSO 51	224,14	410	AVSO 64	92,30
265	ARSO 52 DEMAIS IMOVEIS	461,47	424	AVSO 71	92,30
265	ARSO 52 AP	461,47	414	AVSO 72	92,30
265	ARSO 52 PAC	1.054,78	412	AVSO 73	92,30
265	ARSO 52 CS	514,21	411	AVSO 76	92,30
265	ARSO 52 HM	395,54	417	AVSO 83	92,30
266	ARSO 53 DEMAIS IMOVEIS	329,62	1078	AVSO 133 A	171,40
266	ARSO 53 AP	329,62	1079	AVSO 133 B	171,40
266	ARSO 53 HM	395,54	1080	AVSO 133 C	171,40
266	ARSO 53 QC	395,54	1081	AVSO 133 D	171,40
266	ARSO 53 HM 08 LT 04 PAC	1.054,78	1082	AVSO 133 E	171,40
267	ARSO 54 DEMAIS IMOVEIS	329,62	611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD NE 08 LT 13 e 14	1.318,47
267	ARSO 54 AP	329,62	611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD NE 12 LT 13 a 17	1.318,47
267	ARSO 54 QD. 23, 24, 26 e 26 - HM	342,80	611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD NE 13 LT 12A a 16	1.318,47
267	ARSO 54 PAC	461,47	611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD NE 14 LT 12A a 15A	1.318,47
267	ARSO 54 QC	580,13	611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD NW 01 LT 01 a 13 (PRAÇA)	1.054,78
268	ARSO 55	171,40	611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD NW 05 LT 13 a 17	1.028,41
275	ARSO 62 DEMAIS IMOVEIS	382,36	611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SE 12 LT 01 e 23	1.318,47
275	ARSO 62 AP	382,36	611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SE 13 LT 01 a 05	1.318,47
275	ARSO 62 HM 01, HM 02 AV. LO 13	395,54	611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SE 14 LT 01 a 05	1.318,47
275	ARSO 62 HM DEMAIS IMOVEIS	329,62	611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SE 15 LT 01 a 03A e 22A	1.318,47
275	ARSO 62 PAC	659,24	611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SW 01 LT 01 a 12 e 28 (PRAÇA)	1.054,78
275	ARSO 62 QC	290,06	611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SW 06 LT 01 a 05	1.028,41
276	ARSO 63 DEMAIS IMOVEIS	237,33	611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SW 07 LT 01 a 05	1.028,41
276	ARSO 63 AP	237,33	611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SW 08 LT 01 a 05	1.028,41
276	ARSO 63 HM	263,69	611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SW 09 LT 01 a 05	1.028,41
276	ARSO 63 QC	184,59	611	JARDIM AURENY I - NE 01 LT 01 e 17 a 27A	263,69
277	ARSO 64 DEMAIS IMOVEIS	171,40	611	JARDIM AURENY I - NE C1	659,24
277	ARSO 64 AP	171,40	611	JARDIM AURENY I - NE C2	659,24
277	ARSO 64 HM	171,40	611	JARDIM AURENY I - NE C3 LTS 01 a 10	659,24
277	ARSO 64 QC	171,40	611	JARDIM AURENY I - NE C3 LTS 11 a 20	659,24
283	ARSO 71 DEMAIS IMOVEIS	131,85	611	JARDIM AURENY I - NE C4	659,24
283	ARSO 71 AP	131,85	611	JARDIM AURENY I - NE C5	659,24
283	ARSO 71 HM	131,85	611	JARDIM AURENY I - SE C1	791,08
283	ARSO 71 PAC	263,69	611	JARDIM AURENY I - SE C2	791,08
283	ARSO 71 QC	131,85	611	JARDIM AURENY I - SE C3	791,08
284	ARSO 74 DEMAIS IMOVEIS	197,77	612	JARDIM AURENY III QD 100 LTS 01 a 03	461,47
284	ARSO 74 AP	197,77			
284	ARSO 74 HM	197,77			
284	ARSO 74 PAC	263,69			

612	JARDIM AURENY III QD 101 LTS 01 a 03	461,47
612	JARDIM AURENY III QD 102 LTS 01 a 03	461,47
612	JARDIM AURENY III QD 103 LTS 01 a 03	461,47
612	JARDIM AURENY III QD 104 LTS 01 a 03	461,47
612	JARDIM AURENY III QD 105 LTS 01 a 03	461,47
612	JARDIM AURENY III QD 106 LTS 01 a 03	461,47
612	JARDIM AURENY III QD 107 LTS 01 a 03	461,47
612	JARDIM AURENY III QD 108 LTS 01 a 03	461,47
612	JARDIM AURENY III QD 109 LTS 01 a 03	461,47
612	JARDIM AURENY III QD 110 LTS 01 a 03	461,47
612	JARDIM AURENY III QD 111 LTS 01 a 03	461,47
612	JARDIM AURENY III QD 112 LTS 01 a 03	461,47
612	JARDIM AURENY III QD 113 LTS 01 a 03	461,47
612	JARDIM AURENY III QD 114 LTS 01 a 03	461,47
612	JARDIM AURENY III QD 115 LTS 14 a 16	461,47
612	JARDIM AURENY III QD 116 LTS 14 a 16	461,47
612	JARDIM AURENY III QD 117 LTS 13 a 15	461,47
612	JARDIM AURENY III QD 118 LTS 13 a 15	461,47
612	JARDIM AURENY III QD 119 LTS 14 a 16	461,47
612	JARDIM AURENY III QD 120 LTS 14 a 16	461,47
612	JARDIM AURENY III QD 121 LTS 14 a 16	461,47
612	JARDIM AURENY III QD 122 LTS 14 a 16	461,47
612	JARDIM AURENY III QD 123 LTS 14 a 16	461,47
612	JARDIM AURENY III QD 124 LTS 14 a 16	461,47
612	JARDIM AURENY III QD 125 LTS 14 a 16	461,47
612	JARDIM AURENY III QD 125A LTS 14 a 16	461,47
612	JARDIM AURENY III QD 126 LTS 14 a 16	461,47
612	JARDIM AURENY III QD 127 LTS 14 a 16	461,47
612	JARDIM AURENY III QD 128 LTS 14 a 16	461,47
612	JARDIM AURENY III QD 129 LTS 14 a 16	461,47
601	TAQUARALTO 1ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 33 LT 08, 09, 13A	2.636,95
601	TAQUARALTO 1ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 34 LT 05, 06A e 07	2.636,95
601	TAQUARALTO 1ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 37 LT 14A a 29 e LT 03A	2.636,95
601	TAQUARALTO 1ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 38 LT 12 a 23 e LT 08A	2.636,95
601	TAQUARALTO 1ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 39 LT 01 a 13	725,16
601	TAQUARALTO 1ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 40 LT 01A	725,16
601	TAQUARALTO 1ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 41 LT 01 a 07	2.636,95
601	TAQUARALTO 1ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 42 LT 01 a 08	2.636,95
601	TAQUARALTO 1ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 43 LT 01 a 07	2.636,95
601	TAQUARALTO 1ª ET FL 01 - QD 40 LT 11 PAC	1.582,17
333	TAQUARALTO 1ª ET FL 02 - AV TOCANTINS - QD 09 LT 15 a 29	725,16
333	TAQUARALTO 1ª ET FL 02 - AV TOCANTINS - QD 18 LT 28 a 31	527,39
333	TAQUARALTO 1ª ET FL 02 - AV TOCANTINS - QD 19 LT 01 a 07	395,54
607	TAQUARALTO 4ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 05 LT 11, 12 e 25	290,06
607	TAQUARALTO 4ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 16 LT 08 e 19 a 28	290,06
607	TAQUARALTO 4ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 25 LT 10 e 20 a 22	290,06
607	TAQUARALTO 4ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 26 LT 12 e 24 a 26	290,06
607	TAQUARALTO 4ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 27 LT 15 e 30 a 32	290,06
607	TAQUARALTO 4ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 47 LT 09 a 13	290,06
607	TAQUARALTO 4ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 48 LT 04 e 08 a 10	263,69
609	TAQUARALTO 5ª ET FL 01 - QD 25 LT 05A PAC (LT 05 a 10 e 21 a 25)	659,24
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 01 A LT 01 e 02	2.636,95
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 01 LT 14	2.636,95
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 02 LT 05 a 09	2.636,95
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 03 LT 13 a 16	2.636,95
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 04 LT 09 a 12	2.636,95
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 05 LT 07 a 10	2.636,95
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 06 A LT 01 e 03	2.636,95
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 06 A PAC A	2.373,25
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 06 LT 07, 08 e 10	2.636,95
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 07 LT 01 a 04	2.636,95
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 08 LT 01 a 04	2.636,95
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 09 LT 01, 03 e 04	2.636,95
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 15 LT 01 a 04	2.636,95
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 16 LT 01 a 04	2.636,95
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 17 LT 01 a 04	2.636,95
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 18 LT 01 a 04	2.636,95
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 19 LT 01 a 04	2.636,95
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 33 LT 01 e 07 a 09	659,24
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 34 LT 01 e 24 a 26	659,24
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 35 LT 01 e 24 a 26	659,24
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 36 LT 01 e 20 a 22	659,24
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 37 LT 01 e 20 a 22	659,24
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 38 LT 01 e 24 a 26	659,24
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 39 LT 01 e 24 a 26	659,24
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 40 LT 01 e 18 a 20	659,24

602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 46 LT 01, 12 e 13	2.636,95
-----	--	----------

TABELA D - 4ª ZONA FISCAL

COD BAIRRO	DESCRIÇÃO DO LOCAL	Valor m² (R\$)
392	AVNE 30	311,26
393	AVNE 41	311,26
394	AVNE 51	311,26
1063	ACSV 160	92,29
466	ACSV NO 31	857,01
462	ACSV NO 32	857,01
559	ACSV NO 32 A	593,31
464	ACSV NO 33	593,31
467	ACSV NO 41 LTS DE 01 A 36 - AV. LO 10	857,01
467	ACSV NO 41 LTS DE 37 A 77 - AV. LO 12	593,31
468	ACSV NO 42	857,01
484	ACSV NO 42 A	593,31
465	ACSV NO 43	593,31
469	ACSV NO 44	461,47
553	ACSV NO 61	461,47
471	ACSV NO 71	461,47
472	ACSV NO 72	461,47
470	ACSV NO 73	408,73
574	ACSV SE 141 A	461,47
575	ACSV SE 141 B	461,47
567	ACSV SE 142 A	461,47
568	ACSV SE 142 B	461,47
1096	ALC SO 141 B - DEMAIS IMOVEIS	395,54
1096	ALC SO 141 B - AP	395,54
1096	ALC SO 141 B - HM	224,14
1165	ALC SO 141 C	28,41
1088	AREA URB PRIORITÁRIA I - LOTEAMENTO BARRA DA TIUBA	92,29
226	ARNO 13 DEMAIS IMOVEIS	250,51
226	ARNO 13 HM	395,54
226	ARNO 13 AP	395,54
226	ARNO 13 QC	263,69
236	ARNO 23 DEMAIS IMOVEIS	224,14
236	ARNO 23 HM	369,17
236	ARNO 23 AP	369,17
236	ARNO 23 PAC	659,24
236	ARNO 23 QC	197,77
243	ARNO 31 DEMAIS IMOVEIS	329,62
243	ARNO 31 QC	461,47
243	ARNO 31 AP	329,62
244	ARNO 32 DEMAIS IMOVEIS	329,62
244	ARNO 32 PAC	949,30
244	ARNO 32 AP	329,62
245	ARNO 33 DEMAIS IMOVEIS	329,62
245	ARNO 33 AP	329,62
257	ARNO 41 DEMAIS IMOVEIS	329,62
257	ARNO 41 HM	263,69
257	ARNO 41 QC	395,54
257	ARNO 41 APM LT 01B, 01C, 01D, 01E, 01F, 01G	593,31
257	ARNO 41 APM DEMAIS	329,62
257	ARNO 41 QI. 17 LOTE 09 - PAC	659,24
258	ARNO 42 DEMAIS IMOVEIS	329,62
258	ARNO 42 HM	263,69
258	ARNO 42 AP	329,62
258	ARNO 42 QC	395,54
258	ARNO 42 PAC	922,93
258	ARNO 42 QC 05 LT 01B - PAC	949,30
259	ARNO 43 DEMAIS IMOVEIS	329,62
259	ARNO 43 HM	263,69
259	ARNO 43 QC	395,54
259	ARNO 43 AP	329,62
260	ARNO 43 HM 02 LT 03 - PAC	659,24
260	ARNO 44 DEMAIS IMOVEIS	329,62
260	ARNO 44 QC	395,54
260	ARNO 44 AP	329,62
260	ARNO 44 PAC	461,47
334	AV NO 51	131,85
287	ARNO 61 DEMAIS IMOVEIS	237,33
287	ARNO 61 AP	237,33
288	ARNO 71 DEMAIS IMOVEIS	237,33
288	ARNO 71 AP	237,33
288	ARNO 71 PAC	461,47
288	ARNO 71 QC	263,69
289	ARNO 72 DEMAIS IMOVEIS	237,33
289	ARNO 72 AP	237,33
289	ARNO 72 QC	263,69
289	ARNO 72 PAC	527,39
290	ARNO 73 DEMAIS IMOVEIS	237,33
290	ARNO 73 HM	224,14
290	ARNO 73 AP	224,14
290	ARNO 73 QC	263,69
1163	ARSE 125	92,29
331	ARSE 131 DEMAIS IMOVEIS	250,51
331	ARSE 131 AP	250,51
331	ARSE 131 HM	237,33
331	ARSE 131 ACSV	316,43
332	ARSE 132 DEMAIS IMOVEIS	224,14
332	ARSE 132 AP	224,14
332	ARSE 132 HM	224,14
332	ARSE 132 ACSV - QD 01 LT 01 A 20	224,14
332	ARSE 132 ACSV - QD 02 LT 01 A 22	224,14
332	ARSE 132 ACSV - QD 22 LT 23 A 42	224,14
332	ARSE 132 ACSV - QD 23 LT 17 A 28	224,14
369	ARSE 141 DEMAIS IMOVEIS	369,17
369	ARSE 141 AP	369,17
369	ARSE 141 HM	237,33
370	ARSE 142 DEMAIS IMOVEIS	329,62

370	ARSE 142 AP	329,62
370	ARSE 142 HM	237,33
1106	ARSE 151 DEMAIS IMOVEIS	329,62
1106	ARSE 151 AP	329,62
1106	ARSE 151 HM	237,33
1106	ARSE 151 QC	329,62
1106	ARSE 151 ACSV	435,10
1108	ARSE 152 DEMAIS IMOVEIS	329,62
1108	ARSE 152 AP	329,62
1108	ARSE 152 HM	237,33
1108	ARSE 152 QC	237,33
1108	ARSE 152 PAC	659,24
1111	ACSV SE 152	461,47
1167	ARSE 153	24,37
368	ASR SE 125	98,89
360	ASR SE 85 DEMAIS IMOVEIS	184,59
360	ASR SE 85 PAC	659,24
360	ASR SE 85 QC	316,43
418	AVNO 13-A	303,25
419	AVNO 14	303,25
380	AVNO 20	527,39
381	AVNO 21	527,39
382	AVNO 22	527,39
383	AVNO 23	527,39
384	AVNO 30	527,39
385	AVNO 31	527,39
386	AVNO 32	527,39
387	AVNO 33	527,39

TABELA E - 5ª ZONA FISCAL

COD BAIRRO	DESCRIÇÃO DO LOCAL	Valor m² (R\$)
1197	ARSO 161-A	14,36
1198	ARSO 162-A	14,36
1204	ARSO 171	14,36
1199	ARSO 171-B	14,36
1200	ARSO 172-A	14,36
1201	ARSO 172-B	14,36
1205	ARSO 181	14,36
1203	ARSO 181-A	14,36
1202	ARSO 182-A	14,36
1193	ACSU SO 171	14,36
1194	ACSU SO 181	14,36
1195	ACSU SO 191	14,36
1196	ACSU SO 201	14,36
580	ALC NO 33 AC	92,29
580	ALC NO 33 HM	92,29
580	ALC NO 33 ACSV	92,29
580	ALC NO 33 ALC	92,29
580	ALC NO 33 AP	92,29
580	ALC NO 33 PAC 01	329,62
581	ALC NO 43 AC	92,29
581	ALC NO 43 HM	92,29
581	ALC NO 43 AP	92,29
581	ALC NO 43 PAC 01	329,62
110	AREA URB PREFERENCIAL	39,55
1090	AREA URB PRIORITARIA II	39,55
982	AREA URB RESTRITA II - SEM IMOVEIS	39,55
1168	LOTEAMENTO LAGO NORTE	39,55
700	BURITIRANA	32,96
616	JARDIM AEROPORTO - DEMAIS IMOVEIS	105,48
616	JARDIM AEROPORTO CS	131,85
616	JARDIM AEROPORTO PAC - QD 37-A LT 01	395,54
1098	JARDIM AMERICA I - DEMAIS IMOVEIS	131,85
1098	JARDIM AMERICA I - AP	131,85
1098	JARDIM AMERICA I - HM	131,85
1099	JARDIM AMERICA II - DEMAIS IMOVEIS	131,85
1099	JARDIM AMERICA II - AP	131,85
1099	JARDIM AMERICA II - HM	131,85
611	JARDIM AURENY I - DEMAIS IMOVEIS	145,03
611	JARDIM AURENY I - NE 02 LT 01 e 23 - AV BRASIL	593,31
611	JARDIM AURENY I - NE 03 LT 01 e 20 - AV BRASIL	593,31
611	JARDIM AURENY I - NE 04 LT 16 a 18 - AV BRASIL	593,31
611	JARDIM AURENY I - NE 05 LT 21 a 23 - AV BRASIL	593,31
611	JARDIM AURENY I - NW 02 LT 08 a 12 - AV BRASIL	593,31
611	JARDIM AURENY I - NW 03 LT 08 a 12 - AV BRASIL	593,31
611	JARDIM AURENY I - NW 04 LT 08 a 12 - AV BRASIL	593,31
611	JARDIM AURENY I - NW 11 LT 07 a 10 - AV BRASIL	593,31
611	JARDIM AURENY I - SE 02 LT 13 e 14 - AV BRASIL	593,31
611	JARDIM AURENY I - SE 03 LT 11 e 12 - AV BRASIL	593,31
611	JARDIM AURENY I - SE 04 LT 10 a 12 - AV BRASIL	593,31
611	JARDIM AURENY I - SE 05 LT 12 a 14 - AV BRASIL	593,31
611	JARDIM AURENY I - SW 02 LT 08 a 12 - AV BRASIL	593,31
611	JARDIM AURENY I - SW 03 LT 08 a 12 - AV BRASIL	593,31
611	JARDIM AURENY I - SW 04 LT 08 a 12 - AV BRASIL	593,31
611	JARDIM AURENY I - SW 05 LT 08 a 12 - AV BRASIL	593,31
610	JARDIM AURENY II - DEMAIS IMOVEIS	145,03
610	JARDIM AURENY II AP	145,03
610	JARDIM AURENY II QD 01 LTS 17 a 21	659,24
610	JARDIM AURENY II QD 02 LTS 17 a 21	659,24
610	JARDIM AURENY II QD 03 LTS 17 a 21	659,24
610	JARDIM AURENY II QD 04 LTS 17 a 21	659,24
610	JARDIM AURENY II QD 05 LTS 17 a 21	659,24
610	JARDIM AURENY II QD 06 LTS 17 a 21	659,24
610	JARDIM AURENY II QD 07 LTS 17 a 21	659,24
610	JARDIM AURENY II QD 08 LTS 17 a 21	659,24
610	JARDIM AURENY II QD 09 LTS 17 a 21	659,24
610	JARDIM AURENY II QD 10 LTS 12 a 16	857,01
610	JARDIM AURENY II QD 11 LTS 14 a 18	857,01
610	JARDIM AURENY II QD 12 LTS 17 a 21	857,01
610	JARDIM AURENY II QD 13 LTS 16 a 20	857,01

610	JARDIM AURENY II QD 14 LTS 16 a 20	857,01
610	JARDIM AURENY II QD 14A LTS 01 e 02	857,01
612	JARDIM AURENY III DEMAIS IMOVEIS	158,22
613	JARDIM AURENY IV DEMAIS IMOVEIS	158,22
613	JARDIM AURENY IV QD 01 LTS 01 e 14 a 26	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 02 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 03 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 04 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 05 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 06 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 07 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 08 LTS 03 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 09 LTS 01 e 14 a 26	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 12 LTS 03 a 14	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 13 LTS 01 a 03 e 16 a 26	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 14 LTS 01 a 03	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 15 LTS 01 a 03	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 16 LTS 01 a 03	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 17 LTS 01 a 03	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 18 LTS 01 a 03	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 19 LTS 01 a 03	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 20 LTS 01 a 14	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 21 LTS 01 e 14 a 26	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 22 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 23 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 24 LTS 03 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 25 LTS 01 e 16 a 26	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 28 LTS 03 a 14	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 29 LTS 01 a 03 e 16 a 26	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 30 LTS 01 a 03	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 31 LTS 01 a 03	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 32 LTS 01 a 14	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 33 LTS 01 e 14 a 26	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 34 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 35 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 36 LTS 13 a 15	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 37 LTS 13 a 15	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 38 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 39 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 40 LTS 03 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 41 LTS 01 e 16 a 26	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 44 LTS 03 a 14	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 45 LTS 01 a 03 e 16 a 26	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 46 LTS 01 a 03	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 47 LTS 01 a 03	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 48 LTS 01 a 03	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 49 LTS 01 a 03	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 50 LTS 01 a 03	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 51 LTS 01 a 03	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 52 LTS 01 a 14	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 53 LTS 01 e 14 a 26	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 54 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 55 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 56 LTS 03 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 57 LTS 01 e 16 a 26	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 60 LTS 03 a 14	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 61 LTS 01 a 03 e 16 a 26	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 62 LTS 01 a 03	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 63 LTS 01 a 03	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 64 LTS 01 a 14	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 65 LTS 01 e 14 a 26	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 66 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 67 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 68 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 69 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 70 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 71 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 72 LTS 03 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 73 LTS 01 e 14 a 26	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 74 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 75A LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 75 LTS 14 a 16	210,96
613	JARDIM AURENY IV QD 76 LTS 03 a 16	210,96
702	JARDIM BELA VISTA	65,92
1006	JARDIM IRENILDA	79,11
614	JARDIM JANAÍNA	79,11
1097	JARDIM LAILA - DEMAIS IMOVEIS	158,22
1097	JARDIM LAILA - HM	158,22
1097	JARDIM LAILA - AP	158,22
620	JARDIM SANTA HELENA - DEMAIS IMOVEIS	79,11
620	JARDIM SANTA HELENA PAC	237,33
701	JARDIM SÔNIA REGINA	105,48
701	JARDIM SÔNIA REGINA - COMERCIAL	131,85
1007	LAGOA DA EMA DEMAIS IMOVEIS	52,74
1007	LAGOA DA EMA - QD 10 CS	52,74
1007	LAGOA DA EMA PAC	131,85
1037	LOTEAMENTO BERTAVILLE	184,59
1032	LOTEAMENTO COQUERINHO 2ª ETAPA	6,59
1107	LOTEAMENTO JARDIM PAULISTA - GLEBA	65,92
1107	LOTEAMENTO JARDIM PAULISTA - DEMAIS IMOVEIS	131,85
1107	LOTEAMENTO JARDIM PAULISTA - HM	131,85
1107	LOTEAMENTO JARDIM PAULISTA - PAC	263,69
1018	LOTEAMENTO LAGO SUL - DEMAIS IMOVEIS	131,85
1018	LOTEAMENTO LAGO SUL - AP	131,85
1018	LOTEAMENTO LAGO SUL - HM	131,85
1020	LOTEAMENTO SANTA FÉ	131,85
1041	LOTEAMENTO SONHO MEU	26,37
1042	LOTEAMENTO SONHO NOVO	26,37
604	MORADA DO SOL	145,03
604	MORADA DO SOL - QD 01 LT 01 a 08	197,77
604	MORADA DO SOL - QD 09 LT 01 a 10	197,77
604	MORADA DO SOL - QD 10 LT 01 a 09	197,77
604	MORADA DO SOL - QD 121 LT 11 a 15	197,77

604	MORADA DO SOL - QD 122 LT 01 a 11	369,17
615	MORADA DO SOL - SETOR 01	145,03
606	MORADA DO SOL - SETOR 02	145,03
618	MORADA DO SOL - SETOR 03	145,03
1109	NOVA FLAMBOYANT I - DEMAIS IMOVEIS	197,77
1109	NOVA FLAMBOYANT I - AP/AV	197,77
1112	NOVA FLAMBOYANT II - DEMAIS IMOVEIS	197,77
1112	NOVA FLAMBOYANT II - AP/AV	197,77
1100	PALMAS SUL PRIMEIRA ETAPA - DEMAIS IMOVEIS	197,77
1100	PALMAS SUL PRIMEIRA ETAPA - AP/AV	197,77
1121	PALMAS SUL SEGUNDA ETAPA - DEMAIS IMÓVEIS	158,22
1121	PALMAS SUL SEGUNDA ETAPA - AP/AV	158,22
1120	RESIDENCIAL RECANTO DAS ARARAS - DEMAIS IMOVEIS	131,85
1120	RESIDENCIAL RECANTO DAS ARARAS - AP/AV	131,85
1120	RESIDENCIAL RECANTO DAS ARARAS - HM	131,85
1120	RESIDENCIAL RECANTO DAS ARARAS - COM	131,85
1116	JARDIM VITORIA I	131,85
1123	JARDIM VITORIA II	131,85
1008	RESIDENCIAL AVALON	52,74
605	RESIDENCIAL MARIA ROSA	131,85
1074	PLANO DIRETOR EXPANSÃO SUL	39,55
1093	RICANATO PALMAS SUL (TODAS RPS)	65,92
607	TAQUARALTO 4º ET FL 01 - MENOS AV TOCANTINS	131,85
608	TAQUARALTO 7º ET FL 02 - SOL NASCENTE (CHACARAS)	65,92
608	TAQUARALTO 7º ET FL 02 - SOL NASCENTE	158,22
619	TAQUALTO SANTA FE - 2º ET	171,40
619	TAQUALTO SANTA FE - 2º ET QD 26 LT 01 PAC	395,54
601	TAQUARALTO 1º ET FL 01 - DEMAIS IMOVEIS	171,40
333	TAQUARALTO 1º ET FL 02 - DEMAIS IMOVEIS	151,62
664	TAQUARALTO 1º ET FL 03	158,22
656	TAQUARALTO 2º ET FL 01	158,22
603	TAQUARALTO 3º ET FL 01	158,22
609	TAQUARALTO 5º ET FL 01	184,59
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - DEMAIS IMOVEIS	184,59
662	TAQUARALTO INDUSTRIAL	65,92
662	TAQUARALTO INDUSTRIAL QC	105,48
1003	TAQUARALTO SANTA FE - 3º ET	171,40
1004	TAQUARALTO SANTA FE - 4º ET	171,40
624	TAQUARI T-12/T-22 - DEMAIS IMOVEIS	171,40
624	TAQUARI T-12/T-22 - HM	171,40
624	TAQUARI T-12/T-22 CC	210,96
625	TAQUARI T-13/T-23	171,40
627	TAQUARI T-20/T-21 DEMAIS IMOVEIS	171,40
627	TAQUARI T-20/T-21 PAC	527,39
627	TAQUARI T-20/T-21 QC	210,96
632	TAQUARI T-30	171,40
633	TAQUARI T-31/T-41 - DEMAIS IMOVEIS	184,59
633	TAQUARI T-31/T-41 - HM	184,59
633	TAQUARI T-31/T-41 QC	210,96
634	TAQUARI T-32/T-42	184,59
635	TAQUARI T-33/T-43 - DEMAIS IMOVEIS	184,59
635	TAQUARI T-33/T-43 - HM	184,59
635	TAQUARI T-33/T-43 CC / CS	210,96
637	TAQUARI T-35	184,59
640	TAQUARI T-44	184,59
665	TAQUARUÇU	105,48
665	TAQUARUÇU - CHACARAS	26,37
1161	QUADRA ASG	92,29
1125	LOTEAMENTO ÁGUA FRIA	39,55
1126	LOTEAMENTO ÁGUA FRIA 3A ETAPA	39,55
1127	LOTEAMENTO CHACARAS ESPECIAIS GLEBA CORREGO JAÚ 2A ETAPA	39,55
1128	GLEBA RIBEIRÃO TAQUARUSSU 2A ETAPA - ÁREA VERDE DE PALMAS	39,55
1129	LOTEAMENTO TAQUARI	39,55
1020	LOTEAMENTO SANTA FÉ	39,55
1130	LOTEAMENTO VARJÃO	39,55
1131	LOTEAMENTO AGRÓTINS	39,55
1132	CHACARA VILA BELA	39,55
1133	CHACARA DOS GIRASSÓIS	39,55
1134	CHACARA COMECINHO KM 0	39,55
1135	CHACARA N.º 155	39,55
1136	CHACARA ARARA AZUL	39,55
1137	CHACARA IRACEMA	39,55
1138	CHACARA BELTRÃO	39,55
1139	CHACARA STILLOS II	39,55
1140	REGIÃO DA FAZENDA ASSOCIAÇÃO SÍTIO DO LAGO	39,55
1141	REGIÃO DA FAZENDA GRANITO	39,55
1142	REGIÃO DA FAZENDA RECANTO VALADARES	39,55
1143	REGIÃO DA FAZENDA RODA DE FOGO	39,55
1144	REGIÃO DA FAZENDA TAQUARI	39,55
1145	REGIÃO DA FAZENDA TAQUARI 2	39,55
1146	REGIÃO DA FAZENDA DRAGA CANELA	39,55
1147	REGIÃO DA FAZENDA VOVÓ MORENA	39,55
1148	REGIÃO DA FAZENDA BOM JESUS	39,55
1149	REGIÃO DA FAZENDA CIPOR	39,55
1150	REGIÃO DA FAZENDA PEQUIZEIRO TAQUARALTO	39,55
1151	REGIÃO DA FAZENDA RECANTO DA PEDREIRA	39,55
1152	REGIÃO DA FAZENDA RECANTO DA SERRA	39,55
1153	REGIÃO DA FAZENDA SANTA FÉ	39,55
1154	REGIÃO DA FAZENDA SANTA LUZIA	39,55
1155	ETC VALE DA SERRA	39,55
9999	ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS OU PRESTACIONAIS EM ZONA RURAL (INC. III ART. 5º LC 285/2013)	13,18

ANEXO II

TABELA DE VALORES DE TERRENOS PARA IMÓVEIS RURAIS

LOTEAMENTO / REGIÃO	VALOR R\$ / ha
LOTEAMENTO ÁGUA BOA 2ª ETAPA	27.764,03

LOTEAMENTO ÁGUA FRIA	27.764,03
LOTEAMENTO JAÚ 2ª ETAPA	20.854,72
LOTEAMENTO JAÚ 3ª ETAPA	20.854,72
LOTEAMENTO JAÚ 4ª ETAPA	20.854,72
LOTEAMENTO JAÚ 5ª ETAPA	18.065,64
LOTEAMENTO JAÚ 6ª ETAPA	18.065,64
LOTEAMENTO COQUEIRINHO 1ª ETAPA	20.854,72
LOTEAMENTO COQUEIRINHO 2ª ETAPA	23.580,41
LOTEAMENTO COQUEIRINHO 3ª ETAPA	27.764,03
LOTEAMENTO GLEBA RIBEIRÃO TAQUARUÇU 2ª ETAPA	27.764,03
LOTEAMENTO GLEBA RIBEIRÃO TAQUARUÇU 3ª ETAPA	20.854,72
LOTEAMENTO CAJAZAL	18.065,64
LOTEAMENTO MACACÃO	16.671,10
LOTEAMENTO MARMELEDA	16.671,10
LOTEAMENTO MONTE DO CARMO OU SERRA DO TAQUARUÇU 1ª ETAPA	6.972,70
LOTEAMENTO MONTE DO CARMO OU SERRA DO TAQUARUÇU 2ª ETAPA	6.972,70
LOTEAMENTO MONTE DO CARMO OU SERRA DO TAQUARUÇU 3ª ETAPA	6.972,70
LOTEAMENTO MONTE DO CARMO OU SERRA DO TAQUARUÇU 4ª ETAPA	6.972,70
LOTEAMENTO MONTE DO CARMO OU SERRA DO TAQUARUÇU 5ª ETAPA	6.972,70
LOTEAMENTO SÃO SILVESTRE 1ª ETAPA	3.486,36
LOTEAMENTO SÃO SILVESTRE 2ª ETAPA	3.486,36
LOTEAMENTO SÃO SILVESTRE 3ª ETAPA	3.486,36
LOTEAMENTO SÃO SILVESTRE 4ª ETAPA	3.486,36
LOTEAMENTO SÃO SILVESTRE 5ª ETAPA	3.486,36
LOTEAMENTO SÃO SILVESTRE 6ª ETAPA	3.486,36
LOTEAMENTO NOVO ACORDO	2.789,08
LOTEAMENTO SERRA DO LAJEADO 5ª ETAPA	4.183,62
LOTEAMENTO VÃO DO LAJEADO	5.578,16
LOTEAMENTO SÃO JOÃO, TABOCA OU SANTA CRUZ	9.698,40
LOTEAMENTO SANTA FÉ	16.671,10
LOTEAMENTO ÁREA VERDE DE PALMAS - SETOR LESTE	27.764,03
LOTEAMENTO CORREGO COMPRIDO	27.764,03
LOTEAMENTO MIRINDIBA	27.764,03
LOTEAMENTO SETOR AEROPORTO	27.764,03
LOTEAMENTO PANORAMA	27.764,03
LOTEAMENTO SÍTIO NOVO	27.764,03
LOTEAMENTO BARRA	20.854,72
LOTEAMENTO PORTO FRANCO	20.854,72
LOTEAMENTO CORREGO RONCA	20.854,72
LOTEAMENTO MACHADO OESTE	20.854,72
LOTEAMENTO TIUBA	20.854,72
LOTEAMENTO VARJÃO	20.854,72
LOTEAMENTO COMPLEXO ECOLÓGICO VALE DA CACHOEIRA	18.065,64
LOTEAMENTO ESTANCIA CRUZEIRO	18.065,64
LOTEAMENTO FAZENDA MORRINHOS	18.065,64
LOTEAMENTO PÉ DE SERRA	18.065,64
LOTEAMENTO VÃO GRANDE	18.065,64
LOTEAMENTO DUAS BARRAS	16.671,10
LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE	9.698,40
LOTEAMENTO TAQUARI	9.698,40
LOTEAMENTO FAZENDA MENINO JESUS	4.183,62

ANEXO III

CÁLCULO DO VALOR VENAL

1 – IMÓVEIS URBANOS, URBANIZÁVEIS E DE EXPANSÃO URBANA

A - VVT - Valor Venal do Terreno (exceto garagens, box e escaninhos que se constituem em unidade imobiliária)

Variáveis:

AI - Área do Imóvel em m²

VT - Valor do Terreno em m² (ANEXO I)

Cálculo: $VVT = AI \times VT$

B - VVE - Valor Venal da Edificação (exceto garagens, box e escaninhos que se constituem em unidade imobiliária)

Cálculo:

VVE = Valor venal da edificação estabelecido através da legislação que trata da Planta de Valores Genéricos em vigor na data da apuração do ITBI.

C - VV - Valor Venal (exceto garagens, box e escaninhos que se constituem em unidade imobiliária)

Variáveis:

VVT - Valor Venal Territorial

VVE - Valor Venal da Edificação

Cálculo:

$VV = VVT + VVE$

D - VVg - Valor Venal para garagens, box e escaninhos que se constituem em unidade imobiliária)

VVg = Valor venal para garagens, box e escaninhos estabelecido através da legislação que trata da Planta de Valores Genéricos em vigor na data da apuração do ITBI.

2 – IMÓVEIS RURAIS

A - VVT - Valor Venal do Terreno

Variáveis:

AI - Área do Imóvel em ha

VT - Valor do Terreno em ha (ANEXO II)

Cálculo:

$VVT = AI \times VT$

B - VVB - Valor Venal das Benfeitorias

Cálculo:

VVB = Valor venal das benfeitorias que influenciam no imóvel, estabelecido e valorado através de declaração do interessado ou de levantamento realizado pela Prefeitura de Palmas, devidamente fundamentado

C - VV - Valor Venal

Variáveis:

VVT - Valor Venal Territorial

VVB - Valor Venal das Benfeitorias

Cálculo:

VV = VVT + VVB

PORTARIA/GAB/SEFIN/Nº 171, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designação de servidor para responder, interina e cumulativamente, pela Diretoria de Dívida Ativa e Arrecadação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, CARLOS JOSÉ DE ASSIS JÚNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017 e ATO nº 1.039 – NM, de 14 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Paola Santana Aires Barbosa, cargo de Agente do Tesouro Municipal, matrícula 68.760-1, para responder, interina e cumulativamente, pela Diretoria de Dívida Ativa e Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 02/01/2024 a 14/01/2024, em virtude das férias do titular Raimundo Nonato Sales Noletto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JÚNIOR
Secretário Municipal de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE CONTINUAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023**

A Fundação Municipal de Esportes e Lazer, torna pública a CONTINUAÇÃO da Tomada de Preços nº 013/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de 04 (quatro) quadras poliesportivas em PALMAS – TO, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos, instruída no processo nº 2023026644, fica designada a sessão de abertura de propostas para o dia 05/01/2024, às 14h00 na sala de licitações da Superintendência, situada na Qd. 603 Sul, Alameda 5 HM – Lote 02, Plano Diretor Sul, Palmas –TO. Mais informações em dias úteis, pelos telefones (63)3212-7244/7243 ou pelo ou e-mail: <compraselicitacoes@palmas.to.gov.br>, horário das 13h00 às 19h00.

Palmas/TO, 29 de dezembro de 2023.

Antonio Luiz Cardoso Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a retificação do Aviso de Licitação do PE 113/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.372, no dia 28 de dezembro de 2023, página 09/10.

Onde se lê: “Realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 16 de janeiro de 2024”.

Leia-se: “Realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 18 de janeiro de 2024”.

Palmas/TO, 29 de dezembro de 2023.

Antonia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023**

PROCESSO Nº: 2023028345

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir de sua última publicação em Diário Oficial

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o registro de preços, visando o fornecimento de kits natalidade, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no edital do Pregão, na forma eletrônica de nº 63/2023, e seus anexos, sendo seus termos respeitados e integrantes desta Ata mesmo não sendo transcritos, assim como a proposta vencedora.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 063/2023, sucedido em 10/08/2023, às 14h.

Valor Total: R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

Data da assinatura da Ata: 28 de dezembro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decreto Federal nº 8.538/15, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 2.675/2022 - FIDEP, Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015, e subsidiariamente as Leis Nacionais nº 10.520/02; nº 8.666/93, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA				CNPJ/MF: 03.818.333/0001-10	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit Natalidade, composto pelos itens abaixo especificados, embalados em tecido confeccionado em 100% poliéster resinado biodegradável 0,08X1,0, resistente, atóxico, personalizado com a logomarca (em cores) da Prefeitura de Palmas/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.			R\$400,00	R\$640.000,00
1.1	Banheira uso infantil: material plástico, para banho, capacidade mínima para 34 litros, dimensões 78cm x 50cm x 27cm, nas cores: branca, verde e amarela.	AROPLAST	1UN	R\$38,50	R\$38,50
1.2	Haste flexível com ponta de algodão, compactada nas extremidades, caixa com 150 unidades.	COTTONBABY	1CX	R\$4,00	R\$4,00
1.3	Lenços umedecidos medindo 20x12cm, embalagem tipo balde, com 450 unidades, sem álcool, sem fragrância.	JOE BABY	2UN	R\$14,40	R\$28,80
1.4	Sabonete líquido infantil cremoso, hipoalergênico, com loção hidratante, com fórmula que não irrita a pele, frasco de 200ml.	TRALALA	4UN	R\$11,80	R\$47,20
1.5	Toalha de banho para bebê com capuz em tecido duplo, 100% algodão, medidas: largura 70cm x comprimento 130cm, nas cores: branca, verde e amarela.	INCOMFRAL	2UN	R\$21,60	R\$43,20
1.6	Meia para bebês: kit com 03 pares de meia em tecido 100% algodão, poliéster, cores: branco, amarelo e verde.	PYNDUKA	1UN	R\$1,50	R\$1,50
1.7	Fralda de tecido: pacote com cinco unidades, 100% em algodão, tecido duplo, medindo 70x70cm na cor branca.	INCOMFRAL	2PCT	R\$17,30	R\$34,60
1.8	Manta em algodão para bebê, medindo aproximadamente 1,10x0,90m, nas cores: branca, verde e amarela.	INCOMFRAL	1UN	R\$25,85	R\$25,85
1.9	Cueiro. Kit com três unidades, 100% de algodão nas medidas 01m x 0,8m estampado em cores variadas.	INCOMFRAL	1PCT	R\$33,05	R\$33,05
1.10	Conjunto de mijãozinho e casaquinho, em malha de algodão nas cores branca, verde e amarela.	VITORIA BABY	3UN	R\$13,40	R\$40,20
1.11	Compressa de gase estéril 11 fios 7,5cm x 7,5cm c/10 unidades.	MELHORMED	3UN	R\$1,05	R\$3,15
1.12	Tesourinha de unha com cabo ergonômico para um apoio e precisão adequados, suas pontas são arredondadas para não machucar o bebê. Cor: branca, amarela e verde. Composição Material: Aço Inoxidável, Polipropileno, Borracha Termoplástica. Medidas Aproximadas do Produto (AxLxC): 10x6 cm. Medidas Aproximadas da Embalagem (AxLxC): 15x11x2 cm.	ART BABY	1UN	R\$4,45	R\$4,45

1.13	Cortador de unha para bebês. Material: aço carbono. Material da lâmina: aço de alto carbono. Dimensões C x L x A 11 x 8 x 2 centímetros.	ART BABY	1UN	R\$4,45	R\$4,45
1.14	Termômetro digital Visor digital de fácil visualização; 100% resistente à água; Beep sonoro indicando fim de medição. Faixa de medição: 32, 0°C – 43, 9°C Fonte de alimentação: bateria de lítio de 1.5/1.55 V. Sinal sonoro: indica que o aparelho está pronto a ser utilizado ou que a medição terminou. Esse produto requer 1 pilha/bateria do tipo Ir44, que já está inclusa. Cor: branca.	G-TECH	1UN	R\$13,10	R\$13,10
1.15	Colônia infantil extra suave, 100ml. Dermatologicamente Testado, Sem Alcool Etilico	NUTRIEX	1UN	R\$12,45	R\$12,45
1.16	Shampoo infantil fórmula que não irrita os olhos. Especialmente desenvolvido para o cabelo do bebê. Dermatologicamente testado. Livre de parabenos, corantes e ingredientes de origem animal. Conteúdo: 250ml.	TRALALA	1UN	R\$9,90	R\$9,90
1.17	Absorvente para seios, descartável com 30 unidades. Branco com alto poder de absorção que ajuda a evitar vazamentos e manchas na roupa. Formato anatômico, com maior aderência com adesivo de fixação. Cobertura suave, proporcionando toque macio.	CREMER	1CX	R\$19,30	R\$19,30
1.18	Absorvente pós-parto com 15 unidades. Indicado especialmente em casos de fluxo intenso no pós-parto. Com protetor impermeável e camadas suaves de alta absorção. Contém 3 linhas adesivas que facilitam o uso. Hipoalergênico (minimiza o surgimento de alergia).	MAX	2PCT	R\$10,00	R\$20,00
1.19	Loção hidratante 200 ml. Para o corpo com formulação leve e não oleosa.	NUTRIEX	1UN	R\$11,70	R\$11,70
1.20	Saco em tecido 100% poliéster, resinado biodegradável, dimensões 0,80cmx1,00cm, com a logomarca da Prefeitura Municipal de Palmas / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.	GRANPLAST	1UN	R\$4,60	R\$4,60
VALOR TOTAL DO KIT: R\$640,000,00					

Palmas – TO, 29 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 752/SAGF/DGF/GAB/SEPLAD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 441 – NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.967, de 27 de abril de 2021; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu art. 38, §2º e art. 39, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos de despesas centralizadas e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um

melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Klisciane B. de C. L. Cavalcante- Matrícula: 413054865, Priscila de Sousa Leitão- Matrícula: 413050533 e Ana Lúcia Sales Gomes- Matrícula: 413019012, com os encargos de Gestor do Contrato discriminados abaixo:

PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
2023010196	016/2023 021/2023 023/2023	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA (CNPJ- 06.344.497/0001-41)	Fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de Cartão Eletrônico Magnético com ou sem chip de segurança e senha individual, com recarga mensal e com sistema informatizado integrado, destinado a aquisição de gêneros alimentícios por meio de uma rede de fornecedores credenciados, para atender as necessidades dos servidores da Prefeitura de Palmas/TO.
		SODEXO PASS DO BRASIL	
		SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A (CNPJ- 69.034.668/0001-56)	
		VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (CNPJ- 03.817.702/0001-50)	

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º Designar os servidores Ruan Ricardo de Araújo Castro Lages- Matrícula: 413019345 e Jolélia Soares Neves Santiago- Matrícula: 238172 com os encargos de fiscal e suplente de Contrato, conforme segue:

PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
2023010196	016/2023 021/2023 023/2023	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA (CNPJ- 06.344.497/0001-41)	Fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de Cartão Eletrônico Magnético com ou sem chip de segurança e senha individual, com recarga mensal e com sistema informatizado integrado, destinado a aquisição de gêneros alimentícios por meio de uma rede de fornecedores credenciados, para atender as necessidades dos servidores da Prefeitura de Palmas/TO.
		SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A (CNPJ- 69.034.668/0001-56)	
		VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (CNPJ- 03.817.702/0001-50)	

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos instrumentos contratuais.

Palmas/TO, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano
ATO Nº 441- NM.

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2023/SETCI/SEFIN/PGM

Define a forma de aproveitamento dos processos administrativos de despesas atuados na forma da Lei nº 8.666, de 1993, e Lei nº 10.520, de 2002, para publicação de editais e instrumentos de contratação direta após 1º de janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e considerando o decurso do prazo previsto no art. 193, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar que os processos administrativos de despesas atuados na forma da Lei nº 8.666, de 1993, e Lei nº 10.520, de 2002, em trâmite em qualquer órgão ou entidade da administração municipal, e que não tiveram edital ou instrumento de contratação direta publicados no Diário Oficial do Município de Palmas antes do decurso do prazo previsto no art. 193, inciso II. da Lei n. 14.133, de 2021, poderão ter seus expedientes aproveitados mediante atualização, no mínimo, de seu Termo de Referência, conforme dispõe a Lei n. 14.133, de 2021, e regulamentos municipais dos Decretos nº 2.460 e 2.461, ambos de 2023.

Art. 2º Casos excepcionais serão dirimidos pelos órgãos centrais das pastas dos sistemas estruturantes, no âmbito de sua competência.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, em 27 de dezembro de 2023.

VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA
Secretária de Transparência e Controle Interno

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR
Secretário de Finanças

MAURO JOSÉ RIBAS
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palmas – TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público que no EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 102/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.325, de 20 de outubro de 2023:

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023.

Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 04/10/2023.

Palmas, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

Antonio Trubulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palmas – TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público que no EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.328, de 25 de outubro de 2023:

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023.

Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 03/10/2023.

Palmas, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

Antonio Trubulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DO 44º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2017

PROCESSO: 2017041478.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por contratação de empresa especializada em locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 122.351,66 (cento e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-2719, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha nº 20230798 e Nota de Empenho nº 19253 de 20 de julho de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF nº XXX.332.953-XX, bem como da empresa RSN Logística - Locação e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda, CNPJ Nº 02.340.985/0001-20, por meio de seu representante legal o senhor Rodrigo Siqueira Nogueira, RG nº X.X80.1XX SSP/GO e CPF nº XXX.922.791-XX.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

EXTRATO DO 20º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2019

PROCESSO: 2019022751.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de micro tratores auto propelidos (giro zero).

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 39.896,86 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.452.6000-2729, Natureza da Despesa: 4.4.90.39, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20232762 e Nota de Empenho Nº 36958 de 27 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF XXX.332.953-XX, bem como da empresa R. Cardoso Alves da Cruz & Cia LTDA - ME, CNPJ nº 03.749.325/0001-60, por meio de seu representante legal o senhor Arcanjo Pereira da Cruz, RG XX67XX SSP/TO e CPF nº XXX.570.202-XX.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

EXTRATO DO 19º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2019

PROCESSO: 2019022751.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de micro tratores auto propelidos (giro zero).

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 23.929,73 (vinte e três mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.452.6000-2729, Natureza da Despesa: 4.4.90.39, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20232762 e Nota de Empenho Nº 36958 de 27 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF XXX.332.953-XX, bem como da empresa R. Cardoso Alves da Cruz & Cia LTDA - ME, CNPJ nº 03.749.325/0001-60, por meio de seu representante legal o senhor Arcanjo Pereira da Cruz, RG XX67XX SSP/TO e CPF nº XXX.570.202-XX.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

EXTRATO DO 30º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2020

PROCESSO: 2019087827.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por contratação de empresa especializada em locação de caminhões.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 21.916,38 (vinte e um mil novecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.452.6000-2729, Natureza da Despesa: 4.4.90.39, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20232762 e Nota de Empenho nº 36951 de 27 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF XXX.332.953-XX, bem como da empresa Real Materiais Para Construção Ltda - ME, CNPJ Nº 07.227.314/0001-70, por meio de seu representante legal o senhor Heber Rodrigues Nogueira, RG nº XX0.1XX SSP/TO e CPF Nº XXX.777.291-XX.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

EXTRATO DO 31º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2020

PROCESSO: 2019087827.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por contratação de empresa especializada em locação de caminhões.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 21.916,38 (vinte e um mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.452.6000-2729, Natureza da Despesa: 4.4.90.39, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20232762 e Nota de Empenho nº 36951 de 27 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF XXX.332.953-XX, bem como da empresa Real Materiais Para Construção Ltda - ME, CNPJ Nº 07.227.314/0001-70, por meio de seu representante legal o senhor Heber Rodrigues Nogueira, RG nº XX0.1XX SSP/TO e CPF Nº XXX.777.291-XX.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

EXTRATO DO 32º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2020

PROCESSO: 2019087827.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por contratação de empresa especializada em locação de caminhões.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 21.916,38 (vinte e um mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.452.6000-2729, Natureza da Despesa: 4.4.90.39, Fonte de Recursos: 1500000000103, Ficha: 20232762 e Nota de Empenho nº 36951 de 27 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF XXX.332.953-XX, bem como da empresa Real Materiais Para Construção Ltda - ME, CNPJ nº 07.227.314/0001-70, por meio de seu representante legal o senhor Heber Rodrigues Nogueira, RG nº XX0.1XX SSP/TO e CPF nº XXX.777.291-XX.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

EXTRATO DO 33º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2020

PROCESSO: 2019087827.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços.

OBJETO: O presente Instrumento tem por contratação de empresa especializada em locação de caminhões.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 21.916,38 (vinte e um mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.452.6000-2729, Natureza da Despesa: 4.4.90.39, Fonte de Recursos: 1500000000103, Ficha: 20232762 e Nota de Empenho nº 36951 de 27 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF XXX.332.953-XX, bem como da empresa Real Materiais Para Construção Ltda - ME, CNPJ nº 07.227.314/0001-70, por meio de seu representante legal o senhor Heber Rodrigues Nogueira, RG nº XX0.1XX SSP/TO e CPF nº XXX.777.291-XX.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2022

PROCESSO: 2021031938.

ESPÉCIE: Termo de apostilamento de reajustamento de preços.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução e recuperação de guias sem sarjeta, incluindo fornecimento de material, mão de obra, transporte de material e

equipamento, e fornecimento de meio-fio pré-moldado, no Município de

Palmas/TO, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância 33.206,74 (trinta e três mil duzentos e seis reais e setenta e quatro centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-2734, Natureza da Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 27040000101103, Ficha nº 20232278 e Nota de Empenho nº 36165 do dia 21 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF XXX.332.953-XX, bem como da empresa R. Cardoso Alves da Cruz & Cia LTDA - ME, CNPJ nº 03.749.325/0001-60, por meio de seu representante legal o senhor Arcanjo Pereira da Cruz, RG XX67XX SSP/TO e CPF nº XXX.570.202-XX.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2023

PROCESSO: 2022054610.

ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo contratual.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de artefatos de concreto, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação por mais 04 (quatro) meses, com início em 31/12/2023 e encerrando em 30/04/2024, de acordo com Justificativa nos autos e em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo Nº 2022054610.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF nº XXX.332.953-XX, bem como da empresa Misturão do Sul Eireli, CNPJ nº 40.705.982/0001-31, por meio de seu representante legal o senhor Nelson Pereira da Cruz, RG nº X.303XX SSP/TO e CPF nº XXX.320.721-XX.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2023

PROCESSO: 2022054610.

ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo contratual.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de artefatos de concreto, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação por mais 04 (quatro) meses, com início em 31/12/2023 e encerrando em 30/04/2024, de acordo com Justificativa nos autos e em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo Nº 2022054610.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF nº XXX.332.953-XX, bem como da empresa Infracon Industria de Pré-Moldados Ltda-EPP, CNPJ nº 13.996.204/0001-76, por meio de seu representante legal o senhor Uillians Chaves Queiroz, RG nº XX9.7XX SSP/TO e CPF nº XXX.421.211-XX.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0459, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM , de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil que deverá ser gasto com reestruturação física na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACE Maria Rosa de Castro	2023058242	44.50.51	R\$ 74.578,91
TOTAL				R\$ 74.578,91

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.3057 e 12.365.2000.3061 Natureza de Despesa: 33.50.39 e 44.50.51 Fontes: 15001001, 15430000,15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0460, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM , de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil que deverá ser gasto com reestruturação física na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Caroline Campelo	2023070876	44.50.51	R\$ 89.504,31
TOTAL				R\$ 89.504,31

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.3057 e 12.365.2000.3061 Natureza de Despesa: 33.50.39 e 44.50.51 Fontes: 15001001, 15430000,15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0478, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM , de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil que deverá ser gasto com reestruturação física na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACCEI CMEI Sementes do Amanhã	2023071912	44.50.51	R\$ 81.195,85
TOTAL				R\$ 81.195,85

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.3057 e 12.365.2000.3061 Natureza de Despesa: 33.50.39 e 44.50.51 Fontes: 15001001, 15430000,15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0481, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM , de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil que deverá ser gasto com reestruturação física na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACE – ETI Daniel Batista	2023070008	44.50.51	R\$ 122.324,30
TOTAL				R\$ 122.324,30

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.3057 e 12.365.2000.3061 Natureza de Despesa: 33.50.39 e 44.50.51 Fontes: 15001001, 15430000,15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0485, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM , de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil que deverá ser gasto com reestruturação física na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Professor Fidência Bogo	2023065579	44.50.51	R\$ 329.944,24
TOTAL				R\$ 329.944,24

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.3057 e 12.365.2000.3061 Natureza de Despesa: 33.50.39 e 44.50.51 Fontes: 15001001, 15430000,15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0486, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil que deverá ser gasto com reestruturação física na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Professor Fidência Bogo	2023065579	44.50.51	R\$ 166.610,94
TOTAL				R\$ 166.610,94

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.3057 e 12.365.2000.3061 Natureza de Despesa: 33.50.39 e 44.50.51 Fontes: 15001001, 15430000,15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

PROCESSO: 2023059686
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: FEDERAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS DE PALMAS-TO/FEQUAJU-TO
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem como objeto a celebração de parceria, através de Emenda Parlamentar, para a realização do Projeto A Arte do Ensino: Temas Dramatizados, cujo objeto é promover a aprendizagem de fatos históricos de acordo com o conteúdo abordado na disciplina de história do ensino fundamental das Unidades Educacionais de Palmas-TO, abrangendo aspectos culturais por meio do teatro de forma dinâmica, envolvente e educativa, utilizando a arte dramática como ferramenta de aprendizado para enriquecer a compreensão e apreciação dos alunos sobre os eventos históricos, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
VALOR TOTAL: R\$ 429.844,00 (quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais).
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 2.121/2021 e no Decreto Municipal nº 2.316/2023 e, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício 2023, consoante o processo nº 2023059686.
RECURSOS: Classificação Funcional: 12.361.2000-4450 Ficha:

20232106 e 20232163, Natureza Despesa: 3.3.50.43, Fonte de Recursos: 15000000202314 e 15000000202316, Notas de Empenho nº 28207 e 28208, emitidas em 23/10/2023.

VIGÊNCIA: Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do PROPONENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, vedada a alteração do objeto aprovado.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, por seu representante, o senhor FÁBIO BARBOSA CHAVES, RG nº XXX306615923XX, SSP/GO, CPF nº XXX.958.131-XX, e a Federação Das Quadrilhas Juninas De Palmas-TO / FEQUAJU-TO, inscrita no CNPJ Nº 10.637.881/0001-00, por seu representante, o senhor FILEMON PINHEIRO AMORIM, RG nº XXX.1XX SSP/TO, CPF nº XXX.520.761-XX.

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI ACONCHEGO

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA 01/2024

ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Aconchego, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002/2023 de 24 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2024, Processo nº 2023071340, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº 06/2020. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 19 de fevereiro de 2024, no horário de 08h00min às 18h00min, no Centro Municipal de Educação Infantil Aconchego, situado à Rua 01, APM 03, Aurenly IV, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 20 de fevereiro de 2024, às 14h00min ou no endereço eletrônico: <https://11nk.dev/dCGN7> Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelos telefones (63)99206-8498; (063) 99297-7866.

Palmas/TO, 28 de dezembro de 2023.

Soélia Nunes Costa Ferreira
2º Membro da Comissão de Chamada Pública

CMEI CANTIGA DE NINAR

AVISO DE LICITAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A ACCEI do CMEI Cantiga de Ninar, através da Comissão de Chamada Pública, conforme portaria 002, de 18 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar a Chamada pública 001/2024, Processo Nº 2023071366, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução de nº 02/2023. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 14 de fevereiro de 2024, no horário de 07h00 min às 11h00min e das 13h00 min às 17h00min no CMEI Cantiga de Ninar, situado à Rua LO.20, APM OS Lote 13/18, Aurenly III, Palmas-TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 15 de fevereiro de 2024, às 16:00hs ou no endereço eletrônico: <https://11nk.dev/5imso> Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail cantiganinar@yahoo.com.br ou pelos telefones 99225 2066/32250484

Palmas/TO. 28 de dezembro de 2023

Maria da Silva Gomes
Secretaria da Comissão de Chamada Pública

CMEI CRIANÇA FELIZ**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

A ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002 de 27 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2024, processo nº 2023071793, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013, Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução de nº 02/2023. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 14 de fevereiro de 2024, no horário de 08h00min às 17h00min no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz situado à RUA SF 26, APM -02 E 03, Setor Santa fé – Setor Santa fé, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 15 de fevereiro de 2024, às 14 horas ou no endereço eletrônico: <https://l1nk.dev/QxA4k> Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 98454-2316.

Palmas/TO, 28 de dezembro de 2023.

Marucia de Melo Tavares
Presidente da Comissão de Chamada Pública

CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

A ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil IRMÃ MARIA CUSTODIA DE JESUS, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar a Chamada Publica nº 001/2024, Processo nº 2023071314 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 06/2020. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 09 de fevereiro de 2024, no horário de 07h:30min as 11h:30min, e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no CMEI IRMÃ MARIA CUSTODIA DE JESUS situado no endereço Rua Perimetral 02, APM 03 Aurenly II Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 14 de fevereiro de 2024, às 14:00 horas ou endereço eletrônico: <https://l1nk.dev/YIDOL> Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3218-5595.

Palmas/TO, 28 de dezembro de 2023.

Sandra Conceição dos Reis Torres
Presidente da Comissão de Chamada Pública

CMEI PROFESSORA JUSCÉIA GARBELINI**AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024**

A ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Prof.^a Juscéia Garbelini, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 003 de 09 de fevereiro de 2023, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2024, Processo nº 2023070419, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 06/2020. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 09 de Fevereiro de 2024, no horário de 08h00min às 17h00min, na ACCEI do CMEI Prof.^a Juscéia Garbelini, à Arne 81, APM 06 e 07, Alameda 12 - Santo Amaro Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 14

de Fevereiro de 2024, às 14 horas ou no endereço eletrônico: <https://l1nk.dev/TqKKg> Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (63) 3216-3391 E-mail: cmeiestacaocrianca@semed.palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 28 de dezembro de 2023.

Durval Rodrigues de Veiga
Presidente da Comissão de chamada publica

CMEI SEMENTINHAS DO SABER**AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024**

A ACCEI do CMEI SEMENTINHAS DO SABER por meio da Comissão de Chamada Pública, conforme portaria nº 002 de 18 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº001/2023 , Processo nº 2023070882 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 06/2020. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 16 de fevereiro de 2024, no horário de 07h30min às 17h30min, no CMEI Sementinhas do Saber, localizado no endereço Rua Babaçu com a Rua Piaçava APM 01 , Setor Santa Fé IV, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 19 de fevereiro de 2024, às 14:00 horas ou endereço eletrônico: <https://l1nk.dev/cDI0C> Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (063) 3224-1244 ou pelo e-mail sementinhasds.financieiro@gmail.com.

Palmas/TO, 28 de dezembro de 2023.

Luiz Carlos dos Santos Gil
Presidente da Comissão de Chamada pública

E. M. LAGO SUL - PROFESSORA MARGARIDA LEMOS GONÇALVES**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Lago Sul – Professora Margarida Lemos Gonçalves, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002 de 12 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar a Chamada Publica nº 001/2024, Processo nº 2023069979 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 06/2020. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 19 de fevereiro de 2024, no horário de 08 horas às 17 horas na ETI Lago Sul, situado à Rua João Pires Querido Filho, APM 11, Loteamento Lago Sul, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 20 de fevereiro de 2024, às 14 horas. ou no endereço eletrônico: <https://l1nk.dev/Arl43> Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3214-8462 / 99283-0006.

Palmas/TO, 28 de dezembro de 2023

Simere Luci da Silva
Presidente da Comissão de Chamada Pública

E. M. ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

A ACE da Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002/2023, de 16 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2024, Processo nº 2023070403, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21

da Lei 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº 06/2020 O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 07 de fevereiro de 2024, no horário de 08h às 17h na Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, situada na Quadra 1103 Sul APM 17 Alameda 14 Lote 01, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 08 de fevereiro de 2024, às 14h ou no endereço eletrônico: <https://acesse.one/EGhg6> Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3218-5258.

Palmas/TO, 28 de dezembro de 2023.

Iracimar Rosa Martins Fiduário
Presidente da Comissão de Chamada Pública

E. M. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

AVISO DE LICITAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

AACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002/2023 de 18 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2024, Processo nº 2023070578, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº 06/2020 O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 19 de fevereiro de 2024, no horário das 08h00min às 17h00min na Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, situada na Rua Rio de Janeiro, QSE 01, Praça da Feira do Jardim Aurenly I, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 20 de fevereiro de 2024, às 16h00min, ou no endereço eletrônico: <https://acesse.one/G5Y9h> Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3218-5289/5507 ou e-mail: financeiro.aurelio@gmail.com.

Palmas/TO, 28 de dezembro de 2023.

Zilda Fonseca dos Santos
Presidente da Comissão de Chamada Pública

E. M. DA ARSE 132 - ALMIRANTE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 001, de 13 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 004/2024, Processo nº 2023071528, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº 06/2020. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 07 de fevereiro de 2024, no horário de 08:00min às 12:00min e das 14:00min às 17:00min na Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132, situado à Quadra 1306 Sul, APM 37/38/39/40, Al. 01 S/N Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos Projetos de Vendas no dia 08 de Fevereiro de 2024, às 16h ou no endereço eletrônico: <https://l1nk.dev/Ewtj5> Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 98148-0027 ou pelo e-mail eti.almirante.fin@gmail.com

Palmas/TO, 28 de dezembro de 2023.

Inês Barbosa de Souza Oliveira
Presidente da Comissão de Chamada Pública

E. M. DARCY RIBEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A ACE da Escola Municipal Darcy Ribeiro, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria Nº. 002, de 11 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar a Chamada Pública Nº 001/2024, Processo 2023070960, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 06/2020. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação para habilitação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 15 de fevereiro de 2024, no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, na Escola Municipal Darcy Ribeiro, situada na Quadra 904 Sul Alameda 1, 2, 6 e 7 S/N Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos Projetos de Vendas no dia 16 de fevereiro de 2024, às 14h. ou no endereço eletrônico: <https://acesse.one/VB5Ke> Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (63) 98154-0037 ou financeiroarcy@gmail.com.

Palmas-TO, 28 de dezembro de 2023.

Cristina Pellegrino da Trindade
1º Membro da Comissão de Chamada Pública.

E. M. DEGRAUS DO SABER

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A ACE da Escola Municipal Degraus do Saber, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 026, de 23 de Agosto de 2023, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2024, Processo nº 2023070186, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 06/2020. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data da publicação deste, até o dia 07 de Fevereiro de 2024, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min na Escola Municipal Degraus do Saber situado à Quadra 1.004 Sul, APM 14, Alameda 06, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 08 de Fevereiro de 2024, às 14:00h ou no endereço eletrônico: <https://acesse.one/tT8pI> Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3214-2014 ou no e-mail: degraus.financieiro@yahoo.com.br.

Palmas/TO, 28 de dezembro de 2023.

Zulmira Trindade de Sousa
Presidente da Comissão de Chamada Pública

E. M. FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO

AVISO DE LICITAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A ACE da Escola Municipal Francisca Brandão Ramalho, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002 de 04 de janeiro de 2023, torna se público a Chamada Pública nº 001/2024, Processo nº 2023071720, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº 06/2020. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 15 de fevereiro de 2024, no horário de 08hs às 11hs e 14hs às 17hs na Escola Municipal Francisca Brandão Ramalho situado à

na 1.204 sul Al 01 Apm 05, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 16 de fevereiro de 2024, às 14hs.ou no endereço eletrônico: <https://acesse.one/lrAom> Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 9-84536210.

Palmas, 28 de dezembro de 2023.

Ancelmo Pereira da Costa
Presidente da Comissão de Chamada Pública

E. M. MARIA ROSA DE CASTRO SALES

AVISO DE LICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A ACE da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales por meio da Comissão de chamada publica, conforme Portaria nº002, 04 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar a chamada publica 001/2024, processo nº 2023071009, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 06/2020. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 20 de fevereiro de 2024, no horário de 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h0min de Segunda a Sexta- Feira, na Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, no endereço AVENIDA COPACABANA S/N MORADA DO SOL-PALMAS-TO onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 21 de fevereiro de 2024, às 14:00 horas ou endereço eletrônico: <https://l1nk.dev/XRFIZ> Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3218-5495 e pelo e-mail escmrosafinancas@hotmail.com

Palmas/TO, 28 de dezembro de 2023.

Deilane Alves de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E. M. MONTEIRO LOBATO

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A ACE da Escola Municipal Monteiro Lobato, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002, de 30 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar a Chamada Publica nº 001/2024, Processo Nº 2023070407, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 15 de fevereiro de 2024, no horário 08h às 11h e das 14h às 17h na Escola Municipal Monteiro Lobato situado à Quadra ARSE 102 Alameda 10 APM 16, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 16 de fevereiro de 2024, às 16 horas ou no endereço eletrônico: <https://l1nk.dev/IYHZE> Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3218-5375 ou (63)98456-5665.

Palmas/TO, 28 de dezembro de 2023

Maura Rodrigues de Oliveira,
2º Membro da Comissão de chamada publica

E. M. PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2023

A ACE da Escola de Tempo Integral Professor Fidêncio Bogo, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 09 de janeiro de 2024,

na Sala dos Professores na Escola de Tempo Integral Professor Fidêncio Bogo, localizada no endereço Rodovia TO 020, KM 11, Loteamento Marmelada, S/N, Área Rural de Palmas, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CONVITE n.º 001/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a REFORMA PARCIAL da ETI João Beltrão, de interesse da Comunidade, Processo n.º 2023072102. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola de Tempo Integral Professor Fidêncio Bogo, no endereço acima citado, a partir dessa publicação até o dia 08 de janeiro de 2024 no horário de 08h00min às 17h00min, em dias úteis ou no endereço eletrônico: <https://l1nk.dev/8RVfj> Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (63) 32127225

Palmas/TO, 29 de dezembro de 2023

Sirvanio Barbosa Passos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E. M. PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A ACE da Escola Municipal Professora Rosemir Fernandes de Sousa, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 001, de 03 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2024, Processo nº 2023070198, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009, Resolução do FNDE nº. 06/2020 O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste, até 14 de fevereiro de 2024, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h30min as 17h30min na ACE da Escola Municipal Professora Rosemir Fernandes situado na Rua 30, APM 6, Setor Aurenly III Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 15 de fevereiro de 2024, às 14h00 horas ou no endereço eletrônico: <https://l1nk.dev/iYe7V> Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3571-2673 Palmas/TO. rosemir.financeiro@gmail.com

Palmas/TO, 28 de dezembro de 2023.

Thony Sávio De Araújo Mendes
Presidente da Comissão de Chamada publica

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, através da Diretoria de Fiscalização Urbana, Notifica os contribuintes abaixo relacionados, com imóveis/terrenos localizados em Palmas – TO, onde foi detectado o descumprimento de um dos artigos do Código de Posturas do Município de Palmas, Lei 371/1992. Os notificados deverão providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades previstas em lei.

NOTIFICADO	NOTIFICAÇÃO	ARTIGO	PRAZO(DIA)
CRISTIANO DE MELLO ALVARES	11044	9º	05
TAMBORAAGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA	09590	9º	05
CARMO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	09592	9º	05
MONICA DE SOUZA LIMA	09811	9º	05
CONSTRUMONTES CONSTRUTORA LTDA	09643	9º	05
DELMIRO JOAO DE LIMA	11033	9º	05
NARYMYA KARIOLAYNE RIBEIRO MAXIMO	11032	9º	05
MARIA HELENA DA SILVA	09684	9º	05
JUREMA PORTO SOUSA	11034	9º	05
MARIA NATIVIDADE ALVES SOUSA	09178	9º	05
LUCIRENE DE OLIVEIRA AMARAL	09174	9º	05

JOSÉ DE OLIVEIRA NIGRE	11085	9º	05
MARIA JOSE DO AMARAL	07960	9º	05
MARCELO PALLUAN	07460	9º	05
ROSIEL COSTA DOS SANTOS VITORIA	06334	9º	05
COPY SYSTEMS COMERCIO DE COPIADORAS LTDA	07494	9º	05
LAECI CALDEIRA COSTA	09535	9º	08
BERNARDINO LIMA LUZ	06928	9º	08
JAIANE ALVES DE SOUSA	06092	9º	10
MARIO LUIZ PELIZARI	07957	10	03
GISELA MARIA BESTER	09589	24	05
CRISTIANO DE MELLO ALVARES	11043	144	05
TAMBORA AGRINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA	09591	144	05
GISELA MARIA BESTER	09588	144	05
ROSILENE DOS REIS E CIA LTDA	06450	144	05
CASSIA BENTO SOBREIRA	06422	144	05
DEOCLECIO JOSÉ CRESTANI	11035	144	05
JUREMA PORTO SOUSA	11036	144	05
MARIA JOACY MARACAÍPE DE CARVALHO	09138	144	05
MARIA JOACY MARACAÍPE DE CARVALHO	09137	144	05
JUCYLENE MARIÁ DE CASTRO SANTOS BORBA DIAS	11037	144	05
JOSÉ RIBAMAR MAIA JUNIOR	09995	144	08
MARIA DE JESUS ALMEIDA	09994	144	08
EDIGAR VIEIRA DE OLIVEIRA	09993	144	08
JOSÉ PEREIRA DA SILVA	09992	144	08
MARLEDES JOSÉ HILÁRIO	09991	144	08
JOSÉ EUDES DIAS CIRILO	09990	144	08
ENALDO RODRIGUES MILHOMENS	09989	144	08
GRAFICA E EDITORA CAPITAL LTDA	09988	144	08
GRAFICA E EDITORA CAPITAL LTDA	09987	144	08
GRAFICA E EDITORA CAPITAL LTDA	09986	144	08
HORMINDO NUNES FERRAZ	09997	144	08
GILVAN SOUSA LINO	09996	144	08
ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL RIO TOCANTINS	09999	144	08
VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA	11076	144	08
JOAQUIM PINTO	11097	144	08
MARIA AUGUSTA GOMES COELHO MIRANDA	11100	144	08
CONSTRUMONTES CONSTRUTORA LTDA	09644	220	05
IGREJA DE CRISTO PENTECOSTAL NO BRASIL	09180	220	05
MARIA DO CARMO SOARES CONCEIÇÃO	09682	220	05
MARIA JOSE DO AMARAL	07961	220	05
ROBERTO LUIZ CASTELO BRANCO COELHO DOS SANTOS	06390	220	05
AMÉRICO MARTINS DE SA NETO	09008	220	05
FRAYD GONTIJO DE MELO	09005	220	05
GILVAN FREITAS	06087	220	10
MARIA DO CARMO PEREIRA GUIMARAES	09398	254	08
CARMO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	09593	254	08
DOMINGOS LUSTOSA DA SILVA	11507	277	08
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS	11505	277	08
LINDALVA DOS SANTOS CARVALHO DA SILVA	11506	277	08
FRANCISCO SILVA ALENCAR	11503	277	08
JOAO GAUBERTO PEREIRA	11504	277	08
ROSILDA LOPES SAMPAIO	11502	277	08
GETULIO DOS SANTOS CARVALHO	11501	277	08
UBIRATAN CARVALHO SANTOS	09810	277	08
JACINTA DE CARVALHO RABELO	09646	277	08
FRANCISCO TEIXEIRA GONCALVES	09645	277	08
ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO	09647	277	08
ROSENILDE CALAÇA MONTEIRO	09648	277	08
VALDECIR FERREIRA PINTO	09649	277	08
ALZIRENE PINHEIRO DE SOUSA FERREIRA	09650	277	08

*Os prazos são contínuos, iniciam-se a partir da data da identificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o dia de seu vencimento. Só se iniciam ou encerram em dia de expediente normal. Art. 15, §1º, do Decreto 183/2010.

Palmas - TO, 28 de dezembro de 2023.

Maisa Gabriele Pachêco
Chefe da Ouvidoria e Demandas da Fiscalização Urbana

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PROCESSO: 202307001

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2023. À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº. 202307001, à Instrução Normativa SETCI/CGM Nº 001, de 12 de dezembro de 2022 e da necessidade de Aquisição de 02 (dois) SWICHTES para atendimento de demanda da Secretaria de Desenvolvimento Rural, conforme Termo de Referência e documentos anexos e com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, RESOLVO dispensar a licitação para contratação, com a devida justificativa, adjudicando o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa BR COMERCIO DE ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.883.053/0002-84, pelo valor estimado de R\$ 4.998,00 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais), cuja despesa correrá por conta da Ação Orçamentária: 03.3300.20.122.8001.8412 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Fonte: 15.000.000, Natureza de Despesas: 44.90.52 e Ficha: 20230733, NE 36845.

Palmas - TO, 26 de Dezembro 2023.

CARLOS ROBERTO BRAGA DO CARMO
Secretário
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 DO PE Nº 088/2022 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS - SEDUSR SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

Certame: Pregão Eletrônico nº 088/2022

Ata de Registro de Preços: 026/2023

Validade da Ata: até o dia 28/06/2024

Processo Administrativo: 2021054770

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES

Processo de Adesão: 2023058478

EMPRESA: CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 20.998.285/0001-09					
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÕES	ESPEC/TIPO, MARCA/MOD.	VALOR UNIT. VALOR TOTAL
01	178	Unid.	Computador com 01 Tela 23,8", administrativo conforme ANEXO I "A" – complementação de especificações técnicas.	Optiplex 7000 SFF / DELL	R\$ 8.999,00 R\$ 1.601.822,00
02	50	Unid.	Computador com 02 Telas 23,8" – Análise. Conforme ANEXO I "A" – complementação de especificações técnicas.	Optiplex 7000 SFF / DELL	R\$ 10.800,00 R\$ 540.000,00
					VALOR TOTAL: R\$ 2.141.822,00
Empresa: FULL TECH SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA CNPJ: 14.268.740/0001-18					
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÕES	ESPEC/TIPO, MARCA/MOD.	VALOR UNIT. VALOR TOTAL
04	35	Unid.	Notebook 15,6". Conforme ANEXO I "A" – complementação de especificações técnicas.	THINKPAD L 14 GEN 3 AMD - LENOVO	R\$ 7.250,00 R\$ 253.750,00
					VALOR TOTAL: R\$ 253.750,00
Empresa: MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 44.159.254/0001-22					
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÕES	ESPEC/TIPO, MARCA/MOD.	VALOR UNIT. VALOR TOTAL
07	UN	8	Tela de projeção retrátil. Conforme ANEXO I "A" – Complementação de especificações técnicas.	Multilaser	R\$ 1.034,00 R\$ 8.279,20
08	UN	25	Ssd sata 2,5". Conforme ANEXO I "a" - complementação de especificações técnicas.	SATA	R\$ 120,00 R\$ 3.000,00
09	UN	21	Webcam HD. Conforme ANEXO I "A" - complementação de especificações técnicas.	Husky	R\$115,00 R\$ 2.415,00
11	UN	5	Alicate para crimpagem RJ45/RJ11 c/ catraca. Conforme ANEXO I "A" - complementação de especificações técnicas.	MD9	R\$97,00 R\$ 485,00
					VALOR TOTAL: R\$ 14.179,20
Empresa: MOBILAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTILIDADES DOMESTICAS CNPJ: 08.194.652/0001-16					
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÕES	ESPEC/TIPO, MARCA/MOD.	VALOR UNIT. VALOR TOTAL
05	UND	243	Nobreak 1200va bivolt. Conforme ANEXO I "A" - Complementação de especificações técnicas.	TS SHARA	R\$ 655,00 R\$ 159.165,00
					VALOR TOTAL: R\$ 159.165,00
Empresa: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI-EPP CNPJ: 10.638.290/0001-57					
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÕES	ESPEC/TIPO, MARCA/MOD.	VALOR UNIT. VALOR TOTAL
03	UND	9	TV smart de 55 polegadas. Conforme ANEXO I "A" - Complementação de especificações técnicas.	SAMSUNG	R\$ 4.156,53 R\$ 37.408,77
					VALOR TOTAL: R\$ 37.408,77
					VALOR TOTAL DA ADESAO: R\$ 2.806.324,97

Palmas -TO, 29 de dezembro de 2023.

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 174/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 560/2023/GAB/AGTUR, encaminhado pela Agência Municipal de Turismo, com a indicação dos servidores da Pasta para o encargo de Fiscal e Suplente dos Contratos firmados como apoio ao evento Reveillon.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Daniel Araújo dos Santos, matrícula nº 413049095, com o encargo de Fiscal de Contrato, Gisane da Silva Castro, matrícula nº 413054892, como 1º Suplente e Tatiele Paula Costa, matrícula nº 413036156, como 2º Suplente do contrato relacionado abaixo:

Processo	Objeto	CNPJ/CPF	Nº do Contrato
2023027253	Realização de shows pirotécnicos com o fornecimento de fogos de artifícios sem estampido sonoro, conforme a Lei Estadual nº 4.133/2023, para as festividades do município de Palmas, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.	PIROMANIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 12.512.762/0001-56	210/2023/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Luciola Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Ana Luiza Almeida Lopes de Sousa	413046188

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 175/2023,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 560/2023/GAB/AGTUR, encaminhado pela Agência Municipal de Turismo, com a indicação dos servidores da Pasta para o encargo de Fiscal e Suplente dos Contratos firmados como apoio ao evento Reveillon.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Daniel Araújo dos Santos, matrícula nº 413049095, com o encargo de Fiscal de Contrato, Gisane da Silva Castro, matrícula nº 413054892, como 1º Suplente e Tatiele Paula Costa, matrícula nº 413036156, como 2º Suplente dos contratos relacionados abaixo:

Processo	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
2023028206	Prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e decoração de eventos, com fornecimento e apoio operacional e logístico para realização de eventos, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Palmas em suas atividades e eventos.	GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 09.384.382/0001-79	211/2023/FCP
		REDUTO SEGURANÇA PRIVADA LTDA CNPJ: 21.315.603/0001-52	212/2023/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Luciola Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Ana Luiza Almeida Lopes de Sousa	413046188

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 176/2023,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 560/2023/GAB/AGTUR, encaminhado pela Agência Municipal de Turismo, com a indicação dos servidores da Pasta para o encargo de Fiscal e Suplente dos Contratos firmados como apoio ao evento Reveillon.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Daniel Araújo dos Santos, matrícula nº 413049095, com o encargo de Fiscal de Contrato, Gisane da Silva Castro, matrícula nº 413054892, como 1º Suplente e Tatiele Paula Costa, matrícula nº 413036156, como 2º Suplente do contrato relacionado abaixo:

Processo	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
2023017931	Contratação de Empresa Especializada no futuro fornecimento de refeições tipo Lanche Individual, Almoço/Janta, tipo Buffet e serviços de Coffe Break, coquetel e bolos confeitados para eventos institucionais e do calendário anual da Fundação Cultural de Palmas, incluso fornecimento de materiais e todo o serviço de apoio, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.	DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA EIRELI CNPJ: 08.336.485/0001-09	213/2023/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste

contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Luciola Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Ana Luiza Almeida Lopes de Sousa	413046188

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2023/FCP

PROCESSO Nº: 2023027253 (Volumes I e II)
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
CONTRATADA: PIROMANIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Realização de shows pirotécnicos com o fornecimento de fogos de artifícios sem estampido sonoro, conforme a Lei Estadual nº 4.133/2023, para as festividades do município de Palmas – Reveillon 2023/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 2.675/2022-FIDEF, Decretos Municipais nº 1.955/2020; 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 29.7100, Fonte: 15000000202302, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4033 – Realização de eventos culturais, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Ficha: 20232542, Nota de Empenho nº. 36816, de 22/12/2023, Emenda Parlamentar Impositiva – EPI nº 20230008A e Emenda Parlamentar Impositiva – EPI nº 20230010C; e Gestão/Unidade: 29.7100, Fonte: 1501000000103, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4033 – Realização de eventos culturais, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Ficha: 20232754, Nota de Empenho nº. 36919, de 27/12/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, residente em Palmas – TO, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PIROMANIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.512.762/0001-56, com sede na Rod. GO 222, Km 05, Zona Rural, Anápolis/GO, neste ato representada, por Maurício de Oliveira C. Batista, portador do RG nº. XXX3551, CPF/MF nº. XXX.956.851-XX, doravante denominada CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2023/FCP

PROCESSO Nº: 2023028206

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

CONTRATADO (A): GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e decoração de eventos, com fornecimento e apoio operacional e logístico para realização de eventos, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Palmas em suas atividades e eventos – Réveillon 2023/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 7.271,73 (sete mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias e iniciará na sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 7100; Classificação Funcional: 13.392.7000-4033 – Realização de eventos culturais; Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 1501000000103, Ficha: 20232754; conforme Nota de Empenho: 36950, emitida em 27 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 1.955/20 e nº 1.031/2015 e alterações, Lei Municipal nº 2.675/2022 – FIDEF bem como a instrução do processo administrativo nº 2023028206.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, a Empresa GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.384.382/0001-79, com sede na Quadra 901 Sul, (ACSO 90), alameda 11, Qd. 03, lote 02, sala 02 - Palmas/TO, CEP 77017-263, neste ato representada, por Cristiane Rocha Araújo, portador do RG nº XXX.423 SSP/TO, CPF/MF nº XXX.050.851-XX, doravante denominado CONTRATADO(A).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2023/FCP

PROCESSO Nº: 2023028206

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

CONTRATADO (A): REDUTO SEGURANÇA PRIVADA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e decoração de eventos, com fornecimento e apoio operacional e logístico para realização de eventos, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Palmas em suas atividades e eventos – Reveillon 2023/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias e iniciará na sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 7100; Classificação Funcional: 13.392.7000-4033 – Realização de eventos culturais; Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 1501000000103, Ficha: 20232754; conforme Nota de Empenho: 36952, emitida em 27 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 1.955/20 e nº 1.031/2015 e alterações, Lei Municipal nº 2.675/2022 – FIDEF bem como a instrução do processo administrativo nº 2023028206.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, a Empresa REDUTO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.315.603/0001-52, com sede na Quadra 901 Sul, (ACSO 90), alameda 11, Quadra 03, lote 02, sala 01 - Palmas/TO, CEP 77017-263, neste ato representada, por Wanderson Rocha Araújo, portador do RG nº XXX874 SSP/TO, CPF/MF nº XXX.917.861-XX, doravante denominada CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2023/FCP

PROCESSO Nº: 2023017931

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

CONTRATADA: DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Futuro fornecimento de refeições tipo Lanche Individual, Almoço/Janta, tipo Buffet e serviço de Coffee Break, coquetel e bolos confeitados para eventos institucionais e do calendário anual da Fundação Cultural de Palmas, incluso fornecimento de materiais e todo o serviço de apoio, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias, em atendimento a programação do Réveillon 2023/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato iniciará na sua assinatura e terá duração de 90 (noventa) dias, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1501000000103, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4033 – Realização de eventos culturais, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Ficha 20232754, Nota de Empenho nº 36996, emitida em 28 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: Disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Lei Municipal nº 2.675/2022 – FIDEF, e Decreto Municipal nº 1.955 de 13 de outubro de 2020 e nº 1.031/2015 e alterações, bem como a instrução do processo administrativo nº 2023017931.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representado pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, residente em Palmas – TO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, a empresa DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.485/0001-09, com sede na Quadra 1006 Sul, QI 01, Alameda 04, Lote 02, Plano Diretor Sul, Palmas TO, neste ato representada, por Dina Rodrigues Vieira Almeida Neta, portadora do RG nº XXXX392, CPF/MF nº XXX.232.041-XX, doravante denominada CONTRATADA.

FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE

PORTARIA N.º 28/2023, GAB/FJP, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 2.298, de 30 de março de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n.º 02/2008 de 07/05/2008 e n.º 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Lyvvio Max C. de R. de Aguiar matrícula: 413049094 com o encargo de Fiscal e Kamila de Sousa Lima, matrícula: 413049126 como Suplente do Contrato relacionado abaixo:

Processo	Objeto	Empresa/CNPJ	Nº do Contrato
2023069302	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL COM OS ARTISTAS, DJ GAMBOGÉ, BANDA DOCE MULHER, SABINO SÁ E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANÇA COM A RAINHA DO ARRAIÁ DA CAPITAL ANA PAULA SANTOS, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA 7ª ETAPA DO PROJETO TARDES JOVENS A SER REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023, NO GINÁSIO AYRTON SENNA (TAQUARALTO), PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS – FJP.	Poduza Arte Criação e Vídeo Ltda. CNPJ N.º: 39.440.981/0001-23	22/2023/FJP

Art. 2º – São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Lyvvio Max C. de R. de Aguiar	413049094
SUPLENTE	Kamila de Sousa Lima	413049126

Art. 4º – São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior
Presidente Interino da Fundação Municipal
da Juventude de Palmas - TO

PORTARIA N.º 29/2023, GAB/FJP, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 2.298, de 30 de março de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n.º 02/2008 de 07/05/2008 e n.º 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Lyvvio Max C. de R. de Aguiar matrícula: 413049094 com o encargo de Fiscal e Kamila de Sousa Lima, matrícula: 413049126 como Suplente do Contrato relacionado abaixo:

Processo	Objeto	Empresa/CNPJ	Nº do Contrato
2023069509	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL COM OS ARTISTAS, RICARDO JAMAICA, RENATA ALVES, BANDA PEGA DE JEITO, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA 8ª ETAPA DO PROJETO TARDES JOVENS A SER REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023, NO GINÁSIO AYRTON SENNA (TAQUARALTO), PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS – FJP.	Instituto Social do Tocantins. CNPJ N.º: 07.344.572/0001-37	23/2023/FJP

Art. 2º – São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Lyvvio Max C. de R. de Aguiar	413049094
SUPLENTE	Kamila de Sousa Lima	413049126

Art. 4º – São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior
Presidente Interino da Fundação Municipal
da Juventude de Palmas - TO

PORTARIA N.º 30/2023, GAB/FJP, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 2.298, de 30 de março de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n.º 02/2008 de 07/05/2008 e n.º 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Lyvvio Max C. de R. de Aguiar matrícula:413049094 com o encargo de Fiscal e Kamila de Sousa Lima, matrícula:413049126 como Suplente do Contrato relacionado abaixo:

Processo	Objeto	Empresa/CNPJ	Nº do Contrato
2023069509	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL COM OS ARTISTAS, KEYTHE ARAÚJO, LEANDRO SILVA E RENATA ALVES, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA 9ª ETAPA DO PROJETO TARDES JOVENS A SER REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2023, NA FEIRA DO BOSQUE DOS PIONEIROS, PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS – FJP.	Instituto Social do Tocantins. CNPJ N.º: 07.344.572/0001-37	24/2023/FJP

Art. 2º – São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Lyvvio Max C. de R. de Aguiar	413049094
SUPLENTE	Kamila de Sousa Lima	413049126

Art. 4º – São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior
Presidente Interino da Fundação Municipal
da Juventude de Palmas - TO

PORTARIA N.º 31/2023, GAB/FJP, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 2.298, de 30 de março de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n.º 02/2008 de 07/05/2008 e n.º 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Lyvvio Max C. de R. de Aguiar matrícula: 413049094 com o encargo de Fiscal e Kamila de Sousa Lima, matrícula: 413049126 como Suplente do Contrato relacionado abaixo:

Processo	Objeto	Empresa/CNPJ	Nº do Contrato
2023070674	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL COM OS ARTISTAS, VL DO ACORDEON, SABINO SÁ, LUANA MICAELLE E APRESENTAÇÃO DE DANÇA COM A RAINHA DO ARRAIÁ DA CAPITAL ANA PAULA SANTOS, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA 9ª ETAPA DO PROJETO TARDES JOVENS A SER REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2023, NA FEIRA DO BOSQUE DOS PIONEIROS, PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS – FJP.	Produza Arte Criação e Video Ltda. CNPJ N.º: 39.440.981/0001-23	25/2023/FJP

Art. 2º – São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Lyvvio Max C. de R. de Aguiar	413049094
SUPLENTE	Kamila de Sousa Lima	413049126

Art. 4º – São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior
Presidente Interino da Fundação Municipal da Juventude de Palmas - TO

PORTARIA N.º 32/2023, GAB/FJP, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 2.298, de 30 de março de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n.º 02/2008 de 07/05/2008 e n.º 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Lyvvio Max C. de R. de Aguiar matrícula:413049094 com o encargo de Fiscal e Kamila de Sousa Lima, matrícula:413049126 como Suplente do Contrato relacionado abaixo:

Processo	Objeto	Empresa/CNPJ	Nº do Contrato
2023069509	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL COM OS ARTISTAS, RENATA ALVES, VINY DAMARÉ E APRESENTAÇÃO COM A CIA DE DANÇA SOMBRAS DO HIP HOP, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA 10ª ETAPA DO PROJETO TARDES JOVENS A SER REALIZADA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023, NA FEIRA DA 1206 SUL, PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS – FJP.	Instituto Social do Tocantins. CNPJ N.º: 07.344.572/0001-37	26/2023/FJP

Art. 2º – São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Lyvvio Max C. de R. de Aguiar	413049094
SUPLENTE	Kamila de Sousa Lima	413049126

Art. 4º – São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior
Presidente Interino da Fundação Municipal
da Juventude de Palmas - TO

PROCESSO: 2023069302

INTERESSADO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL COM OS ARTISTAS, DJ GAMBOGÉ, BANDA DOCE MULHER, SABINO SÁ E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANÇA COM A RAINHA DO ARRAIÁ DA CAPITAL ANA PAULA SANTOS, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA 7ª ETAPA DO PROJETO TARDES JOVENS A SER REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023, NO GINÁSIO AYRTON SENNA (TAQUARALTO), PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS – FJP.

EVENTO / DATA: PROJETO TARDES JOVENS A SER REALIZADO NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023, NO GINÁSIO AYRTON SENNA, JARDIM AURENY II (TAQUARALTO), EM PALMAS – TO.

ESPÉCIE: DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

DESPACHO N.º 28/2023: A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo n.º 2023069302, nos Termos da Instrução Normativa SETCI/CGM N.º 001, de 12 de dezembro de 2022, com fundamento na Portaria n.º 057/2022/SETCI/CGM, Parecer Jurídico Referencial N.º 005/2023/SUAD/PGM e PORTARIA/GAB PGM N.º 22, de 30 de junho de 2023, declaro a presente inexigibilidade, conforme o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município, com fulcro no Art. 25, inciso III, da LEI N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para Contratação de shows artísticos musical com os artistas, DJ Gambogé, Banda Doce Mulher, Sabino Sá e Apresentação Artística de dança com a Rainha do Arraíá da Capital Ana Paula Santos, para atender a programação artística da 7ª Etapa do PROJETO TARDES JOVENS a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2023, no Ginásio Ayrton Senna (Taquaralto), pela Fundação Municipal da Juventude de Palmas – FJP, por meio de sua representante exclusiva a empresa Produza Arte Criação e Vídeo LTDA, CNPJ N.º 39.440.981/0001-23, conforme Termo de Referência n.º 28 e Justificativa n.º 30, constante nos autos. O valor total da contratação é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional programática: 93.8900.14.422.2000.4044 – Realização e apoio a ações e eventos para a juventude, Natureza da despesa: 33.90.39, Subitem: 23006 – Festividade e homenagens, Fonte: 15000000202306, Ficha: 20232585, Nota de Empenho n.º 34942 emitida em 15 de dezembro de 2023.

Palmas/TO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior
Presidente Interino da Fundação Municipal
da Juventude de Palmas - TO

PROCESSO: 2023069509

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS – FJP.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL COM OS ARTISTAS, RICARDO JAMAICA, RENATA ALVES, BANDA PEGA DE JEITO, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA 8ª ETAPA DO PROJETO TARDES JOVENS A SER REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023, NO GINÁSIO AYRTON SENNA (TAQUARALTO), PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS – FJP.

EVENTO / DATA: PROJETO TARDES JOVENS A SER REALIZADO NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023, NO GINÁSIO AYRTON SENNA, JARDIM AURENY II (TAQUARALTO), EM PALMAS – TO

ESPÉCIE: DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

DESPACHO N.º 29/2023: A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo n.º 2023069509, nos Termos da Instrução Normativa SETCI/CGM N.º 001, de 12 de dezembro de 2022, com fundamento na Portaria n.º 057/2022/SETCI/CGM, Parecer Jurídico Referencial N.º 005/2023/SUAD/PGM e PORTARIA/GAB PGM N.º 22, de 30 de junho de 2023, declaro a presente inexigibilidade, conforme o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município, com fulcro no Art. 25, inciso III, da LEI N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL COM OS ARTISTAS, RICARDO JAMAICA, RENATA ALVES, BANDA PEGA DE JEITO, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA 8ª ETAPA DO PROJETO TARDES JOVENS A SER REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023, NO GINÁSIO AYRTON SENNA (TAQUARALTO), PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS – FJP, por meio de sua representante exclusivo a empresa INSTITUTO SOCIAL DO TOCANTINS, CNPJ N.º 07.344.572/0001-37, conforme Termo de Referência n.º 29 e Justificativa n.º 31 constante nos autos. O valor total da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional programática: 93.8900.14.422.2000.4044 – Realização e apoio a ações e eventos para a juventude, Natureza da despesa: 33.90.39, Subitem: 23006 – Festividade e homenagens, Fonte: 15000000202306, Ficha: 20232585, Nota de Empenho n.º 34945 emitida em 15 de dezembro de 2023.

Palmas/TO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior
Presidente Interino da Fundação Municipal
da Juventude de Palmas - TO

PROCESSO: 2023069595

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS – FJP.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL COM OS ARTISTAS, KEYTHE ARAÚJO, LEANDRO SILVA E RENATA ALVES, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA 9ª ETAPA DO PROJETO TARDES JOVENS A SER REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2023, NA FEIRA DO BOSQUE DOS PIONEIROS, PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS – FJP.

EVENTO / DATA: PROJETO TARDES JOVENS A SER REALIZADO NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2023, NA FEIRA DO BOSQUE DOS PIONEIROS, EM PALMAS – TO

ESPÉCIE: DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

DESPACHO N.º 30/2023: A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo n.º 2023069595, nos Termos da Instrução Normativa SETCI/CGM N.º 001, de 12 de dezembro de 2022, com fundamento na Portaria n.º 057/2022/SETCI/CGM, Parecer Jurídico Referencial N.º 005/2023/SUAD/PGM e PORTARIA/GAB PGM N.º 22, de 30 de junho de 2023, declaro a presente inexigibilidade, conforme o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município, com fulcro no Art. 25, inciso III, da LEI N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de shows artísticos musical com os artistas, Keythe Araújo, Leandro Silva e Renata Alves, para atender a programação artística da 9ª Etapa do PROJETO TARDES JOVENS a ser realizada no dia 17 de dezembro de 2023, na Feira do Bosque dos Pioneiros, pela Fundação Municipal da Juventude de Palmas – FJP, por meio de sua representante exclusivo a empresa Instituto Social do Tocantins, CNPJ N.º 07.344.572/0001-37, conforme Termo de Referência n.º 33 e Justificativa n.º 34 constante nos autos. O valor total da contratação é de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco

mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional programática: 93.8900.14.422.2000.4044 – Realização e apoio a ações e eventos para a juventude, Natureza da despesa: 33.90.39, Subitem: 23006 – Festividade e homenagens, Fonte: 15000000202306, Ficha: 20232585, conforme Nota de Empenho n.º 34947 emitida em 15 de dezembro de 2023.

Palmas/TO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior
Presidente da Fundação Municipal
da Juventude de Palmas - TO

PROCESSO: 2023070674

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS – FJP.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL COM OS ARTISTAS, VL DO ACORDEON, SABINO SÁ, LUANA MICAELLE E APRESENTAÇÃO DE DANÇA COM A RAINHA DO ARRAIÁ DA CAPITAL ANA PAULA SANTOS, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA 9ª ETAPA DO PROJETO TARDES JOVENS A SER REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2023, NA FEIRA DO BOSQUE DOS PIONEIROS, PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS – FJP.
EVENTO / DATA: PROJETO TARDES JOVENS A SER REALIZADO NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2023, NA FEIRA DO BOSQUE DOS PIONEIROS, EM PALMAS – TO.
ESPÉCIE: DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

DESPACHO N.º 31/2023: A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo n.º 2023070674, nos Termos da Instrução Normativa SETCI/CGM N.º 001, de 12 de dezembro de 2022, com fundamento na Portaria n.º 057/2022/SETCI/CGM, Parecer Jurídico Referencial N.º 005/2023/SUAD/PGM e PORTARIA/GAB PGM N.º 22, de 30 de junho de 2023, declaro a presente inexigibilidade, conforme o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município, com fulcro no Art. 25, inciso III, da LEI N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de shows artísticos musical com os artistas, VL do Acordeon, Sabino Sá, Luana Micaelle e apresentação de dança com a Rainha do Arraiá da Capital Ana Paula Santos, para atender a programação artística da 9ª Etapa do PROJETO TARDES JOVENS a ser realizada no dia 17 de dezembro de 2023, na Feira do Bosque dos Pioneiros, pela Fundação Municipal da Juventude de Palmas – FJP, por meio de sua representante exclusivo a empresa PRODUZA ARTE CRIAÇÃO E VÍDEOS LTDA, CNPJ: 39.440.981/0001-23, conforme Termo de Referência n.º 34 e Justificativa n.º 35 constante nos autos. O valor total da contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional programática: 93.8900.14.422.2000.4044 – Realização e apoio a ações e eventos para a juventude, Natureza da despesa: 33.90.39, Subitem: 23006 – Festividade e homenagens, Fonte: 15000000202306, Ficha: 20232585, conforme Nota de Empenho n.º 34951 emitida em 15 de dezembro de 2023.

Palmas/TO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior
Presidente Interino da Fundação Municipal
da Juventude de Palmas - TO

PROCESSO: 2023070703

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS – FJP.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL COM OS ARTISTAS, RENATA ALVES, VINY DAMARÉ E APRESENTAÇÃO COM A CIA DE DANÇA SOMBRAS DO HIP HOP, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA 10ª ETAPA DO PROJETO TARDES JOVENS A SER REALIZADA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023, NA FEIRA DA 1206 SUL, PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS – FJP.
EVENTO / DATA: PROJETO TARDES JOVENS A SER REALIZADO NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023, NA FEIRA DA 1206 SUL, EM PALMAS – TO.
ESPÉCIE: DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

DESPACHO N.º 32/2023: A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo n.º 2023070703, nos Termos da Instrução Normativa SETCI/CGM N.º 001, de 12 de dezembro de 2022, com fundamento na Portaria n.º 057/2022/SETCI/CGM, Parecer Jurídico Referencial N.º 005/2023/SUAD/

PGM e PORTARIA/GAB PGM N.º 22, de 30 de junho de 2023, declaro a presente inexigibilidade, conforme o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município, com fulcro no Art. 25, inciso III, da LEI N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de shows artísticos musical com os artistas, Renata Alves, Viny Damaré e apresentação com a Cia de Dança Sombras do Hip Hop, para atender a programação artística da 10ª Etapa do PROJETO TARDES JOVENS a ser realizada no dia 21 de dezembro de 2023, na Feira da 1206 Sul, pela Fundação Municipal da Juventude de Palmas – FJP, por meio de sua representante exclusivo a empresa INSTITUTO SOCIAL DO TOCANTINS, CNPJ: 07.344.572/0001-37, conforme Termo de Referência n.º 35 e Justificativa n.º 36 constante nos autos. O valor total da contratação é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional programática: 93.8900.14.422.2000.4044 – Realização e apoio a ações e eventos para a juventude, Natureza da despesa: 33.90.39, Subitem: 23006 – Festividade e homenagens, Fonte: 15000000202306, Ficha: 20232585, conforme Nota de Empenho n.º 34953 emitida em 15 de dezembro de 2023.

Palmas/TO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior
Presidente Interino da Fundação Municipal
da Juventude de Palmas

PROCESSO: 2023066438

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS -FJP.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE/ PAPELARIA PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS – FJP.
ESPÉCIE: DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO N.º 33/2023: A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo n.º 2023066438, nos Termos da Instrução Normativa SETCI/CGM N.º 001, de 12 de dezembro de 2022, com fundamento na Portaria n.º 057/2022/SETCI/CGM, e no uso das atribuições legais, resolvo dispensar a licitação nos termos do art. 24, inciso II caput da Lei 8.666/93, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE/ PAPELARIA PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS – FJP, conforme especificações constantes no Termo de Referência n.º 32 e Justificativa n.º 33 e na proposta ofertada, adjudicando o objeto do presente ato de dispensa de licitação em favor da empresa M GONÇALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ:21.013.566/0001-28, pelo valor global de R\$ 17.385,13 (Dezesseis Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Treze Centavos) cuja despesa correrá na dotação orçamentária: Funcional programática: 93.8900.14.122.8001.8423 - Manutenção dos serviços administrativos, Natureza da despesa: 33.90.30 Fonte: 15000000000199, Ficha: 20231217, Notas de Empenho n.ºs 34898 e 34899, emitida em 15 de dezembro de 2023.

Palmas/TO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior
Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas

**EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 22/2023/FJP**

PROCESSO N.º: 2023069302

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATANTE: Fundação Municipal da Juventude de Palmas - FJP.

CONTRATADA: Produza Arte Criação e Vídeo Ltda.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL COM OS ARTISTAS, DJ GAMBOGÉ, BANDA DOCE MULHER, SABINO SÁ E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANÇA COM A RAINHA DO ARRAIÁ DA CAPITAL ANA PAULA SANTOS, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA 7ª ETAPA DO PROJETO TARDES JOVENS A SER REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023, NO GINÁSIO AYRTON SENNA (TAQUARALTO), PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS – FJP.

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações

posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº. 10.406/2002 e no Processo nº. 2023069302.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Funcional Programática: 93.8900.14.422.2000.4044 – Realização e apoio a ações e eventos para a juventude, Natureza da Despesa: 33.90.39, Subitem: 23006 – Festividades e homenagens, Fonte: 15000000202306, Ficha: 20232585, conforme nota de empenho nº. 34942 de 15 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023 ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, pessoa jurídica, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº. 27.297.958/0001-42, com sede na 403 Sul, AV. LO-09, LOTE 25-A – CEP: 77015-594, Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, representada neste ato pelo senhor Presidente Interino, o senhor Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior, portadora do RG nº. XX985XX SSP/DF, e CPF Nº. XXX.065.221-XX, residente nesta Capital, Palmas – TO, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado a empresa Produza Arte Criação e Vídeo Ltda, CNPJ Nº. 39.440.981/0001-23, representada pela Sra. Maria Clara de Araújo Gomes, portador do RG nº. X447XX SSP/TO, e CPF Nº. XXX.785.711-XX.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 23/2023/FJP

PROCESSO Nº.: 2023069509

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATANTE: Fundação Municipal da Juventude de Palmas - FJP.

CONTRATADA: Instituto Social do Tocantins.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL COM OS ARTISTAS, RICARDO JAMAICA, RENATA ALVES, BANDA PEGA DE JEITO, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA 8ª ETAPA DO PROJETO TARDES JOVENS A SER REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023, NO GINÁSIO AYRTON SENNA (TAQUARALTO), PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS – FJP.

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002 e no Processo nº. 2023069509.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Funcional Programática: 93.8900.14.422.2000.4044 – Realização e apoio a ações e eventos para a juventude; Natureza da Despesa: 33.90.39, Subitem: 23006 – Festividades e homenagens, Fonte: 15000000202306, Ficha: 20232585, conforme nota de empenho nº. 34945 de 15 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023 ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, pessoa jurídica, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº. 27.297.958/0001-42, com sede na 403 Sul, AV. LO-09, LOTE 25-A – CEP: 77015-594, Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, representada neste ato pelo senhor Presidente Interino, o senhor Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior, portadora do RG nº. XX985XX SSP/DF, e CPF Nº. XXX.065.221-XX, residente nesta Capital, Palmas – TO, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado a empresa INSTITUTO SOCIAL DO TOCANTINS, CNPJ Nº. 07.344.572/0001-37, representada pelo Sr. Istergnon Almeida dos Santos, portador do RG nº. XX45XX SSP/TO, e CPF Nº. XXX.840.371-XX.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 24/2023/FJP

PROCESSO Nº.: 2023069595

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATANTE: Fundação Municipal da Juventude de Palmas - FJP.

CONTRATADA: Instituto Social do Tocantins.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL COM OS ARTISTAS, KEYTHE ARAÚJO, LEANDRO SILVA E RENATA ALVES, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO

ARTÍSTICA DA 9ª ETAPA DO PROJETO TARDES JOVENS A SER REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2023, NA FEIRA DO BOSQUE DOS PIONEIROS, PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS – FJP.

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº. 10.406/2002 e no Processo nº. 2023069595.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Funcional Programática: 93.8900.14.422.2000.4044 – Realização e apoio a ações e eventos para a juventude; Natureza da Despesa: 33.90.39, Subitem: 23006 – Festividades e homenagens, Fonte: 15000000202306, Ficha: 20232585, conforme nota de empenho nº. 34947 de 15 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023 ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, pessoa jurídica, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº. 27.297.958/0001-42, com sede na 403 Sul, AV. LO-09, LOTE 25-A – CEP: 77015-594, Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, representada neste ato pelo senhor Presidente Interino, o senhor Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior, portadora do RG nº. XX985XX SSP/DF, e CPF Nº. XXX.065.221-XX, residente nesta Capital, Palmas – TO, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado a empresa INSTITUTO SOCIAL DO TOCANTINS, CNPJ Nº. 07.344.572/0001-37, representada pelo Sr. Istergnon Almeida dos Santos, portador do RG nº. XX45XX SSP/TO e CPF Nº. XXX.840.371-XX.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 25/2023/FJP

PROCESSO N.º: 2023070674

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATANTE: Fundação Municipal da Juventude de Palmas - FJP.

CONTRATADA: Produza Arte Criação e Vídeo LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL COM OS ARTISTAS, VL DO ACORDEON, SABINO SÁ, LUANA MICAELLE E APRESENTAÇÃO DE DANÇA COM A RAINHA DO ARRAIÁ DA CAPITAL ANA PAULA SANTOS, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA 9ª ETAPA DO PROJETO TARDES JOVENS A SER REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2023, NA FEIRA DO BOSQUE DOS PIONEIROS, PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS – FJP.

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei n.º 10.406/2002 e no Processo n.º. 2023070674.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Funcional Programática: 93.8900.14.422.2000.4044 – Realização e apoio a ações e eventos para a juventude; Natureza da Despesa: 33.90.39, Subitem: 23006 – Festividades e homenagens, Fonte: 15000000202306, Ficha: 20232585, conforme nota de empenho n.º 34951 de 15 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023 ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, pessoa jurídica, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº. 27.297.958/0001-42, com sede na 403 Sul, AV. LO-09, LOTE 25-A – CEP: 77015-594, Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, representada neste ato pelo senhor Presidente Interino, o senhor Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior, portadora do RG nº. XX985XX SSP/DF, e CPF Nº. XXX.065.221-XX, residente nesta Capital, Palmas – TO, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado a empresa PRODUZA ARTE CRIAÇÃO E VÍDEO LTDA, CNPJ Nº. 39.440.981/0001-23, representada pela Sra. Maria Clara de Araújo Gomes, portador do RG nº. X447XX SSP/TO, e CPF Nº. XXX.785.711-XX.

**EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 26/2023/FJP**

PROCESSO N.º: 2023070703

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATANTE: Fundação Municipal da Juventude de Palmas - FJP.

CONTRATADA: Instituto Social do Tocantins.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL COM OS ARTISTAS, RENATA ALVES, VINY DAMARÉ E APRESENTAÇÃO COM A CIA DE DANÇA SOMBRAS DO HIP HOP, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA 10ª ETAPA DO PROJETO TARDES JOVENS A SER REALIZADA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023, NA FEIRA DA 1206 SUL, PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS – FJP. VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais).

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei n.º 10.406/2002 e no Processo n.º 2023070703.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Funcional Programática: 93.8900.14.422.2000.4044 – Realização e apoio a ações e eventos para a juventude; Natureza da Despesa: 33.90.39, Subitem: 23006 – Festividades e homenagens, Fonte: 15000000202306, Ficha: 20232585, conforme nota de empenho n.º 34953 de 15 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023 ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, pessoa jurídica, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º. 27.297.958/0001-42, com sede na 403 Sul, AV. LO-09, LOTE 25-A – CEP: 77015-594, Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, representada neste ato pelo senhor Presidente Interino, o senhor Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior, portadora do RG n.º. XX985XX SSP/DF, e CPF N.º. XXX.065.221-XX, residente nesta Capital, Palmas – TO, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado a empresa INSTITUTO SOCIAL DO TOCANTINS, CNPJ N.º. 07.344.572/0001-37, representada pelo Sr. Istergnon Almeida dos Santos, portador do RG n.º XX45XX SSP/TO e CPF N.º XXX.840.371-XX.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Umuarama Veículos Ltda, CNPJ nº 13.407.625/0001-14, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a mudança de Razão Social e a Renovação da Licença Municipal de Operação (LMO) para a atividade de comércio de veículos com oficina e lava jato, com endereço completo na Quadra ACSU SO 10, Av. NS 01, Cj 02 Lt 09, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-008, Palmas, Tocantins. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;**
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;**
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.**

A publicação custa R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA N.º 114/2022/GAB/SEFIN, de 16 de dezembro de 2022.